

# Censo Demográfico 2022

Indígenas

Primeiros resultados do universo

Presidente da República

### Luiz Inácio Lula da Silva

Ministra do Planejamento e Orçamento

**Simone Nassar Tebet** 

## INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

Presidente

Cimar Azeredo Pereira (substituto)

Diretor-Executivo

Cimar Azeredo Pereira (substituto)

## ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES

Diretoria de Pesquisas

Cimar Azeredo Pereira

Diretoria de Geociências

**Claudio Stenner** 

Diretoria de Tecnologia da Informação

**Carlos Renato Pereira Cotovio** 

Centro de Documentação e Disseminação de Informações

**Carmen Danielle Lins Mendes Macedo** 

Escola Nacional de Ciências Estatísticas

Maysa Sacramento de Magalhães

# Ministério do Planejamento e Orçamento Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

# Censo Demográfico 2022

Indígenas

Primeiros resultados do universo

**IBGE** 

Rio de Janeiro 2023

## Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Av. Franklin Roosevelt, 166 - Centro - 20021-120 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

© IBGE. 2023

Apoio

Fundo de População das Nações Unidas (United Nations Population Fund - UNFPA),

Ministério dos Povos Indígenas, Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai, Ministério
da Saúde, Secretaria de Saúde Indígena – SESAI, Ministério da Justiça e Segurança Pública,
Polícia Rodoviária Federal – PRF, Ministério da Defesa, Força Aérea Brasileira - FAB

Em virtude da exiguidade do prazo disponível para o cumprimento do cronograma necessário à sua produção editorial, os originais referentes à presente publicação não foram submetidos aos protocolos formais de normalização e editoração, sendo esse conteúdo informacional disponibilizado apenas na Internet para atender, de forma mais tempestiva, às demandas dos variados segmentos da sociedade.

# Sumário

## Apresentação

## Introdução

## Aspectos específicos dos indígenas na investigação

População indígena no Brasil

Terras Indígenas no Brasil

Recomendações internacionais

Inovações para realização do censo dos indígenas

#### Notas técnicas

Fundamento legal

Sigilo das informações

Metodologia de coleta

Geografia censitária

Divisão territorial

Base Territorial em áreas indígenas

Âmbito da pesquisa

Conceitos e definições

Tratamento dos dados

#### Análise dos resultados

População indígena

Terras Indígenas

Amazônia Legal

Domicílios

## Referências

### **Apêndices**

- Pessoas residentes em Terras Indígenas, segundo as Terras Indígenas Brasil 2010/2022
- Pessoas residentes em Terras Indígenas, segundo as Terras Indígenas e as Unidades da Federação - Brasil – 2010/2022
- Terras Indígenas adicionadas entre o Censo Demográfico 2010 e o Censo Demográfico 2022

- Terras Indígenas, por Unidades da Federação, incluídas entre o Censo Demográfico 2010 e o Censo Demográfico 2022
- 5. Terras Indígenas diretamente comparáveis entre o Censo Demográfico 2010 e o Censo Demográfico 2022
- 6. Terras Indígenas, por Unidades da Federação, comparáveis entre o Censo Demográfico 2010 e o Censo Demográfico 2022

### Convenções

-	Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento;
••	Não se aplica dado numérico;
•••	Dado numérico não disponível;
x	Dado numérico omitido a fim de evitar a individualização da informação; Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado
0; 0,0; 0,00	numérico originalmente positivo; e
-0; -0,0; -0,00	Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente negativo.

# **Apresentação**

Em continuidade à apresentação dos primeiros resultados do Censo Demográfico 2022, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE traz a público, nesta terceira divulgação temática, informações que permitem conhecer o quantitativo da população indígena residente no Território Nacional, a distribuição da população indígena dentro e fora das Terras Indígenas, bem como o total de domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena, entre outras estatísticas.

Para realizar esse trabalho, o Instituto contou com parte expressiva do quadro institucional de servidores, em seus múltiplos saberes e atribuições; estabeleceu parcerias com diversos órgãos e entidades, como o Fundo de População das Nações Unidas (United Nations Population Fund - UNFPA), o Ministério dos Povos Indígenas, a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funal, o Ministério da Saúde, a Secretaria de Saúde Indígena - SESAI, o Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Polícia Rodoviária Federal - PRF, o Ministério da Defesa, a Força Aérea Brasileira - FAB, a Associação Brasileira de Antropologia - ABA, a Associação Brasileira de Estudos Populacionais - ABEP, a Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO, entre outros; e beneficiou-se do acompanhamento de diversas organizações representativas dos povos indígenas, atuantes nos níveis nacional, regional e local, com a interlocução da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB.

A partir de 1991, cumpre realçar, os povos indígenas do País passaram a ser sistematicamente investigados pelo IBGE no Censo Demográfico, com base na identificação dos respondentes que se classificam como indígena no quesito sobre "cor ou raça", o qual, a partir de 2010, passou a constar, também, no Questionário do Universo da pesquisa, aplicado a toda a população. Desde então, o IBGE tem se destacado como o único órgão a produzir estatísticas oficiais sobre os povos indígenas, e os seus dados vêm sendo utilizados como referência por todos os segmentos interessados nessa temática: órgãos públicos, sociedade civil, academia e mercado. Tais estatísticas constituem, ainda, o denominador de vários indicadores baseados em mensurações relativas produzidos por outros órgãos, a partir de registros administrativos, e são utilizadas pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Comisión Económica para América Latina y el Caribe - CEPAL) e pela Organização das Nações Unidas - ONU (United Nations - UN) para comparações internacionais.

O Censo Demográfico 2022 se caracteriza por inovações operacionais e metodológicas que possibilitaram aprimorar a captura do pertencimento étnico indígena, e, nesta publicação, os primeiros traços desse retrato atualizado das estatísticas oficiais sobre a população indígena residente no Brasil encontram-se delineados para diferentes níveis geográficos e recortes territoriais: Grandes Regiões, Unidades da Federação, Municípios, Amazônia Legal e Terras Indígenas. Oportunamente, com a divulgação dos dados por sexo, idade e etnias, bem como dos indicadores de mortalidade, fecundidade

e migração, provenientes do Questionário da Amostra da pesquisa, esse contingente populacional será plenamente dimensionado.

Com esta publicação, o IBGE atualiza a série histórica de informações estatísticas e geográficas sobre os povos indígenas, contribuindo não só para ampliar o conhecimento da sociedade sobre a diversidade social e territorial em que eles estão inseridos, como também para oferecer aos indígenas, às suas comunidades e organizações, dados confiáveis para o exercício da cidadania.

Cimar Azeredo Pereira Presidente Substituto

# Introdução

O Censo Demográfico é a mais abrangente pesquisa estatística do IBGE, realizando, a cada década, o levantamento pormenorizado da população brasileira. O principal objetivo do Censo Demográfico é obter informações sobre as pessoas moradoras em domicílios, sejam esses particulares, coletivos ou improvisados, e sobre as características das unidades de habitação.

O censo brasileiro adota o conceito de população residente ou "de direito", ou seja, a população é enumerada no seu local de residência habitual. Outros países efetuam o levantamento da população "de fato", isto é, no local em que se encontrava na data de referência da pesquisa. Dadas as características continentais do Brasil e a forma de utilização da informação censitária, a escolha vem recaindo, em todos os últimos censos, sobre o uso da primeira alternativa.

A população recenseada em 2022, por conseguinte, é a de moradores em domicílios particulares (permanentes e improvisados) e coletivos, na data estabelecida para referência, ou seja, na noite de 31 de julho para 1º de agosto de 2022. Também foram recenseadas as pessoas que se encontravam ausentes de seu domicílio na data de referência, por motivo de viagens, estudo, trabalho, internação em hospital, detenção sem sentença definitiva, entre outros motivos, desde que essa ausência fosse temporária e não ultrapassasse um período de 12 meses.

Desde 1872, diversos levantamentos censitários foram realizados no País, e, de certa forma, a sua história acaba por registrar, também, um pouco da história do Brasil<sup>1</sup>.

A partir de 1991, os povos indígenas do País passaram a ser sistematicamente investigados pelo IBGE no Censo Demográfico, com base na identificação dos respondentes que se classificam como indígena no quesito sobre "cor ou raça", atendendo, ao menos em parte, aos dispositivos legais e acordos internacionais vigentes e inaugurando a experiência institucional com a produção de estatísticas oficiais sistematizadas para grupos populacionais etnicamente diferenciados.

Em 2010, o IBGE inovou ao levar o quesito sobre "cor ou raça" também para o Questionário Básico, ou Questionário do Universo da pesquisa, aplicado a toda a população. Além disso, incluiu quesitos sobre etnia/povo e língua falada pelos povos indígenas e, mediante um trabalho de compatibilização de malhas cartográficas, viabilizou a introdução espacialmente controlada de um quesito de cobertura, por meio da pergunta "se considera indígena", destinado às pessoas residentes em Terras Indígenas que não se declararam indígenas ao responder o quesito sobre cor ou raça. A divulgação dos resultados foi efetuada pelo recorte geográfico das Terras Indígenas, Nessa operação, foram contabilizadas 896 917 pessoas indígenas, 305 etnias indígenas,

**IBGE** 

Censo Demográfico 2022 Indígenas: Primeiros resultados do universo

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O primeiro recenseamento geral realizado no Brasil, ainda no Império, ocorreu em 1872, sob o comando da então Directoria Geral de Estatistica, primeiro órgão oficial de Estatística criado no País. Para uma análise dos levantamentos realizados em 1991, 2000 e 2010, no que tange à temática de povos indígenas, ver Okamoto, Antunes e Damasco (2018).

com comportamento sociodemográfico diferenciado entre si, e 274 línguas indígenas faladas, denotando uma ampla diversidade étnico-linguística desses povos, a qual também foi considerada nos desenhos operacional e metodológico do Censo Demográfico 2022.

Em razão dessas iniciativas, o IBGE tem se destacado como o único órgão a produzir estatísticas oficiais sobre os povos indígenas. Por possuir o cadastro de etnias e línguas mais completo disponível, os dados do Instituto vêm sendo utilizados como referência por todos os segmentos interessados nessa temática: órgãos públicos, sociedade civil, academia e mercado. Tais estatísticas constituem, ainda, o denominador de vários indicadores baseados em mensurações relativas produzidos por outros órgãos, a partir de registros administrativos, e são utilizadas pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (Comisión Económica para América Latina y el Caribe - CEPAL) e pela Organização das Nações Unidas - ONU (United Nations - UN) para comparações internacionais.

O Censo Demográfico 2022 contou com uma série de inovações operacionais e metodológicas que perpassam variadas etapas da operação, abarcando desde as fases de cartografia censitária, abertura espacialmente controlada de quesitos, adaptações de redação nos questionários, planejamento, treinamento, sensibilização da sociedade, consulta às lideranças indígenas, coleta dos dados e monitoramento durante a operação censitária, até a publicação de seus primeiros resultados. Com a presente divulgação, atualiza-se, por fim, o total de indígenas residentes no Brasil para 1 693 535 pessoas, coroando o mais abrangente levantamento desse contingente populacional realizado no País.

O conjunto das informações ora apresentadas está organizado em quatro temas principais:

- População indígena: apresenta estatísticas sobre a população indígena residente e a proporção da população indígena em relação à população residente nos seguintes recortes territoriais: Brasil, Grandes Regiões, Unidades da Federação, Municípios, e Amazônia Legal (total e por Unidades da Federação). Essas informações são divulgadas diferenciando-se, ainda, as pessoas residentes dentro e fora de Terras Indígenas, por recortes territoriais.
- Domicílios: apresenta estatísticas sobre o total de domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena; o total de moradores nesses domicílios; o total de moradores indígenas nesses domicílios; o percentual de moradores indígenas em relação ao total de moradores nesses domicílios; a média de moradores nesses domicílios; e a média de moradores indígenas nesses domicílios nos seguintes recortes territoriais: Brasil, Grandes Regiões, Unidades da Federação, Municípios e Amazônia Legal (total e por Unidades da Federação). Essas informações são divulgadas diferenciando-se, ainda, as pessoas residentes dentro e fora de Terras Indígenas, por recortes territoriais.

- Terras Indígenas: apresenta estatísticas sobre a população residente, total e indígena, e os domicílios particulares permanentes ocupados, segundo as Terras Indígenas. Cabe notar que, para garantia da confidencialidade, e seguindo os Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais, algumas Terras Indígenas dispõem de dados apenas sobre a população total residente e o total de domicílios particulares permanentes ocupados, não sendo, portanto, divulgadas outras estatísticas para esses recortes territoriais.
- Pessoas indígenas na Amazônia Legal: consolida dados sobre a população residente, total e indígena, os domicílios particulares permanentes ocupados, e as Terras Indígenas na Amazônia Legal.

# Aspectos específicos dos indígenas na investigação

# Recenseamento de Povos Indígenas no Brasil

O Censo Demográfico é uma das principais fontes de informação sobre os povos indígenas disponíveis no País (PAGLIARO; AZEVEDO; SANTOS, 2005; WONG, 2016). Ele fornece os totais que servem de denominadores para diversos indicadores (BASTOS et al., 2017), informa sobre a distribuição espacial dos indígenas no território segundo distintos níveis de desagregação geográfica, além de possibilitar a caracterização sociodemográfica desse grupo populacional.

No Brasil, a população indígena é identificada por meio do quesito de cor ou raça desde 1872 nas operações de recenseamento, antes mesmo da criação do IBGE, mas com mudanças na forma de investigação e interrupções ao longo do tempo. Não houve operações censitárias no País nos anos de 1880, 1910 e 1930. No Censo Demográfico 1900, 1920 e 1970, o quesito de cor ou raça não foi investigado (PETRUCCELLI e SABOIA, 2013; OKAMOTO, ANTUNES e DAMASCO, 2018).

Desde o Censo de 1960, o IBGE adota dois modelos de questionário. O questionário ampliado é aplicado em domicílios selecionados para a amostra, seguindo um esquema de seleção. E o questionário simplificado, básico, é aplicado nos demais domicílios. Esta estratégia viabiliza uma maior cobertura temática sem, contudo, impor uma carga de trabalho excessiva aos recenseadores e não comprometer o cumprimento do cronograma de atividades da operação.

A opção "indígena" foi incluída no quesito de cor ou raça do questionário da amostra a partir do Censo Demográfico 1991, momento no qual essa parcela da população do País passou a ser sistematicamente investigada pelo IBGE com base na autoidentificação dos respondentes como "indígena", atendendo, ao menos em parte, aos dispositivos legais e acordos internacionais vigentes².

No quadro a seguir, encontram-se as opções de categorias classificatórias do quesito de cor ou raça ao longo da história dos censos demográficos brasileiros:

**₩ IBGE** 

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Embora a autodeclaração tenha sido adotada a partir do Censo 1950 para o quesito de cor ou raça, a sua aplicação sistemática na enumeração de indígenas em todo o Território Nacional iniciou-se apenas a partir do Censo 1991, quando a opção de resposta retornou ao questionário de amostra do Censo Demográfico.

Quadro 1 - Opções de categorias classificatórias do quesito de cor ou raça ao longo da história dos censos demográficos brasileiros

1872	1890	1940	1950	1960	1980	1991	2000	2010
População livre								
(define sua cor)								
Branca	Branca	Preta	Branca	Branca	Branca	Branca	Branca	Branca
Parda	Preta	Branca	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta	Preta
Preta	Cabocla	Amarela	Amarela	Amarela	Amarela	Amarela	Amarela	Amarela
Cabocla	Mestiça		Parda	Parda	Parda	Parda	Parda	Parda
(Raça indígena)				Índia		Indígena	Indígena	Indígena
		(Outras respostas foram codificadas como pardas)	(Existia instrução para o recenseador não usar categoria "morena" na resposta)	(Apenas para pesso- as que vivam em aldeamentos ou postos indígenas, as demais que se declarassem índias deveriam ser classifi- cadas como pardas)				(Se indígena: Etnia e língua falada)
População escrava								
Pretos(as)								
Pardos(as)								

Fonte: Petruccelli, J. L.; Saboia, A. L. (Org.). Características étnico-raciais da população: classificações e identidades. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. (Estudos e análises. Informação demográfica e socioeconômica, n. d2). Disponível em: <a href="https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv63405.pdf">https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv63405.pdf</a>>. Acesso em: jan. 2018. Adaptado e complementado pela consulta aos instrumentos de coleta e manuais de instrução dos recenseamentos ocorridos no período de 1872 a 2010.

A realização do Censo 1991 está vinculada ao contexto político do País, que, três anos antes, tivera uma nova Constituição Federal promulgada. O texto constitucional inaugurava um novo momento das políticas indigenistas no Brasil, no sentido de reconhecer os direitos desses povos em relação a "sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam", conforme instituído no Art. 231 da Constituição Federal do Brasil de 1988. A partir de então, instaura-se um novo ordenamento jurídico em torno da demarcação de terras indígenas e, ao mesmo tempo, um aumento do interesse da sociedade civil em relação a esses dados.

Apesar dos significativos avanços decorrentes da preocupação institucional com a questão indígena no recenseamento, a indisponibilidade de informações territoriais em escalas de detalhamento suficientes e as dificuldades de acesso a insumos cartográficos de referência – fotografias aéreas e imagens de satélite, principalmente – de forma sistemática e organizada, serviram como elementos limitadores ao processo de localização e identificação das aldeias indígenas.

As áreas mais facilmente delimitadas eram as das Terras Indígenas homologadas e declaradas até então. Duas fontes de dados podem ser comparadas para o entendimento da dimensão territorial da investigação indígena no Censo 1991: o levantamento realizado pelo Museu Nacional, em 1990, das Terras Indígenas existentes no País e apresentado por Vilas Bôas (1991) e a listagem de "áreas especiais indígenas" que consta do histórico do Banco de Estruturas Territoriais - BET, do IBGE.

A compilação apresentada em Vilas Bôas (1991), com base em levantamento do Museu Nacional, classifica as Terras Indígenas conforme o estágio do processo de regularização, enquanto, à época do Censo 1991, o IBGE optou pela classificação entre áreas, cooperativas, parques, postos e reservas. Pela análise dos cadastros, conclui-se que as áreas consideradas pelo IBGE no Censo 1991 não são exatamente as mesmas das terras delimitadas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI e compiladas no levantamento do Museu Nacional. Como relata Vilas Bôas (1991), dado o momento político de grande tensão social em relação à definição destes territórios, nem todas as terras tinham limites bem definidos e, para muitas delas não havia uma decisão judicial final, estando sob o estatuto da "interdição". Esse fator certamente influenciou o quantitativo de indígenas captado pelo Censo 1991.

O Censo Demográfico 2000 foi marcado pelo grande contingente de declarados indígenas residentes em áreas urbanas, cerca de 52% do total captado, e um aumento significativo do total de indígenas enumerados, 734 128 contra 294 132 indígenas recenseados em 1991. Se, por um lado, esses resultados vão ao encontro das etnografias dedicadas à investigação da presença indígena nas cidades (NAMEM, 1996; SILVA; MONTE, 2013; TAMBUCCI; CHIQUETTO; SERTÃ, 2013), por outro lado, o acréscimo significativo de indivíduos indígenas declarados em 2000 não encontra explicações demograficamente justificáveis (PAGLIARO; AZEVEDO; SANTOS, 2005).

Os resultados do Censo 2010 indicam um aumento de pouco mais de 11% no total de indígenas em relação a 2000, considerando-se apenas a captação pelo quesito de cor ou raça, e cerca de 22% foram acrescidos com os indígenas enumerados pelo quesito de cobertura ("se considera indígena"). Contudo, o ganho populacional se deu, principalmente, em áreas rurais. A diminuição no quantitativo de indígenas urbanos ocorreu em termos relativos e absolutos, caindo de 383 298 em 2000 (52,2% do total de indígenas), para 315 180 em 2010 (pouco menos de 40% do total). Essas diferenças alimentaram a discussão entre especialistas sobre as possíveis oscilações na captação dessas populações no período, que se traduziram em demandas para o IBGE de melhorar a captura do pertencimento étnico indígena nas áreas urbanas e fora das Terras Indígenas. Essas demandas orientaram as discussões que derivaram nas inovações operacionais e metodológicas construídas em processo de consulta livre, prévia e esclarecida com os representantes dos povos indígenas, órgãos indigenistas e academia para o Censo Demográfico 2022.

Durante a realização da prova piloto conjunta Brasil-Paraguai para povos indígenas, em 2008, foi possível identificar *in loco* uma dificuldade com o quesito de cor

ou raça, quando o cacique da terra indígena onde parte da prova estava sendo realizada não se identificou como indígena. Essa constatação, aliada aos avanços na localização geoespacial das terras e aldeias indígenas, permitiram que uma pergunta de cobertura ("se considera indígena") fosse aberta em terras indígenas para aquelas pessoas não declaradas indígenas no quesito de cor ou raça. Como resultado, 78 954 pessoas não declaradas indígenas no quesito de cor ou raça declararam-se utilizando essa pergunta de cobertura, o que trouxe um acréscimo de 8,8% no total de indígenas. Considerando-se apenas os indígenas residentes em terras indígenas, onde o quesito "se considera indígena" foi aplicado, verificamos que 15,3% dos indígenas foram identificados pela pergunta de cobertura e não pela declaração de cor ou raça.

O fato de as terras estarem devidamente cadastradas na Base Territorial associado ao georreferenciamento da coleta, por meio do uso de *Personal Digital Assistent* - PDAs na operação censitária, garantiram a possibilidade de que o quesito "se considera indígena" fosse adequadamente aplicado em áreas circunscritas às terras indígenas (CENSO DEMOGRÁFICO 2010, 2012).

# Terras Indígenas no Brasil

As Terras Indígenas são aquelas tradicionalmente ocupadas pelos indígenas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. Também são consideradas Terras Indígenas as áreas reservadas destinadas à posse e ocupação pelos indígenas – reservas e parques – e aquelas de domínio das comunidades indígenas, nos termos do artigo 231º da Constituição da República, da Lei n. 6.001, de 1973 – Estatuto do Índio e do Decreto n. 1.775, de 1996.

O órgão responsável pela demarcação das Terras Indígenas é a Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, que nos termos do Estatuto do Índio e do Decreto n. 1.775, de 1996, classifica as terras indígenas em quatro modalidades:

- Reservas: são as terras doadas ao patrimônio da União por terceiros, adquiridas ou desapropriadas pela União, que se destinam à posse permanente dos povos indígenas;
- Terras dominiais: são aquelas de propriedade das comunidades indígenas, obtidas por qualquer das formas de aquisição do domínio nos termos da legislação civil;
- Terras interditadas: são áreas interditadas pela FUNAI para proteção dos povos e grupos indígenas isolados, com o estabelecimento de restrição de ingresso e trânsito de terceiros na área. Essa interdição pode ser realizada concomitantemente ou não com o processo de demarcação, disciplinado pelo Decreto n. 1775, de 1996;

 Terras tradicionalmente ocupadas: são aquelas de que trata o artigo 231º da Constituição Federal de 1988, isto é, de direito originário dos povos indígenas, cujo processo de demarcação é disciplinado pelo Decreto n. 1775, de 1996.

Existem ainda Terras Indígenas que foram reservadas pelos estados-membros, principalmente durante a primeira metade do século XX, que são também reconhecidas como de ocupação tradicional.

As terras de ocupação tradicional dos indígenas são classificadas em 5 categorias sequenciais, conforme o andamento do processo demarcatório:

- Em estudo: etapa de realização dos estudos antropológicos, históricos, fundiários, cartográficos e ambientais, que fundamentam a identificação e a delimitação da terra indígena;
- Delimitadas: terras que tiveram os estudos aprovados pela Presidência da FUNAI, com a sua conclusão publicada no Diário Oficial da União e do Estado, e que se encontram na fase do contraditório administrativo ou em análise pelo Ministério da Justiça, para decisão acerca da expedição de Portaria Declaratória da posse tradicional indígena;
- Declaradas: terras que obtiveram a expedição da Portaria Declaratória pelo Ministro da Justiça e estão autorizadas para serem demarcadas fisicamente, com a materialização dos marcos e georreferenciamento;
- Homologadas: terras que possuem os seus limites materializados e georreferenciados, cuja demarcação administrativa foi homologada por decreto Presidencial;
- Regularizadas: terras que, após o decreto de homologação, foram registradas em Cartório em nome da União e na Secretaria do Patrimônio da União.

Para fins de coleta das informações e análises dos resultados do Censo Demográfico 2022, o conjunto das Terras Indígenas oficialmente delimitadas foi formado por aquelas que estavam na situação fundiária de declarada, homologada, regularizada e encaminhada como reserva indígena até a data de 31 de julho de 2022, data de referência da pesquisa, compreendendo 573 terras.

Tabela 1 - Número de Terras Indígenas, segundo a situação fundiária - 2010 e 2022

Situação fundiária	2010	2022
Total (1)	505	573
Regularizada	405	475
Declarada	49	72
Homologada	27	7
Em processo de aquisição com Reserva Indígena	24	19

Fonte: Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funal.

Nota: No Censo 2010, contabilizando as terras em estudo e as delimitadas, as Terras Indígenas passam a 687. No Censo 2022, adicionadas as terras em estudo e as delimitadas, o quantitativo total chega a 751 Terras Indígenas.

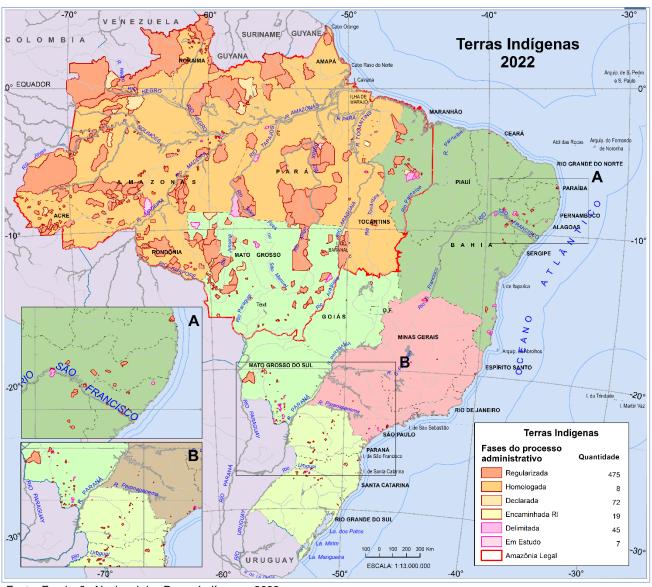
(1) A Terra Indígena Trocará – Doação foi considerada juntamente à TI Trocará.

O cartograma a seguir apresenta todas as Terras Indígenas Oficialmente Delimitadas em 31 de julho de 2022, destacando-se em tons alaranjados aquelas que foram consideradas para efeito de coleta e divulgação dos resultados do Censo Demográfico 2022.

Considerando-se a diversidade de situações geográficas em que estão inseridos os povos indígenas no Brasil em áreas urbanas e rurais, para fins de coleta e apuração dos dados do Censo 2022, o IBGE identificou um conjunto significativo de localidades indígenas fora das Terras Indígenas oficialmente delimitadas.

Foram identificados 6 245 agrupamentos indígenas no País, sendo 1 023 fora de Terras Indígenas oficialmente delimitadas. Foram definidas também outras localidades indígenas que serviram de referência para a aplicação dos procedimentos diferenciados de coleta junto aos povos indígenas.

Cartograma 1 - Terras Indígenas, por situação fundiária - Brasil - 2022



Fonte: Fundação Nacional dos Povos Indígenas, 2022.

# Recomendações internacionais

O manual *Principles and recommendations for population and housing censuses:* the 2020 round, das Nações Unidas, em sua Revisão 3, apresenta a "etnicidade" como um entendimento compartilhado de origens históricas e territoriais (regionais ou nacionais) de um grupo étnico ou comunidade, assim como de características culturais particulares, tendo por pressuposto a multidimensionalidade do processo de pertencimento étnico (UNITED NATIONS, 2017a, p. 220).

Uma visão construtivista da etnicidade, embasada por autores como Pollak (1989, 1990, 1992), Barth (2000, 2003), Weber (2002) e Anderson (2008), atualizada e contextualizada para a discussão sobre povos indígenas, comunidades quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais no Brasil (OLIVEIRA, 1988, 1999, 2002, 2004; ALMEIDA, 2002, 2008; PERES, 2003, 2013), aponta para a importância de pensar o grupo étnico como portador de uma origem e destino comuns, em um sentido weberiano.

A ideia de origem comum permite traçar uma rede de parentesco e/ou um vínculo territorial, em um sentido de uma memória coletiva de existência de um grupo que se perpetua pela descendência e pela manutenção e atualização de fluxos culturais (BARTH, 2000, 2003) mesmo em situação de contato interétnico, ou pelo vínculo com um território e com modos de fazer e viver compartilhados. Por destino comum entendese a existência e o compartilhamento de um projeto comum de futuro que orienta a organização sociopolítica do grupo e o sentimento de pertencimento comunitário. Esta visão reforça, ainda, a existência de um trabalho constante de manutenção de uma fronteira étnica (BARTH, 2000, 2003) que permita a diferenciação entre os membros do grupo étnico e os "outros", ou seja, uma constante construção de diferença pelos "do grupo" que reforça e seleciona seus sinais diacríticos e exalta os padrões valorativos compartilhados pelo grupo étnico. Fronteira essa que é também construída e reforçada pelos "outros" que se constroem como diferentes e por vezes como "não étnicos".

No Brasil, pensar grupos étnicos implica em considerar a relação de seus membros com o Estado enquanto ente capaz de reconhecê-los como grupos e responsável pela mediação do seu acesso a direitos coletivos, como território e políticas focalizadas, dimensão enfatizada por Oliveira (1988, 1999, 2002 e 2004), Almeida (2002 e 2008) e Peres (2003 e 2013).

A produção e divulgação de informações de qualidade sobre populações indígenas são essenciais para garantir a elaboração e a execução de políticas públicas adequadas às necessidades dessas populações. Mais que isso, essas ações incorporam a agenda internacional da qual o Brasil faz parte.

A produção e divulgação de informações estatísticas e geográficas oficiais sobre os povos indígenas é cercada de recomendações internacionais que visam não apenas a definição de indicadores comparáveis internacionalmente, mas também o desenvolvimento de metodologias para pesquisar essas populações e formas de garantir

o envolvimento dos povos indígenas no processo de desenho da pesquisa e divulgação de resultados.

A organização em movimentos sociais de povos e comunidades tradicionais ao redor do mundo e a luta pelo seu reconhecimento enquanto diferentes, ainda que parte da sociedade nacional, levou a Organização Internacional do Trabalho — OIT (*International Labour Organization* - ILO) a rever a antiga Convenção n. 107, embasada na ideia de "aculturação" como processo de "integração na sociedade nacional", e a elaborar a Convenção n. 169³, que incorpora as ideias de autoidentificação e de grupo étnico, conceitos caros à discussão antropológica sobre etnicidade. Ao definir a autoidentificação como "critério fundamental" para determinar o pertencimento étnico e identitário desses povos e comunidades, a Convenção n. 169 da OIT dá uma importante diretriz para a investigação dessas populações, conforme explicitado em seu Art. 1º:

- 1. A presente convenção aplica-se:
- a) aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial;
- b) aos povos em países independentes, considerados indígenas pelo fato de descenderem de populações que habitavam o país ou uma região geográfica pertencente ao país na época da conquista ou da colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras estatais e que, seja qual for sua situação jurídica, conservam todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas.
- A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção.
- 3. A utilização do termo "povos" na presente Convenção não deverá ser interpretada no sentido de ter implicação alguma no que se refere aos direitos que possam ser conferidos a esse termo no direito internacional (BRASIL, 2004, grifo nosso).

As recomendações das Nações Unidas para a Rodada 2020 dos Censos Demográficos (NAÇÕES UNIDAS, 2015), relativas à investigação das características sociodemográficas, chamam a atenção para a importância da coleta de informações sobre etnia em países com diversidade étnico-cultural e políticas públicas direcionadas a esses grupos, como é o caso do Brasil. Ressalta-se o princípio da autodeclaração e a necessidade de se considerar a possibilidade de permitir múltiplas afiliações étnicas, dado o aumento de casamentos interétnicos em vários países do mundo.

As recomendações frisam a importância de evitar pré-codificação de grupos étnicos devido ao risco de perda de informação. Propõe-se, como alternativa, a combinação dessa pré-codificação com a indicação de opção extra, aberta, para captura de grupos étnicos ainda não codificados e classificados. Assim como ressalta a

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> A Convenção n. 169 da OIT foi ratificada pelo Brasil em junho de 2002, pelo Poder Legislativo, e promulgada pelo Decreto n. 5.051, de 19/04/2004, com aplicação imediata no País desde sua promulgação (BRASIL, 2004).

necessidade de explicar objetivamente à pessoa entrevistada o critério investigado de forma a garantir uma boa captação.

As recomendações para a Rodada 2020 reconhecem a diversidade de metodologias para enumeração da população indígena residente em um país, seja conjuntamente com toda a população em operações censitárias, como tem sido o caso brasileiro desde 1991, seja através da associação entre operações censitárias e pesquisas pós-censais amostrais (Canadá, Austrália e Argentina), ou através de um Censo Indígena (Paraguai). Reconhecem ainda a ampla diversidade desse grupo que denominamos de "povos indígenas", e enfatizam a importância de temas como a relação deles com o território, sua condição de migrantes, a expulsão de alguns povos de seus territórios de origem e a presença de indígenas em áreas definidas como urbanas.

Independentemente do formato adotado por cada país, as Nações Unidas recomendam que os indígenas sejam envolvidos no desenho e na coleta do censo demográfico e/ou pesquisas amostrais que investiguem esse grupo populacional. No que se refere à coleta, ressalta-se a importância de usar as línguas locais e a alocação de pessoas indígenas nas operações de coleta para atuarem como guias, intérpretes e/ou recenseadores e como instrutores dos não indígenas para atuação nas localidades e Terras Indígenas. Com essas medidas, busca-se melhorar a qualidade dos dados coletados e torná-los mais relevantes para os povos indígenas.

O Art. 13 da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, adotada pela Resolução 61/295, de 13.09.2007, obriga o Estado a tomar medidas que assegurem o direito dos povos indígenas de entenderem e serem entendidos em procedimentos administrativos, incluindo o uso de intérpretes ou outros meios considerados apropriados para garantir esse direito (UNITED NATIONS, 2008).

A 16ª edição do Fórum Permanente de Assuntos Indígenas das Nações Unidas produziu uma análise da Agenda 2030 e suas referências aos povos indígenas, das quais ressaltamos, as duas metas com referência específica aos indígenas: Meta 2.3⁴ e Meta 4.5⁵, que demandam dados desagregados de rendimento, em particular os provenientes de atividade agropecuária de povos indígenas e de indicadores de educação desagregados por sexo e idade; e a fala do Secretário Geral da ONU, ressaltando que a Agenda 2030 precisa garantir os direitos dos povos indígenas em todos os objetivos (UNITED NATIONS, 2017, p. 3). Além disso, o próprio texto da

**IBGE** 

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, **povos indígenas**, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola (NAÇÕES UNIDAS, 2015, Meta 2.3, grifo nosso). Indicadores utilizados: 2.3.1 - *Volume of production per labour unit by classes of farming/pastoral/forestry enterprise size*; e 2.3.2 - *Average income of smallscale food producers, by sex and indigenous status (grifo nosso).* 

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, **povos indígenas** e as crianças em situação de vulnerabilidade (NAÇÕES UNIDAS, 2015, Meta 4.5, grifo nosso). Indicador utilizado: 4.5.1 - Parity indices (female/male, rural/urban, bottom/top wealth quintile and others such as disability status, **indigenous peoples** and conflict-affected, as data become available) for all education indicators on this list that can be disaggregated (grifo nosso).

Agenda 2030 demanda a desagregação de dados pelos grupos que consideram mais vulneráveis:

As pessoas que estão vulneráveis devem ser empoderadas. Aqueles cujas necessidades são refletidas na Agenda incluem todas as crianças, jovens, pessoas com deficiência (das quais mais de 80% vivem na pobreza), as pessoas que vivem com HIV/AIDS, idosos, **povos indígenas**, refugiados, pessoas deslocadas internamente e migrantes [...] (NAÇÕES UNIDAS, 2015, par. 23, grifo nosso).

Entre os princípios que orientarão os processos de acompanhamento e avaliação da Agenda 2030 destacamos a declaração de que:

Eles vão ser rigorosos e baseados em evidências, informados por meio de avaliações e dados liderados pelo país, de alta qualidade, acessíveis, oportunos, confiáveis e desagregados por renda, sexo, idade, raça, **etnia**, status de migração, deficiência e localização geográfica, e outras características relevantes em contextos nacionais (NAÇÕES UNIDAS, 2015, par. 74, alínea g, grifo nosso).

A Agenda 2030 prevê, inclusive, a capacitação para alcançar essa desagregação:

Até 2020, reforçar o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento, inclusive para os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento, para aumentar significativamente a disponibilidade de dados de alta qualidade, atuais e confiáveis, desagregados por renda, gênero, idade, raça, **etnia**, status migratório, deficiência, localização geográfica e outras características relevantes em contextos nacionais (NAÇÕES UNIDAS, 2015, Meta 17.18, grifo nosso).

O Consenso de Montevidéu faz menção explícita a povos e comunidades tradicionais, em particular aos povos indígenas, em várias medidas prioritárias (MPs), das quais destacamos:

- A MP 84 visa a promoção da utilização de análises sociodemográficas georreferenciadas, desagregadas por sexo, raça e etnia para melhorar o planejamento territorial e a gestão de risco ambiental;
- A MP 86 insta os Estados a considerarem as dinâmicas demográficas particulares dos povos indígenas no desenho das políticas públicas;
- A MP 87 tem como foco o direito à saúde de povos indígenas, com atenção particular aos direitos sexuais e reprodutivos, assim como ao respeito pela medicina e práticas de saúde indígenas; e
- A MP 90 busca garantir o direito à comunicação e informação dos povos indígenas, assegurando que as estatísticas nacionais respeitem o princípio da autoidentificação e que complementem com informação sobre língua, assim como a geração de conhecimento e informação confiável e oportuna sobre os povos indígenas, através de processos participativos, atendendo a suas demandas e às recomendações internacionais relativas a esses assuntos, garantindo a participação dos povos indígenas na geração de informações e na avaliação das informações produzidas.

A exemplo da Agenda 2030, os indicadores de seguimento do Consenso de Montevidéu pressupõem a necessidade de produção, difusão e uso de estatísticas socioeconômicas e demográficas com desagregação por grupos populacionais, em

particular povos indígenas e afrodescendentes, sendo ainda essa desagregação reforçada em alguns temas específicos como acesso a políticas e programas públicos, erradicação da discriminação e violência, saúde, direitos sexuais e reprodutivos, educação, igualdade de gênero, trabalho, entre outros.

Uma das recomendações do Centro Latino-americano e Caribenho de Demografia - CELADE da Divisão de População da CEPAL para a Rodada Censitária de 2020, alinhada com a Agenda 2030 e com o Consenso de Montevidéu, é a ampliação da participação dos povos indígenas no desenho, coleta e divulgação das estatísticas oficiais.

Del Popolo e Schkolnik (2013) ressaltam as experiências da Costa Rica, Chile e do Paraguai na última rodada censitária de 2010, pelos seus processos de consulta no momento de formulação do questionário. No caso do Chile e do Paraguai, um esforço de divulgação da operação censitária foi levado a cabo junto às principais organizações e lideranças indígenas. Outros exemplos de países que contaram com a participação de populações indígenas em seus censos incluem Austrália e Nova Zelândia (MADDEN et al., 2016), além de Canadá, Equador, Guatemala e Venezuela (DEL POPOLO e SCHKOLNIK, 2013; MADDEN et al., 2016) e Colômbia que instituíram espaços de consulta (comitês, unidades técnicas, comissões) com participação de indígenas e outros povos e comunidades tradicionais e de técnicos dos institutos nacionais de estatística.

A visibilidade dos indígenas nas estatísticas oficiais é uma condição necessária para o desenvolvimento e condução de políticas públicas aderentes às necessidades e garantia de seus direitos, conforme preconizado nos dispositivos legais e compromissos assumidos pelos países ante a agenda internacional.

Quando lemos a experiência brasileira à luz das outras experiências e das recomendações internacionais, verificamos que, no que tange à participação dos povos indígenas no desenho da operação censitária como um todo assim como na sua operacionalização (indo além do papel de intérpretes e atuando como recenseadores e supervisores), análise e divulgação, o Brasil, em 2010, ainda estava bastante tímido quando comparado ao Paraguai, ao Canadá e a outros países mencionados. Situação que mudou de forma decisiva na construção do Censo Demográfico 2022, a partir da instauração de um processo de consulta livre, prévia e esclarecida desde a fase de mapeamento censitário até a fase de divulgação de resultados, adaptado à diversidade socio-organizativa dos povos indígenas.

O CELADE reconhece que as operações censitárias são o instrumento mais adequado para pesquisas sobre populações etnicamente diferenciadas, devido à cobertura universal dos censos, em particular quando os grupos têm uma proporção reduzida quando comparados com a população total residente no país:

[...] é uma fonte indispensável para identificar, quantificar e caracterizar estes grupos, especialmente quando se trata de povos cujo tamanho populacional é pequeno em relação à população nacional. O censo permite obter informação confiável em escalas territoriais menores (DEL POPOLO, SCHKOLNIK, 2013, p. 208-209, tradução livre).

Outra recomendação chave do CELADE diz respeito à necessidade de realização de testes e provas piloto para a inclusão fidedigna de um grupo étnico nas estatísticas oficiais, em particular para testar a viabilidade e o comportamento de redações alternativas das perguntas de pertencimento étnico. Reafirmando a necessidade de compartilhamento dos resultados dos testes com as organizações representativas dos grupos e que seja a partir desses testes e do processo de consulta às organizações que a redação final para inclusão de um grupo, ou para alteração na pergunta que o vem retratando, seja realizada.

Note-se que o Brasil já incorporou essa boa prática no Censo 2010, para a temática indígena. Em 2008, para alterações referentes ao recenseamento dos povos indígenas e no âmbito do projeto Censo Comum do MERCOSUL, que tinha como objetivo obter informações harmonizadas, integradas e comparáveis, sobre as características da população e dos domicílios, para o diagnóstico demográfico e social dos paísesmembros e associados como Chile, Bolívia, México, Equador e Venezuela, o Brasil e o Paraguai realizaram a Terceira Prova-Piloto Conjunta, que teve como temática as Populações Indígenas. A prova teve como objetivo verificar a adequação do conjunto das perguntas do questionário estendido à realidade da população indígena, além de avaliar informações de saúde, educação e trabalho na comunidade indígena, através da aplicação de um questionário dirigido à sua liderança. Além dessa prova, durante o processo de testes dos quesitos pertencentes aos questionários relativos ao Censo Demográfico 2010, alguns setores censitários correspondentes às Terras Indígenas foram selecionados nas provas piloto e no Censo Experimental para a aplicação do respectivo questionário.

No que concerne à redação da pergunta a ser aplicada nos questionários, as recomendações são de que seja a mais direta e imparcial possível, aplicada a todos os moradores, ou seja, sem operar um filtro no domicílio, e que não coloque menções a nacionalidade em sua redação. Entre os diferentes países da região, as opções apontadas como as mais diretas e imparciais são as que utilizam terminologias como "É", "Pertence" e "Se considera" (DEL POPOLO, SCHKOLNIK, 2013, p. 225-226).

O CELADE reconhece como boa prática e recomenda campanhas de sensibilização desenhadas conjuntamente aos grupos étnicos que serão recenseados, considerando que estas são importantes para garantir o comprometimento dos grupos com a operação censitária e, consequentemente, aumentar a confiança deles em declarar seu pertencimento étnico aos recenseadores durante a operação.

As autoras reforçam que em censos de "direito", como é o caso do censo brasileiro, as campanhas são ainda mais importantes, considerando a necessidade de que a população tenha ciência das perguntas que serão aplicadas previamente, para que haja discussão na família sobre o pertencimento étnico-racial de todos os moradores. Essa questão deve-se ao fato de que no censo de direito os moradores podem não estar todos em casa no momento da entrevista para que cada um responda seu pertencimento étnico. Os informantes declaram o pertencimento étnico dos

moradores ausentes, e é importante que essa discussão tenha ocorrido previamente à entrevista. Para isso, campanhas de divulgação específicas de perguntas de pertencimento étnico são fundamentais.

Em resumo, a avaliação do CELADE é que os países que seguem essas boas práticas, aliadas a um bom trabalho de cartografia censitária, conseguiram um retrato mais fidedigno de seus grupos étnicos, com aumento de seus totais populacionais quando comparado com operações anteriores.

O IBGE levou todas as recomendações em consideração no desenho do projeto técnico de Povos e Comunidades Tradicionais do Censo Demográfico de 2022, que foi submetido ao processo de consulta, livre, prévia e esclarecida junto aos representantes dos povos indígenas, órgãos indigenistas e academia, e testado em diferentes etapas do planejamento censitário.

# Inovações para realização do censo dos indígenas

A abertura do quesito de cor ou raça no questionário aplicado a todo o universo da pesquisa, nos Censo Demográficos 2010, aliada à pergunta de cobertura "se considera indígena", de abertura controlada, permitiu ao IBGE iniciar uma série histórica de comparação dos dados para a população indígena, sem restringir a comparabilidade ao quesito de cor ou raça, como foi feito em 2010 (IBGE, 2012), já que essa metodologia foi mantida no e ampliada no Censo 2022. Nesse sentido, os resultados do Censo Demográfico 2022 privilegiam as informações geográficas e estatísticas das pessoas indígenas residentes no País, independentemente do quesito utilizado para afirmar seu pertencimento étnico indígena.

# Processo de consulta livre, prévia e esclarecida

As consultas à sociedade são uma etapa indispensável na preparação do Censo Demográfico e objetivam orientar sua elaboração, garantindo que a pesquisa traduza as demandas da sociedade por informações e assim satisfaça seu fim último, expresso na missão institucional do IBGE: "Retratar o Brasil com informações necessárias ao conhecimento de sua realidade e ao exercício da cidadania". Para tal, a realização de uma consulta ampla e democrática - abrangendo órgãos governamentais, universidades e instituições de pesquisa, setores privados e demais organizações - é fundamental para identificar as lacunas de produção de dados, estabelecer prioridades e entender como os dados são utilizados.

Essa prática encontra fundamentação também nos Princípios Fundamentais das Estatísticas Oficiais e no Código de Boas Práticas das Estatísticas do IBGE:

Princípio 1 Relevância, imparcialidade e igualdade de acesso

As estatísticas oficiais constituem um elemento indispensável no sistema de informação de uma sociedade democrática, oferecendo ao governo, à economia e ao público dados sobre a situação econômica, demográfica social e ambiental. Com esta finalidade, os órgãos oficiais de estatística devem produzir e divulgar, de forma imparcial, estatísticas de utilidade prática comprovada, para honrar o direito do cidadão à informação pública (IBGE, 2014).

Princípio 13 - Relevância

O IBGE deve satisfazer as necessidades de informação dos usuários, de acordo com suas demandas.

Indicador 13.1

A oferta de estatísticas em nível nacional deve basear-se em mecanismos e estratégias para identificar as necessidades prioritárias de informação da sociedade (IBGE, 2013).

No âmbito do evento INFOPLAN - Informações para o planejamento, realizado em 2016 no Rio de Janeiro, o IBGE promoveu um conjunto de mesas de diálogo sobre a territorialidade e etnicidade de Povos e Comunidades Tradicionais, reunidas na sessão temática "Grupos Populacionais Específicos: Registros administrativos e Populações Tradicionais (indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais)". Foi ainda discutido com os representantes das instituições governamentais e membros da academia como avaliavam o Censo Demográfico 2010, quais os registros administrativos disponíveis em cada órgão, como poderíamos avançar conjuntamente rumo ao Censo Demográfico da Rodada 2020. Foram identificados oportunidades e desafios de melhoria da captação de pertencimento étnico-indígena. Para tanto, o evento contou com a presença de órgãos governamentais (Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI, Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI, INCRA, FCP, a então SEPPIR, Ministério do Meio Ambiente, Ministério de Desenvolvimento Social, responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP), representantes de universidades, entidades de pesquisa e do Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais - CNPCT.

A necessidade de articular equipes de duas diretorias do IBGE, a saber da Coordenação Técnica do Censo Demográfico – CTD da Diretoria de Pesquisas – DPE e da Coordenação de Estruturas Territoriais – CETE da Diretoria de Geociências – DGC, originou o estabelecimento de um Grupo de Trabalho de Povos e Comunidades Tradicionais, em 2017, envolvendo, além dessas duas equipes, pontos focais na Coordenação de População e Indicadores Sociais – COPIS da DPE, na Coordenação de Geografia – CGEO da DGC e na Superintendência Estadual do Maranhão. Esse grupo interdisciplinar foi composto por técnicos com formações no campo da antropologia, geografia, linguística, entre outras, com o objetivo de construir propostas metodológicas e operacionais com o intuito de representar geográfica e estatisticamente a diversidade de povos e comunidades tradicionais elencadas no Decreto n. 8.750, de 09/05/2016. Importante ressaltar que, paralelamente ao processo específico de reuniões técnicas na temática indígena, que deslancharam o processo de consulta livre, prévia e esclarecida iniciada em 2018 com as organizações representativas dos povos indígenas, órgãos indigenistas e academia.

Ampliando ainda mais a consulta, o IBGE disponibilizou em seu portal na Internet, entre os meses de março e maio de 2018, uma consulta aberta a todos os cidadãos, através da qual foi possível registrar sugestões e comentários e detalhar, através das respostas a algumas perguntas, o impacto do uso pretendido para essas informações e a adequabilidade dessas demandas às especificidades da operação censitária. Essa iniciativa é baseada na experiência realizada em 2010, quando pela primeira vez o IBGE adotou a Internet como uma das plataformas de consulta aos usuários de dados, retirando a restrição de que o acesso fosse restrito àqueles usuários previamente cadastrados no Centro de Documentação e Disseminação de Informações - CDDI do IBGE. Em 2018, o acesso foi franqueado a todos os cidadãos interessados, ampliando

assim a transparência e imparcialidade do processo. Foram inseridos ainda campos de identificação e área de atuação obrigatórios, de modo a possibilitar a identificação da origem das demandas, bem como a amplitude de alcance da consulta efetuada.

# I Reunião Técnica com especialistas

No primeiro semestre de 2017, o IBGE reuniu com os órgãos indigenistas (FUNAI e SESAI), INEP, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI, FIOCRUZ, CADÚNICO, ABA, ABRASCO, ABEP, NEPO/UNICAMP e com o Instituto Socioambiental – ISA, para discutir o conceito de Aldeia Indígena utilizado pelo IBGE, identificar seus limites e potencialidades para a operação censitária. Essa reunião técnica permitiu que o IBGE avaliasse a possibilidade de utilizar os cadastros de cada uma delas na sua cartografia censitária.

Percebeu-se, ao longo da reunião, que os órgãos envolvidos com a questão indígena utilizam conceitos próprios, construídos conforme as suas necessidades, de modo a servirem às finalidades específicas relacionadas às suas missões institucionais. Para fins estatísticos, foi necessário rever a metodologia da Base Territorial do IBGE e criar um conceito que incluísse aldeias consolidadas, aldeias com alta mobilidade espacial, além de agrupamentos com número reduzido de indivíduos, bem como aldeias urbanas.

Ficou estabelecido que haveria acordos de cooperação técnica entre os diversos órgãos e o IBGE, para fornecer insumos ao mapeamento censitário, trocar informações, colaborar com os testes piloto, entre outras finalidades. Ficou acordado também que o IBGE utilizaria o conceito de "agrupamento indígena", termo mais aderente à proposta de identificação de áreas de concentração de domicílios habitados pelos indígenas. Foi também desenvolvida a proposta do conceito de "outras localidades indígenas", que se destinava a englobar a diversidade de modalidades territoriais associadas às formas de ocupação espacial dos povos indígenas.

# I Etapa de consulta a lideranças indígenas

Partindo das discussões realizadas com os órgãos indigenistas e com a academia, o IBGE deu início ao processo de consulta livre, prévia e esclarecida às organizações indígenas, órgãos indigenistas e academia, em dezembro de 2018. Nessa primeira etapa estiveram presentes representantes indígenas da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB e da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro - FOIRN.

Os objetivos dessa reunião foram: apresentar os resultados da Primeira Prova Piloto, realizada em 2018, em 12 Unidades da Federação, em diferentes situações territoriais, debater ajustes necessários nos questionários, no planejamento da operação logística, na divulgação dos resultados e no acompanhamento de todo o processo por parte das representações indígenas por meio dos observadores, que atuariam já na Segunda Prova Piloto, ocorrida no primeiro semestre de 2019.

Como desdobramento da consulta, os órgãos indigenistas iniciaram o processo de envio de dados georreferenciados referentes às escolas indígenas, aldeias, distritos sanitários de saúde indígena para que o IBGE pudesse melhorar a base territorial de localidades indígenas para o Censo. Além disso, ficou estabelecido que o IBGE criaria um canal de comunicação padronizado para que lideranças indígenas enviassem dados das comunidades indígenas (par de coordenadas geográficas, ponto central, nome da comunidade e pessoa para contato), com o intuito de buscar identificar domicílios com moradores indígenas em situação de agrupamento domiciliar, mas também dispersos, inclusive em áreas urbanas densamente ocupadas.

Os especialistas presentes nas consultas solicitaram que o treinamento dos recenseadores reforçasse o princípio da autodeclaração, garantindo-se que não fosse questionada em nenhuma hipótese pelos agentes de coleta, mesmo quando a pessoa não soubesse informar sua etnia. Foi solicitado ainda que os materiais de treinamento refletissem a diversidade de situações em que residem os povos indígenas e a diversidade de suas etnias. Além disso, foi solicitado que o quesito "se considera indígena" fosse de preenchimento obrigatório.

Adaptações na metodologia de abordagem e coleta também foram acordadas, comprometendo-se o IBGE com a possibilidade do seu recenseador ser acompanhado por guias institucionais, guias comunitários e/ou guias-intérpretes sempre que a situação de coleta o demandasse.

Considerando a diversidade de organizações representativas dos povos indígenas, foi necessário levar o processo de consulta para polos regionais. A convite da SECADI do Ministério da Educação, o IBGE participou das audiências públicas da educação escolar indígena no ano de 2019, com apresentações aos participantes sobre o projeto técnico com suas inovações, além de tempo destinado às perguntas e respostas com as lideranças indígenas. Esse processo enriqueceu a discussão técnica sobre as inovações operacionais e metodológicas, permitindo ajustes que foram testados na Segunda Prova Piloto e no Censo Experimental, realizados ambos em 2019.

# Il Etapa de consulta aos povos indígenas

Nessa etapa, ampliou-se a participação de organizações indígenas: além da APIB e da FOIRN, participaram a Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira — COIAB e a Articulação dos Povos Indígenas do Nordeste, Minas Gerais e Espírito Santo — APOINME. O encontro contou novamente com os órgãos indigenistas e membros da academia.

Os resultados da Segunda Prova Piloto e no Censo Experimental embasaram a consulta e os seguinte acordos foram encaminhados: elaboração de treinamento e metodologia de operação diferenciados para povos indígenas de recente contato; construção conjunta às representações indígenas de critérios para priorizar recenseadores que iriam atuar em áreas indígenas e apoio da APIB, FUNAI, ABEP e ABA

para divulgação do Processo Seletivo Simplificado do Censo Demográfico 2022, de forma a estimular a candidatura de pessoas indígenas para a função de recenseador e demais cargos, além da colaboração para que pessoas indígenas pudessem pedir isenção de taxa, inscrever-se e ter acesso a materiais de estudo para o processo seletivo simplificado; as representações indígenas, comprometeram-se a criar um grupo em aplicativo de troca de mensagens para envolver outras organizações indígenas de todo o país na mobilização para a operação censitária e no monitoramento da mesma junto às lideranças locais. Além disso, o IBGE apresentou peças voltadas à sensibilização dos indígenas, envolvendo toda a estrutura de disseminação do instituto.

Apesar dos processos nacionais e regionais de consulta, que visavam a garantir que as organizações nacionais e regionais contribuíssem com todo o desenho do projeto técnico e operacional do censo 2022, para a atuação na enorme diversidade de situações étnicas e territoriais dos povos indígenas, foi necessário adaptar o procedimento de abordagem às comunidades a ser realizado pelas equipes censitárias para que a consulta se efetivasse localmente ou regionalmente, dependendo da realidade de cada grupo, antes de qualquer atuação do IBGE em seus territórios.

# Cartografia censitária indígena

A realização de censos junto a populações etnicamente diferenciadas exige um conjunto de cuidados desde o planejamento da operação, passando pela coleta das informações até a divulgação dos resultados. A elaboração de uma cartografia censitária adaptada às necessidades específicas dos povos e comunidades recenseados é uma etapa metodológica fundamental para a produção de informações estatísticas sobre esses grupos.

Continuamente, o IBGE produz um conjunto de informações atualizadas sobre o território brasileiro, que seja capaz de retratar, em escalas adequadas, a diversidade de arranjos que compõem sua configuração político-administrativa, como também os níveis geográficos pelos quais se torna viável a captação e a disseminação das informações estatísticas. Essa dimensão fundamental de qualquer pesquisa geográfica e estatística é denominada de Base Territorial, que pode ser entendida como a base de informações espaciais concebida para dar suporte às pesquisas do IBGE, tanto em seu aspecto de produção como da divulgação de dados estatísticos.

Sua estrutura é formada por uma base gráfica de informações georreferenciadas contendo a representação das estruturas territoriais relativas à divisão político-administrativa do país, os setores censitários e demais elementos cartográficos e temáticos que possam ser relevantes para as diversas etapas de construção das pesquisas geográficas ou estatísticas de referência. Esta base é integrada a um conjunto de cadastros alfanuméricos, que são atualizados e mantidos de forma descentralizada por equipes das Superintendências e Agências do IBGE.

Nesse contexto, o IBGE realiza o mapeamento das localidades indígenas, a partir de quatro pressupostos fundamentais:

- Adoção dos limites das Terras Indígenas oficialmente delimitadas pelos órgãos responsáveis;
- Identificação de agrupamentos de domicílios ocupados pelos indígenas, considerando-se o princípio da autodefinição;
- Identificação de outras localidades que não atendam aos critérios anteriores, mas que sejam ocupados por indígenas;
- Consulta livre, prévia e esclarecida aos representantes dos indígenas para situações geográficas de ocupação indígena recente ou diferenciadas, como detalhado mais adiante.

# Conceitos e categorias de mapeamento adequados às geografias da ocupação indígena

A elaboração da base territorial do Censo 2022 contou com o grande desafio de aperfeiçoar a identificação dos agrupamentos indígenas dentro e fora das Terras Indígenas oficialmente delimitadas e, ao mesmo tempo, identificar áreas prioritárias para a abertura controlada do quesito "se considera indígena", pela primeira vez aplicado em áreas fora das Terras Indígenas.

Para tanto, a organização conceitual elaborada para a Base Territorial do Censo Demográfico 2022 buscou fazer convergir:

- A geografia zonal dos setores censitários, unidades territoriais fundamentais dos censos e orientador de todos os trabalhos do IBGE em campo; e
- As geografias diversas da distribuição dos domicílios habitados pelos indígenas no espaço geográfico, que desafiam o padrão zonal das estruturas censitárias, mesmo que, em última análise, precisem ser representadas cartograficamente como um polígono.

Deve-se destacar as complexas formas de organização e territorialização dos povos indígenas que, de diversos modos e circunstâncias, acionam a zonalidade e a reticularidade, mas a elas não se limitam (DAMASCO & ANTUNES, 2020). Constituem permanentemente diversas modalidades diferenciadas de territorialização, profundamente vinculadas à ancestralidade, à reprodução cultural e aos seus modos de ser, viver e fazer, constituindo-se territorialidades tradicionais que muito dificilmente podem ser resumidas à zona/área ou à rede e que, portanto, desafiam a profunda zonalidade dos conceitos estatísticos.

Esse encontro de geografias exigiu a ampliação do conceito de localidade – que passou a abranger não simplesmente zonas de similaridade ou de coesão territoriais,

mas também, espaços de diferenciação, marcados por padrões geográficos não-zonais de distribuição – não mais restritos à concepção de lugar como identificação/similaridade (SOUZA, 2013), mas também como a manifestação da diferença (MASSEY, 2000). Localidade, portanto, passa a ser entendida como campo de possibilidades e como referência geográfica que pode, a depender do suporte metodológico adotado, comunicar a diversidade territorial. Trata-se de um conceito de referenciação espacial, de aglutinação identitária, mas que também se expande para abarcar a manifestação da diferença.

Sua representação no âmbito da cartografia – e, mais especificamente, da cartografia censitária – envolve um enorme paradoxo porque exige a criatividade de desenvolver soluções que sejam capazes de representar, em zonas de similaridade, as fronteiras fluidas e porosas de uma realidade dificilmente cartografável, que é o lugar. Tal dilema só se resolve a partir de uma concepção de localidade diversa em significados e desdobramentos, e articulada à multiplicidade de metodologias de identificação e representação.

Do ponto de vista prático, para que fosse possível, por um lado, compor setores censitários especiais para a coleta dos dados nas áreas de existência exclusiva de domicílios indígenas – zonas de similaridade interna e diferenciação externa – e, de outro, garantir que as áreas habitadas simultaneamente por domicílios de indígenas e não indígenas – zonas caracterizadas pela diferenciação interna – fossem igualmente contempladas com os procedimentos específicos de coleta, abordagem e aplicação do questionário censitário, foram desenvolvidas duas estratégias fundamentais:

- O conceito de agrupamento domiciliar (componente zonal caracterizado pela contiguidade espacial entre os domicílios, associado à estrutura dos setores censitários – zonas de similaridade interna e diferenciação externa);
- O mapeamento de localidades não definidas em setores censitários (componente zonal definida a partir de arranjos diversos dos domicílios indígenas e quilombolas, desassociadas da estrutura dos setores censitários, com garantia de execução de procedimentos específicos de coleta dos dados zonas caracterizadas pela diferenciação interna).

Na **Figura 1**, o esquema busca representar as três categorias de localidades indígenas identificadas pelo IBGE e a sua relação com os setores censitários.

Localidades não definidas em setores censitários
Linhas pretas (1)/ linhas brancas (2): setores censitários
Pontos pretos (1)/ pontos brancos (2): domicilios

Linha vermelha: agrupamento
Area amarela (1): território oficialmente delimitado

Figura 1 – Representação esquemática das localidades indígenas e sua relação com os setores censitários

Fonte: IBGE, Coordenação de Estruturas Territoriais.

Definiu-se, então, que as localidades indígenas a serem identificadas para o Censo Demográfico 2022 seriam:

- As Terras Indígenas oficialmente delimitadas, em relação às quais os setores censitários tiveram os seus limites ajustados;
- Os agrupamentos indígenas identificados pelo IBGE;
- Outras localidades indígenas, associadas a áreas de ocupação dispersa, com comprovada ou potencial presença de pessoas indígenas.

O mapeamento dessas localidades tem como objetivo o adequado dimensionamento dos setores censitários às necessidades operacionais de coleta nas áreas indígenas e a divulgação adequada dos dados em seus recortes territoriais.

Diante desta realidade, foi realizado um amplo trabalho de mapeamento das localidades indígenas, coordenado pela Coordenação de Estruturas Territoriais e pelas Seções Estaduais de Base Territorial do IBGE, baseado nos seguintes pilares metodológicos:

- Uso de registros administrativos;
- Uso ostensivo de imagens orbitais atualizadas;
- Trabalhos de campo.

Em algumas situações específicas, com maior presença de povos indígenas, foram desenvolvidos procedimentos de consulta e trabalhos de campo acompanhados pelas lideranças indígenas regionais e locais, que apresentavam aos atualizadores de campo do IBGE os locais de maior presença indígena com objetivo de ampliação e qualificação da identificação das localidades indígenas.

Tiveram especial importância os dados e registros administrativos fornecidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI e da Secretaria Especial de Saúde Indígena – SESAI, com indicação das coordenadas geográficas das aldeias e comunidades indígenas, que foram organizadas, tratadas e submetidas aos procedimentos necessários para garantir sua inclusão na Base Territorial do IBGE. Foram também cruciais as referências fornecidas ao IBGE por parte das organizações da sociedade civil, que encaminharam ao instituto as coordenadas geográficas das aldeias indígenas localizadas em suas áreas de atuação, com destaque para as coordenadas geográficas de aldeias indígenas fornecidas pelo Instituto Socioambiental – ISA, pelo Instituto de Pesquisa e Formação Indígena – IEPÉ e pela Equipe Mapa Guarani Continental - EMCG, no âmbito da Campanha Guarani, entre outros.

A elaboração do mapeamento contou ainda com a participação das lideranças indígenas por meio da ferramenta "Mapeia Aldeia", que viabilizava o envio das coordenadas geográficas dos domicílios com presença indígena por meio de aplicativo de mensagens instantâneas. Uma vez recebidas, as coordenadas geográficas eram tratadas e submetidas aos demais procedimentos de incorporação à Base Territorial do IBGE como localidades indígenas.

### Consultas para elaboração do mapeamento

Cabe destacar que um aspecto fundamental de garantia da viabilidade dessa metodologia foi a colaboração dos indígenas nas situações de ocupação recente ou em que era necessário o refinamento do mapeamento, em áreas urbanas e em áreas rurais. Embora não tenha se tratado de uma cartografia social – nos termos de Almeida (2018) – e tampouco de um levantamento fundiário, mas tão somente um mapeamento com fins censitários, pode-se afirmar que se trata aqui de uma experiência de *cartografia censitária colaborativa* que parte do pressuposto de que, para que haja eficácia no recenseamento junto a povos e comunidades tradicionais, a garantia da participação de suas lideranças na definição das unidades territoriais de interesse deve ser entendida, pelo órgão de estatísticas, como pressuposto metodológico fundamental e irrenunciável.

Pela primeira vez, o mapeamento contou também com a observância ao direito de consulta prévia aos indígenas, nos termos da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT em todas as etapas. A consulta contou com reuniões nacionais, realizadas por meio de lideranças de organizações representativas desses povos, e depois reuniões descentralizadas, conforme as necessidades locais do mapeamento, quando foram realizadas pelas Superintendências Estaduais e Agências do IBGE diretamente às lideranças regionais e locais.

O mapeamento considerou, ainda, a contribuição direta de organizações da sociedade civil, incluindo as organizações indígenas, que foram consultadas localmente sobre a distribuição dos domicílios dos membros de suas comunidades, os meios de acesso e outras informações relevantes ao mapeamento das localidades.

A participação das lideranças indígenas foi importante já no processo de planejamento do mapeamento, definindo, juntamente ao órgão de estatísticas, os conceitos e metodologias a serem adotados. Essa perspectiva foi fundamental para que se tornasse viável um modelo de mapeamento de curto prazo – a ser realizado em dois anos –, de abrangência nacional e que atendesse às necessidades do censo e às questões colocadas pelas lideranças durante o processo de consulta.

### Trabalhos de campo para atualização do mapeamento

Foram realizados ainda trabalhos de campo no sentido de identificar localidades associadas aos povos indígenas para as quais não havia nenhuma informação de referência disponível e para a qualificação dos limites dos setores censitários e das áreas de interesse censitário mapeadas. Nesses casos, as Superintendências Estaduais e Agências do IBGE foram orientadas a realizarem trabalhos em campo, quando eram confirmadas as informações sobre a identificação étnica indígena dos habitantes, como também a presença de equipamentos coletivos que indiquem o caráter comunitário do agrupamento e a dispersão dos domicílios com presença indígena no entorno.

Nesses casos, as atividades desenvolvidas durante a realização do trabalho de campo nos agrupamentos observavam as seguintes etapas:

- Confirmação do nome da comunidade e da abrangência dos domicílios a ela vinculados;
- Levantamento das estruturas comunitárias presentes na localidade (sede da associação indígena, centros comunitários, salões, sedes de associação, templos religiosos, escolas indígenas, postos de saúde etc.);
- Coleta de coordenadas geográficas de equipamentos e outras referências espaciais de interesse e que poderiam ser relevantes para a definição dos setores censitários;
- Contagem rápida dos domicílios, verificando se o contingente populacional ultrapassasse 15 indivíduos indígenas;
- Registro do nome e contato da liderança da comunidade.

Durante os trabalhos de campo para mapeamento, foram tomados os seguintes cuidados:

 Que os atualizadores estivessem atentos a placas identificadoras das comunidades e associações;

- Que a chegada à comunidade, quando possível, fosse precedida de aviso à liderança local, que colaboraria nos trabalhos de mapeamento e identificação dos domicílios;
- Que o atualizador do IBGE, antes de qualquer atividade, procurasse a(s) liderança(s) da comunidade para se apresentar, explicando as finalidades de sua presença e atividades como representante do IBGE, a definição e objetivos do trabalho de campo;
- Que o atualizador estivesse à disposição da(s) liderança(s) comunitária(s) para quaisquer esclarecimentos que se fizessem necessários.

### Questionários

As estatísticas oficiais sobre a população indígena fornecidas pelo Censo Demográfico 2022 derivam da conjugação de dois quesitos. O primeiro é o de cor ou raça quando a opção de resposta é indígena e o segundo é o quesito "se considera indígena", ou seja, o total de pessoas indígenas residentes no País é a soma de todas as pessoas com cor ou raça indígena e de todas as pessoas que respondem que sim ao quesito "se considera indígena".

Enquanto o quesito de cor ou raça tem abertura universal, ou seja, é aplicado em todos os moradores de todos os domicílios recenseados, o quesito "se considera indígena" tem abertura espacialmente controlada em situações específicas, como será apresentado a seguir.

Os demais quesitos presentes nos questionários censitários, básico e amostra, são os mesmos (com as devidas adaptações metodológicas) que foram aplicados à população fora de localidades indígenas, permitindo uma comparação dos indicadores socioeconômicos e demográficos fornecidos pelo censo entre subgrupos populacionais.

## Aplicação espacialmente controlada de quesitos

O funcionamento espacialmente controlado de quesitos foi aplicado pela primeira vez no Censo Demográfico 2010, quando a pergunta "se considera indígena" foi realizada apenas no interior das Terras Indígenas para aqueles respondentes que não se declaravam indígenas no quesito de cor ou raça.

No Censo 2022, a partir das definições estabelecidas nas reuniões técnicas e nos processos de consulta prévia, definiu-se que a aplicação do bloco de identificação étnico-racial seria espacialmente controlada, exigindo-se mudanças nos procedimentos de mapeamento das localidades indígenas e no funcionamento dos dispositivos de coleta.

Buscando-se aperfeiçoar a experiência do Censo Demográfico 2010, foi ampliada a abertura espacialmente controlada do quesito "se considera indígena". Enquanto em

2010 essa abertura se restringiu às Terras Indígenas, em 2022 sua aplicação foi condicionada à localização do recenseador nas localidades indígenas — conjunto das Terras Indígenas oficialmente delimitadas e dos agrupamentos e demais localidades indígenas identificadas pelo IBGE —, conforme as reuniões técnicas e consultas públicas realizadas às lideranças indígenas, mantendo-se a regra aplicação somente às pessoas que não se declarassem indígenas no quesito de cor ou raça. Para tanto, a Base Territorial realizou mudanças no mapeamento, de modo que fossem identificadas, de forma o máximo abrangente possível, toda e qualquer ocorrência de domicílios com conhecida ou potencial existência de indígenas no território brasileiro.

No Censo Demográfico 2022, a pergunta "se considera indígena" foi aplicada para 18 669 778 pessoas, tendo sido respondida afirmativamente por 467 097, o que corresponde a 2,50% do total de pessoas que responderam à pergunta.

Foram os seguintes os critérios e procedimentos utilizados para aplicação do quesito "se considera indígena" para as pessoas que não responderam a opção "indígena" no quesito de cor ou raça:

- A pergunta "se considera indígena" foi aplicada nos domicílios localizados Terras Indígenas oficialmente delimitadas, nos agrupamentos indígenas e nas áreas de interesse censitário associadas a localidades indígenas de ocupação dispersa;
- Nas Terras Indígenas oficialmente delimitadas e nos agrupamentos indígenas, a abertura foi realizada automaticamente para todos os domicílios associados aos respectivos setores censitários;
- Nas outras localidades indígenas, a abertura era condicionada à comparação entre a posição obtida por meio da captura das coordenadas geográficas do endereço e os arquivos geoespaciais das áreas previamente mapeadas;
- Por segurança, nos endereços em que a coordenada geográfica, por diversos motivos, não pôde ser captada, caso o setor censitário contivesse áreas indígenas previamente identificadas pelo IBGE, a pergunta foi aplicada;
- Por segurança, nos endereços em que a coordenada geográfica indicava uma localização fora do setor censitário de origem, caso o setor censitário contivesse áreas indígenas previamente identificadas pelo IBGE, a pergunta foi aplicada.

Nos anos que antecederam à coleta, a funcionalidade de abertura espacialmente controlada de quesitos foi amplamente testada, desde a Primeira Prova Piloto até o Censo Experimental, viabilizando ajustes e melhorias no processo.

## Observações sobre os receptores GPS/A-GPS/GNSS no Censo Demográfico 2022

Para avaliar a qualidade das coordenadas geográficas GNSS obtidas pelos dispositivos de coleta, foi executado em 2021 um teste de campo em que se ocupou um marco geodésico localizado nas dependências do IBGE no Complexo de Parada de

Lucas. Foram obtidas 40 leituras de coordenadas nesse marco, com diferentes equipamentos, horários e operadores, e, em seguida foi feita uma tabulação desses dados se obtendo uma média de incerteza posicional em torno de 3,34 metros.

Essa condição do teste foi a melhor possível, em função de não haver obstruções que prejudicassem a leitura de sinais dos diversos satélites disponíveis acima do horizonte.

É preciso compreender o que significa na prática o valor encontrado de 3,34 metros. Para áreas rurais, povoamentos ou em ocupações planejadas em cidades, esse valor não compromete a coleta da coordenada do domicílio/lote mas em aglomerados subnormais, com obstruções causadas pela alta densidade de construções e vielas e acessos muito estreitos, esse valor da incerteza seria representativo para o resultado final de coleta das coordenadas.

De modo a contornar possíveis imprecisões realizadas, foram definidos procedimentos para que as perguntas de identificação étnica fossem aplicadas, mesmo quando as coordenadas não fossem captadas ou apresentassem alguma imprecisão.

### Metodologia de abordagem

A Constituição Federal de 1988 reconhece aos indígenas sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam.

No caso dos povos indígenas, os processos nacionais e regionais de consulta livre, prévia e esclarecida, contribuíram para o desenho do projeto técnico e operacional do censo 2022. Contudo, considerando a enorme diversidade de situações étnicas e territoriais dos povos indígenas, foi necessário adaptar o procedimento de abordagem a ser realizado pelas equipes censitárias para que a consulta se efetivasse localmente ou regionalmente, dependendo da realidade de cada grupo, antes de qualquer atuação do IBGE em seus territórios.

O procedimento de abordagem tinha como pilares básicos<sup>6</sup>:

- Identificação da liderança ou lideranças indígenas responsáveis pela localidade indígena junto à FUNAI, SESAI, às organizações indígenas estaduais ou regionais, ou a outras instituições e organizações parceiras;
- Realização de um contato prévio com a liderança ou lideranças responsáveis pela mediação com os não indígenas sobre acesso aos seus territórios:
- Realização de reunião de abordagem com a(s) liderança(s) indígenas(s),
   que poderia incluir outros membros da comunidade, a depender da

*→ IBGE* 

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Para mais informações sobre os procedimentos de abordagem consultar os manuais censitários específicos para atuação em localidades indígenas, disponíveis em: https://censo2022.ibge.gov.br/sobre/treinamento/manuais.html .

avaliação da(s) liderança(s) previamente contatada(s), quando o IBGE, os recenseadores e o Censo eram apresentados e as dúvidas eram sanadas. Essa reunião funcionava como espaço de consulta, quando a liderança poderia solicitar mais informações, informar as normas de conduta que deveriam ser seguidas e se seria necessário o acompanhamento de guias institucionais, comunitários e/ou intérpretes para a realização do trabalho.

Esse procedimento precisou ser adaptado à realidade territorial e socio organizativa de cada grupo. Em algumas situações, a reunião de abordagem foi realizada fora da Terra Indígena com representantes das organizações representativas, para que uma autorização prévia de entrada na Terra Indígena fosse fornecida. Esses representantes comprometiam-se com a sensibilização das demais lideranças locais para receberem as equipes censitárias e sobre a importância da realização da pesquisa. Nesses casos, a reunião de abordagem era realizada à chegada nas aldeias ou comunidades, já com a referência das reuniões previamente realizadas.

Em outras situações, a reunião foi realizada dentro da Terra Indígena, com a presença das lideranças comunitárias de cada aldeia ou comunidade, não sendo necessária uma nova reunião quando da chegada às aldeias ou comunidades indígenas dentro das terras.

Fora das Terras Indígenas, o procedimento ocorreu na chegada a cada localidade, colocando um desafio maior de sensibilização das lideranças dessas localidades. Para isso, o IBGE desenvolveu parcerias com as organizações indígenas e indigenistas, para a produção de materiais de sensibilização para o censo em localidades indígenas, ressaltando a importância de que as comunidades recebessem os recenseadores e colaborassem com a pesquisa.

A sensibilização nacional das lideranças indígenas para o Censo Demográfico revestiu-se de um caráter estratégico, para que a chegada do recenseador nas localidades não gerasse estranheza ou desconfiança por parte das lideranças que poderiam no processo recusar o recenseamento.

Para essa sensibilização, o IBGE contou com materiais específicos produzidos com foco na compreensão por parte das lideranças comunitárias<sup>7</sup> e com foco na comunidade escolar<sup>8</sup>. Para as lideranças comunitárias, foi produzido um folheto impresso e digital em português. Algumas organizações indígenas e indigenistas traduziram esse folheto para línguas indígenas como o Warao, o Guarani e o Tikuna, no seu formato digital, e os usaram para mobilizar as lideranças de suas etnias através dos meios de

*→ IBGE* 

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Ver os materiais de divulgação elaborados especificamente para os povos indígenas em: https://censo2022.ibge.gov.br/pecas-de-divulgacao/pecas-de-divulgacao.html.

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Para mais informações, consultar em: <a href="https://censo2022.ibge.gov.br/pecas-de-divulgacao/ibgeeduca.html">https://censo2022.ibge.gov.br/pecas-de-divulgacao/ibgeeduca.html</a>.

disseminação digitais. Algumas lideranças, em particular das etnias Tikuna, Guarani e Kaiowá, gravaram vídeos de sensibilização para enviar para os seus parentes.

Um vídeo em espanhol e Warao foi elaborado pela Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR e pelo Instituto Internacional de Educação do Brasil – IEB para sensibilizar os indígenas oriundos de outros países latino-americanos, em particular da Venezuela, para a realização do Censo Demográfico 2022.

A rede de pontos focais para o Censo Demográfico 2022 na FUNAI e na SESAI atuou também como disseminadora da importância do censo demográfico para os povos indígenas com os quais atuavam, realizando sensibilizações prévias e acompanhando os primeiros contatos do IBGE com as lideranças indígenas.

A Coordenação de Comunicação Social do IBGE organizou ainda um dia de mobilização nacional para o Censo Indígena, que contou com ampla repercussão em todos os estados e em diferentes veículos de comunicação, levando a mensagem da importância do censo indígena mais além das redes institucionais.

### Composição da equipe de coleta censitária

Durante a coleta do Censo Demográfico 2022, em algumas situações convencionadas durante as consultas, os recenseadores foram acompanhados por guias institucionais, guias comunitários e/ou guias-intérpretes indicados pelas organizações indígenas locais e pelos órgãos e instituições indigenistas que atuavam junto a cada povo indígena a ser recenseado.

#### **Guias institucionais**

As diferentes formas de organização social e de modos de ser e de fazer dos povos indígenas colocam para o recenseamento um desafio adicional de tradução intercultural do processo e das atividades envolvidas no recenseamento como um todo.

Em conjunto com a FUNAI e com a SESAI, na fase de planejamento censitário, foram identificadas as localidades indígenas onde a presença de funcionários de uma dessas duas instituições se tornaria necessária para uma boa aceitação do Censo Demográfico, considerando-se sua presença mais frequente nas comunidades em comparação às equipes do IBGE. Na estrutura das equipes de coleta, esses funcionários foram denominados de guias institucionais.

Considerando essa necessidade e o papel chave das duas instituições no processo de cessão de informações para embasar o planejamento censitário, no acompanhamento da coleta como guias institucionais e no monitoramento de questões que demandassem uma atenção diferenciada durante a coleta, foram realizados seminários virtuais de capacitação de pontos focais das Coordenações Regionais da FUNAI, das Coordenações das Frentes de Proteção Etnoambiental da FUNAI e dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas da SESAI.

O objetivo era preparar essas equipes para cooperarem com o IBGE cedendo informações sobre meios de acesso e circulação nas diferentes territorialidades indígenas, indicação da necessidade de guias comunitários ou guias-intérpretes, indicação dos meios de contato das lideranças indígenas responsáveis por cada localidade a ser visitada e avaliar conjuntamente se as reuniões de abordagem seriam realizadas com as lideranças responsáveis pela Terra Indígena na sua totalidade, por polos de agrupamentos indígenas dentro das terras indígenas ou em cada aldeia ou comunidade indígena a ser visitada, além de avaliarem a necessidade da presença de um representante da FUNAI ou SESAI ou de alguma organização indígena nas primeiras etapas de coleta ou durante todo o período.

A atuação dos guias institucionais da FUNAI foi alvo de emissão da Portaria Funai 510, de 04 de maio de 2022 que estabelece atribuições, competências e procedimentos para a atuação da FUNAI no Censo Demográfico 2022.

### Guias comunitários indígenas

Além da realização da reunião de abordagem com a liderança indígena, responsável pela comunidade indígena a ser recenseada, no caso em que os recenseadores não fossem indígenas das próprias comunidades, era possível contar com a figura do guia comunitário indígena.

Esses guias tinham a importante atribuição de acompanhar o percurso do recenseador nas aldeias e comunidades indígenas, indicando as melhores rotas de percurso, os melhores horários para a visita aos domicílios e os códigos de conduta a serem adotados. Além disso, eles apoiavam o recenseador na explicação às famílias sobre os objetivos e o conteúdo da pesquisa a ser realizada e a importância de responderem a todas as perguntas realizadas.

A atuação dos guias comunitários foi fundamental para garantir a boa cobertura censitária nas localidades indígenas e reduzir de forma significativa as recusas.

### **Guias intérpretes**

A necessidade de contar com guias-intérpretes foi identificada no processo de planejamento censitário junto às organizações indígenas e, em algumas situações, à FUNAI e à SESAI, garantindo-se assim que, nas situações em não fosse possível identificar intérpretes nas aldeias ou comunidades, eles já fossem levados junto com a equipe para a reunião de abordagem.

Durante a operação o IBGE contou com guias-intérpretes indígenas e não-indígenas.

Com o advento da pandemia por COVID-19, foi necessária a construção conjunta entre a FUNAI, a SESAI e o IBGE de um protocolo de saúde que levasse em consideração as especificidades da operação censitária e a identificação dos grupos em isolados, de

recente contato ou aqueles que não se encontram em nenhuma das situações anteriores<sup>9</sup>.

### Testes, provas piloto e censo experimental

Os testes prévios à realização de um Censo Demográfico se constituem em elementos fundamentais para o seu sucesso, pois permitem o desenvolvimento de estratégias para melhorar a qualidade das informações. Com o intuito de avaliar algumas hipóteses que expliquem possíveis equívocos ou lacunas da investigação anterior e de responder às demandas de temas específicos, diversos testes foram realizados, como o teste do quesito de cor ou raça (2016) e o teste de captura de pertencimento étnico-quilombola (2017). Destarte, com os insumos desses testes e outras análises realizadas, a fase de testes do Censo Demográfico 2020 foi composta por duas etapas principais:

- Aplicação de duas Provas Pilotos a nível nacional;
- Realização do Censo Experimental na totalidade do município de Poços de Caldas/MG e em alguns outros municípios com características operacionais específicas, entre elas, a presença de Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas em Pernambuco e no Rio Grande do Sul.

O IBGE inovou ao realizar provas piloto em localidades indígenas em todos os Estados, permitindo, assim, a testagem da metodologia acordada nas reuniões técnicas e em consulta, em situações étnicas e territoriais diversificadas, escolhendo uma localidade em cada prova piloto que exigisse uma logística mais desafiadora, uma localidade com povos indígenas de recente contato, privilegiando localidades em que a maioria dos moradores fossem não falantes de português no cotidiano, e sempre diversificando localidades que fossem Terras Indígenas, agrupamentos indígenas e outras localidades indígenas, para testagem das adaptações operacionais e metodológicas em diferentes situações.

## I Prova Piloto do Censo Demográfico 2022

No desenho da primeira prova piloto, foi levada em consideração a necessidade de testar algumas das inovações metodológicas e foi realizada uma seleção de setores onde os quesitos com abertura espacialmente controlada seriam acionados.

Para a Primeira Prova Piloto do Censo Demográfico 2022 foram selecionados setores em 12 Unidades da Federação, que apresentavam maior densidade de "não

**IBGE** 

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Os povos indígenas classificados como de recente contato pela FUNAI e/ou que demandaram adaptações metodológicas e operacionais específicas foram Akuntsu, Arara, Araweté, Assurini, Ava-Canoeiro, Awa-Guajá, Hupda ou Hupd'äh, Juma, Jupaú (conhecidos também como Uru-Eu-Wau-Wau), Kanoé, Korubo, Parakanã, Pirahã, Povo Indígena de Recente Contato do Igarapé do Xinane, Suruwahá, Tsohom Djapá, Yuhupdëh, Wajāpi, Waimiri-Atroari, Yanomami, Zo'é.

falantes" da língua portuguesa, e setores com maior densidade de pessoas que se declararam ou foram declaradas como indígenas pelo quesito "se considera".

Os observadores que participaram dessas atividades acompanharam todas as entrevistas com um roteiro em papel contendo o questionário de observação para verificar dúvidas e reações às perguntas realizadas, criando uma base de informações qualitativas para subsidiar alterações metodológicas, de redação de quesitos, reforço de conceitos ou orientações no treinamento e montagem de uma função ajuda para cada quesito e categoria no Dispositivo Móvel de Coleta – DMC.

Os objetivos gerais que orientaram as atividades foram: testar as necessidades de adaptações metodológicas de operação nessas áreas, reunir subsídios para material institucional, identificar a necessidade de adaptação de quesitos de pertencimento étnico indígena e analisar a aplicabilidade das inovações da base territorial. Além disso, foi possível testar o trabalho com guias-intérpretes.

Em relação aos quesitos de declaração utilizados pelas pessoas indígenas, destaca-se que do total de pessoas entrevistadas em localidades indígenas nessa Prova Piloto, que teve como foco principal a coleta em Terras Indígenas, 97% eram indígenas, sendo 6,1% captados pelo "se considera indígena".

Em relação à abordagem diferenciada e uso de guias e guias-intérpretes, a avaliação foi muito positiva no que concerne ao custo-benefício, pois acelerou a coleta ao reduzir o tempo de abordagem nos domicílios, criou a transferência da confiança do guia para a equipe do IBGE e envolveu as lideranças comunitárias no processo de convencimento das suas comunidades para que todos participassem da pesquisa-teste.

## Il Prova Piloto do Censo Demográfico 2022

O objetivo principal da Segunda Prova Piloto foi detectar as necessidades de adaptações metodológicas e operacionais para execução do Censo Demográfico em territórios ocupados por indígenas, incluindo a reunião de subsídios para elaboração posterior dos materiais instrucionais para as equipes de coleta, guias de instituições, guias locais e guias-intérpretes, a identificação de necessidade de adaptação de quesitos e a análise da aplicabilidade das inovações na dimensão territorial do censo.

A segunda prova piloto do Censo Demográfico 2022 ocorreu em março de 2019, em 14 Unidades da Federação. Os critérios utilizados para seleção de áreas de investigação foram os mesmos utilizados na Primeira Prova Piloto.

Com relação aos quesitos de identificação do pertencimento étnico indígena em localidades indígenas, na pergunta de cor ou raça, percebeu-se em algumas áreas que os termos 'cor' e 'raça' eram compreendidos pelos informantes como critérios muito distintos de afirmação de pertencimento, em particular os Fulni-ô e os Potiguara, e entre os Yanomami. Foi constatada a necessidade de orientação para povos de recente contato ou não falantes da língua portuguesa onde a tradução das opções de resposta

preto, amarelo e pardo não faziam sentido quando traduzidas para as línguas indígenas utilizadas, sendo necessário reduzir as opções de resposta a branco ou indígena.

### **Censo Experimental**

O Censo Experimental é o ensaio geral do Censo Demográfico. Implica em testar todas as etapas da pesquisa para avaliar e aperfeiçoar os procedimentos previstos. Ele foi realizado de setembro a dezembro de 2019. Poços de Caldas, em Minas Gerais, foi o município escolhido para testar a coleta de dados integral neste Censo Experimental. Todos os domicílios da cidade foram visitados pelos recenseadores, que entrevistaram os moradores e preencheram os questionários no dispositivo móvel de coleta. Houve também possibilidade de resposta pela Internet.

O Censo Experimental ocorreu ainda em alguns outros municípios no intuito de avaliar a realização do Censo em territorialidades com características específicas. São elas:

- Áreas Indígenas: Terra Indígena Entre Serras em Jatobá/PE Tacaratu/PE e Petrolândia/PE e nas cidades do entorno;
- Áreas Quilombolas: São Miguel, Rincão dos Martimianos, Barro Vermelho e Comunidade Quilombola Alpes, no RS, e nas cidades do entorno;
- Aglomerados Subnormais: Juiz de Fora/MG (11 setores censitários);
- Condomínios com coleta especial: Rio de Janeiro/RJ (2 setores censitários) e São Paulo/SP (2 setores censitários);
- Público "não falante de português" 10: São Paulo/SP (1 setor censitário);
- Testes de diferentes frações amostrais: Ermo/SC (50%); General Sampaio/CE (33%); Rio de Janeiro/RJ e São Paulo/SP (5%).

Para a realização do Censo Experimental Indígena foi selecionada a TI Entre Serras, localizada entre os municípios de Tacaratu, Petrolândia e Jatobá, em Pernambuco, permitindo testar a operação censitária na mesma Terra Indígena com três equipes vinculadas a três postos de coleta diferentes, assim como nas cidades de seu entorno.

Com relação aos quesitos utilizados para declaração do pertencimento étnico indígena, 87,2% dos indígenas utilizaram o quesito de cor ou raça e 12,8% se declararam pelo quesito "se considera indígena".

**IBGE** 

<sup>10</sup> Refere-se aos migrantes de outros países, que não usam o português como língua falada em seu domicílio de residência.

### Teste de Homologação de Sistemas

Em 2021, foi realizado um teste de homologação de sistemas em terras e aldeias indígenas nos municípios de Angra dos Reis e Paraty, no Rio de Janeiro, onde foi refeito o ensaio geral, agora sob a vigência do protocolo de saúde acordado entre IBGE, FUNAI e SESAI para a operação censitária, e testado o novo formato do módulo de treinamento diferenciado, ajustado para que o conteúdo pudesse ser repassado em oito horas de treinamento.

Esse teste serviu ainda para o aperfeiçoamento da funcionalidade de abertura espacialmente controlada do quesito "se considera indígena" em diferentes situações de proximidade das localidades indígenas e procedendo-se a ajustes nos aplicativos e dispositivos de coleta.

Nessas diversas etapas de preparação e planejamento, foram testadas todas as inovações acordadas em consulta, tendo sido verificada a eficácia do questionário, as situações diversas de coleta que demandavam inserções de procedimentos de coleta e adaptações metodológicas ou operacionais e aspectos da organização e execução da pesquisa.

### Treinamento diferenciado

O IBGE preparou, para o Censo 2022, um módulo de treinamento diferenciado, voltado a todos os cargos de coordenação censitária, assim como para os agentes supervisores e recenseadores que trabalharam em localidades indígenas, tanto urbanas quanto rurais, dentro ou fora de Terras Indígenas.

O treinamento diferenciado foi construído pelo IBGE junto a representantes indígenas, técnicos de órgãos indigenistas e especialistas de associações acadêmicas, por meio de consultas públicas e reuniões técnicas. Através dos procedimentos de testes para o Censo, realizados em todas as Unidades da Federação, entre 2016 e 2021, com apoio das Superintendências Estaduais do IBGE, na operação e nas observações realizadas pelas equipes locais, o treinamento pode ser testado e aprimorado a partir das dúvidas dos informantes e das equipes de recenseamento, assim como das observações de campo e dos resultados obtidos.

Os materiais instrucionais e o desenho conceitual do treinamento diferenciado tinham como objetivo principal garantir que os acordos firmados pelo IBGE em consulta pública, livre, prévia e esclarecida fossem amplamente disseminados para toda a equipe censitária que fosse atuar em localidades indígenas. Em particular, o foco do treinamento foi na sensibilização para atuação na temática e para conhecimento de todas as adaptações operacionais e metodológicas envolvidas na coleta em localidades indígenas. Como tal, o conteúdo desenhado para esse dia adicional de treinamento era composto pelos seguintes eixos:

- Conceituação e normativas legais acerca dos povos e comunidades tradicionais: buscou sensibilizar a rede de coleta sobre a temática, fornecendo informações atuais em consonância com a legislação vigente e com as realidades encontradas no território nacional;
- Base territorial: exemplificação da diversidade de configurações espaciais encontradas (como Terras Indígenas, setores de agrupamentos indígenas, dentro e fora de territórios oficialmente delimitados e em áreas urbanas e rurais), instruções para lidar com áreas intermunicipais e/ou interestaduais, além de explicar o trabalho da base territorial do IBGE para PCTs e como trabalhar com os mapas impressos e digitais no dispositivo de coleta;
- Planejamento para atuação em área de PCTs: orientações de procedimentos institucionais específicos e as inter-relações com outras instituições, como FUNAI e SESAI, e com representações indígenas, ilustração do passo a passo do planejamento para atuar em localidades indígenas, considerando a quantidade de dias em campo, necessidade de pernoite e alimentação, itens necessários para tal, meios de transporte adequados, quantidade de combustível, necessidade de autorização de órgãos parceiros e das lideranças, necessidade de contratação de guias comunitários e/ou guias-intérpretes, procedimentos burocráticos para pagamento de indenização aos guias e como organizar o esquema de trabalho com eles, entre outras orientações;
- Normas de conduta: boas práticas de comportamento em localidades indígenas, principalmente naquelas ocupadas por povos indígenas de recente contato, levando em consideração as especificidades culturais dos grupos. Foram dadas orientações sobre termos a serem evitados, autorização para circulação e verificação de áreas restritas a pessoas de fora das comunidades, uso de vestimenta adequada, orientações sobre velocidade de circulação no interior das comunidades, proibição de registro audiovisual de pessoas, normas para compra de artesanato entre outras situações que podem ocorrer nessas áreas;
- Abordagem a lideranças indígenas: o IBGE instituiu um procedimento chave denominado "abordagem", que define que nenhuma atividade do Censo em áreas indígenas pode ser iniciada antes de um diálogo com as lideranças locais, onde são explicados todos os procedimentos envolvidos no recenseamento de sua comunidade através de uma reunião, que foi denominada de "reunião de abordagem", e da autorização das lideranças para o início dos trabalhos. Assim, no treinamento foram dadas orientações sobre como identificar as lideranças e estabelecer contato com elas, como agendar uma reunião de abordagem, para explicar às lideranças e à comunidade em geral todo o trabalho que seria realizado e sua importância, abrindo espaço para que todos pudessem tirar dúvidas, um roteiro da reunião de abordagem, com os assuntos que deveriam ser expostos pelos agentes do IBGE. Além da reunião de abordagem, foi instituída a necessidade de realizar uma reunião de encerramento, na qual os agentes deveriam apresentar o

trabalho realizado, verificar se ficou faltando alguma família ou área a ser visitada, além de agradecer a receptividade de todos e se despedir;

Adaptações metodológicas: em respeito às especificidades socioculturais e espaciais de povos e comunidade tradicionais, principalmente de povos indígenas de recente contato, foi necessário adaptar conceitos e metodologias do Censo Demográfico 2022 para abarcar os diversos grupos. Tais adaptações metodológicas foram resultantes dos testes realizados nas Unidades da Federação. mencionados anteriormente, e discutidos em todas as etapas de consulta a representações indígenas e quilombolas. Com isso, o treinamento consistiu em mostrar todas as adaptações realizadas aos agentes censitários para que eles conseguissem cadastrar os endereços e aplicar corretamente o questionário. As adaptações envolviam, por exemplo, a flexibilização do conceito de domicílio (alguns povos indígenas vivem em domicílios sem paredes, outros em malocas - habitações indígenas que abrigam diversos grupos familiares -, e não seriam considerados pelo IBGE como domicílio particular permanente caso esse conceito não fosse adaptado para essas áreas), possibilidade de marcar mais de um cônjuge para o mesmo responsável (apenas nas áreas indígenas), redação diferenciada para o quesito de religião em áreas indígenas, subtextos para o bloco de trabalho em áreas indígenas e quilombolas, entre outras.

O treinamento diferenciado, aliado ao diálogo travado nos diferentes níveis com os parceiros institucionais e lideranças indígenas na fase de planejamento censitário, incluindo a etapa de realização da cartografia censitária colaborativa, permitiu a preparação antecipada para coleta em localidades indígenas, respeitando a diversidade étnica e a situação de contato dos diferentes grupos.

Assim como padronizar procedimentos de coleta, no que se refere ao contato prévio a lideranças e instituições e organizações parceiras, ao manejo das relações interinstitucionais, cumprimento de protocolo sanitário, às regras sobre o uso de guias comunitários e guias-intérpretes, preparação pessoal para permanência em áreas de difícil acesso, aspectos comportamentais a serem observados, com o objetivo de minimizar situações inesperadas.

# Planejamento logístico do recenseamento nas Terras Indígenas

A preparação de uma operação de proporções gigantescas como é o Censo Demográfico envolve um conjunto de atividades ordenadas e subsequentes que precisam ser observadas criteriosamente pelo instituto de estatísticas, estando o projeto executivo da pesquisa organizado em três dimensões fundamentais – técnica, operacional e tecnológica.

A dimensão técnica envolve a elaboração e implementação de metodologia para definição dos questionários a serem aplicados, as discussões conceitual e temática e a realização de testes preparatórios junto aos informantes, apresentadas acima. A partir das especificações técnicas relacionadas às unidades de pesquisa e do tempo de abordagem aos informantes e de aplicação dos questionários (dimensionado nas operações de teste) e do formato geral da pesquisa é que se pode então dar início às atividades de composição do projeto operacional, isto é, a definição do pessoal, dos meios de transporte e da logística necessários para acesso e realização da pesquisa em todos os domicílios existentes no território nacional.

Em um país de dimensões continentais como o Brasil, é de se esperar que muitas sejam as dificuldades relacionadas à obtenção de informações qualificadas e confiáveis acerca das formas de acesso e circulação em áreas remotas. Por sua característica de universalidade, muitas das áreas a serem acessadas durante a coleta do Censo Demográfico não são de acesso amplo e efetivo, estando o conhecimento logístico restrito a algumas poucas instituições e organizações da sociedade civil que as acessam com regularidade na execução de serviços essenciais às populações residentes.

Quando iniciada a emergência sanitária, em 2020, o IBGE encontrava-se em preparação próxima para o Censo Demográfico, que precisou ser adiado devido às dificuldades operacionais impostas pela pandemia para a realização da coleta<sup>11</sup>. O adiamento de uma operação como o Censo Demográfico envolve grandes esforços de redimensionamento da pesquisa, tendo em vista as mudanças ocorridas nas organizações, na vida das famílias e na ocupação do território, que é dinâmico e permaneceu em mudanças durante o período da crise de saúde. Nas Terras Indígenas, as estratégias utilizadas pelas comunidades indígenas para o enfrentamento à doença passaram pelo isolamento geográfico, pela recomposição e reorganização da localização dos domicílios e pela intensificação da atenção à saúde por parte dos órgãos públicos responsáveis.

Essa situação exigiu, por um lado, a necessidade de atualizar o mapeamento das aldeias e comunidades indígenas na Base Territorial de referência para a coleta, e, por outro, implicou em maiores dificuldades para obtenção de informações junto aos órgãos de assistência aos povos indígenas, principalmente a FUNAI e a SESAI, que passaram a se dedicar prioritariamente à gestão do enfrentamento da emergência sanitária.

O IBGE precisou aguardar a aprovação do orçamento do Censo Demográfico 2022, e consequente definição da nova data de início do recenseamento, para retomar seu planejamento operacional. Para tal, o IBGE, de forma descentralizada, através da atuação dos Coordenadores Censitários de Subárea, elaborou a Base de Informações Operacionais sobre os Setores Censitários — BIOS. Trata-se de um conjunto de informações de finalidade prática sobre diversos temas que afetam diretamente a

**IBGE** 

<sup>11</sup> Cf. IBGE, Censo 2020 adiado para 2021. Disponível em: <a href="https://www.ibge.gov.br/novo-portal-destaques/27161-censo-2020-adiado-para-2021.html">https://www.ibge.gov.br/novo-portal-destaques/27161-censo-2020-adiado-para-2021.html</a>.

realização do Censo Demográfico 2022, entre eles, informações sobre o acesso às Terras Indígenas.

Para as Terras Indígenas, durante a realização da BIOS, o IBGE levantou as seguintes informações:

- Território atravessa limite municipal ou estadual? (sim/não);
- Mobilidade espacial dentro da TI (categórica);
- Interdições de temas (campo textual);
- Regras de evitação (campo textual);
- Guia da Funai(sim/não);
- Guia-intérprete (sim/não);
- Nome da CR da Funai (campo textual);
- Contato da CR Funai (campo textual);
- Nome da CTL da Funai (campo textual);
- Contato da CTL Funai (campo textual);
- Contato da SESAI (campo textual);
- Organizações a serem consultadas (campo textual);
- Contato das organizações (campo textual);
- Presença de isolados (sim/não);
- Recente contato (sim/não);
- Exigência de curso com a Frente de Proteção Etnoambiental (sim/não);
- Tipo de barreira sanitária (campo textual);
- Responsáveis pela barreira (campo textual);
- Nome das organizações ou lideranças responsáveis pelas Barreiras Sanitárias;
- Contato (campo textual);
- Exigência para entrar na TI (campo textual);
- Exigência de quarentena prévia (sim/não);
- Restrição de acesso no Censo 2010 –motivo (campo textual);
- Restrição de acesso no Censo Agro 2017 –motivo (campo textual);
- Estimativa de recenseadores para a TI (campo numérico);
- Estimativa de questionários de agrupamentos a serem aplicados (campo numérico);
- Exige carro tracionado (sim/não);
- Exige acesso fluvial (sim/não);

- Quantidade total de combustível estimada para acesso e percurso (campo textual);
- Período estimado para acesso e percurso (total de dias);
- Exige acesso aéreo (sim/não);
- Quantidade de horas/voo de avião estimada (campo textual);
- Quantidade de horas/voo de helicóptero estimada (campo textual);
- Tempo de deslocamento estimado entre o posto de coleta e a TI (em horas);
- Necessidade de pernoite (sim/não);
- Pontos disponíveis para pernoite (campo textual);
- Necessidade de rancho para a equipe (sim/não);
- Existem pontos de transmissão com internet na TI (sim/não);
- Dificuldades de coleta em trabalhos anteriores do IBGE (campo textual).

As atividades de levantamento de informações para a atualização da BIOS foram concluídas em fevereiro de 2022. Durante esse período, foram consultados os DSEIs, as Coordenações Regionais e Frentes de Proteção Etnoambiental da FUNAI e as organizações indígenas com o intuito de atualizar as informações sobre o quantitativo e a localização das comunidades e os meios de acesso existentes.

O recenseamento em Terras Indígenas demandou a articulação com a FUNAI e a SESAI, considerando que a entrada nas Terras Indígenas durante a emergência de saúde por Covid-19 para a realização de atividades não essenciais é regulada pela FUNAI nos termos da Portaria FUNAI n. 419, de 17 de março de 2020<sup>12</sup>.

Para garantir a possibilidade de realização do recenseamento dos povos indígenas de forma segura, foi elaborado de forma conjunta entre a FUNAI, SESAI e o IBGE um Protocolo de Saúde para as atividades censitárias, alinhado com as resoluções do Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF 709<sup>13</sup>. De acordo com o protocolo, as equipes da SESAI ficaram responsáveis por realizar os procedimentos de testagem das equipes do IBGE para Covid-19 e pela avaliação da sintomática desses agentes previamente à sua entrada nas Terras Indígenas e as Frentes de Proteção Etnoambiental da FUNAI pelo monitoramento do cumprimento da quarentena prévia à entrada em Terras Indígenas previamente selecionadas.

A FUNAI criou junto à sua Ouvidoria um canal específico, para que seus agentes informassem caso identificassem o descumprimento do Protocolo de Saúde em

**₩ IBGE** 

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20419-20-mjsp-funai.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20419-20-mjsp-funai.htm</a>.

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 709, requerida pela Articulação dos Povos Indígenas no Brasil - APIB, tendo em vista a atenção a saúde dos povos indígenas durante a emergência por Covid-19.

Territórios Indígenas e Quilombolas e de outras disposições relativas à adequada conduta de agentes públicos junto às populações indígenas.

# Adaptações específicas para Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato

No tocante aos povos indígenas abraçados pelas categorias administrativas da FUNAI de "Povos Indígenas Isolados" e de "Recente Contato", o planejamento operacional e as adaptações metodológicas necessárias ensejaram um intenso estreitamento de relações entre equipes técnicas da FUNAI e do IBGE. A Portaria Conjunta FUNAI/Ministério da Saúde 4090, de 20 de dezembro de 2018, ao estabelecer princípios, diretrizes e estratégias para atenção à saúde destes povos, em seu Art. 2º define-os como:

- I Povos Indígenas Isolados: povos ou segmentos de povos indígenas que, sob a perspectiva do Estado brasileiro, não mantém contatos intensos e/ou constantes com a população majoritária, evitando contatos com pessoas exógenas a seu coletivo; e
- II Povos Indígenas de Recente Contato: povos ou agrupamentos indígenas que mantêm relações de contato ocasional, intermitente ou permanente com segmentos da sociedade nacional, com reduzido conhecimento dos códigos ou incorporação dos usos e costumes da sociedade envolvente, e que conservam significativa autonomia sociocultural.

Para fins dos seus materiais instrucionais, o IBGE considerou como *indígenas de recente contato* aqueles que mantêm relações de contato permanente e/ou intermitente com segmentos da sociedade nacional e que, independentemente do tempo de contato, apresentam singularidades em sua relação com a sociedade nacional e seletividade – autonomia – na incorporação de bens e serviços. São, portanto, grupos que mantêm fortalecidas suas formas de organização social e suas dinâmicas coletivas próprias, e que definem sua relação com o Estado e a sociedade nacional com alto grau de autonomia.

Como indígenas isolados foram considerados os grupos indígenas com ausência de relações permanentes com as sociedades nacionais ou com pouca frequência de interação, seja com não-indígenas, seja com outros povos indígenas.

Tratando-se de povos indígenas isolados, o banco de dados da Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC/FUNAI) computa atualmente 114 registros da presença de grupos indígenas isolados em território brasileiro, dos quais 28 são categorizados como referências confirmadas. Consonante aos marcos legais nacionais e internacionais, a FUNAI entende que a inclinação ao isolamento evidencia o desejo desses povos isolados em evitar relações intensas ou constantes com a sociedade majoritária, resguardando sua autonomia.

Deste modo, em respeito à postura de reserva desses povos face à sociedade não-indígena, conclui-se como impraticável o recenseamento direto de tais populações, que, contudo, não devem ser invisibilizadas enquanto habitantes do território nacional.

As áreas habitadas pelos povos indígenas isolados são as únicas consideradas *não* recenseáveis do território nacional.

Em muitos casos, os povos isolados compartilham o usufruto de Terras Indígenas com outros povos indígenas, o que exigiu adequações quando da recepção de equipes do IBGE em tais territórios, ante a possibilidade de eventuais avistamentos ou mesmo contatos com os indígenas isolados e, especialmente, considerando a vulnerabilidade epidemiológica destes coletivos.

Para povos indígenas de recente contato, a noção de vulnerabilidade epidemiológica também se faz extremamente pertinente. Trata-se de povos, em grande medida, de contingente populacional extremamente reduzido em decorrência de impactos drásticos de seu contato - promovido por agentes externos, por decisão do grupo ou por outros fatores - com a sociedade não-indígena. Em sua maioria absoluta, essas pessoas não dispõem de imunidade adquirida pela exposição aos incontáveis patógenos que se difundem desembaraçadamente pela sociedade envolvente. São povos para os quais uma simples síndrome gripal pode facilmente se agravar em epidemia fatal. Ademais, o modo como esses povos entendem e vivenciam categoria como nome próprio, sujeito, família, casa etc. contrasta radicalmente com as noções difundidas entre a grande maioria da população. Memorando o compromisso nacional firmado no Art. 231 de nossa Constituição Federal, de reconhecer a organização social, costumes, línguas e tradições, podemos postular que quaisquer ações desenvolvidas nas proximidades das áreas habitadas por esses povos povos são consideradas atividades bastante complexas e que o princípio basilar da política de Estado de proteção e promoção de direitos dos povos indígenas isolados e de recente contato deve ser a precaução.

Considerando-se que em 2022 o Brasil ainda vivia em estado de emergência mundial da Pandemia de Covid-19, a primeira adaptação metodológica consistiu na execução de protocolos sanitários que tornassem possível o ingresso das equipes recenseadoras nas Terras Indígenas habitadas por povos indígenas isolados e de recente contato, tais como o cumprimento de quarentena, checagem de cartões de vacinação, uso de equipamentos de proteção individual, dentre outros descritos no Protocolo de Saúde.

Cita-se abaixo demais rotinas e procedimentos desenvolvidos exclusivamente para conduzir o recenseamento de populações indígenas consideradas de recente contato:

- Estabelecimento de termos de conduta específicos por povo e Terra Indígena;
- Adequações nos questionários, com participação das equipes das Coordenações de Frente de Proteção Etnoambiental – CFPEs, incluindo adaptações de algumas categorias censitárias, p. ex. domicílio, habitação etc., assim como a inclusão ou exclusão de determinadas perguntas, p. ex. geração de renda;

- Seleção de guias e intérpretes, preferencialmente indígenas, para acompanhar as missões de coleta;
- Formação específica dos recenseadores que iriam atuar em áreas com presença de povos indígenas isolados e de recente contato;
- Reuniões rotineiras entre IBGE, membros do Grupo de Trabalho responsáveis pela pauta de Recente Contato na Funai e as unidades descentralizadas de ambos os órgãos, para estabelecer critérios específicos de atuação com cada população de recente contato;
- Desenvolvimento de atuação específica em cada Coordenação de Frente de Proteção Etnoambiental (CFPE) para abordagem e realização da operação em cada região;
- Acompanhamento cotidiano, por parte do IBGE e de membros da equipe técnica da FUNAI responsáveis pela interface de Recente Contato, das operações em campo para coleta, bem como orientação às equipes locais. Em algumas situações, foram deslocados servidores específicos da sede do IBGE para realização do Censo, como para o povo Zo'é (PA) e para a Terra Indígena Yanomami, por exemplo;
- Eleição de algumas populações com baixo patamar populacional, devido ao risco sanitário, para recenseamento tendo a equipe da FUNAI como informantes chave, por exemplo, os povos indígenas Akuntsu e Kanoê da Terra Indígena Rio Omerê foram recenseados tendo como informante chave o Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental do Guaporé que, a partir dos registros administrativos reunidos pela FUNAI e do conhecimento das características dos moradores e domicílios, acompanhou o recenseador para realização de procedimentos de registro de endereços com coordenadas;
- Operações censitárias organizadas respeitando-se as formas de organização, calendário ritual e outras especificidades de cada população de recente contato, bem como os contextos com presença de povos indígenas isolados, resguardando sua proteção, como, p. ex., entre o povo de recente contato Waimiri-Atroari;
- Formação de equipe in loco para acompanhar o censo na Terra Indígena Yanomami, com disponibilização de servidores da FUNAI para compor a equipe do IBGE local com colaboradores durante todo o período de coleta, visando apoiar a operação e transmitir conhecimento sobre as diferentes etnias que habitam esse território complexo, assim como os desafios operacionais.

# Adaptações específicas para a coleta em Terras Indígenas com acesso aéreo

As informações acerca das localidades que demandavam transporte aéreo para serem acessadas no período de execução do Censo Demográfico foram reunidas,

inicialmente, através de ampla consulta aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEI, Conselhos Distritais de Saúde Indígena – CONDISI, Coordenações Regionais – CR, Coordenações de Frentes de Proteção Etnoambientais ou Coordenações Técnicas Locais - CTL da FUNAI. Foram também utilizadas as experiências das Superintendências Estaduais do IBGE na realização de censos e pesquisas anteriores.

Este levantamento junto às instituições permitiu a identificação das localidades indígenas onde seria necessário acesso aéreo, são elas:

- No estado do Amazonas: TI Alto Rio Negro, TI Nhamundá-Mapuera, TI Vale do Javari;
- No estado do Amapá: Tl Wajãpi;
- No estado do Pará: TI Araweté do Igarapé Ipixuna, TI Baú, TI Kayabi, TI Kayapó, TI Kuruáva, TI Menkragnoti, TI Munduruku, TI Panará, TI Parque do Tumucumaque, TI Rio Paru D'Este, TI Xipaya;
- No estado de Roraima: TI Yanomami, TI Raposa Serra do Sol.

Para viabilizar esse acesso aéreo, foi realizado um Termo de Execução Descentralizada que previa o repasse de recursos orçamentários para a FUNAI, que permitiu a disponibilização de horas-voo em aviões de pequeno porte, adequados para as condições de voo e pouso nas regiões que demandavam acesso aéreo nos estados do Pará, do Amazonas e de Roraima.

O acesso aéreo por helicóptero, necessário para a finalização das Terras Indígenas Wajãpi e Yanomami foi disponibilizado no mês de março de 2023 após diversas tentativas de cooperação técnica e de contratação emergencial de serviços de táxi aéreo. No caso da TI Wajãpi, o apoio veio da Força Aérea Brasileira – FAB. No caso da TI Yanomami, o apoio foi possibilitado através de um Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério do Planejamento e Orçamento, o Ministério dos Povos Indígenas, o Ministério de Justiça e Segurança Pública, o Ministério da Defesa e o IBGE.

Em todas essas Terras Indígenas, foi necessário combinar modais de transporte terrestre e/ou fluvial e aéreo, o que implica na necessidade de apoio de motoristas, barqueiros e pilotos à equipe do IBGE, sendo que em algumas terras é necessário pernoitar e se alimentar na terra, noutras as equipes se deslocam diariamente para fora da terra onde pernoitam.

## Operação Yanomami

A Terra Indígena Yanomami é a maior do país em área, compreendendo uma área de 9,5 milhões de hectares, o que corresponde, aproximadamente, à área dos estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo somados.

Os Yanomami são um dos maiores povos indígenas de recente contato da América do Sul, vivendo nas florestas e montanhas do norte do Brasil e sul da

Venezuela. No território brasileiro, os yanomami estão distribuídos em diversas aldeias indígenas no Amazonas e em Roraima. A constituição destas aldeias é dinâmica, devido à mobilidade das comunidades para obtenção de melhores condições de acesso aos recursos naturais e para a manutenção de seu sistema de roças tradicionais, demandando a permanente atualização da cartografia censitária durante o planejamento da operação.

O planejamento operacional para o recenseamento nesta Terra Indígena envolveu vários atores governamentais e não-governamentais, considerando a diversidade de meios de acesso – terrestre, fluvial, aéreo de asa fixa e aéreo de asa rotativa.

Grande parte destas aldeias é acessível exclusivamente por meio aéreo, tendo em vista que estão localizadas em área montanhosa, onde os rios não são navegáveis e não existe infraestrutura viária de estradas ou ramais. O mapa a seguir apresenta as características do relevo na região, com grandes declividades e cotas altimétricas acima dos 500 metros. A comparação entre o mapa de relevo, e o da localização das comunidades, demonstra que grande parcela das aldeias está localizada em altas altitudes, em área de rios não navegáveis e onde a única forma de se chegar é por meio aéreo.

Toda a prestação de serviços públicos nessas áreas, realizada mormente pela SESAI e, mais esporadicamente, pela FUNAI, é realizado por meio de voos locados por meio de aeronaves de asas fixas, quando nas comunidades existem pistas de pouso, ou de asas móveis, quando as pistas são inexistentes e é necessário descer nas clareiras abertas pelos próprios indígenas para a prestação dos serviços fundamentais.



Figura 1 - Comunidade na Terra Indígena Yanomami

Fonte: Acervo IBGE.

Entre as comunidades, há algumas trilhas em meio à floresta amazônica, percorridas pelos yanomami, e que demandam a assistência permanente de guias comunitários indígenas para esses percursos junto com os recenseadores do IBGE.

### Monitoramento geoespacial da coleta na Terra Indígena Yanomami

A realização de Censos em áreas remotas exige um planejamento detalhado por parte do IBGE, principalmente no que se refere às modalidades de acesso a cada localidade. Em muitos casos, o acesso rodoviário é impraticável, exigindo que as equipes de coleta recorram a diferentes formas de locomoção para chegar às comunidades, tais como as diferentes embarcações, aviões e, em áreas de acesso mais difícil, helicópteros.

A logística para a realização da coleta da Terra Indígena Yanomami envolveu a realização de campanhas fluviais, voos em aeronaves de asas fixas de pequeno porte e, nas localidades que não dispunham de pistas de pouso, o uso de helicópteros, que desciam nas "clareiras" em meio à floresta amazônica para acessar as comunidades.

Além destes desafios, o povo yanomami tem como perspectiva de vida a mobilidade territorial, com frequentes deslocamentos das comunidades em função das condições ambientais, da necessidade temporária de proximidade aos polos de saúde indígena e de outros fatores sociais e étnicos. Essa conjuntura exige o monitoramento permanente da localização das comunidades, de modo a garantir a eficácia do recenseamento de um povo que possui uma trajetória demográfica específica, cujo conhecimento só pode ser atualizado a cada Censo.

Para garantir uma coleta segura e eficiente, o IBGE fez uso de diferentes recursos que permitiram coletar, processar e disponibilizar informações geoespaciais de referência, que subsidiaram as equipes de coleta na tomada de decisões em curto prazo, em um contexto de grandes complexidades operacionais. Essas informações foram analisadas juntamente a registros administrativos e informações operacionais coletadas junto a instituições que atuam no território – FUNAI e SESAI, permitindo a estruturação de um banco de dados operacionais de referência para a realização da coleta.

## Imagens orbitais de alta resolução para elaboração da Base Territorial

Para a elaboração da Base Territorial do Censo 2022, foram utilizadas as imagens orbitais fornecidas a partir de serviço da Maxar Technologies com resolução espacial de de 0,3 a 0,5 metros — o que permite uma adequada visualização de edificações, que serviu de referência para a identificação das localizações mais recentes e frequentes dos agrupamentos indígenas, indicando a melhor delimitação possível para os setores censitários.

As imagens de alta resolução permitiram ainda, a conferência das coordenadas geográficas das localidades fornecidas pelas instituições parceiras do IBGE, em um

trabalho compartilhado que permitiu a validação de informações cadastrais sobre o território yanomami e ye'kwana.

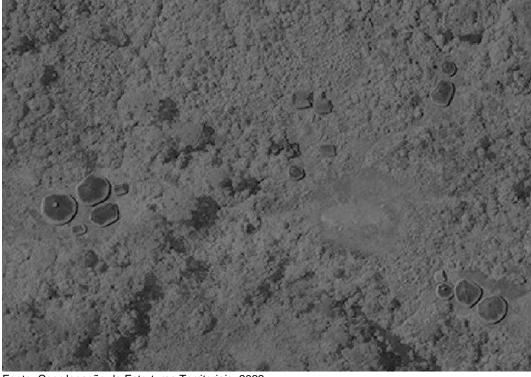


Figura 2 - Malocas yanomami visualizadas nas imagens Maxar

Fonte: Coordenação de Estruturas Territoriais, 2022.

A consolidação do Banco de Dados Operacionais da Terra Indígena Yanomami foi conduzida pela Coordenação de Estruturas Territoriais da Diretoria de Geociências, com participação das equipes das Superintendências Estaduais do Amazonas e de Roraima, tendo sido uma referência fundamental para a realização da coleta.

Diante da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada na TI Yanomami, publicada no DOU em 20 de janeiro de 2023, essas informações operacionais foram compartilhadas com o Ministério da Saúde, com a Fundação Nacional dos Povos Indígenas e com as Forças Armadas, de modo a colaborar com o enfrentamento da situação emergencial.

## Imagens orbitais recentes para planejamento operacional em campo e controle de cobertura

A fase mais complexa da coleta na Terra Indígena Yanomami consistiu na realização da coleta com ajuda de helicópteros. Tal apoio logístico foi fornecido pela Polícia Rodoviária Federal - PRF, que disponibilizou 3 aeronaves para a realização do trabalho.

yanonam

Figura 3 – Equipe do IBGE embarca no helicóptero da PRF rumo às comunidades yanomami

Fonte: Acervo IBGE.

Para que houvesse eficiência na coleta, o IBGE precisava fornecer aos pilotos da PRF, diariamente, as coordenadas geográficas referentes à localização atualizada das comunidades, o que, em um contexto marcado pela mobilidade das comunidades, constituiu em grande desafio operacional.

Além disso, para garantir que todas as comunidades fossem efetivamente visitadas, foi necessário garantir o monitoramento da formação, junções ou desagregação de comunidades.

Para tanto, nesta edição do Censo, o IBGE estabeleceu um centro de monitoramento geoespacial contínuo das comunidades, que funcionou no Posto de Coleta Avançado instalado nas dependências do Posto Especial de Fronteira de Surucucu, no interior da terra indígena.

A equipe de monitoramento utilizou imagens disponibilizadas diariamente pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, que inclui produtos da Planet Labs Inc., permitindo o acesso a imagens de satélites diárias adquiridas pela constelação PlanetScope, composta por mais de 180 satélites, fornecidas no âmbito do contrato nº 018/2020 celebrado entre Polícia Federal e a Santiago & Cintra Consultoria – SCCON.

As imagens dos satélites Planet são obtidas pela constelação de satélites Dove e SuperDove, que possuem até 8 bandas espectrais e resolução radiométrica de 12 bits. Estas imagens, são disponibilizadas ortorretificadas com resolução espacial média de 3 metros, em Plataforma Web ou via API, em até 24 horas após a coleta, que agregada ao aumento da frequência de revisitas orbitais, elevam a capacidade de monitoramento de mudanças, de tomada de decisões e de apoio às operações de campo.

TERRA NDIGENA
YANOMAMI
YANOMAMI

S. Aprila
S.

Figura 4 – Avaliação das imagens Planet ocorre no posto de coleta em Surucucu

Fonte: Acervo IBGE.

Na Terra Indígena Yanomami, o uso destas imagens garantiu a segurança, quanto à cobertura espacial, bem como a eficiência no direcionamento dos voos dos helicópteros, propiciando uma operação célere e precisa.

Mosaicos destas imagens foram disponibilizados, também, com intervalos mensais, o que permitiu a validação das análises por meio de consultas a WebServices ou em Plugins QGIS em cores naturais (RGB), em composição falsa cor (NIR) e em diferentes índices espectrais, com resolução espacial de 4,77 metros e resolução radiométrica de 8 bits.

## Uso de comunicadores satelitais para monitoramento das equipes em campo

A coleta na Terra Indígena Yanomami exigiu que os recenseadores permanecessem nas comunidades por longos períodos, normalmente sem nenhum tipo

de comunicação – telefone ou internet. Nesse período, situações emergenciais poderiam ocorrer, exigindo a remoção imediata da equipe de campo.

Para viabilizar o controle das equipes em campo, o IBGE, por meio das Superintendências Estaduais, adquiriu dispositivos comunicadores satelitais bidirecionais SPOT, que permitem a comunicação satelital bidirecional em regiões remotas onde a comunicação tradicional não está disponível.



Figura 4 – Recenseador utilizando o comunicador satelital em campo na Terra Indígena Yanomami

Fonte: Acervo IBGE.

Com isso, foi possível monitorar, em tempo real, a localização dos recenseadores em campo, bem como trocar mensagens para compartilhamento da situação da coleta e pedidos especiais.

Ao chegar na comunidade, logo após serem transportados pelos helicópteros, os recenseadores realizavam o "check-in", e uma coordenada geográfica de sua localização era enviada imediatamente para o centro de monitoramento, quando era realizada a confirmação de que a equipe tinha sido entregue no local correto, confirmando a análise realizada previamente em gabinete.

Os comunicadores satelitais usam Sistemas de Posicionamento Global - GPS para determinar a localização precisa de um usuário e a rede satélites de comunicações Globalstar para transmitir essas coordenadas para outras pessoas.

# Conhecimento geoespacial tradicional das lideranças comunitárias

O uso de geotecnologias para a coleta na Terra Indígena Yanomami foi sempre acompanhado da consulta prévia às lideranças comunitárias; com seu conhecimento sobre a situação das comunidades, foi possível comparar as informações coletadas através da consulta às imagens orbitais e garantir que todas as comunidades fossem contadas pelos recenseadores do Censo Demográfico 2022.

Todas as inovações implementadas na coleta da Terra Indígena Yanomami estão sendo documentadas, pois servirão de referência para outras instituições no trabalho em regiões de difícil acesso, áreas remotas e habitadas por povos com intensa mobilidade territorial.

# Adaptações específicas para Povos Indígenas em situação de migração, refúgio e solicitação de refúgio

Para os estados com presença de pessoas indígenas em situação de migração, incluindo as em situação de abrigamento, foram definidas adaptações operacionais e metodológicas para o recenseamento desses grupos, considerando a dificuldade da barreira cultural e linguística para a compreensão do questionário pelos migrantes, em particular a dificuldade com o quesito de cor ou raça que utiliza categorias diferentes das utilizadas pelos institutos nacionais de estatísticas de seus países de origem, podendo gerar a subenumeração de pessoas indígenas por incompreensão da pergunta.

Visitas técnicas foram realizadas a associações de migrantes para identificar as estratégias de ação possíveis. A partir dessas visitas e dos testes pré-censo foi identificada a necessidade de material de sensibilização adaptado e traduzido para algumas línguas estrangeiras, o reforço em toda a campanha censitária de mencionar pessoas residentes no Brasil, tradução dos questionários censitários para espanhol, inglês, francês e árabe explicando as categorias de cor ou raça, possibilidade de uso de guias-intérpretes em áreas de concentração de pessoas em situação de migração.

No caso específico dos povos indígenas em situação de migração e considerando a dificuldade de compreensão do quesito de cor ou raça, foram identificadas localidades com possível ocorrência de indígenas em situação de migração, para que nelas a pergunta de cobertura você se considera indígena fosse aplicada. Os testes pré-censo demonstraram eficácia nessa solução e esta foi levada para a operação censitária.

No caso específico da coleta em situações de abrigamento, onde a maioria ou a totalidade dos moradores eram indígenas, foi criada uma adaptação para que a

metodologia de abordagem indígena fosse respeitada e as lideranças indígenas dentro dos abrigos fossem consultadas e acompanhassem a coleta, por vezes como guias comunitários e por vezes como guias-intérpretes. Os questionários foram traduzidos para espanhol para facilitar o trabalho dos guias-intérpretes, que por vezes sentiam dificuldade com a língua portuguesa e tinham mais facilidade em realizar a tradução do espanhol para as línguas indígenas.

No caso específico de Roraima, considerando a dimensão dos abrigos e ocupações espontâneas e a forte presença de indígenas oriundos da Venezuela, foi desenhado um Plano de operacionalização da coleta em abrigos e ocupações espontâneas, com o apoio da Operação Acolhida<sup>14</sup>, da Organização Internacional para as Migrações — OIM, do Alto-comissariado das Nações Unidas para os Refugiados — Acnur, do Fundo das Nações Unidas para a Infância — Unicef e das Forças Armadas, organizadas em uma Força Tarefa (FT), responsáveis pela logística operacional dos abrigos. Paralelamente, há o Posto de Recepção e Apoio (PRA) de Boa Vista e de Pacaraima, que são geridos pela parceria entre a OIM e a FT.

Reconhecendo a especificidade e complexidade de operacionalização da coleta para os indígenas em situação de abrigamento, as equipes de campo do Censo Demográfico 2022 iniciaram o recenseamento de todos os abrigos e postos de recepção e apoio de Roraima no primeiro dia de coleta, 1º de agosto de 2022, em procedimento de mutirão, após etapas de sensibilização das lideranças indígenas e da comunidade abrigada sobre o censo e sua importância, com as reuniões de abordagem às lideranças locais. Cada recenseador e intérprete ficou vinculado a uma liderança de grupos de famílias ou pessoas abrigadas, garantindo sua mediação no recenseamento. Sempre que necessário os registros administrativos dos abrigos foram utilizados para apoiar a coleta, permitindo o controle de pessoas recenseadas junto com adaptações no controle de unidades individuais no domicílio coletivo, evitando a duplicidade e a omissão de pessoas, entre os vários recenseadores que atuaram no mesmo abrigo.

Foram criados materiais de sensibilização impressos, digitais e vídeos de sensibilização dos indígenas oriundos da Venezuela para apoiar essa operação diferenciada e as adaptações realizadas para Roraima foram disseminadas para as outras Superintendências Estaduais com presença de indígenas em situação de abrigamento.

14 A Operação Acolhida, executada e coordenada pelo Governo Federal com o apoio de entes federativos, agências da ONU, organismos internacionais, organizações da sociedade civil e entidades privadas, oferece assistência aos refugiados e migrantes venezuelanos que entram no Brasil pela fronteira com Roraima. A operação acolhida mantém espaços de acolhimento emergenciais temporários (ou provisórios), como abrigos e alojamentos de trânsito, em Boa Vista e em Pacaraima. Os abrigos são de gestão do Ministério da Cidadania, com apoio do ACNUR, a

em Pacaralma. Os abrigos são de gestão do Ministerio da Cidadania, com apolo do ACNUR, a Agência da ONU para Refugiados. O ACNUR, por sua vez, contrata organizações da sociedade civil como parceiros implementadores.

**IBGE** 

No caso das ocupações espontâneas de Roraima, foram feitos os mesmos procedimentos de sensibilização prévia das lideranças, reuniões de abordagem e uso de guias intérpretes com OIM.

### Monitoramento da coleta

#### Sistema de monitoramento

O Censo Demográfico 2022 contou com um amplo procedimento de supervisão, que teve como objetivo garantir a cobertura e controlar a qualidade dos dados da coleta ao longo de todo o período da operação. Com esse propósito, o IBGE criou procedimentos e funcionalidades capazes de avaliar, com precisão, as atividades realizadas pelos recenseadores nos diversos níveis geográficos, especialmente nos setores censitários, de forma a:

- Avaliar a qualidade do percurso realizado pelo recenseador durante seu trabalho de coleta, de modo a evitar problemas relacionados a falhas de cobertura de endereços no setor censitário;
- Avaliar a qualidade da cobertura dos endereços, a fim de que o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos – CNEFE seja atualizado da maneira mais correta possível;
- Avaliar a qualidade de registro das espécies dos endereços, ou seja, verificar se a finalidade de uso dos endereços – domicílios e/ou estabelecimentos – foi corretamente definida pelo recenseador;
- Avaliar a qualidade de registro das informações dos domicílios (com ou sem moradores), respeitando a sua condição na data de referência (31 de julho de 2022), de modo a confirmar se havia moradores (nos Domicílios Ocupados) ou não (nos Domicílios Vagos ou nos Domicílios de Uso Ocasional);
- Avaliar a qualidade de registro dos moradores dentro dos Domicílios Ocupados, para a correta cobertura de pessoas nos setores censitários;
- Avaliar o entendimento dos conceitos da pesquisa pelos recenseadores, por meio da confirmação de resposta de algumas perguntas dos questionários.

A verificação de campo executada pelo supervisor foi realizada a partir de revisitas a amostras de endereços para verificação de espécies e qualidade de cobertura, revisitas a domicílios ocupados para a conferência de informações de moradores (tanto na contagem, quanto nas respostas dos questionários), além de verificação da qualidade das coordenadas dos endereços registrados. Para tais procedimentos, foram criadas ferramentas carregadas no aplicativo de supervisão – pedidos de supervisão, relatórios e indicadores gerenciais – para a análise da coleta, de modo a tornar as tomadas de decisão mais ágeis e eficientes.

Todos os postos de coleta foram informatizados com laptops para o gerenciamento da coleta de dados. Foram construídos, para o Censo Demográfico 2022, diversos sistemas de controle que permitiam um acompanhamento do andamento da coleta em todo o território nacional, fornecendo às equipes de supervisão, nas Superintendências Estaduais e na Sede, no Rio de Janeiro, insumos para avaliar o conteúdo e eventualmente solicitar uma correção. O gerenciamento da coleta passou a ser em tempo real, inclusive do deslocamento do recenseador pelo monitoramento das coordenadas.

O Sistema Integrado de Gerenciamento e Controle - SIGC foi responsável tanto pelo gerenciamento administrativo e operacional da coleta quanto pelo acompanhamento da qualidade e da cobertura. Além disso, possibilitou aos servidores do IBGE o acompanhamento do andamento da coleta em níveis nacional, estadual e municipal, por posto de coleta e por setor censitário. Serviu, também, como veículo para disseminar informações: nele eram divulgadas as notas técnicas, as orientações das Coordenações e procedimentos especiais que deveriam ser executados pelas equipes de campo.

Foi desenvolvido também um painel de informações, denominado *Dashboard* do Censo 2022, voltado para o monitoramento centralizado da coleta (sede, coordenações estaduais e de área), com recortes geográficos indígenas. Além dos principais indicadores relacionados ao andamento da coleta, o *Dashboard* forneceu informações comparativas de outros censos e diversos indicadores elaborados por especialistas temáticos que serviam de insumo para uma análise mais detalhada.

Outro avanço no que diz respeito a ferramentas de controle foi o monitoramento geoespacial da coleta, especialmente por meio da Plataforma Geográfica Interativa – PGI, que buscou apresentar diversas informações e indicadores relacionados à coleta em mapas interativos, também voltada para o monitoramento centralizado. Além das informações do Censo, a plataforma conta também com registros administrativos, como a base de dados da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e imagens orbitais de alta resolução, permitindo um acompanhamento e análise visual muito acurada da cobertura do Censo em todo o país. Os recortes territoriais de Terra Indígena oficialmente delimitada e de Agrupamento Indígena foram disponibilizados na interface interativa para consulta e acompanhamento por parte dos supervisores e coordenadores.

Além de novos recursos tecnológicos, o Censo 2022 contou, pela primeira vez, com a criação de um comitê de avaliação para o encerramento da pesquisa. Criado em outubro de 2022, o Comitê de Fechamento do Censo – CFC tem como principal atribuição garantir que todos os 5 568 municípios, o Distrito Federal e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, tenham sido recenseados, validando ou questionando a cobertura realizada.

Além das ferramentas de monitoramento da cobertura e qualidade da coleta censitária utilizados pelas equipes de coordenações censitárias e de supervisão mencionadas anteriormente – SIGC, Plataforma Geográfica Interativa (PGI) e *Dashboard* – a equipe responsável pela coordenação da coleta em localidades indígenas elaborou

um plano de análise de cobertura e qualidade da coleta censitária com indicadores específicos para monitoramento dos domicílios e pessoas recenseados nessas localidades.

Para avaliar a evolução da coleta um painel – chamado de Painel de Evolução da Coleta - compilava o *status* dos setores censitários em localidades indígenas, avaliando semanalmente sua evolução desde o *status* inicial de não iniciado, passando pelos *status* referentes à situação de coleta, até chegar ao *status* de finalizado. Esse controle permitia avaliar o ritmo da coleta nas localidades indígenas e intervir em caso de atrasos ou paralisações que pudessem comprometer seu cronograma. Nesse mesmo painel o total de pessoas recenseadas, média de moradores e de número de domicílios particulares permanentes ocupado era monitorado para os recortes de Unidades da Federação, Municípios e Terras Indígenas.

Um segundo painel que apoiou o monitoramento da coleta foi o Painel de População, que apresentava o total de população indígena, por sexo e idade, segundo os recortes de Unidades da Federação, Municípios e Terras Indígenas. Esse painel recebia ainda informações de outros quesitos do questionário que eram comparados com a população indígena e com a população em geral, buscando identificar comportamentos não esperados e intervir na supervisão da coleta, buscando identificar possíveis necessidades de retorno a campo.

Quando o Painel de Evolução da Coleta denotava que um recorte estava sendo finalizado – Município ou Terras Indígena – era realizada uma análise geoestatística para verificar a cobertura desse recorte, analisando coordenadas de domicílios e trajetos dos recenseadores. Esta análise ocorreu para todos as Terras Indígenas e em todos os municípios em que o total de pessoas indígenas contadas pelo Censo estivesse abaixo de 120% do total de pessoas indígenas apresentado pelo Censo 2010, para o mesmo recorte. Caso alguma possibilidade de omissão no recenseamento fosse observada as equipes estaduais eram acionadas para retorno a campo em processo de supervisão da coleta e um parecer sobre essa análise era enviado para a sede para aprovação da finalização da coleta no recorte.

### Sala de situação com a FUNAI

A FUNAI criou um grupo de trabalho para diálogo com o IBGE para o planejamento e monitoramento da operação censitária. Este grupo funcionava como um articulador da estrutura de CRs, CFPEs e CTLs da Funai, através de seus pontos focais para apoio local e estadual ao IBGE para a realização do censo.

Com o início da coleta, o IBGE e a FUNAI reuniam semanalmente para identificar o avanço da coleta e adereçar possíveis situações ocorridas durante o recenseamento: necessidade de reverter uma recusa numa Terra Indígena ou numa aldeia ou comunidade indígena, necessidade de identificar uma liderança indígena de um determinado povo indígena, ou de um intérprete, identificar atrasos no cronograma de

entrada da coleta nalguma terra Indígena, demora para finalizar outra, entre outras questões.

A cada dois meses era aberta uma sala de sigilo onde a partir dos painéis de população e de evolução da coleta mencionados acima, era possível ao IBGE apresentar à FUNAI o andamento da coleta em termos de setores censitários, população e domicílios recenseados por recorte de Terra Indígena.

## **Notas Técnicas**

## **Fundamento legal**

O Censo Demográfico 2022 foi desenhado e realizado com respaldo na legislação geral que regula os levantamentos das estatísticas nacionais, dispõe sobre a obrigatoriedade da prestação de informações, protege o caráter confidencial das informações coletadas e prevê a divulgação e a entrega de resultados à sociedade.

A execução do Censo 2022 obedeceu, ainda, a legislação que disciplina, no setor público, as ações de caráter administrativo, quais sejam: a contratação de pessoal temporário, a aquisição de bens e serviços e as dotações orçamentárias.

O recenseamento junto aos indígenas levou ainda em consideração os seguintes instrumentos legais:

- Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1996, dispõe sobre Estatuto do Índio;
- Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas e dá outras providências;
- Decreto nº 10.088, de 05 de novembro de 2019, consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil;
- Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016 institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais e dá outras providências. Seu Artigo 2º, inciso XV, estabelece como competência do Conselho "estimular a criação de ações para a melhoria de pesquisas estatísticas que visem a identificar e a dar visibilidade aos segmentos e povos e comunidades tradicionais, no âmbito do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outros institutos, censos e pesquisas, e acompanhar o andamento destas pesquisas junto aos Ministérios e aos órgãos afins".

## Sigilo das informações

A Lei nº 5.534, de 14 de novembro de 1968, dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações estatísticas e assegura o caráter sigiloso das informações prestadas ao IBGE.

O texto do Artigo 1º estabelece que toda pessoa natural ou jurídica de direito público ou de direito privado que esteja sob a jurisdição da lei brasileira é obrigada a prestar as informações solicitadas pelo IBGE, visando a execução do Plano Nacional de Estatística (Decreto-Lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, Art. 2º, § 2º).

Além disso, o Parágrafo Único desta mesma lei oferece garantias de que as informações prestadas terão caráter sigiloso e serão usadas exclusivamente para fins estatísticos.

Observando ainda a Declaração de Princípios Orientadores Compartilhados para a Gestão de Informações Geoespaciais (ONU-GGIM), o IBGE adota procedimentos que visam proteger a confidencialidade da informação geoespacial que possa afetar negativamente um indivíduo, uma comunidade e/ou um Estado.

## Metodologia de coleta

O Censo 2022 permitiu ao cidadão a possibilidade de participar por meio de três formas diferentes: entrevista presencial, por telefone ou autopreenchimento pela internet. A entrevista presencial foi realizada pelo recenseador com o registro das respostas no DMC; as entrevistas por telefone foram realizadas pelo recenseador ou por um agente da Central de Apoio do Censo - CAC; já a coleta pela internet foi feita por autopreenchimento do questionário ou utilizando auxílio de agentes do CAC.

A entrevista presencial correspondeu a maior parte (98,9%) das respostas do Censo 2022 com 72 433 841 questionários aplicados na população residente como um todo. Inserida no IBGE durante o Censo 2007, a entrevista pessoal assistida por computador - CAPI é realizada desde então com dispositivos móveis de coleta. Os DMCs receberam a lista prévia de endereços e tiveram uma intensa utilização de sistemas georreferenciados. Por estarem carregados com chips 3G e 4G, foi possível, pela primeira vez, a realização de transmissões diretamente dos DMCs para os data centers do Rio de Janeiro e de São Paulo. Caso não houvesse sinal das redes móveis, o recenseador tinha a possibilidade de transmitir os dados de qualquer lugar com conexão Wi-Fi. Os DMCs receberam configurações de forma remota por meio do software de gerenciamento MDM (Mobile Device Management, ou gerenciamento de dispositivos móveis), que dava alta produtividade à operação censitária. Associado ao MDM foi introduzida mais uma inovação, o módulo Kiosk, um espaço reservado na memória do dispositivo onde foram instalados os aplicativos e bloqueada a inclusão de qualquer outra aplicação ou uso que não estivessem relacionados à operação censitária (música, jogos, streaming).

O DMC disponibilizava o aplicativo de coleta para registrar e armazenar as informações coletadas e nele estavam contidos:

- Mapa do Setor representação gráfica do setor censitário;
- Lista de Endereços listagem com todas as informações referentes aos endereços das unidades levantadas previamente e utilizada para atualização dos registros dos endereços;
- Questionário Básico questionário com 26 quesitos, no qual foram registradas as características do domicílio e de seus moradores na data de referência. Aplicado em todas as unidades domiciliares que não foram selecionadas para a amostra;

- Questionário Ampliado (Amostra) questionário com 77 quesitos, no qual foram registradas as características do domicílio e de seus moradores na data de referência. Inclui os quesitos do questionário básico somados a outros de investigação mais detalhada e foi aplicado em todas as unidades domiciliares que foram aleatoriamente selecionadas para a amostra;
- Formulário de domicílio coletivo utilizado para registrar os dados de identificação do domicílio coletivo e listar as suas unidades com morador; e
- Relatórios de acompanhamento resumo de informações da coleta e de questionários com pendências para facilitar o acompanhamento do trabalho do recenseador.

Pela primeira vez foi oferecida ao informante a possibilidade de responder o Censo por telefone. A entrevista por telefone assistida por computador – CATI foi utilizada pelos recenseadores com seus próprios dispositivos móveis de coleta. Também foi utilizada como modalidade de coleta oferecida pelos agentes da Central de Apoio ao Censo - CAC, tendo funcionado por meio do número 0800 721 8181, diariamente, das 8h às 21h30. No decorrer da operação censitária, o IBGE, com apoio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, disponibilizou um serviço de atendimento telefônico via tridígito 137 (denominado "Disque Censo"), considerado um serviço de utilidade pública para todos os cidadãos que ainda não haviam respondido o Censo 2022. O total de questionários aplicados no Brasil pela modalidade de entrevista por telefone foi de 412 598, equivalente a 0,6% do total de questionários.

## Geografia censitária

Dada a dimensão e a heterogeneidade do território brasileiro, o preparo da operação censitária exigiu a identificação de questões relevantes de ordem técnica e operacional, com vistas a assegurar o adequado encadeamento das diversas etapas da operação. A Base Territorial foi atualizada de forma contínua desde o Censo 2010 com o objetivo de fornecer uma base gráfica de informações georreferenciadas com representações das estruturas territoriais (da divisão político-administrativa, cidades, povoados, agrupamentos indígenas e de muitos outros elementos espaciais) e integrada a um conjunto de cadastros alfanuméricos. Por meio dos bancos cadastrais e gráficos da Base Territorial, constitui-se a malha de setores censitários do IBGE. Para garantir que a coleta e divulgação dos dados estivessem coerentes com divisão político-administrativa vigente, o IBGE atualizou na Base Territorial os limites territoriais dos Estados e Municípios que foram comunicados oficialmente pelos órgãos estaduais e por Decisão Judicial.

Antes da operação censitária, e para apoiá-la, o Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos – CNEFE foi atualizado de duas formas distintas: uma baseada na incorporação de registros administrativos como, por exemplo, os endereços do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e outra mais focalizada, apoiada em operações de atualização em campo. Segundo este procedimento, as unidades são visitadas pelo

atualizador, que confirma aquelas já existentes no cadastro e inclui aquelas ainda não cadastradas que forem encontradas. Além do registro dos dados que localizam o endereço, seu trabalho também consiste em caracterizá-lo segundo a espécie, em categorias de domicílios ou estabelecimentos, e o tipo de edificação.

Além da Base Territorial e do CNEFE, o IBGE estruturou uma Base de Informações Operacionais de Setores Censitários – BIOS que levantou um conjunto de 140 mil registros de informação de relevância operacional para contribuir com o planejamento da operação censitária e facilitar o acesso dos agentes censitários aos domicílios. A BIOS reuniu informações que só podem ser captadas a partir de levantamentos realizados localmente, por meio de fontes diversificadas – órgãos estaduais e municipais, organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias, jornais, mídias diversas e a partir do próprio conhecimento dos servidores do IBGE que acompanham o cotidiano das agências. Os temas observados e coletados abrangeram questões variadas como: terras indígenas e territórios quilombolas, domicílios coletivos, improvisados, cortiços e condomínios de difícil acesso; além de situações de restrição de segurança e necessidade de logística especial de acesso ao setor.

Na etapa de reconhecimento do setor, fase anterior a coleta domiciliar, foi realizada a Pesquisa Urbanística do Entorno dos Domicílios constituída pelo levantamento sobre a infraestrutura urbana dos municípios. Na maioria dos setores censitários a Pesquisa do Entorno foi realizada entre 20 de junho a 12 de julho de 2022, diretamente pelos supervisores, período anterior à coleta do questionário domiciliar. Esta etapa objetivou também uma avaliação das recentes atualizações do mapa do setor e, para isso, fez a identificação de logradouros (avenidas e ruas) com objetivo de apoiar na cobertura na coleta do questionário domiciliar, conhecendo-se melhor a realidade e os desafios de cada setor censitário. Nos setores censitários relacionados às comunidades quilombolas a coleta da Pesquisa Urbanística do Entorno dos Domicílios foi realizada apenas após a coleta domiciliar do Censo, garantindo-se que o primeiro procedimento realizado pelo IBGE junto às lideranças fosse a reunião de abordagem pelo recenseador.

Cabe destacar o papel fundamental da utilização das imagens orbitais como instrumento de apoio ao planejamento, monitoramento e controle da operação da coleta, bem como na atualização da malha de setores censitários e do cadastro de endereços. O uso de imagens de alta resolução com datas de aquisição recentes, permitiu a identificação de novas áreas de ocupação domiciliar, seja em áreas urbanas, rurais, aglomerados subnormais ou em áreas ocupadas por populações de conhecida mobilidade espacial, melhorando expressivamente a cobertura da coleta e reduzindo ao mínimo a necessidade de verificação em campo. As imagens também possibilitaram os ajustes nos posicionamentos das faces de logradouros e o delineamento das linhas divisórias estaduais e municipais. O uso das imagens nos Dispositivos Móveis de Coleta, aliado ao Sistema Global de Navegação por Satélite – GNSS, facilitou e agilizou o trabalho dos recenseadores, permitindo visualizar sua posição, trajetos, linhas de face e outras informações sobrepostas as imagens.

### Divisão territorial

### Adequação da coleta à Divisão Territorial Brasileira 2022

Com o objetivo de compatibilizar a coleta censitária à Divisão Territorial Brasileira vigente na data de referência do Censo Demográfico foi realizado procedimento de geoprocessamento para atualização da subordinação municipal dos endereços em áreas afetadas por limites atualizados e comunicado ao IBGE pelos Órgãos Estaduais competentes entre 01/05/2021 e 31/07/2022. O procedimento de adequação considerou a relação topológica existente entre as representações geoespaciais de acordo com a classificação de Situação territorial de cada Setor Censitário envolvido e com o padrão de registro dos endereços no CNEFE.

### Divisão político-administrativa

A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, todos autônomos nos termos da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

As Grandes Regiões figuram em legislações, portarias e planos nacionais com nomes diversos – Regiões, Macrorregiões, Complexo ou Sistema Macrorregional –, demonstrando, portanto, a importância de sua incorporação para a organização político-administrativa nacional. Cabe ressaltar que não se trata de um ente federativo autônomo, como o Distrito Federal, os Estados e os Municípios.

Nas tabulações e apresentações de dados do IBGE, os Estados e o Distrito Federal são chamados, em seu conjunto, de Unidades da Federação (UF).

#### **Distrito Federal**

É a unidade autônoma onde tem sede o Governo Federal com seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Tem as mesmas competências legislativas reservadas aos estados e municípios, e é regido por Lei Orgânica, sendo vedada sua divisão em municípios.

Em 2022, Brasília era a Capital Federal.

#### **Estados**

Os Estados são unidades federativas autônomas de maior abrangência territorial na organização político-administrativa do Brasil, compartilhando seu espaço geográfico com os municípios. Organizam-se e regem-se por constituições e leis próprias, observados os princípios da Constituição Federal.

Em 2022, o Brasil era constituído de 26 estados. A localidade que abriga a sede do governo denomina-se Capital.

### Municípios

Os Municípios constituem unidades federativas autônomas de caráter local cuja criação, incorporação, fusão ou desmembramento se faz por lei estadual. A criação de novo município depende de consulta prévia às populações diretamente interessadas, através de plebiscito. O município pode se subdividir territorialmente para fins administrativos podendo criar, organizar e suprimir distritos e outras estruturas territoriais legais, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

A Malha Municipal que representa cartograficamente os territórios municipais para fins de pesquisas geográficas e estatísticas do IBGE é constantemente aprimorada diante da evolução das geotecnologias e da incorporação das atualizações de limites promovidas pelos Órgãos Estaduais competentes. Cabe destacar que não compete ao IBGE a definição e representação legal de limites territoriais para outros fins que não a seus próprios relacionados a Geografia e a Estatística, conforme preceito constitucional contido no Artigo 18 § 4º da Constituição Federal de 1988, que atribui a Estados e Municípios a responsabilidade nas questões referentes a divisão político-administrativa dos territórios sob sua jurisdição.

Os limites utilizados pelo IBGE durante a coleta do Censo Demográfico 2022, constantes nos insumos carregados nos Dispositivos Móveis de Coleta (DMC), tiveram como referência a versão da Malha Municipal de 2021 que incorpora os ajustes comunicados pelos órgãos estaduais ao IBGE até 30/04/2021. As alterações de limites municipais comunicadas ao IBGE entre 01/05/2021 e 31/07/2022 pelos Órgãos Estaduais competentes estão publicadas na versão da Malha Municipal de 2022 e foram consideradas para os devidos ajustes nos resultados da divulgação da publicação dos Primeiro Resultados. A relação dos 174 municípios alterados na Malha Municipal 2022 será disponibilizada no Portal do IBGE junto aos primeiros resultados.

Para fins de divulgação dos primeiros resultados, considerando-se a necessidade de aderência à malha municipal 2022, foi executada uma etapa de correção da vinculação de endereços que se encontravam em áreas com alterações de subordinação político-administravas entre 2021 e 2022. Essa etapa de tratamento foi realizada em ambiente de sistema de informação geográfica, considerando-se, conforme melhor aplicação, as coordenadas geográficas dos endereços e a sua vinculação aos setores censitários e às faces de logradouros, buscando-se a maior fidelidade possível às áreas de jurisdicão de cada município.

Em 2022, o Brasil era constituído de 5 568 municípios, 5 deles criados após o Censo 2010. Para fins de divulgação estatística, os registros dos bancos de dados do IBGE incluem o Distrito Federal e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, totalizando, assim, 5 570 unidades.

#### Divisão regional

#### **Grandes Regiões**

As cinco Grandes Regiões, ou simplesmente Regiões, que constituem a Divisão Regional do Brasil são formadas por extensos blocos territoriais caracterizados pela dominância de certo número de traços comuns – físicos, humanos, econômicos e sociais – que as tornam distintas umas das outras. Oficializada por meio do Decreto nº 67.647, de 23/11/1970, a Divisão Regional em Grandes Regiões manteve a estrutura regional identificada na transição da década de 1960 para a década 1970 quase inalterada, modificando-se apenas com as alterações ocorridas no mapa político-administrativo brasileiro nas décadas posteriores.

As Grandes Regiões contêm os Estados e o Distrito Federal com a seguinte distribuição:

- Região Norte Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá e Tocantins;
- Região Nordeste Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia;
- Região Sudeste Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo:
- Região Sul Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; e
- Região Centro-Oeste Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal.

## Amazônia Legal

A Amazônia Legal corresponde à área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM delimitada em consonância ao Art. 2º da Lei Complementar n. 124, de 03/01/2007. A Amazônia Legal foi instituída com o objetivo de definir a delimitação geográfica da região política de atuação da SUDAM com a finalidade de promover o desenvolvimento includente e sustentável de sua área de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

A região é composta por 772 municípios distribuídos da seguinte forma: 52 em Rondônia, 22 no Acre, 62 no Amazonas, 144 no Pará, 16 no Amapá, 139 no Tocantins, 141 no Mato Grosso e 181 no Maranhão. No caso do estado do Maranhão, são consideradas apenas as áreas dos municípios do Estado do Maranhão situados ao oeste do Meridiano 44º, dos quais, 21 deles, estão parcialmente integrados na Amazônia Legal.

A Amazônia Legal apresenta uma área de 5 015 067,86 km², correspondendo a cerca de 58,93% do território brasileiro.

#### Base Territorial em áreas indígenas

Como detalhado nos itens anteriores, a base territorial contemplou três principais recortes territoriais relativos aos povos indígenas, que formam o conjunto das localidades indígenas:

- · Terras Indígenas;
- Agrupamentos indígenas; e
- Outras localidades indígenas de ocupação dispersa.

#### Terras Indígenas

As Terras Indígenas são aquelas tradicionalmente ocupadas pelos indígenas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. Também são consideradas terras indígenas as áreas reservadas destinadas à posse e ocupação pelos indígenas — reservas e parques — e aquelas de domínio das comunidades indígenas, nos termos do artigo 231º da Constituição da República, da Lei n. 6.001, de 1973 — Estatuto do Índio e do Decreto n. 1.775, de 1996.

Para fins de coleta das informações e análises dos resultados do Censo Demográfico 2022, o conjunto das Terras Indígenas oficialmente delimitadas foi formado por aquelas que estavam na situação fundiária de declarada, homologada, regularizada e encaminhada como reserva indígena até a data de 31 de julho de 2022. Esse conjunto encontra-se listado segundo os códigos do IBGE e da FUNAI no **Apêndice 1**, e, por Unidades da Federação, no **Apêndice 2**.

#### Procedimentos para composição do recorte de Terras Indígenas

A base operacional geográfica de referência para o Censo Demográfico 2022 contemplou o ajuste completo dos setores censitários à totalidade do universo das Terras Indígenas.

Para viabilizar a divulgação dos resultados pelo recorte de Terras Indígenas Oficialmente Delimitadas, o arquivo vetorial georreferenciado de Terras Indígenas fornecido pela FUNAI foi utilizado e, na malha de setores censitários, foram realizados refinamentos das linhas representativas dos limites para a melhor escala disponível, de modo a garantir a mais adequada distinção entre os endereços localizados no interior e no exterior dessas unidades territoriais.

Adicionalmente, foram executadas rotinas de geoprocessamento, buscando estabelecer interseções espaciais entre as coordenadas geográficas das unidades visitadas e os limites das Terras Indígenas. As unidades visitadas localizadas no interior das Terras Indígenas, mas próximas aos seus limites, e que porventura tenham sido

coletadas em setores fora das terras, por conta de imprecisões da representação cartográfica dos setores censitários e dos limites repassados pela FUNAI, foram tratados no sentido de que fossem associados aos recortes que efetivamente estão inseridos.

Foram identificados Terras Indígenas que apresentam novas delimitações associadas a processos de reestudo que se encontravam sobrepostas a delimitações anteriores. Para fins de quantificação populacional, foram recortados os polígonos sobrejacentes com base nos mais antigos, mantendo-se apenas a área acrescida àquela inicialmente demarcada. Desta maneira, segue-se considerando ambas as denominações para a divulgação de dados censitários, de forma a evitar a duplicação de domicílios no cálculo final.

Quadro 2 – Terras Indígenas com sobreposições, por Unidade da Federação e situação fundiária – 2022

	Terras Indígenas								
Unidade da Federação		Polígono original		Polígono sobreposto					
i edelação	Código IBGE	Nome	Fase	Código IBGE	Nome	Fase			
MT	3239	TI Irantxe	Regularizada	50697	TI Manoki	Declarada			
BA	5800	TI Barra Velha	Regularizada	50719	TI Barra Velha do Monte Pascoal	Delimitada			
AL	50809	TI Wassu-Cocal	Regularizada	5819	TI Wassu-Cocal	Delimitada			
AL	5827	TI Fazenda Canto	Regularizada	50752	TI Xukuru-Kariri	Declarada			
AL	5835	TI Mata da Cafurna	Regularizada	50752	TI Xukuru-Kariri	Declarada			
AL	5851	TI Kariri-Xocó	Regularizada	50773	TI Kariri-Xocó	Declarada			
MS	7196	TI Porto Lindo	Regularizada	50739	TI Yvy-Katu	Declarada			
MS	7250	TI Taunay-Ipegue	Regularizada	50750	TI Taunay/Ipegue	Declarada			
MS	7285	TI Cachoeirinha	Regularizada	50724	TI Cachoeirinha	Declarada			
RO	7595	TI Rio Negro Ocaia	Regularizada	50749	Rio Negro Ocaia	Declarada			
MA	7749	TI Bacurizinho	Regularizada	50720	TI Bacurizinho	Declarada			
AM	9377	TI Uneiuxi	Regularizada	50748	TI Uneiuxi	Declarada			
AC	9466	TI Rio Gregório	Regularizada	50799	TI Rio Gregório	Declarada			
sc	9660	TI Ibirama	Regularizada	50726	TI Ibirama-La Klãnô	Declarada			
PA	9784	TI Paquiçamba	Regularizada	50736	TI Paquiçamba	Declarada			
SP	10448	TI Boa Vista Sertão do Promirim	Regularizada	50722	TI Boa Vista Sertão do Promirim	Delimitada			
sc	50737	TI Pinhal	Regularizada	41000	TI Toldo Pinhal	Declarada			
PE	50111	TI Truká	Regularizada	50751	TI Truká	Declarada			
MS	50157	TI Buriti	Regularizada	50781	TI Buriti	Declarada			
MA	50331	TI Porquinhos	Regularizada	50738	TI Porquinhos dos Canela-Apanjekra	Delimitada			
SP	50806	TI Guarani do Ribeirão Silveira	Regularizada	10430	TI Ribeirão Silveira	Declarada			

Fonte: Fundação Nacional dos Povos Indígenas, 2022.

Em quatro Terras Indígenas foram verificadas sobreposições parciais:

- TI Sararé com a TI Paukalirajausu;
- TI Caieiras Velha II com a TI Tupiniquim;
- TI Xacriabá Rancharia com a TI Xacriabá;
- TI Ibirama-La Llãnô com a TI Barragem Norte.

Nesses casos, fez-se necessária a adaptação manual do polígono, de forma a remover a área sobreposta, atribuindo-se os domicílios à TI que se encontrava na fase de regularização mais avançada.

#### Terra Indígena por Unidade da Federação

O nível territorial de "Terra Indígena por UF" constitui-se como uma segmentação do nível geográfico de "Terra Indígena", com intuito de viabilizar a agregação de dados estatísticos segundo os territórios no nível de Unidades da Federação.

Essa segmentação é necessária porque, do universo de Terras Indígenas, 27 delas possuem suas áreas distribuídas por mais de um estado:

- Alto Rio Guamá (MA/PA);
- Alto Turiaçu (MA/PA);
- Andirá-Marau (AM/PA);
- Guarani Araponga (RJ/SP);
- Guató (MT/MS);
- Igarapé Lourdes (RO/MT);
- Kariri de Serra Grande (PI/BA/PE);
- Kaxarari (AM/RO);
- Kaxuyana-Tunayana (AM/PA);
- Kayabi (PA/MT);
- Kulina do Médio Juruá (AC/AM);
- Maranduba (PA/TO);
- Menkragnoti (PA/MT);
- Nhamundá-Mapuera (AM/PA);
- Palmas (PR/SC);
- Panará (PA/MT);
- Parque do Aripuanã (RO/MT);
- Parque do Tumucumaque (PA/AP);
- Roosevelt (RO/MT);
- Sete de Setembro (RO/MT);
- Tenharim Marmelos (AM/RO);

- Trombetas/Mapuera (AM/RR/PA);
- Truká (PE/BA);
- Vale do Guaporé (RO/MT);
- Waiãpi (AP/PA);
- Waimiri-Atroari (AM/RR);
- Yanomami (AM/RR).

Com desagregação segundo Unidades da Federação, o número de unidades é de 602 Terras Indígenas. Neste nível territorial, os códigos das Terras Indígenas são prefixados pelo código da Unidade da Federação e os seus nomes são sufixados pela sigla da UF em que cada porção está inserida, como pode-se verificar no **Apêndice 2**.

#### Agrupamento indígena

Considera-se agrupamento indígena o conjunto de 15 ou mais indivíduos indígenas em uma ou mais moradias contíguas espacialmente que estabelecem vínculos familiares ou comunitários. Esses agrupamentos podem ocorrer em área rural ou urbana, dentro ou fora de Terras Indígenas.

Como indivíduo indígena entende-se a pessoa autodeclarada indígena ou índia.

A expressão material do agrupamento indígena no espaço geográfico pode ser diversa, podendo contemplar malocas, casas com ou sem paredes, apartamentos, salões etc. Sua toponímia é definida conforme a sua identificação pelos próprios indígenas, respeitando-se as denominações locais (aldeia indígena, comunidade indígena, taba, grupo indígena etc.).

Os agrupamentos indígenas atualmente cadastrados na Base Territorial do IBGE foram identificados a partir de:

- Informações georreferenciadas de localidades, coletadas por censos e pesquisas anteriores, principalmente o Censo Agro 2017;
- Bases de dados de órgãos indigenistas;
- Outros registros administrativos disponíveis;
- Listagens e cadastros de organizações da sociedade civil;
- Trabalhos de campo realizados pelas equipes do IBGE.

## Outras localidades indígenas de ocupação dispersa e não definidas em setores censitários

A diversidade de arranjos espaciais relacionados à multiplicidade de formas de organização social e de identificação étnico-racial e cultural é um desafio para a produção de Estatísticas Oficiais e para a análise territorial. Esse contexto implica expressiva variedade de recortes territoriais que, por serem incompatíveis com os setores censitários, não puderam ser setorizados.

Por isso, são identificadas também localidades em que, embora não seja identificada a ocupação contígua de domicílios por indígenas, a presença destes povos é verificada em outras conformações territoriais.

Essas localidades podem contemplar:

- Agrupamentos de indivíduos autodeclarados indígenas cujos domicílios apresentem distâncias significativas entre si, superando o critério dos 50 metros de contiguidade;
- Trechos das terras e dos agrupamentos indígenas que porventura não possam ser definidos como setores censitários, de acordo com os critérios do IBGE;
- Entorno das terras e agrupamentos indígenas, onde residem de forma dispersa indivíduos indígenas;
- Áreas de provável existência de indivíduos indígenas, de acordo com bancos de dados e registros administrativos produzidos por outros órgãos e organizações da sociedade civil.

A definição de uma nova entidade territorial denominada "outras localidades não definidas em setores censitários" serve fundamentalmente à superação da limitação representada pela exigência de contiguidade espacial entre os domicílios para a definição de unidades territoriais específicas sob a forma de setores censitários. Trata-se de um primeiro esforço de ampliar as formas de representação de conteúdos territoriais que não tenham característica zonal, contígua ou uniforme, mas que, pela sua característica híbrida, ou diversa, tenham especial importância para a realização de procedimentos diferenciados de acesso, abordagem e coleta durante a realização de um censo.

## Âmbito da pesquisa

O Censo Demográfico 2022 é uma pesquisa domiciliar e universal que abrange todas as pessoas residentes, na data de referência, em domicílios do Território Nacional.

As embaixadas, consulados e representações do Brasil no exterior são considerados Território Nacional, porém não foram incluídos no Censo Demográfico. Atualmente, a maioria dos funcionários brasileiros reside em domicílios fora das representações diplomáticas.

Os domicílios localizados no Território Nacional habitados por povos indígenas em situação de isolamento voluntário estão previamente definidos, por sua localização espacial, como fora do âmbito da pesquisa.

O censo brasileiro adota o conceito de população residente ou "de direito", ou seja, a população é enumerada no seu local de residência habitual. Alguns países fazem o levantamento da população "de fato", isto é, no local em que se encontrava na data de referência do censo. Dadas as características continentais do Brasil e a forma de

utilização da informação censitária, a escolha vem recaindo em todos os últimos censos sobre o uso da primeira alternativa.

A investigação das características dos domicílios e das pessoas neles residentes terá como data de referência zero hora do dia 1º de agosto de 2022. Portanto, de acordo com este critério, as pessoas nascidas após esta data serão excluídas do Censo, pois não farão parte do conjunto de moradores do domicílio na data de referência. Já as pessoas falecidas após esta data serão incluídas, pois eram moradoras do domicílio na data de referência.

## Conceitos e definições

#### Data de referência

O censo brasileiro adota o conceito de população residente ou "de direito", ou seja, a população é enumerada no seu local de residência habitual, considerando todos os moradores dos domicílios particulares – permanentes e improvisados – e coletivos, na data de referência.

A investigação das características dos domicílios e das pessoas neles residentes teve como data de referência a meia-noite do dia 31 de julho para 1º de agosto de 2022. Portanto, de acordo com este critério, as pessoas nascidas após esta data não foram incluídas no Censo 2022, pois não faziam parte do conjunto de moradores do domicílio na data de referência. Já as pessoas falecidas após esta data foram incluídas, pois eram moradoras do domicílio na data de referência.

#### População residente

A população residente é constituída pelos moradores dos domicílios na data de referência.

#### Morador

É a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele se encontrava na data de referência, ou que, embora ausente na data de referência, tem o domicílio como residência habitual, desde que essa ausência não seja superior a 12 meses em relação àquela data, em decorrência dos seguintes motivos:

- Viagens: a passeio, a serviço, a negócio, de estudos etc.;
- Afastamento de sua comunidade tradicional por motivo de caça, pesca, extração vegetal, trabalho na roça, participação em festas ou rituais;
- Internação em estabelecimento de ensino ou hospedagem em outro domicílio, pensionato, república de estudantes, visando facilitar a frequência à escola durante o ano letivo;
- Detenção sem sentença definitiva declarada;

- Internação temporária em hospital ou estabelecimento similar; e
- Embarque a serviço (militares, petroleiros).

Independentemente do período de afastamento do domicílio de origem, a pessoa é considerada como moradora no local onde se encontrava na data de referência, em decorrência das seguintes situações:

- Internada permanentemente em sanatórios, asilos, conventos ou estabelecimentos similares;
- Moradora em pensionatos e que n\u00e3o tinham outro local habitual de resid\u00e3ncia;
- Condenada com sentença definitiva declarada; e
- Migrou para outras regiões em busca de trabalho e lá fixou residência.

#### Domicílio

É o local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitação a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal. Os critérios essenciais para definir a existência de mais de um domicílio em uma mesma propriedade ou terreno são os de separação e independência, que devem ser atendidos simultaneamente.

Entende-se por separação quando o local de habitação for limitado por paredes, muros ou cercas e coberto por um teto, permitindo a uma ou mais pessoas, que nele habitam, isolar-se das demais, com a finalidade de dormir, preparar e/ou consumir seus alimentos e proteger-se do meio ambiente, arcando, total ou parcialmente, com suas despesas de alimentação ou moradia. Por independência, entende-se quando o local de habitação tem acesso direto, permitindo a seus moradores entrar e sair sem necessidade de passar por locais de moradia de outras pessoas. Nas áreas indígenas, no entanto, esse conceito foi adaptado para abranger a diversidade de domicílios de grupos variados.

Para a organização do trabalho de campo, o IBGE classifica os domicílios em dois grupos: particulares e coletivos. Existem ainda classificações em cada um desses domicílios:

#### Domicílio particular

É a moradia onde o relacionamento entre seus ocupantes é ditado por laços de parentesco, de dependência doméstica ou por normas de convivência.

#### Domicílio particular permanente

É o domicílio que foi construído a fim de servir exclusivamente para habitação e, na data de referência, tinha a finalidade de servir de moradia a uma ou mais pessoas.

#### Domicílio particular permanente ocupado

É o domicílio particular permanente que, na data de referência, estava ocupado por moradores e no qual foi realizada a entrevista.

#### Domicílio particular permanente ocupado sem entrevista

É o domicílio particular permanente que estava ocupado na data de referência, porém não foi possível realizar a entrevista no momento da visita do Recenseador, já que seus moradores estavam ausentes ou se recusaram a responder. Para estes domicílios, o IBGE utilizou uma metodologia de imputação, que se encontra descrita, adiante, no item Tratamento dos Dados.

#### Domicílio particular permanente de uso ocasional

É o domicílio particular permanente que servia ocasionalmente de moradia na data de referência, ou seja, era o domicílio usado para descanso de fins de semana, férias ou outro fim, mesmo que, na data de referência, seus ocupantes ocasionais estivessem presentes.

#### Domicílio particular permanente vago

É o domicílio particular permanente que não tinha morador na data de referência, mesmo que, posteriormente, durante o período da coleta, tivesse sido ocupado.

#### Domicílio particular improvisado ocupado

É aquele domicílio que pode estar localizado em uma edificação que não tenha dependências destinadas exclusivamente à moradia (por exemplo, dentro de um bar), ou em calçadas, praças ou viadutos, como também estruturas móveis ou abrigos naturais (como grutas ou cavernas) e que, na data de referência, estavam ocupados por moradores.

#### Domicílio coletivo

É uma instituição ou estabelecimento onde a relação entre as pessoas que nele se encontravam, moradoras ou não, na data de referência, era restrita a normas de subordinação administrativa.

Classifica-se em duas espécies: Domicílio Coletivo com Morador e Domicílio Coletivo sem Morador. São tipos de domicílio coletivo:

- asilos, orfanatos, conventos e similares;
- hotéis, motéis, campings, pensões e similares;
- alojamento de trabalhadores ou estudantes, república de estudantes (instituição);
- penitenciária, presídio ou casa de detenção; e
- outros (quartéis, postos militares, hospitais e clínicas com internação, etc.).

#### Pessoa indígena

A pessoa declarada indígena ou índia nos quesitos de cor ou raça ou "se considera indígena". Esta classificação se aplica tanto aos indígenas que vivem em terras indígenas, como aos que vivem fora delas.

#### Localidades indígenas

Definiu-se como localidades indígenas aquelas que compõem o conjunto das Terras Indígenas oficialmente delimitadas, dos agrupamentos indígenas e das demais áreas de conhecida ou potencial ocupação indígena.

#### Tratamento dos dados

#### Pré-crítica

Com o objetivo de garantir a consistência dos dados a serem divulgados, foi executada uma rotina de programação para a validação dos registros e correções nos dados, visando identificar quaisquer inconsistências entre bases de dados da coleta do Censo Demográfico 2022.

Esta etapa se faz importante já que, mesmo com o advento da tecnologia presente no Dispositivo Móvel de Coleta (DMC) e os mecanismos de controle utilizados durante as fases de transmissão e consolidação das informações, há sempre a possibilidade da ocorrência de eventos inesperados, mesmo que em uma magnitude reduzida.

Os principais aspectos verificados neste procedimento foram:

- Questionários com pelo menos a lista de moradores preenchida corretamente, ou seja, com informações válidas de sexo e idade;
- Questionários com registros tanto no banco de dados de domicílios quanto no de pessoas;
- Verificação de domicílios e/ou pessoas duplicadas nos bancos de dados;
- Verificação da convergência dos dados oriundos da Amostra presentes no Universo com os armazenados nos bancos específicos da Amostra;
- Comparação entre os registros do Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos (CNEFE), sobretudo logradouros, faces, endereços e espécies, com os de questionários, com o intuito de verificar se os questionários estão associados a endereços efetivamente trabalhados.
- Verificação de coexistência de espécies fora do esperado dentro de um mesmo endereço, como por exemplo, endereço com 1 Domicílio Particular Permanente Ocupado e 1 Domicílio Particular Permanente Vago, simultaneamente.
- Verificação da inexistência de questionário associado a espécies domiciliares com morador, as quais foram encaminhadas para o posterior

procedimento denominado Imputação de Domicílios Sem Entrevista Realizada. Tratamento de domicílios com moradores ausentes.

#### Tratamento de domicílios com moradores ausentes

#### Motivação

No Censo Demográfico 2022, as unidades domiciliares foram classificadas em categorias de acordo com sua espécie, levando em consideração a situação de seus moradores na data de referência da operação censitária, a saber: domicílios particulares permanentes ocupados (1), domicílios de uso ocasional (3), domicílios vagos (4), domicílios particulares improvisados ocupados (5), e domicílios coletivos com moradores (6) e sem moradores (7). A operação censitária visa obter informações das pessoas moradoras nos domicílios classificados nas categorias (1), (5) e (6); entretanto, nem sempre é possível realizar as respectivas entrevistas no momento das visitas dos recenseadores durante todo o período da coleta, em alguns domicílios ocupados na data de referência do censo, já que seus moradores podem se recusar a dar a entrevista ou estar ausentes. Os domicílios nessas situações são denominados de "sem entrevista realizada".

A partir da Contagem Populacional 2007, o IBGE instituiu a imputação de moradores para os domicílios ocupados sem entrevista realizada, baseando-se nos domicílios semelhantes onde foram obtidos os dados, como ocorre em outros países, tais como: Austrália, Canadá, Estados Unidos, México e Reino Unido. Esta nota descreve brevemente a imputação de moradores em domicílios sem entrevista realizada no Censo Demográfico brasileiro de 2022, que leva em consideração a localização de domicílios dentro e fora de recortes territoriais de Povos e Comunidades Tradicionais.

Nesta metodologia, admitiu-se que o padrão dos domicílios sem entrevista realizada é diferente do padrão dos domicílios ocupados que foram efetivamente investigados, no que se refere ao número de moradores do domicílio em que houve dificuldade do recenseador para realizar a entrevista.

Para avaliar essa hipótese, os domicílios particulares permanentes ocupados (DPPOs) foram estratificados dentro de cada Unidade da Federação e, utilizando a técnica de árvores de regressão 15, foram definidos os seguintes estratos: situação do setor censitário (urbano/rural), classe de tamanho populacional do município ao qual pertence (menos de 70.000 habitantes, de 70.000 a menos de 500.000 habitantes e 500.000 habitantes ou mais) e tipo de espécie do domicílio (casa/outros). Os domicílios em municípios com 500.000 habitantes ou mais também foram estratificados de acordo com o tipo de setor (aglomerado subnormal/demais tipos de setor), não se aplicando a estratificação por situação do setor.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Método de estratificação, que utiliza os valores de uma ou mais variáveis, para classificar os registros em grupos homogêneos, a partir de um grupo de variáveis explicativas.

Considerando que os resultados do Censo Demográfico 2010 demonstram comportamentos demográficos diferenciados dos domicílios indígenas de acordo com sua localização dentro ou fora de Terra Indígena oficialmente delimitada, em situação de agrupamento domiciliar ou dispersão e por etnia, buscou-se no desenho metodológico da imputação criar estratos de doação que permitam aproximar ao máximo as características de doador e receptor.

#### Metodologia

O tratamento adotado foi um procedimento de imputação por meio de seleção aleatória de um domicílio doador entre um conjunto de possíveis doadores, formado pelos domicílios particulares permanentes ocupados, com até 10 moradores, inicialmente classificados como "sem entrevista realizada" ou "vagos" mas que posteriormente tiveram entrevista coletada.

Com o objetivo de buscar doadores com nível socioeconômico semelhante ao do receptor, foram acrescentadas à estratificação quatro classes socioeconômicas baseadas no escore médio de adequação do setor. Tal escore foi calculado a partir de pontuações de acordo com a existência de certas condições presentes nos domicílios do setor censitário. Seis variáveis participaram da construção do escore: número de banheiros, tipo de escoadouro, forma de abastecimento de água, destino do lixo, número de moradores e alfabetização do responsável pelo domicílio. Para cada variável, foi atribuído um ponto se o domicílio atendesse as seguintes condições: se tinha mais de um banheiro; se o esgoto era ligado à rede ou fossa séptica ligada à rede; se o abastecimento de água era realizado por rede geral, para domicílio de situação urbana e rede geral ou poço profundo ou artesiano, para domicílio de situação rural; se o lixo era coletado no domicílio, para domicílio urbano, e se era coletado no domicílio ou depositado em caçamba, para domicílio rural; se o número de moradores era menor ou igual a quatro; se o responsável pelo domicílio sabia ler e escrever.

Para cada domicílio, são somadas as pontuações das variáveis, obtendo-se o escore do domicílio. Dessa forma, a pontuação mínima de um domicílio é zero e a máxima 6. O escore médio do setor censitário será a média dos escores dos domicílios pertencentes ao setor. Se o escore médio era inferior a 3, o setor pertencia à classe 1. Se estava entre 3 e 5 (exclusive), o setor pertencia à classe 2. Se estava entre 5 e 6 (exclusive), o setor pertencia à classe 3. Se o escore era 6, o setor pertencia à classe 4. Adicionalmente, em São Paulo, separou-se a capital dos demais municípios com mais de 500.000 habitantes. Em alguns estratos, houve menos doadores do que domicílios a imputar. Nesses casos, sempre se buscou preservar as estratificações geográficas e socioeconômicas, preferindo-se não buscar doadores entre os domicílios que tiveram sua espécie alterada de sem entrevista ou vago para entrevista realizada. Quando ainda assim havia número insuficiente de doadores, procurou-se preservar a estratificação geográfica e agrupar as classes socioeconômicas mais próximas.

A estratégia adotada para os domicílios particulares improvisados (DPIOs) consistiu na seleção aleatória de um doador dentre os domicílios particulares

improvisados com entrevista realizada com até 10 moradores pertencentes à mesma Grande Região do domicílio sem entrevista e do mesmo tipo de espécie. As categorias de tipo de espécie dos domicílios improvisados foram recodificadas de acordo com o indicado pelas árvores de regressão da seguinte forma: "dentro de estabelecimento em funcionamento", "estrutura não residencial permanente degradada ou inacabada", "veículos (carros, caminhões, trailers, barcos etc)" e "outros".

Para os domicílios coletivos com morador e sem entrevista realizada, o doador foi selecionado aleatoriamente dentre os domicílios coletivos de mesmo tipo de espécie e dentro da mesma Grande Região do domicílio sem entrevista, porém sem restrição de tamanho.

Domicílios em setores censitários localizados em recortes territoriais de Povos e Comunidades Tradicionais de Terra Indígena, Território Quilombola, Agrupamento Indígena e Agrupamento Quilombola foram objeto de um tratamento à parte devido a apresentarem médias de moradores por domicílios diferenciadas entre si, na mesma Unidade da Federação, e devido à diversidade de povos indígenas que residem no Brasil.

A estratificação para Terras Indígenas considerou: Unidade da Federação, código de Terra Indígena, status de regularização da Terra Indígena, situação do setor, tipo de espécie domiciliar (casa/habitação indígena sem paredes ou maloca/DPIO ou demais DPPOs/categorias de domicílios coletivos) e tipo de setor (agrupamento indígena/demais tipos de setor). Já a estratificação nos Agrupamentos Indígenas levou em conta: Unidade da Federação, situação do setor, localização do agrupamento dentro ou fora de TI e tipo de espécie domiciliar (casa/ habitação indígena sem paredes ou maloca/DPIO ou demais DPPOs/categorias de domicílios coletivos).

A estratificação para Territórios Quilombolas oficialmente delimitados contou com: Unidade da Federação, código de Território Quilombola, *status* de regularização do Território Quilombola, situação do setor, tipo de espécie domiciliar (casa/ demais DPPOs /DPIO/categorias de domicílios coletivos) e tipo de setor (agrupamentos quilombolas/demais tipos de setor). Já a estratificação nos Agrupamentos Quilombolas levou em conta: Unidade da Federação, situação do setor, localização do agrupamento dentro ou fora de TQ e tipo de espécie domiciliar (casa/ demais DPPOs /DPIO/categorias de domicílios coletivos).

Apesar de o Censo Demográfico 2022 contar com dois tipos de questionário domiciliar, as informações imputadas nos domicílios sem entrevista realizada foram as do questionário básico. Dessa maneira, todas as variáveis do questionário foram obtidas de um mesmo doador. O procedimento de imputação foi aplicado para todo o território nacional, em cerca de 3 milhões de domicílios, representando 4,23% do total de domicílios ocupados pesquisados pelo Censo Demográfico 2022 A população total imputada foi de aproximadamente 8 milhões de pessoas, correspondendo a 3,92% do total de população.

No que concerna o recorte de Terras Indígenas, o percentual de domicílios que passaram pelo processo de imputação corresponde a 1,72% do total de domicílios ocupados enumerados na operação censitária nesse recorte.

#### Crítica e imputação

Todos os dados do bloco de identificação étnico-racial passaram pelo processo de crítica e imputação, cuja finalidade é eliminar inconsistências entre as informações dos diversos quesitos do bloco provenientes de equívocos ou não respostas durante a fase de coleta, ou de inconsistências geradas no processo de imputação dos domicílios sem entrevista realizada por doação.

Na crítica das informações referentes às características de pessoas, utilizou-se o software SAS, onde os registros com erro foram corrigidos a partir de regras préestabelecidas, desenvolvidas diretamente no SAS.

O quesito de cor ou raça teve apenas um tratamento determinístico (imputação de códigos correspondentes a ignorado) para o caso de não resposta nesta variável.

As variáveis de quesito de declaração "se considera indígena" e "se considera quilombola" tiveram imputação tanto determinística como probabilística (por doador).

A imputação determinística, cuja finalidade foi eliminar inconsistências entre as informações dos diversos quesitos do bloco de identificação étnico-racial, resultou em correção em algumas variáveis, como a de declaração "se considera indígena" e "se considera quilombola", a de controle espacial indígena e quilombola, etnia indígena, língua indígena e comunidade quilombola.

Foram realizadas, ainda, imputações por doação para quesitos ignorados de se considera indígena e se considera quilombola.

#### Confidencialidade

No caso dos dados investigados através do questionário básico durante o Censo Demográfico, o que se convencionou chamar de "resultados do universo", divulgados na forma de tabelas, não são aplicados procedimentos de desidentificação nas células das tabelas. Para esses dados não é feita a divulgação pública de microdados. Isso porque, mesmo considerando a desidentificação dos registros individuais, dependendo do nível geográfico de interesse e da característica ser mais ou menos rarefeita, existe possibilidade de identificação do informante por alguma técnica indireta, analisando os dados per si ou em conjunto com outras informações públicas. Assim, para esse conjunto de informações, as divulgações são feitas agregando os dados, por setor censitário, referentes às variáveis investigadas no questionário básico do censo. Considerando que a identificação de um informante ocorre quando ele é diretamente identificado em um arquivo liberado (identificação direta), quando uma informação

sensível sobre o informante é revelada por meio de um arquivo liberado (identificação por atributo), ou ainda quando um dado liberado torna possível determinar o valor de uma característica de um informante de modo mais preciso do que seria possível obter por qualquer outro meio (identificação por inferência). Assim, não basta disseminar arquivos com registros anônimos.

No caso dos dados referentes à população indígena, a agregação mínima realizada foi por Município e/ou Terras Indígenas por Unidade da Federação. Os procedimentos adotados na divulgação de dados agregados referentes aos resultados do universo do censo demográfico para a população quilombola foram os seguintes:

- Procedimento 1 Nas tabelas que apresentaram dados sobre população, toda vez que a população total nas Terras Indígenas por Unidade da Federação, fosse inferior a 20 pessoas, apenas as células de total da população apresentam valor, ficando as demais categorias marcadas com "X", o que, de acordo com as normas dos planos tabulares, significa "dado numérico omitido a fim de evitar a individualização da informação".
- Procedimento 2 Nas tabelas que apresentam dados sobre domicílios, toda vez que o total de domicílios particulares permanentes nas Terras Indígenas por Unidade da Federação, fosse inferior a 5, apenas as células de total de domicílios particulares permanentes apresentam valor, ficando as demais categorias marcadas com "X".
- Procedimento 3 Nos casos em que uma Terra Indígena estivesse presente em mais de uma Unidade da Federação e tivesse uma parte omitida em uma das Unidades da Federação, foi omitida a parte que está localizada na outra Unidade da Federação, seguindo as mesmas regras dos procedimentos 1 e 2, nesse recorte.
- Procedimento 4 Caso apenas uma Terra Indígena estivesse dentro da restrição em uma determinada Unidade da Federação, houve a necessidade de repetir o procedimento para a Terra Indígena que mais se aproximasse da primeira no total da população ou no total de domicílios particulares permanentes, conforme o caso.

Tabela 2 – Percentuais de imputação em Terras Indígenas

	Imputação					
Nível territorial	Domicílios	Pessoas				
	Percentual no total de domicílios enumerados (%)	Percentual no total de pessoas enumeradas (%)				
Brasil	1,72	1,77				
Rondônia	0,73	0,74				
Acre	1,64	1,49				
Amazonas	1,84	1,66				
Roraima	0,81	0,65				
Pará	3,99	5,78				
Amapá	0,62	0,54				
Tocantins	0,50	0,56				
Maranhão	0,44	0,50				
Piauí	0,00	0,00				
Ceará	2,12	2,09				
Rio Grande do Norte	0,00	0,00				
Paraíba	1,85	1,90				
Pernambuco	2,63	2,50				
Alagoas	0,68	0,69				
Sergipe	0,00	0,00				
Bahia	2,12	2,10				
Minas Gerais	0,61	0,59				
Espírito Santo	0,35	0,45				
Rio de Janeiro	0,00	0,00				
São Paulo	2,65	2,47				
Paraná	1,42	1,32				
Santa Catarina	0,59	0,84				
Rio Grande do Sul	0,70	0,60				
Mato Grosso do Sul	1,44	1,47				
Mato Grosso	2,99	2,68				
Goiás	0,00	0,00				
Distrito Federal	0,00	0,00				

Fonte: Coordenação de Métodos e Qualidade, 2023.

## Análise dos resultados

# Observações sobre a comparabilidade com o Censo Demográfico 2010

No Censo Demográfico 2010, o quesito de cor ou raça foi aplicado a todo o universo da pesquisa e o quesito "se considera indígena" foi inaugurado com abertura controlada. A manutenção dessa metodologia no Censo Demográfico 2022 permitiu ao IBGE iniciar uma série histórica de comparação dos dados para a população indígena, sem a necessidade de se restringir ao quesito de cor ou raça, como foi feito em 2010 (IBGE, 2012).

A boa prática do Censo Demográfico 2010 ao aplicar a pergunta de cobertura *Você se considera indígena?*, foi mantida e ampliada em 2022. Enquanto em 2010 ela era restrita às Terras Indígenas e foi responsável por 15,26% da captação da população indígena no recorte de Terra Indígena, e 8,80% no total de indígenas do Brasil, em 2022 essa pergunta de cobertura foi realizada à população residente do conjunto de localidades indígenas representadas pelo IBGE na cartografia censitária de base para o censo, mantendo-se a regra de abertura: aquelas pessoas que, no quesito cor ou raça, não se declarassem indígenas respondiam à pergunta de cobertura *Você se considera indígena?*. Em 2022, essa pergunta foi responsável por 27,58% do total de pessoas indígenas residentes no Brasil, por 3,55% do total de pessoas indígenas residindo dentro de Terras Indígenas e por 41,53% residindo fora de Terras Indígenas no País.

A ampliação da abertura do quesito buscou atender às demandas apresentadas no processo de consulta pública, livre, prévia e esclarecida às organizações representativas dos povos indígenas, aos órgãos executores da política indigenista e às associações acadêmicas, que solicitavam ao IBGE alterações metodológicas e operacionais na pesquisa. A hipótese apresentada pelos especialistas e pelos representantes dos povos indígenas nas reuniões técnicas e consultas era de que o Censo 2010 havia subenumerado a população indígena residente fora das Terras Indígenas, devido às dificuldades de autodeclaração indígena no quesito de cor ou raça, identificadas nas provas piloto para o Censo 2010. Os resultados censitários mostraram o acréscimo de população indígena através do quesito "se considera indígena", denotando que a hipótese estava correta e que a pergunta de cobertura conseguiu responder à demanda de diminuição da subenumeração.

Nos processos de testagem, em particular no teste de quesito de cor ou raça (2016) e as provas piloto realizadas nas 27 Unidades da Federação (2018 e 2019), os especialistas observadores puderam registrar as dúvidas e questionamentos realizados pelos informantes indígenas no que tange à possibilidade de se declararem no quesito de cor ou raça de forma diferente do que consta no seu documento de identificação e sobre a diferença entre fenótipo, cor de pele e pertencimento étnico. Verificou-se que essas dificuldades deixavam os informantes confusos sobre qual critério o IBGE estava

pesquisando, o que exigia a ampliação das possibilidades para o informante declarar seu pertencimento étnico, o que foi efetivado por meio da aplicação de uma pergunta mais direta e objetiva, como indicam as recomendações internacionais para o recenseamento de grupos etnicamente diferenciados.

Essas recomendações salientam, ainda, que a autodeclaração de pertencimento étnico é influenciada pela situação da entrevista e pelo contexto sócio-histórico e territorial local, regional e nacional. Considerando essas dimensões de acionamento do pertencimento étnico pelos informantes, foi acordado em consulta pública, livre, prévia e esclarecida a inserção de inovações operacionais e metodológicas para minimizar essa subenumeração prevista. A avaliação em relação às operações censitárias de 2010 e de 2017 era de que o IBGE precisava criar alguns procedimentos para acesso e percurso nas localidades indígenas, não apenas nas Terras Indígenas, e que a presença da FUNAI seria necessária em algumas situações de coleta.

Nesse sentido, para fins de comparabilidade, é necessário considerar que o aperfeiçoamento do mapeamento de localidades indígenas em todo o país, inclusive nas cidades e em áreas remotas, a inserção de procedimentos operacionais padronizados de abordagem às lideranças indígenas, utilização de guias institucionais da FUNAI ou SESAI, preparação das equipes regionais e locais da FUNAI e SESAI para o apoio à operação censitária, incorporação da figura do guia comunitário indígena, treinamento diferenciado das equipes censitárias, monitoramento em tempo real da cobertura da coleta censitária e as adaptações metodológicas para facilitar a compreensão do questionário censitário, incluindo a ampliação do quesito "se considera indígena", podem ser parcialmente responsáveis pelo aumento da população indígena entre as operações.

A partir dessas inovações, aliadas ao processo de consulta e ao apoio da APIB, da FUNAI e da SESAI na sensibilização das organizações representativas dos povos indígenas, é inegável que mudou significativamente a relação entre o órgão oficial e a população indígena, quando comparado com as duas últimas operações censitárias.

Apenas com a divulgação dos dados de população indígena por recortes de sexo, idade e etnia, assim como dos quesitos de mortalidade, fecundidade e migração, será possível compreender melhor a dimensão demográfica do aumento do total de pessoas indígenas entre 2010 e 2022.

A comparação entre os conjuntos de Terras Indígenas dos Censos 2010 e 2022 deve considerar a ocorrência de variações na listagem de unidades territoriais existentes entre as operações. Às 505 Terras Indígenas do Censo Demográfico 2010, foram adicionadas 72 novas unidades territoriais (**Apêndice 3**). Duas terras indígenas tiveram mudanças na fase de regularização e deixaram de compor o universo das Terras Indígenas que haviam sido consideradas pelo Censo 2010, são elas Nonoai e Panambi/Lagoa Seca. Outras duas passaram a figurar no acervo da FUNAI com novos nomes, códigos e delimitações (Caieiras Velha e Pau Brasil).

Tabela 3 – População residente, total e indígena, em Terras Indígenas excluídas entre 2010 e 2022 – Brasil – 2022 e População residente, total e indígena, em Terras Indígenas incluídas entre 2010 e 2022 – Brasil – 2022

Grandes Regiões e	População reside nas excl	ente em 2010 na: uídas entre 2010		População residente em 2022 nas Terras Indíge- nas incluídas entre 2010 e 2022			
Unidades da Fede- ração	Total	Pessoas indígenas	Proporção de pessoas indígenas em 2010 (%)	Total	Pessoas indígenas	Proporção de pessoas indígenas em 2022 (%)	
Brasil	6 180	5 753	93,09	39 614	28 506	71,96	
Norte	0	0	-	8 350	7 284	87,23	
Rondônia	-	-	-	243	159	65,43	
Acre	-	-	-	348	343	98,56	
Amazonas	-	-	-	6 021	5 447	90,47	
Roraima	-	-	-	-	-		
Pará	-	-	-	1 471	1 293	87,90	
Amapá	-	-	-	-	-		
Tocantins	-	-	-	267	42	15,73	
Nordeste	0	0	-	18 348	10 780	58,75	
Maranhão	-	-	-	683	178	26,06	
Piauí	-	-	-	164	114	69,51	
Ceará	-	-	-	12 225	6 963	56,96	
Rio Grande do Norte	-	-	-	-	-		
Paraíba	-	-	-	-	-		
Pernambuco	-	-	-	2 019	1 904	94,30	
Alagoas	-	-	-	3 137	1 515	48,29	
Sergipe	-	-	-	-	-		
Bahia	-	-	-	120	106	88,33	
Sudeste	2 265	2 259	99,74	6 427	5 796	90,18	
Minas Gerais	-	-	-	143	136	95,10	
Espírito Santo	2 265	2 259	99,74	4 067	3 853	94,74	
Rio de Janeiro	-	-	-	-	-		
São Paulo	-	-	-	2 217	1 807	81,51	
Sul	2 814	2 638	93,75	3 791	2 437	64,28	
Paraná	-	-	-	200	200	100,00	
Santa Catarina	-	-	-	3 168	1 910	60,29	
Rio Grande do Sul	2 814	2 638	93,75	423	327	77,30	
Centro-Oeste	1 101	856	77,75	2 698	2 209	81,88	
Mato Grosso do Sul	1 101	856	77,75	2 563	2 191	85,49	
Mato Grosso	-	-	-	135	18	13,33	
Goiás	-	-	-	-	-		
Distrito Federal	-	-	_	-	-		

Fonte: Censo Demográfico 2022.

No que se refere ao nível territorial de Terra Indígena por UF, às 521 unidades do Censo Demográfico 2010, foram adicionadas 85 novas unidades territoriais (**Apêndice 4**), sendo 74 delas provenientes de segmentações das novas Terras Indígenas consideradas e 11 novas porções de Terras Indígenas já existentes no Censo 2010, mas cujos limites foram aperfeiçoados no Censo 2022.

Considerando-se estas alterações, para fins de comparação dos resultados para as Terras Indígenas entre os Censos o IBGE estabelece duas recomendações a depender do objetivo da comparação:

- Para análises da distribuição da população segundo localização dentro ou fora das Terras Indígenas, recomenda-se que sejam considerados os conjuntos de Terras Indígenas em sua totalidade, de modo a viabilizar análises do recorte geográfico nos anos de referência disponíveis;
- Para análises demográficas que envolvam a variação populacional no interior das Terras Indígenas, recomenda-se utilizar o universo de 501 Terras Indígenas comparáveis, isto é, existentes no Censo 2010 e no Censo 2022 (Apêndice 5). Devem ser excluídas da comparação as quatro terras indígenas suprimidas no período intercensitário e as 72 novas Terras Indígenas acrescentadas para o Censo 2022. Para análises de Terras Indígenas por UF, o universo de Terras Indígenas comparáveis é de 517 unidades territoriais (Apêndice 6).

Não serão realizadas comparações com os resultados dos Censos Demográficos de 1991 e 2000, considerando que os dados destes censos são provenientes do questionário da amostra e não têm em sua composição o quesito de cobertura que se mostrou fundamental para o aferimento do pertencimento étnico indígena. Nesses Censos, o recorte de Terras Indígenas não foi praticado, inviabilizando também as comparações nesse recorte.

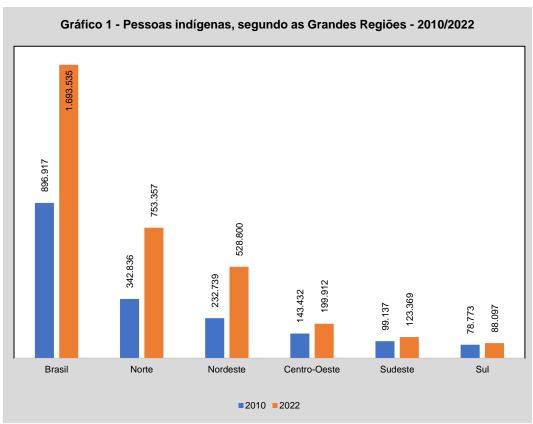
## População indígena

A população indígena residente no Brasil é de 1 693 535 pessoas, correspondendo a 0,83% da população total levantada pelo Censo Demográfico 2022. Como apresentado acima, a comparabilidade com o dado de população indígena de 2010 precisa de alguns cuidados metodológicos e a variação de população entre os censos não pode ser explicada exclusivamente pelo seu componente demográfico.

Com essas ressalvas, é importante salientar que, em 2010, o IBGE contou 896 917 pessoas indígenas, o que correspondia a 0,47% da população residente no País, denotando que a população indígena praticamente dobrou em 12 anos, com variação positiva de 88,82%.

Desagregando a população indígena pelo recorte de Grandes Regiões, a Região Norte destaca-se como aquela que concentra 44,48% da população indígena do País, com 753 357 pessoas indígenas. A Região Nordeste concentra 31,22% da população

indígena (528 800 pessoas indígenas), seguida da Região Centro-Oeste, com 11,80% (199 912 pessoas indígenas), da Região Sudeste, com 7,28% (123 369) e da Região Sul, com 5,20% (88 097 pessoas indígenas). Cabe destacar que as Regiões Norte e Nordeste concentram 75,71% da população indígena residente no País.



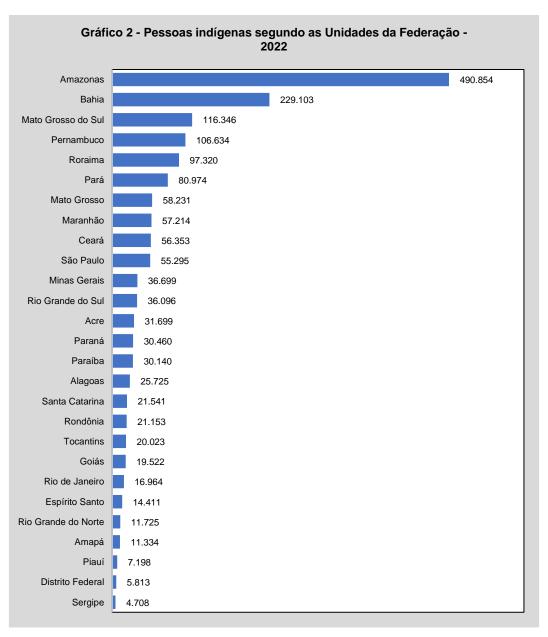
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/2022.

A comparação com 2010 evidencia que as duas Grandes Regiões com maior variação absoluta da população indígena foram a Região Norte e Nordeste, com variação absoluta de 410 521 e 296 061 pessoas indígenas, respectivamente. A menor variação absoluta ocorreu na Região Sul, que foi de 9 324.

Duas Unidades da Federação concentram 42,51% da população indígena residente no País, são elas o Amazonas, com 490 854 pessoas indígenas, correspondendo a 28,98% da população indígena, e a Bahia, com 229 103 pessoas indígenas, 13,53% do total de pessoas indígenas residindo no País. Mato Grosso do Sul apresenta o terceiro maior quantitativo de população indígena, com 116 346 pessoas indígenas, seguido de Pernambuco, com 106 634, e Roraima, com 97 320 pessoas indígenas. Estas cinco Unidades da Federação concentram 61,43% da população indígena.

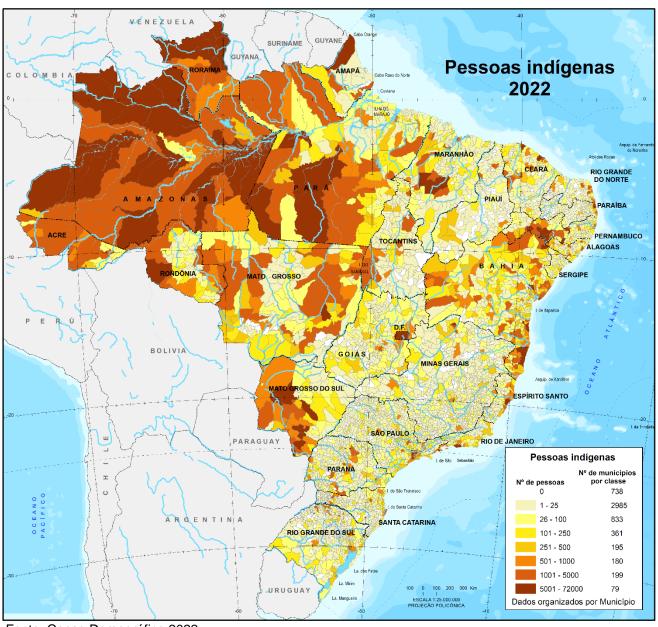
Os menores quantitativos de população indígena, segundo as Unidades da Federação, foram encontrados em Sergipe, com 4 708 pessoas indígenas, seguido do Distrito Federal com 5 813 pessoas indígenas e o Piauí, com 7 198 pessoas indígenas.

Em 2010, as cinco Unidades da Federação com maiores quantitativos de população indígena eram Amazonas (183 514), Mato Grosso do Sul (77 025), Pernambuco (60 995), Bahia (60 120) e Roraima (55 922), que juntas eram responsáveis por 48,79% da população indígena residente no País.

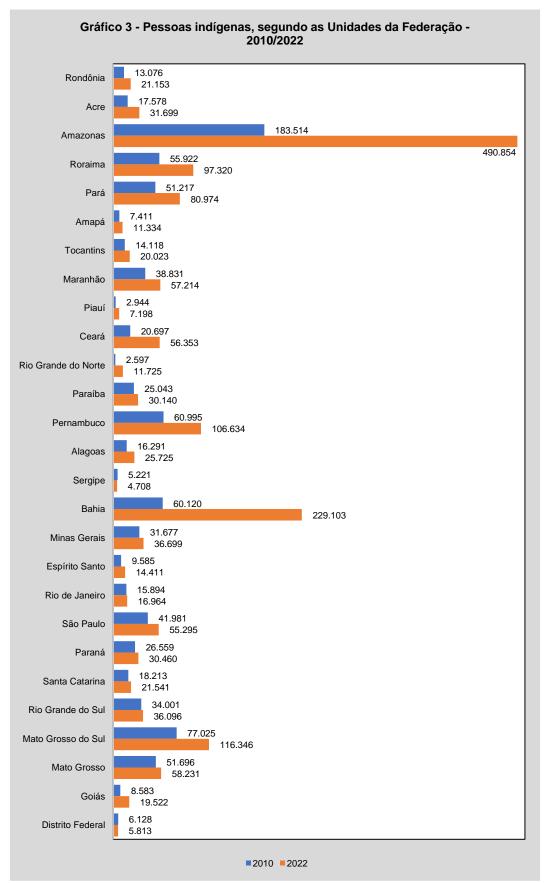


Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

Cartograma 2 – Pessoas indígenas por Municípios – Brasil – 2022



Fonte: Censo Demográfico 2022.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/2022.

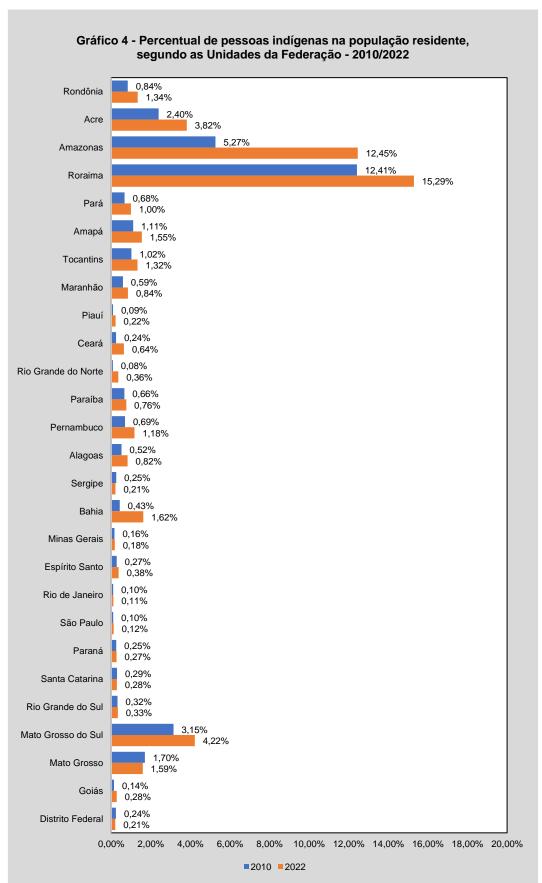
Dando continuidade à comparação com o Censo Demográfico de 2010, destacamse cinco Unidades da Federação onde o total de pessoas indígenas mais que dobraram. São elas: Rio Grande do Norte, que passou de 2 597, em 2010, para 11 725, em 2022, Bahia, que passou de 60 120, em 2010, para 229 103, em 2022, Ceará, que passou de 20 697, em 2010, para 56 353, em 2022, Amazonas, que passou de 183 514, em 2010, para 490 854, em 2022, Piauí, que passou de 2 944, em 2010, para 7 198, em 2022, e Goiás, que passou de 8 583, em 2010, para 19 522, em 2022.

Quando se compara a proporção de pessoas indígenas segundo as Unidades da Federação, em 2022, Roraima destaca-se por ter 15,29% da sua população indígena, seguida do Amazonas, com 12,45%, do Mato Grosso do Sul, com 4,22%, do Acre, com 3,82% e da Bahia, com 1,62%. Esse ranking se mantém em relação àquele apresentado pelo Censo Demográfico 2010, com exceção da quinta posição, que era ocupada pelo Mato Grosso, com 1,70% de sua população indígena, e em 2022, passou a ser ocupado pela Bahia.

A análise da presença de população indígena pelo recorte de Município mostra que dos 5 570 municípios brasileiros, 4 832 têm presença indígena, sendo que destes, 2 985 têm entre 1 e 25 pessoas declaradas indígenas. Sobressai o fato de que 79 municípios brasileiros têm mais de cinco mil pessoas indígenas residentes, número que aumentou em comparação a 2010, quando eram 42 municípios nessa situação. Destacase ainda que, em 199 municípios, residem de mais de mil até cinco mil pessoas indígenas, número que também aumentou na comparação com 2010, quando eram 151 municípios nessa situação.

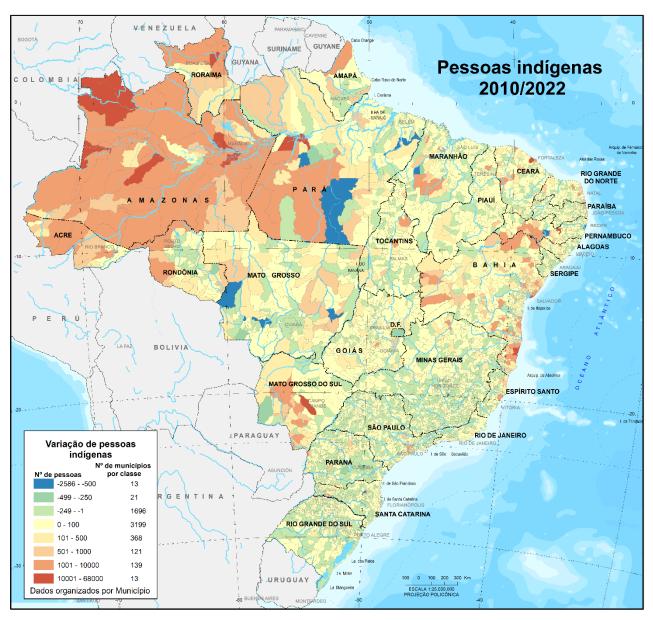
Enquanto em 2010, 1 085 municípios não apresentavam presença de pessoas indígenas, em 2022, esse número reduziu para 738 municípios sem registro de população indígena.

O município com maior quantitativo de pessoas indígenas do Brasil, em 2022, é Manaus/AM, com 71 713 pessoas indígenas, seguido de São Gabriel da Cachoeira/AM, que tem 48 256 pessoas indígenas, e de Tabatinga/AM, com 34 497 pessoas indígenas



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/2022.

Cartograma 3 – Variação de pessoas indígenas por Municípios – Brasil – 2010/2022



Fonte: Censo Demográfico 2010/2022.

Tabela 4 - Municípios com maior quantidade absoluta de pessoas indígenas - Brasil - 2022

Código do município	Município	População residente	Pessoas indíge- nas	Proporção de pesso- as indígenas na população residente no município
1302603	Manaus (AM)	2 063 547	71 713	3,48%
1303809	São Gabriel da Cachoeira (AM)	51 795	48 256	93,17%
1304062	Tabatinga (AM)	66 764	34 497	51,67%
2927408	Salvador (BA)	2 418 005	27 740	1,15%
1303908	São Paulo de Olivença (AM)	32 967	26 619	80,74%
2610905	Pesqueira (PE)	62 722	22 728	36,24%
1300300	Autazes (AM)	41 582	20 442	49,16%
1400100	Boa Vista (RR)	413 486	20 410	4,94%
1304203	Tefé (AM)	73 669	20 394	27,68%
3550308	São Paulo (SP)	11 451 245	19 777	0,17%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

Analisando os municípios com maior proporção de pessoas indígenas na proporção residente no município, o destaque vai para Uiramutã/RR, com 96,60% da sua população declarada indígena, seguido de Santa Isabel do Rio Negro/AM, com 96,17% e de São Gabriel da Cachoeira/AM, com 93,17%.

Tabela 5 - Municípios com maior quantidade relativa de pessoas indígenas - Brasil - 2022

Código do município	Município	População resi- dente	Pessoas indígenas	Proporção de pessoas indígenas na popula- ção residente no município
1400704	Uiramutã (RR)	13 751	13 283	96,60%
1303601	Santa Isabel do Rio Negro (AM)	14 164	13 622	96,17%
1303809	São Gabriel da Cachoeira (AM)	51 795	48 256	93,17%
1300060	Amaturá (AM)	10 819	9 948	91,95%
1400407	Normandia (RR)	13 669	12 144	88,84%
2509057	Marcação (PB)	8 999	7 926	88,08%
2501401	Baía da Traição (PB)	9 224	7 992	86,64%
2603926	Carnaubeira da Penha (PE)	12 239	10 506	85,84%
1303908	São Paulo de Olivença (AM)	32 967	26 619	80,74%
3162450	São João das Missões (MG)	13 024	10 398	79,84%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

Os municípios com maior crescimento absoluto de pessoas indígenas entre os dois censos são Manaus/AM, com crescimento de 67 673 pessoas, seguido de Salvador/BA, com crescimento de 20 177 pessoas, e de Tefé/AM, com crescimento de 19 340 pessoas indígenas.

Analisando o número absoluto e relativo dos municípios, por Unidade da Federação que tiveram aumento de população indígena entre 2010 e 2022, destacam-se Acre e Roraima, com 100% de seus municípios (22 e 15 municípios respectivamente) com aumento no total de pessoas indígenas.

Tabela 6 - Municípios com maior crescimento absoluto de pessoas indígenas – Brasil - 2010/2022

Código do	Município	Pessoas	Crescimento absoluto de		
município	Município	CD2010	CD2022	pessoas indígenas 2010- 2022	
1302603	Manaus (AM)	4 040	71 713	67 673	
2927408	Salvador (BA)	7 563	27 740	20 177	
1304203	Tefé (AM)	1 054	20 394	19 340	
1304062	Tabatinga (AM)	15 504	34 497	18 993	
1303809	São Gabriel da Cachoeira (AM)	29 562	48 256	18 694	
2303709	Caucaia (CE)	2 706	17 628	14 922	
1506807	Santarém (PA)	2 627	16 955	14 328	
1300300	Autazes (AM)	7 012	20 442	13 430	
5002704	Campo Grande (MS)	5 898	18 439	12 541	
2610905	Pesqueira (PE)	11 136	22 728	11 592	

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

As duas Unidades da Federação com maior quantitativo de pessoas indígenas apresentaram o aumento de sua população indígena na grande maioria de seus municípios. No Amazonas, 61 dos seus 62 municípios tiveram também aumento da população indígena neles residente e na Bahia 352 de 417 municípios apresentam aumento.

Tabela 7 – Número absoluto e relativo de municípios com aumento de população indígena, segundo as Unidades da Federação - 2010/2022

	Municípios						
Nível territorial		Com aumento de pessoas indígenas					
	Total	Total	Percentual				
Brasil	5 570	3 229	57,97%				
Rondônia	52	31	59,62%				
Acre	22	22	100,00%				
Amazonas	62	61	98,39%				
Roraima	15	15	100,00%				
Pará	144	102	70,83%				
Amapá	16	10	62,50%				
Tocantins	139	89	64,03%				
Maranhão	217	149	68,66%				
Piauí	224	117	52,23%				
Ceará	184	122	66,30%				
Rio Grande do Norte	167	95	56,89%				
Paraíba	223	113	50,67%				
Pernambuco	185	137	74,05%				
Alagoas	102	76	74,51%				
Sergipe	75	38	50,67%				
Bahia	417	352	84,41%				
Minas Gerais	853	407	47,71%				
Espírito Santo	78	42	53,85%				
Rio de Janeiro	92	52	56,52%				
São Paulo	645	333	51,63%				
Paraná	399	178	44,61%				
Santa Catarina	295	136	46,10%				
Rio Grande do Sul	497	225	45,27%				
Mato Grosso do Sul	79	62	78,48%				
Mato Grosso	141	85	60,28%				
Goiás	246	180	73,17%				
Distrito Federal	1	0	0,00%				

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022. Nota: Para fins de tabulação, Brasília, sede do Distrito Federal, e o distrito estadual de Fernando de Noronha foram computados juntamente aos Municípios.

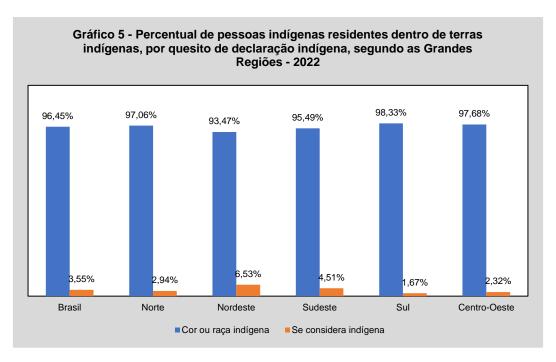
Quando o total de pessoas indígenas é desagregado de acordo com o quesito de declaração indígena acionado pelo informante, para a declaração da autoidentificação indígena dele e dos demais moradores do domicílio, verifica-se que o quesito de cor ou raça foi responsável por 72,42% da população indígena e o quesito "se considera indígena", por 27,58%.

A participação dessas duas possibilidades de declaração do pertencimento étnico-indígena teve um comportamento diferenciado por Grandes Regiões. A Região Nordeste é aquela onde o maior percentual de pessoas indígenas declarou seu pertencimento étnico utilizando o quesito "se considera indígena", que foi de 38,07% (201 323 pessoas), seguida da Região Norte, com 28,40% (213 952 pessoas), da Região Centro-Oeste, com 15,74% (31 475 pessoas), do Sudeste com 10,93% (13 486 pessoas), sendo a Região Sul aquela onde o quesito foi menos acionado, com 7,79% das pessoas indígenas declaradas por esse quesito (6 861 pessoas).

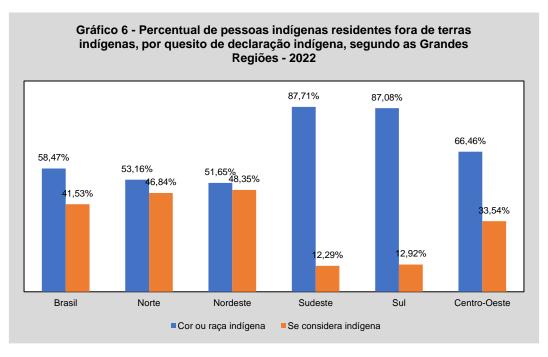
Considerando que, em 2010, o quesito de declaração "se considera indígena" tinha sua abertura controlada restrita ao universo de domicílios dentro de Terras Indígenas, é necessário analisar como esse quesito se comportou dentro e fora de Terras Indígenas em 2022, para poder compreender a sua importância e contribuição na reversão da subenumeração de pessoas indígenas apontada pelos especialistas e representantes indígenas nas reuniões técnicas e nos processos de consulta.

A comparação do peso relativo do quesito de declaração "se considera indígena" por Grandes Regiões, entre 2010 e 2020, precisa ser realizada com cuidado, considerando que em 2010 o quesito era aplicado apenas em Terras Indígenas e que em 2022 ele teve funcionamento em todas as localidades indígenas. Nesse sentido, a comparação com 2010 é realizada apenas para o universo de pessoas indígenas residentes em Terras Indígenas.

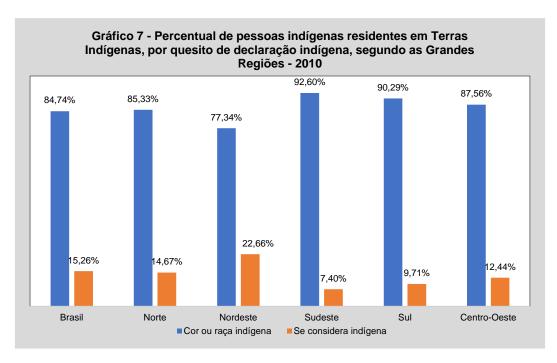
No Censo Demográfico 2022, o percentual de pessoas indígenas residentes em Terras Indígenas e declaradas pelo quesito "se considera indígena" foi de 3,55%, um percentual bem abaixo do observado em 2010, que foi de 15,26%. Em todas as Grandes Regiões, o peso da declaração por esse quesito, dentro das Terras Indígenas, em 2022 foi inferior a 2010.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

## **Terras Indígenas**

Os primeiros resultados do Censo 2022 permitem conhecer o quantitativo de população residente nas Terras Indígenas, como também a distribuição da população indígena dentro ou fora das terras.

Verificou-se que a população residente nas Terras Indígenas é de 689 202, sendo 622 066 (90,26%) indígenas e 67 136 (9,74%) não indígenas. Quase metade dessa população está na Região Norte, com 338 547 (49,12%) pessoas residentes, sendo 316 496 (93,49%) delas indígenas.

Os percentuais de indígenas no total de residentes das Terras Indígenas variam regionalmente, encontrando-se as maiores proporções na Região Centro-Oeste, com 97,74% (113 943), seguida da Região Sudeste, com 95,01% (21 519). Destaca-se o percentual comparativamente mais baixo de indígenas no total de população residente em Terras Indígenas do Nordeste, com 77,56% (129 934).

A análise dos dados segundo as Unidades da Federação revela que os três estados com menores percentuais de indígenas nas Terras Indígenas são Pernambuco, com 61,74% (34 314), o Ceará, com 65,47% (10 524) e o Piauí, com 69,51% (114). Os maiores percentuais são encontrados no Rio de Janeiro, onde somente indígenas residem em terras indígenas (100% dos residentes, compreendendo 539 pessoas), seguido do Amapá, com 99,77% (7 853) de indígenas no total de residentes nas terras, e de Sergipe, com 99,40% (329).

Tabela 8 - População residente em Terras Indígenas segundo as Grandes Regiões - 2022

	ı								
	População residente em Terras Indígenas								
Nível territorial	Total	Distribuição	Indíg	gena	Não indígena				
	Total	percentual	Total	Percentual	Total	Percentual			
Brasil	689 202	100,00%	622 066	90,26%	67 136	9,74%			
Norte	338 547	49,12%	316 496	93,49%	22 051	6,51%			
Nordeste	167 521	24,31%	129 934	77,56%	37 587	22,44%			
Sudeste	22 650	3,29%	21 519	95,01%	1 131	4,99%			
Sul	43 907	6,37%	40 174	91,50%	3 733	8,50%			
Centro-Oeste	116 577	16,91%	113 943	97,74%	2 634	2,26%			

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

Do conjunto de indígenas, 622 066 (36,73%) residem em Terras Indígenas e 1 071 469 (63,27%) fora delas. No contexto regional, as Regiões Centro-Oeste, com 57,00% (113 943), Sul com 45,60% (40 174) e Norte, com 42,01% (316 496) apresentam as maiores concentrações de população indígena residente em Terras Indígenas, apresentando valores superiores ao percentual nacional (36,73%). Destaca-se que a população residente em terras indígenas apresenta concentração em três Estados que, juntos, respondem por 46,46% (289 020) das pessoas indígenas em Terras Indígenas no país. São eles: Amazonas, com 149 047, Roraima, com 71 412 e Mato Grosso do Sul, com 68 534 pessoas indígenas residentes em Terras Indígenas.

A Região Sudeste apresenta o percentual mais elevado de população indígena residente fora das Terras Indígenas, com 82,56% (101 850), seguido do Nordeste com 75,43% (398 866) e do Norte com 57,99% (436 861). As pessoas indígenas residentes fora de Terras Indígenas no Amazonas e em Bahia correspondem a 51,67% (553 672) da população indígena residente fora de Terras Indígenas em todo o país. O Amazonas possui 341 780 pessoas nessa situação geográfica e a Bahia 211 892.

A distribuição da população indígena dentro e fora das Terras Indígenas apresenta heterogeneidade entre as Unidades da Federação. Os maiores percentuais de pessoas indígenas dentro das Terras Indígenas são encontrados nos Estados de Mato Grosso, com 77,39% (45 065), no Tocantins, com 75,98% (15 213) e em Roraima, com 73,38% (71 412). Piauí (1,58%), Goiás (1,76%) e Rio de Janeiro (3,18%) apresentam os menores percentuais de pessoas indígenas residentes em Terras Indígenas no total de pessoas indígenas do Estado.

Tabela 9 - População residente em Terras Indígenas segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação - 2022

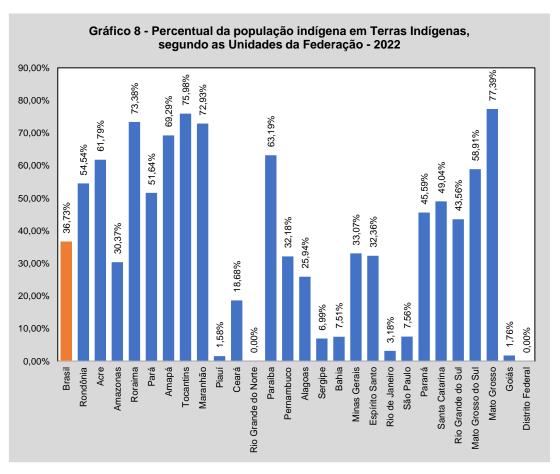
		Populaçã	io residente em To	erras Indígenas		
Nível territorial	Total Distribuição		Indíge	ena	Não indígena	
	Total	percentual	Total	Percentual	Total	Percentual
Brasil	689 202	100,00%	622 066	90,26%	67 136	9,74%
Norte	338 547	49,12%	316 496	93,49%	22 051	6,51%
Rondônia	12 471	1,81%	11 537	92,51%	934	7,49%
Acre	19 832	2,88%	19 588	98,77%	244	1,23%
Amazonas	153 704	22,30%	149 074	96,99%	4 630	3,01%
Roraima	80 002	11,61%	71 412	89,26%	8 590	10,74%
Pará	48 678	7,06%	41 819	85,91%	6 859	14,09%
Amapá	7 871	1,14%	7 853	99,77%	18	0,23%
Tocantins	15 989	2,32%	15 213	95,15%	776	4,85%
Nordeste	167 521	24,31%	129 934	77,56%	37 587	22,44%
Maranhão	43 329	6,29%	41 726	96,30%	1 603	3,70%
Piauí	164	0,02%	114	69,51%	50	30,49%
Ceará	16 074	2,33%	10 524	65,47%	5 550	34,53%
Rio Grande do Norte	-	0,00%	-	-	-	-
Paraíba	23 120	3,35%	19 044	82,37%	4 076	17,63%
Pernambuco	55 579	8,06%	34 314	61,74%	21 265	38,26%
Alagoas	8 661	1,26%	6 672	77,03%	1 989	22,97%
Sergipe	331	0,05%	329	99,40%	2	0,60%
Bahia	20 263	2,94%	17 211	84,94%	3 052	15,06%
Sudeste	22 650	3,29%	21 519	95,01%	1 131	4,99%
Minas Gerais	12 327	1,79%	12 137	98,46%	190	1,54%
Espírito Santo	4 935	0,72%	4 663	94,49%	272	5,51%
Rio de Janeiro	539	0,08%	539	100,00%	-	0,00%
São Paulo	4 849	0,70%	4 180	86,20%	669	13,80%
Sul	43 907	6,37%	40 174	91,50%	3 733	8,50%
Paraná	14 261	2,07%	13 887	97,38%	374	2,62%
Santa Catarina	13 278	1,93%	10 563	79,55%	2 715	20,45%
Rio Grande do Sul	16 368	2,37%	15 724	96,07%	644	3,93%
Centro-Oeste	116 577	16,91%	113 943	97,74%	2 634	2,26%
Mato Grosso do Sul	69 886	10,14%	68 534	98,07%	1 352	1,93%
Mato Grosso	46 292	6,72%	45 065	97,35%	1 227	2,65%
Goiás	399	0,06%	344	86,22%	55	13,78%
Distrito Federal	-	0,00%	-	-	-	-

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

Tabela 10 – Pessoas indígenas por localização do domicílio, segundo as Grandes Regiões e as Unidades da Federação

	Pessoas indígenas						
Nivol torritorial			Localização em terras indígenas				
Nível territorial	Total	Distribuição	Dentro		Fora		
			Total	Percentual	Total	Percentual	
Brasil	1 693 535	100,00%	622 066	36,73%	1 071 469	63,27%	
Norte	753 357	44,48%	316 496	42,01%	436 861	57,99%	
Rondônia	21 153	1,25%	11 537	54,54%	9 616	45,46%	
Acre	31 699	1,87%	19 588	61,79%	12 111	38,21%	
Amazonas	490 854	28,98%	149 074	30,37%	341 780	69,63%	
Roraima	97 320	5,75%	71 412	73,38%	25 908	26,62%	
Pará	80 974	4,78%	41 819	51,64%	39 155	48,36%	
Amapá	11 334	0,67%	7 853	69,29%	3 481	30,71%	
Tocantins	20 023	1,18%	15 213	75,98%	4 810	24,02%	
Nordeste	528 800	31,22%	129 934	24,57%	398 866	75,43%	
Maranhão	57 214	3,38%	41 726	72,93%	15 488	27,07%	
Piauí	7 198	0,43%	114	1,58%	7 084	98,42%	
Ceará	56 353	3,33%	10 524	18,68%	45 829	81,32%	
Rio Grande do Norte	11 725	0,69%	-	-	11 725	100,00%	
Paraíba	30 140	1,78%	19 044	63,19%	11 096	36,81%	
Pernambuco	106 634	6,30%	34 314	32,18%	72 320	67,82%	
Alagoas	25 725	1,52%	6 672	25,94%	19 053	74,06%	
Sergipe	4 708	0,28%	329	6,99%	4 379	93,01%	
Bahia	229 103	13,53%	17 211	7,51%	211 892	92,49%	
Sudeste	123 369	7,28%	21 519	17,44%	101 850	82,56%	
Minas Gerais	36 699	2,17%	12 137	33,07%	24 562	66,93%	
Espírito Santo	14 411	0,85%	4 663	32,36%	9 748	67,64%	
Rio de Janeiro	16 964	1,00%	539	3,18%	16 425	96,82%	
São Paulo	55 295	3,27%	4 180	7,56%	51 115	92,44%	
Sul	88 097	5,20%	40 174	45,60%	47 923	54,40%	
Paraná	30 460	1,80%	13 887	45,59%	16 573	54,41%	
Santa Catarina	21 541	1,27%	10 563	49,04%	10 978	50,96%	
Rio Grande do Sul	36 096	2,13%	15 724	43,56%	20 372	56,44%	
Centro-Oeste	199 912	11,80%	113 943	57,00%	85 969	43,00%	
Mato Grosso do Sul	116 346	6,87%	68 534	58,91%	47 812	41,09%	
Mato Grosso	58 231	3,44%	45 065	77,39%	13 166	22,61%	
Goiás	19 522	1,15%	344	1,76%	19 178	98,24%	
Distrito Federal	5 813	0,34%	-	-	5 813	100,00%	

Fonte: Censo Demográfico 2022.



A terra indígena com maior quantitativo de pessoas indígenas é a Yanomami (AM/RR) com 27 152 indígenas, o que corresponde a 4,36% do total de indígenas em Terras Indígenas do País. Em seguida, está a Terra Indígena Raposa Serra do Sol (RR) com 26 176 indígenas e a Terra Indígena Évare I (AM) com 20 177. A comparação das Terras Indígenas com maiores populações indígenas no Censo 2010 indica que as 6 terras mais povoadas por indígenas permanecem as mesmas — Yanomami (AM/RR), Raposa Serra do Sol (RR), Évare I (AM), Alto Rio Negro (AM), Andirá-Marau (AM/PA) e Dourados (MS). Entretanto, as Terras Indígenas Cana Brava/Guajajara (MA), São Marcos — RR (RR) e Arariboia (MA) passaram a compor a listagem das dez terras com maior presença indígena, ocupando, respectivamente da sétima à décima posições.

Tabela 11 - Terras indígenas com maior quantidade absoluta de pessoas indígenas – Brasil – 2022

Terra indígena	População residente	Pessoas indígenas	Proporção de pessoas indígenas na população residente na TI
Yanomami	27 202	27 152	99,82%
Raposa Serra do Sol	26 378	26 176	99,23%
Évare I	21 210	20 177	95,13%
Alto Rio Negro	18 171	18 042	99,29%
Andirá-Marau	14 455	14 307	98,98%
Dourados	13 673	13 473	98,54%
Potiguara	11 698	10 960	93,69%
Cana Brava/Guajajara	10 824	10 662	98,50%
São Marcos – RR	18 210	10 328	56,72%
Arariboia	10 318	10 158	98,45%

Tabela 12 - Terras indígenas com maior quantidade absoluta de pessoas indígenas – Brasil – 2010

Terra indígena	População residente	Pessoas indígenas	Proporção de pessoas indígenas na população residente na TI
Yanomami	25 972	25 719	99,03%
Raposa Serra do Sol	17 750	17 102	96,35%
Évare I	16 890	16 686	98,79%
Alto Rio Negro	15 313	15 183	99,15%
Andirá/Marau	11 334	11 321	99,89%
Dourados	11 146	11 138	99,93%
Potiguara de Monte-Mor	10 106	9 143	90,47%
Potiguara	8 971	8 715	97,15%
Parabubure	8 578	8 392	97,83%
Xukuru	7 727	7 672	99,29%

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

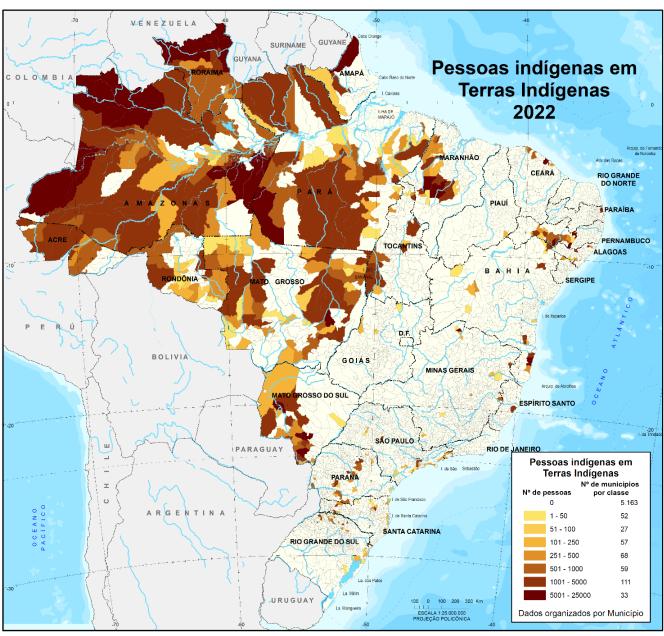
Verificou-se que, do universo de 501 Terras Indígenas comparáveis entre 2010 e 2022, 319 (63,67%) apresentaram variação positiva de pessoas indígenas, 171 (34,13%) apresentaram variação negativa, 3 (0,60%) apresentaram o mesmo quantitativo e 8 (1,59%) não apresentaram pessoas indígenas nos dois censos<sup>16</sup>.

**IBGE** 

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> Nas Terras Indígenas habitadas por povos isolados e naquelas utilizadas exclusivamente para as atividades produtivas dos indígenas pode ser esperada a ausência de pessoas indígenas residentes.

O conjunto da população indígena residente em Terras Indígenas apresenta significativa concentração espacial. Trinta e seis Terras Indígenas reúnem mais de 50% da população indígena residente em Terras Indígenas e aproximadamente um terço (191) das Terras Indígenas consideradas na pesquisa abriga a população de 541 420 pessoas indígenas, o que corresponde a 87,04% da população indígena residente em terras indígenas.

Cartograma 4 – Pessoas indígenas em Terras Indígenas por Município – Brasil - 2022

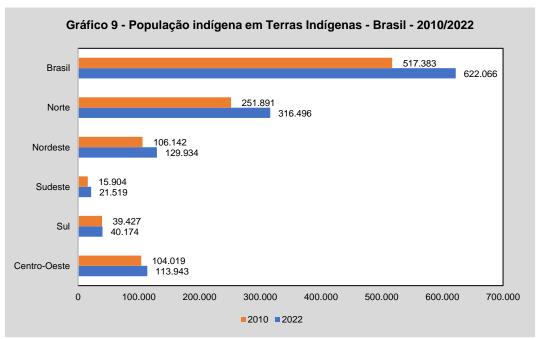


### Comparação da população indígena residente em Terras Indígenas entre 2010 e 2022

Conforme já explicitado anteriormente, a avaliação da presença indígena nas Terras Indígenas entre 2010 e 2022 exige alguns cuidados para que estejam sendo considerados conjuntos comparáveis, tendo em vista as alterações na composição das unidades de Terras Indígenas entre os censos.

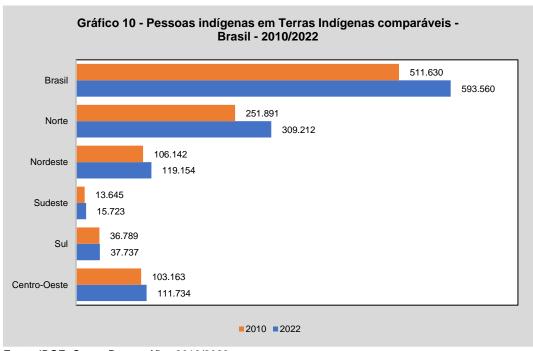
A comparação direta da população indígena residente dentro das Terras Indígenas indica que o quantitativo de indígenas nas terras passou de 517 383 para 622 066, o que representa um acréscimo de 104 683 pessoas indígenas residindo nas Terras Indígenas, isto é, uma variação positiva de 20,23%.

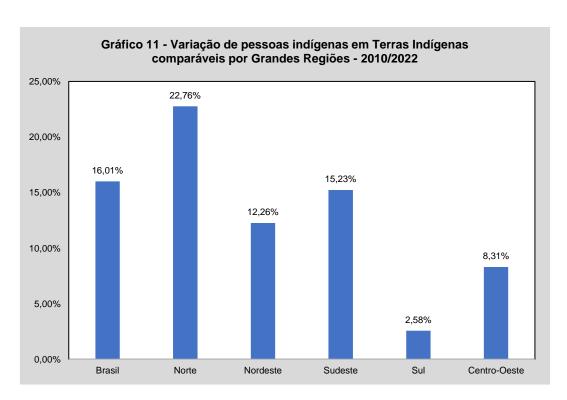
Quando considerado apenas o universo das Terras Indígenas comparáveis entre 2010 e 2022, de modo a evitar a realização de analogias entre unidades territoriais distintas nos dois censos, esse incremento é de 81 930, o que representa a variação percentual de 16,01% entre 2010 e 2022.



Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/2022.

Nas Regiões, as maiores variações positivas foram encontradas no Norte, com 22,76% (57 321) e no Nordeste, com 12,26% (13 012). As menores variações entre as Regiões foram encontradas na Regiões Sul, com 2,58% (948) e Centro-Oeste, com 8,31% (8 571). Houve variação negativa de pessoas indígenas em terras indígenas nos estados de Alagoas, com -14,72% (-1 111), em São Paulo, com -14,24% (394), em Santa Catarina, com -6,22% (-574), com e no Rio Grande do Sul, com -1,48% (-231).





Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010/2022.

Nota: De modo a garantir a comparabilidade, a análise foi realizada a partir da exclusão, nos resultados de 2010, dos dados das Terras Indígenas suprimidas entre 2010 e 2022. Suprimiu-se ainda, nos resultados de 2022, os totais referentes às Terras Indígenas incluídas no universo da pesquisa entre 2010 e 2022.

Tabela 13 – Pessoas indígenas em Terras Indígenas comparáveis e variação de pessoas indígenas em Terras Indígenas comparáveis nos Censos Demográficos 2010 e 2022

	Pessoas indígenas em Terras Indígenas						
Recorte territorial			Variação				
	2010	2022	Absoluta	Percentual			
Brasil	511 630	593 560	81 930	16,01%			
Norte	251 891	309 212	57 321	22,76%			
Rondônia	9 217	11 378	2 161	23,45%			
Acre	13 308	19 245	5 937	44,61%			
Amazonas	129 529	143 627	14 098	10,88%			
Roraima	46 505	71 412	24 907	53,56%			
Pará	35 816	40 526	4 710	13,15%			
Amapá	5 956	7 853	1 897	31,85%			
Tocantins	11 560	15 171	3 611	31,24%			
Nordeste	106 142	119 154	13 012	12,26%			
Maranhão	29 621	41 548	11 927	40,27%			
Piauí	-	-	-	-			
Ceará	2 988	3 561	573	19,18%			
Rio Grande do Norte	-	-	-	-			
Paraíba	18 296	19 044	748	4,09%			
Pernambuco	31 836	32 410	574	1,80%			
Alagoas	6 268	5 157	- 1 111	-17,72%			
Sergipe	316	329	13	4,11%			
Bahia	16 817	17 105	288	1,71%			
Sudeste	13 645	15 723	2 078	15,23%			
Minas Gerais	9 682	12 001	2 319	23,95%			
Espírito Santo	746	810	64	8,58%			
Rio de Janeiro	450	539	89	19,78%			
São Paulo	2 767	2 373	- 394	-14,24%			
Sul	36 789	37 737	948	2,58%			
Paraná	11 934	13 687	1 753	14,69%			
Santa Catarina	9 227	8 653	- 574	-6,22%			
Rio Grande do Sul	15 628	15 397	- 231	-1,48%			
Centro-Oeste	103 163	111 734	8 571	8,31%			
Mato Grosso do Sul	60 302	66 343	6 041	10,02%			
Mato Grosso	42 525	45 047	2 522	5,93%			
Goiás	336	344	8	2,38%			
Distrito Federal	-	-	-	-			

Fonte: Censo Demográfico 2010/2022.

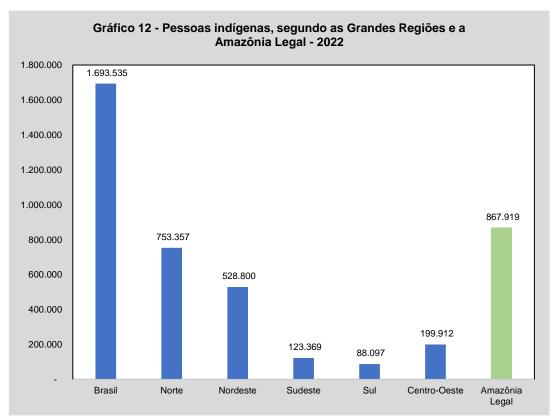
Nota: De modo a garantir a comparabilidade, a análise foi realizada a partir da exclusão, nos resultados de 2010, dos dados das Terras Indígenas suprimidas entre 2010 e 2022. Suprimiu-se ainda, nos resultados de 2022, os totais referentes às Terras Indígenas incluídas no universo da pesquisa entre 2010 e 2022.

Como já detalhado nos itens anteriores, o Censo 2022 implementou um conjunto de inovações buscando ampliar as possibilidades de declaração do pertencimento étnico por parte dos informantes, destacadamente o aperfeiçoamento da aplicação do quesito "se considera indígena" para além das Terras Indígenas. Os resultados censitários, entre outros fatores, refletem essas inovações metodológicas, que impõem limitações para as comparações com censos anteriores, principalmente no que se refere às alterações nos percentuais de pessoas indígenas dentro e fora das Terras Indígenas entre o Censo 2010 e o Censo 2022. Por isso, recomenda-se a análise desta informação restrita aos dados referentes a 2022, que, como já apresentamos, revelaram que 36,73% dos indígenas residem em Terras Indígenas e 63,27% fora delas.

#### Amazônia Legal

A disponibilização do recorte de Amazônia Legal na divulgação dos primeiros resultados do Censo Demográfico 2022 tem como objetivo fornecer mais um prisma de análise da participação da população indígena na população e no território amazônicos.

Foram contadas 867 919 pessoas indígenas nos municípios da Amazônia Legal, o que representa 3,26% da população residente total da região, sendo 51,25% do total da população indígena residente no Brasil.



Fonte: Censo Demográfico 2022.

Na Amazônia Legal, foram recenseados 403 287 indígenas residindo em Terras Indígenas, o que representa 64,83% da população indígena nacional residindo em terras indígenas.

A presença da população indígena residente na Amazônia Legal nos territórios oficialmente delimitados é superior ao quadro nacional: enquanto na Amazônia Legal 46,47% da população indígena reside em Terras Indígenas, para o conjunto do país, esse percentual é de 36,73%.

#### **Domicílios**

No universo de 72,4 milhões domicílios particulares permanentes ocupados do Brasil, 630 041 têm pelo menos um morador indígena, correspondendo a 0,87% desse universo total.

Importa ressaltar que a análise de médias e percentuais aqui realizada é limitada aos primeiros resultados do universo e que será aprofundada e complementada quando o IBGE divulgar os dados desagregados por situação do domicílio em área urbana e rural e com a desagregação por etnia ou povo indígena.

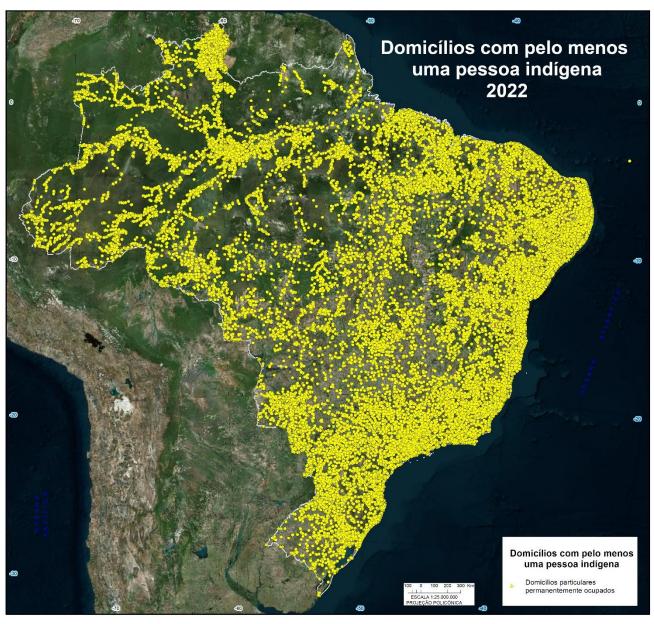
A média de moradores em domicílios particulares permanentes ocupados onde reside pelo menos uma pessoa indígena é de 3,64 pessoas, superior à média de moradores de todos os domicílios particulares permanentes ocupados no País, que é de 2,79 pessoas. Ao mesmo tempo, são indígenas 73,43% dos moradores desses domicílios, denotando que a maioria dos moradores que neles residem são indígenas.

Esse padrão repete-se em todas as Grandes Regiões, com destaque para o Norte, onde a média de moradores em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena é de 4,52 e a do conjunto dos domicílios particulares permanentes ocupados da Região é de 3,30. A Região Centro-Oeste apresenta a segunda média mais elevada de moradores em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um indígena, que é de 3,64 pessoas, também acima da média do conjunto dos domicílios particulares permanentes ocupados da Grande Região, que é de 2,78 pessoas. Seguida da Região Sul com 3,30 pessoas também acima da média do conjunto dos domicílios particulares permanentes ocupados da Grande Região, que é de 2,64 pessoas. As Regiões Nordeste e Sudeste apresentam a menor média, ambas com 3,10 pessoas em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena. No comparativo, as Regiões apresentam, respectivamente, 2,90 e 2,69 de média de moradores para o total de domicílios particulares permanentes ocupados.

Tabela 14 – Domicílios particulares permanentes ocupados, e com pelo menos um morador indígena, e Moradores indígenas em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena, segundo as Grandes Regiões e Unidades da Federação – Brasil - 2022

	Domicílios particulares permanentes ocupados						
Procil Crondo Pogião o	Média de morado-	Domicílios par	ticulares permanentes ocupa	ados com pelo menos um morador indígena			
Brasil, Grande Região e Unidades da Federação	res em domicílios particulares per- manentes ocupa-	Total	Moradores, total e moradores indígenas, em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena				
	dos		Média de moradores	Percentual de moradores indígenas (%)			
Brasil	2,79	2,79 630 041 3,64		73,43			
Norte	3,30	204 757	4,52	80,72			
Rondônia	2,83	7 489	3,81	73,6			
Acre	3,16	7 818	4,76	84,9			
Amazonas	3,64	132 925	4,55	80,8			
Roraima	3,51	22 954	4,83	85,4			
Pará	3,31	24 880	4,27	75,5			
Amapá	3,63	2 919	4,81	80,3			
Tocantins	2,93	5 772	4,24	81,4			
Nordeste	2,90	240 826	3,10	70,5			
Maranhão	3,23	17 567	4,12	78,9			
Piauí	3,05	3 586	3,33	57,9			
Ceará	2,90	24 192	3,21	72,2			
Rio Grande do Norte	2,88	5 539	3,13	66,8			
Paraíba	2,89	12 174	3,23	75,9			
Pernambuco	2,83	42 403	3,23	77,7			
Alagoas	2,99	11 028	3,27	71,2			
Sergipe	2,81	3 171	3,08	47,9			
Bahia	2,77	121 166	2,85	66,0			
Sudeste	2,69	73 863	3,10	53,3			
Minas Gerais	2,71	18 486	3,22	60,9			
Espírito Santo	2,67	7 926	3,12	57,9			
Rio de Janeiro	2,60	12 676	2,89	46,0			
São Paulo	2,72	34 775	3,12	50,6			
Sul	2,64	38 503	3,30	68,6			
Paraná	2,71	13 591	3,28	67,9			
Santa Catarina	2,70	10 089	3,26	64,8			
Rio Grande do Sul	2,54	14 823	3,34	71,9			
Centro-Oeste	2,78	72 092	3,64	75,8			
Mato Grosso do Sul	2,79	41 247	3,51	79,7			
Mato Grosso	2,85	14 043	4,74	87,3			
Goiás	2,73	12 801	2,96	51,1			
Distrito Federal	2,83	4 001	3,18	43,9			

Cartograma 5 – Domicílios com pelo menos uma pessoa indígena – Brasil - 2022



Analisando esse dado por Unidades da Federação, é possível destacar que todas as Unidades da Federação, a média de moradores em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena é superior à média de moradores em domicílios particulares permanentes ocupados da Unidade da Federação. Destaca-se Roraima com a maior média de moradores em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena, que é de 4,83, seguido do Amapá, com 4,81, o Acre, com 4,76 e o Mato Grosso, com 4,74.

Comparando com os resultados de 2010, verifica-se que a média de moradores em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena está abaixo da encontrada para Brasil (4,33 pessoas em 2010 para 3,64 pessoas em 2022) e Grandes Regiões. A Região Norte passou de 5,44 pessoas em 2010, para 4,52 pessoas em 2022, a Região Nordeste de 3,97 pessoas em 2010 para 3,10 pessoas em 2022, a Região Sudeste de 3,65 pessoas em 2010 para 3,10 pessoas em 2022, a Região Sul de 3,89 pessoas em 2010 para 3,30 pessoas em 2022, e a Região Centro-Oeste de 4,48 pessoas em 2010 para 3,64 pessoas em 2022.

Em relação ao percentual de moradores indígenas em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena, a Região Norte se destaca, com 80,72%, seguida da Região Centro-Oeste, com 75,82%, da Região Nordeste, com 70,52%, do Sul, com 68,66% e do Sudeste, com 53,38%.

Analisando por Unidades da Federação, o destaque é para o Mato Grosso, com 87,38% de moradores indígenas em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena. Os Estados com esse percentual acima de 80,00% são Roraima, com 85,48%, Acre, com 84,93%, Tocantins, com 81,49%, Amazonas, com 80,22% e Amapá, com 80,38%.

As Unidades da Federação com menos de 50% de moradores indígenas em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena são o Distrito Federal, com 43,96%, Rio de Janeiro, com 46,07% e Sergipe, com 47,91%.

Em relação a 2010, verifica-se que o percentual de moradores indígenas em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena se manteve próximo, passando de 70,74% em 2010 para 73,43% em 2022 no Brasil. As Regiões Norte, e Centro-Oeste apresentam diminuição do percentual de moradores indígenas nos domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena, passando de 86,66% para 80,72% na Região Norte e de 77,93% para 75,82%, respectivamente. As demais Regiões apresentam aumento nesses percentuais, com a Região Nordeste passando de 66,32% para 70,52%, a Região Sul passando de 63,29% para 68,66%, e a Região Sudeste de 46,64% para 53,38%.

Os resultados do Censo Demográfico 2010 demonstram que o comportamento demográfico dos povos indígenas se diferencia de acordo com a localização de seu domicílio, seja por situação de urbano e rural, seja pela localização dentro ou fora de Terras Indígenas. Demonstrou, ainda, a existência de um comportamento demográfico diferenciada de acordo com a etnia ou povo indígena. Nesse sentido, apresenta-se a análise acima para o recorte de Terras Indígenas, ou seja, do total de domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena, serão selecionados aqueles que se localizam dentro dos limites das Terras Indígenas para uma melhor compreensão dos resultados apresentados.

Como apresentado anteriormente, no universo das pessoas indígenas residentes no País, 622 066 (36,73%) residiam dentro de Terras Indígenas e 1 071 469 (63,27%) fora delas. No que tange aos dados sobre domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena no Brasil, 137 256 estão localizados dentro de Terras Indígenas (21,79%) e 492 785 estão localizados fora de Terras Indígenas (78,21%).

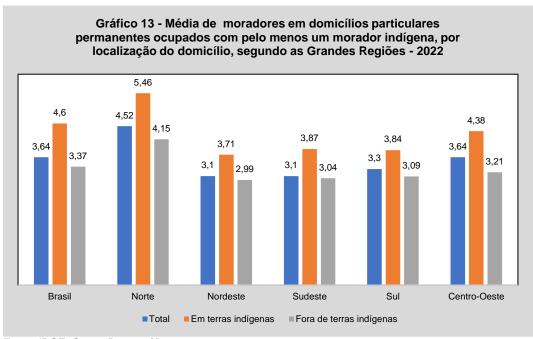
Analisando a distribuição desse universo de domicílios por Grandes Regiões, o Centro-Oeste se destaca como a Região com maior percentual de domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena dentro de Terras Indígenas, com 36,33%, seguida das Regiões Norte, com 28,50%, Sul, com 27,38%, Nordeste, com 15,15% e Sudeste, com 7,70%.

Recortando por Unidades da Federação, é possível identificar que Roraima se destaca como o Estado com maior percentual de domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena localizados dentro de Terras Indígenas, que é de 58,84%, seguido do Mato Grosso, com 57,91%, Maranhão, com 52,59%, Tocantins, com 51,13% e Paraíba, com 49,79%. Os Estados com maior percentual de domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena localizados fora de Terras Indígenas são Goiás, com 99,20%, Rio de Janeiro, com 99,16%, e Piauí, com 99,08%.

A média de moradores em domicílios particulares permanentes ocupados onde reside pelo menos uma pessoa indígena dentro das Terras Indígenas é de 4,6 pessoas, e fora das Terras Indígenas é de 3,37 pessoas. Analisando os dados de percentual de moradores indígenas em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos uma pessoa indígena pelo recorte de dentro e fora de Terras Indígenas, constata-se que a população indígena residente em Terras Indígenas é a maioria dentro dos domicílios que ocupa, com 98,41% dos moradores desses domicílios declarados indígenas. Situação que muda quando os domicílios estão localizados fora das Terras Indígenas, onde o percentual de moradores indígenas em domicílios particulares permanentes ocupados com moradores indígenas é de 63,94%, denotando uma maior presença de não-indígenas nesses domicílios.

Considerando a média de moradores em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena, por localização dos domicílios, segundo as Grandes Regiões, verifica-se o mesmo padrão de médias superiores dentro das Terras Indígenas quando comparado com fora das Terras Indígenas. Destaca-se a Região Norte, com média de 5,46 dentro de Terras Indígenas e 4,15 fora de Terras Indígenas, seguida do Centro-Oeste, com 4,38 dentro de Terras Indígenas e 3,21 fora de

Terras Indígenas, o Sudeste, com 3,87 dentro de Terras Indígenas e 3,04 fora de Terras Indígenas, o Sul, com 3,84 dentro de Terras Indígenas e 3,09 fora de Terras Indígenas, sendo a menor média dentro de Terras Indígenas a da Região Nordeste, com 3,71, acima da média de fora de Terras Indígenas, que é de 2,99.



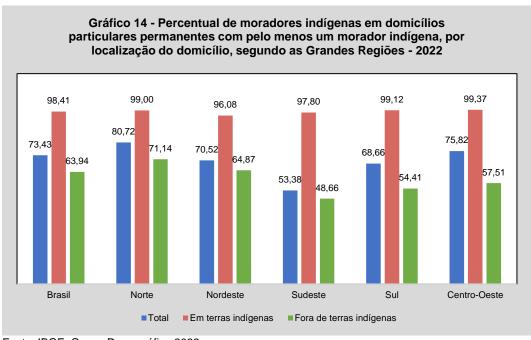
Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.

Os cinco Estados com maior média de moradores em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena, dentro de Terras Indígenas, são o Amazonas, com 5,69 dentro e 4,27 fora de Terras Indígenas, seguido do Mato Grosso, com 5,56 dentro e 3,61 fora de Terras Indígenas, Amapá, com 5,49 dentro e 4,16 fora de Terra Indígenas, Roraima, com 5,33 dentro e 4,13 fora de Terras Indígenas, e do Acre, com 5,30 dentro e 4,27 fora de Terras Indígenas. Entre os Estados com menores médias de moradores em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena, dentro de Terras Indígenas, destaca-se Sergipe, com 3,12 dentro e 3,08 fora de Terras Indígenas, Ceará, com 3,30 dentro e 3,20 fora de Terras Indígenas, e a Paraíba, com 3,34 dentro e 3,12 fora de Terras Indígenas.

Analisando os dados de percentual de moradores indígenas em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos uma pessoa indígena pelo recorte de dentro e fora de Terras Indígenas, constata-se que a população indígena residente em Terras Indígenas é a maioria dentro dos domicílios que ocupa, com 98,41% dos moradores desses domicílios declarados indígenas. Situação que muda quando os domicílios estão localizados fora das Terras Indígenas, onde o percentual de moradores indígenas em domicílios particulares permanentes ocupados com moradores indígenas é de 63,94%, denotando uma maior presença de não-indígenas nesses domicílios.

Tabela 15 - Domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena e Moradores, total e moradores indígenas, em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena, localizados em Terras Indígenas – Brasil - 2022

			ulares permanentes oc			
Draeil Cranda Dagião a Unida	Média de mora-	Domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indigena dentro de Terras Indigenas				
Brasil, Grande Região e Unida- des da Federação	dores em domicí- lios particulares permanentes	Total	Moradores, total e moradores indígenas, em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena			
	ocupados		Média de morado- res	Percentual de moradores indígenas (%)		
Brasil	2,79	137 256	4,60	98,4		
Norte	3,30	58 365	5,46	99,0		
Rondônia	2,83	2 311	5,06	98,6		
Acre	3,16	3 713	5,30	99,4		
Amazonas	3,64	26 351	5,69	99,2		
Roraima	3,51	13 505	5,33	98,4		
Pará	3,31	8 101	5,21	98,8		
Amapá	3,63	1 433	5,49	99,7		
Tocantins	2,93	2 951	5,21	98,7		
Nordeste	2,90	36 475	3,71	96,0		
Maranhão	3,23	9 238	4,56	98,8		
Piauí	3,05	33	3,45	100,0		
Ceará	2,90	3 417	3,30	93,2		
Rio Grande do Norte	2,88	-	-			
Paraíba	2,89	6 062	3,34	94,0		
Pernambuco	2,83	10 378	3,44	96,1		
Alagoas	2,99	2 062	3,45	93,6		
Sergipe	2,81	106	3,12	99,4		
Bahia	2,77	5 179	3,52	94,3		
Sudeste	2,69	5 687	3,87	97,8		
Minas Gerais	2,71	2 988	4,12	98,7		
Espírito Santo	2,67	1 419	3,46	94,8		
Rio de Janeiro	2,60	106	5,08	100,0		
São Paulo	2,72	1 174	3,62	98,3		
Sul	2,64	10 541	3,84	99,1		
Paraná	2,71	3 562	3,91	99,4		
Santa Catarina	2,70	2 961	3,63	98,1		
Rio Grande do Sul	2,54	4 018	3,93	99,4		
Centro-Oeste	2,78	26 188	4,38	99,3		
Mato Grosso do Sul	2,79	17 953	3,85	99,1		
Mato Grosso	2,85	8 133	5,56	99,7		
Goiás	2,73	102	3,56	94,7		
Distrito Federal	2,83	_	-			



Nos dados por Grandes Regiões, o destaque vai para o Centro-Oeste, com o maior percentual de moradores indígenas em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos uma pessoa indígena dentro das Terras Indígenas, que é de 99,37%, seguida da Região Sul, com 99,12%, do Norte, com 99,00%, do Sudeste com 97,80% e do Nordeste, com 96,08%.

Esse ranking se altera quando a análise é realizada para os domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena localizados fora das Terras Indígenas. O destaque vai para a Região Norte, com 71,14% de moradores indígenas nos domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena localizados fora das Terras Indígenas, seguida da Região Nordeste, com 64,87%, Centro-Oeste, com 57,51%, Sul, com 54,41% e Sudeste com 48,66%.

Em 10 Unidades da Federação, o percentual de moradores indígenas em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos uma pessoa indígena dentro das Terras Indígenas está acima de 99%. Destacando-se as Unidades da Federação do Piauí e do Rio de Janeiro, com 100,00% de moradores indígenas em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos uma pessoa indígena dentro das Terras Indígenas. O menor percentual de moradores indígenas em domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos uma pessoa indígena dentro das Terras Indígenas é do Ceará com 93,27%.

Uma análise comparativa direta para o recorte de Terras Indígenas entre 2010 e 2022, para a análise de média de moradores e percentual de moradores indígenas para o universo de domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena denota que ocorreu uma queda da média de moradores em todas as Grandes Regiões e Brasil, e que o percentual teve pequenas variações. No Brasil a média de moradores domicílios particulares permanentes ocupados com pelo menos um morador indígena era de 5,2 pessoas em 2010 e passou para 4,6 pessoas em 2022.

## Referências

ALMEIDA, A. W. B. de. Terra de quilombo, terras indígenas, "babaçuais livre", "castanhais do povo", faixinais e fundo de pasto: terras tradicionalmente ocupadas. 2ª Ed, Manaus: PGSCA-UFAM, 2008, 192p. "Os quilombos e as novas etnias" In: O'DWYER, Eliane Cantarino (org). Quilombos: identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: ABA/ Editora da FGV, 2002. pp. 43-81. ANDERSON, B. "Introdução". Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2008, pp. 26-34. BARTH, F. "Temáticas permanentes e emergentes na análise da etnicidade". In: VERMEULEN, H. e GOVERS, C. Antropologia da etnicidade. Para além de "Ethnic groups and boundaries". Lisboa: Fim de Século, 2003, pp. 19-44. . "Os grupos étnicos e suas fronteiras"; "A identidade pathan e sua manutenção"; "Por um maior naturalismo na conceptualização das sociedades". In: BARTH, F. O guru, o iniciador e outras variações antropológicas (Organização de Tomke Lask). Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000. pp. 25-67; 69-93; 167-186. BASTOS, J. L. et al. Sociodemographic characteristics of indigenous population according to the 2000 and 2010 Brazilian demographic censuses: a comparative approach. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro: Fundação Oswaldo Cruz -Fiocruz, Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, v. 33, supl. 1, Maio 2017. http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-Disponível em: 311X2017001305003&script=sci arttext&tlng=en. Acesso em: jan. 2018. BRASIL. Decreto nº 10.088, de 05 de novembro de 2019. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, ano 157, n. 215, 06 2019. Seção 1, p. 12-135. Disponível em: nov. https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#art5. Acesso em: jul. 2023. . Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016. Institui o Conselho Nacional dos Povos e Comunidades Tradicionais. Diário oficial da União, Brasília, DF, ano 153, n. 88, 10 mai. 2016. Seção 1, p.1-3. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2015-2018/2016/decreto/d8750.htm. Acesso em: jul. 2023 \_ Lei Complementar nº 124, de 3 de janeiro de 2007. Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia -SUDAM; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação; dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA; altera a Medida Provisória no 2.157-5, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar no 67, de 13 de junho de 1991; e dá outras providências. Diário oficial da União, Brasília, DF, ano 144, n. 3, 04 jan. 2007. Seção 1. p.1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/lcp/lcp124.htm#:~:text=2o%20desta%20Lei%20C omplementar, Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de%20Desenvolvimento%20Regional.

Acesso em: jul. 2023



- DAMASCO, F. S.; ANTUNES, M. O. Encontro de geografias no mapeamento censitário de localidades indígenas e quilombolas. Revista Brasileira de Geografia, vol. 65, n. 2, 2020. Disponível em: <a href="https://www.rbg.ibge.gov.br/index.php/rbg/article/view/2851">https://www.rbg.ibge.gov.br/index.php/rbg/article/view/2851</a>. Acesso em: jul. 2023.
- DEL POPOLO, F.; SCHKOLNIK, S. Pueblos indígenas y afrodescendientes en los censos de población y vivienda de América Latina: avances y desafíos en el derecho a la información. Notas de Población, Santiago de Chile: Comisión Económica para América

Latina y el Caribe - Cepal, año 40, n. 97, pp. 205-247, 2013. Disponível em: <a href="https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/35946/np97205247\_es.pdf?sequence=1%3E">https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/35946/np97205247\_es.pdf?sequence=1%3E</a>. Acesso em: jan. 2018.

IBGE. Base de Informações Geográficas e Estatísticas sobre os indígenas e quilombolas 2019 – Notas Técnicas. Volume Especial. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. . Confidencialidade no IBGE: Procedimentos adotados na preservação do sigilo das informações individuais nas divulgações de resultados das operações estatísticas. IBGE: Rio de Janeiro, 2018. 86 p. Disponível https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101636.pdf. Acesso em: jul. 2023. . Princípios fundamentais das estatísticas oficiais: orientações para divulgações de resultados pelo IBGE. Rio de Janeiro: IBGE, 2014. 5 p. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/institucional/documentos-ibge/1861-novoportal/institucional/16150-principios-fundamentais-das-estatisticas-oficiais-orientacoespara-divulgacoes-de-resultados-pelo-ibge.html. Acesso em: jul. 2023 CENSO DEMOGRÁFICO 2010. Características gerais dos indígenas: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2012. 242 p. Acompanha 1 CD-ROM. Disponível https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/periodicos/95/cd 2010 indigenas universo.pdf. Acesso em: jan. 2018. . METODOLOGIA do censo demográfico 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. 712 p. (Série relatórios metodológicos, v. 41). Acompanha 1 DVD. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Censos/Censo\_Demografico\_2010/metodologia/metodologia\_cens o\_dem\_2010.pdf. Acesso em: jan. 2018. . Código de boas práticas das estatísticas do IBGE. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. 48 p. Disponível em: <a href="https://www.ibge.gov.br/institucional/codigos-e-principios.html">https://www.ibge.gov.br/institucional/codigos-e-principios.html</a>. Acesso em: jul. 2023 . METODOLOGIA do censo demográfico 2000. Rio de Janeiro: IBGE, 2003. 565 p. (Série relatórios metodológicos, v. 25). Acompanha 1 CD-ROM. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv5295.pdf. Acesso em: jan. 2018. . X RECENSEAMENTO geral do Brasil: manual de delimitação dos setores e das zonas de trabalho de 1990 - GR-7.01. Rio de Janeiro: IBGE, [1989a]. 78 p. Disponível https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/instrumentos\_de\_coleta/doc0207.pdf. em: jan. Acesso em: . Manual de desenho de mapas municipais e mapas municipais estatísticos -GR7.08. Rio de Janeiro: IBGE, [1989b]. 64 p. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov. br/visualizacao/instrumentos\_de\_coleta/doc410.pdf. Acesso em: jul. 2023 MADDEN, R. et al. Statistics on indigenous peoples: international effort needed. Statistical Journal of the IAOS, The Hague [Holanda]: International Association for Official Statistics - IAOS, v. 32, n. 1, Mar. 2016, pp. 37-41. Disponível em: content.iospress.com/articles/statistical-journal-of-the-iaos/sji975. Acesso em: jan. 2018. MASSEY, D. Um sentido global do lugar. In: ARANTES, A. A. O espaço da diferença.

NAÇÕES UNIDAS. Transformando nosso mundo: a agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. Rio de Janeiro: Centro de Informação das Nações Unidas para o Brasil - UNIC Rio, 2015. 49 p. Adotada pela Resolução 70/1 da Assembleia Geral

Campinas, SP: Papirus Editora, 2000. pp. 176-185.

das Nações Unidas, Nova Iorque, em 25 de setembro de 2015. Disponível em: <a href="https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf">https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-09/agenda2030-pt-br.pdf</a>. Acesso em: jan. 2018.

NAÇÕES UNIDAS; CEPAL. Consenso de Montevidéu sobre população e desenvolvimento. CELADE: Santiago do Chile, 2013. Disponível em: http://www.unfpa.org.br/Arquivos/consenso\_montevideo\_por.pdf. Acesso em: jul.2023

NAMEM, A. M. Relato de dois processos migratórios entre indígenas brasileiros. Textos & Debates: revista de ciências humanas da Universidade Federal de Roraima, Boa Vista: Universidade Federal de Roraima - UFRR, n. 2, p. 47-52, 1996. Disponível em: https://revista.ufrr.br/textosedebates/article/view/914/754. Acesso em: jan. 2018.

OLIVEIRA, João Pacheco de. "Uma Etnologia dos 'Índios Misturados'? Situação Colonial, Territorialização e Fluxos Culturais". In: OLIVEIRA, João Pacheco de. A viagem de volta: etnicidade, política e reelaboração cultural no Nordeste indígena. 2ª ed. Rio de Janeiro: Contra Capa Livraria / LACED. 2004, pp. 13-42.

"Ação indigenista e utopia milenarista: as múltiplas faces de um processo de territorialização entre os Ticuna" In ALBERT, B. (Org.) Pacificando o branco: cosmologias do contato no Norte-Amazônico. São Paulo: UNESP, 2002, pp. 277- 309.
"A problemática dos "índios misturados" e os limites dos estudos americanistas: um encontro entre antropologia e história". In: OLIVEIRA, João Pacheco de (org). Ensaios em Antropologia Histórica. Prefácio de Roberto Cardoso de Oliveira. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1999, pp. 99–123.
O nosso governo: os Ticuna e o regime tutelar. São Paulo: Marco Zero; Brasília, DF: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, 1988. 315 p. Originalmente apresentada como tese de doutorado, Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Rio de Janeiro, 1986

OKAMOTO, Leandro; ANTUNES, Marta; DAMASCO, Fernando. Povos indígenas nas estatísticas oficiais: identificação étnica, recomendações internacionais e a experiência brasileira. In SIMÕES, André; ATHIAS, Leonardo; BOTELHO, Luanda (orgs.) Panorama nacional e internacional da produção de indicadores sociais: grupos populacionais específicos e uso do tempo. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2018. 352 p. Disponível em: <a href="https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101562.pdf">https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101562.pdf</a>. Acesso em: jul. 2023.

PAGLIARO, H.; AZEVEDO, M. M.; SANTOS, R. V. (Org.). Demografia dos povos indígenas no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz; Campinas: Associação Brasileira de Estudos Populacionais - ABEP, 2005. 192 p. (Coleção saúde dos povos indígenas). Disponível em: <a href="https://static.scielo.org/scielobooks/qdgqt/pdf/pagliaro-9788575412541.pdf">https://static.scielo.org/scielobooks/qdgqt/pdf/pagliaro-9788575412541.pdf</a>. Acesso em: jan. 2018.

PERES, Sidnei Clemente. A Política da Identidade: Associativismo e Movimento Indígena no Rio Negro. Manaus: Editora Valer. 2013, 420p.

\_\_\_\_\_. Cultura, política e identidade na Amazônia: o associativismo indígena no Baixo Rio Negro. Tese (doutorado) – Campinas, SP: Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, 2003. 447fs.

PETRUCCELLI, J. L.; SABOIA, A. L. (Org.). Características étnico-raciais da população: classificações e identidades. Rio de Janeiro: IBGE, 2013. 206 p. (Estudos e análises. Informação demográfica e socioeconômica, n. 2). Acompanha 1 CD-ROM. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv63405.pdf. Acesso em: jan. 2018.

POLLAK, Michael. "Memória e identidade social". Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol.5, n.10, 1992, pp. 200-215.

"Présentation"; "Parte II – Les récits". L'Experiénce Concentrationnaire: Essai sur le maintien de l'identité sociale. Paris: Éditions Métaillé. 1990, pp. 7-23; 186-251.

"Memória, esquecimento, silêncio". Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 2, n.3, 1989, pp. 3-15.

SILVA. E.: MONTE, E. Índios Xukuru do Ororubá: migrações, trabalho e fronteiras entre o campo e a cidade. CLIO: revista de pesquisa histórica, Recife: Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, Programa de Pós-graduação em História, v. 1, n. 31, jun. 2013. Disponível em: https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaclio/article/view/24404. Acesso em: jan. 2018.

SOUZA, M. L. Os conceitos fundamentais da pesquisa sócio-espacial. 1. ed. - Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013. 320 p.

TAMBUCCI, Y. B.; CHIQUETTO, R. V.; SERTÃ, A. L. O circuito Sateré-Mawé: duas formas da ocupação indígena no contexto urbano. In: AMOROSO, M.: SANTOS, G. M. dos (Org.). Paisagens ameríndias: lugares, circuitos e modos de vida na Amazônia. São Paulo: Terceiro Nome, 2013. p. 75-92. (Antropologia hoje).

UNITED NATIONS. Principles and Recommendations for Population and Housing Censuses. New York: United Nations. 2017a. Disponível https://unstats.un.org/unsd/demographic-social/Standards-and-Methods/files/Principles and Recommendations/Population-and-Housing-Censuses/Series\_M67rev3-E.pdf Acesso em: jul. 2023

. Economic and Social Council. Permanent forum on indigenous issues. New York, 2017b. 28 p. Relatório da 16ª sessão do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas. Nova lorgue, em 24 de abril-5 de maio de 2017. Versão preliminar não editada. Disponível https://www.un.org/development/desa/indigenouspeoples/wpem: content/uploads/sites/19/2016/08/rev\_PFII-2017-finalreportClean SPFII 19May2017.pdf. Acesso em: jan. 2018.

General Assembly. Declaration on the rights of indigenous peoples. New York, 2008. 15 p. Adotada pela Resolução 61/295 da Assembleia Geral das Nações Unidas, em de lorque, 13 setembro de 2007. Disponível http://www.un.org/esa/socdev/unpfii/documents/DRIPS en.pdf. Acesso em: jan. 2018.

VILLAS BÔAS, A. Política de reconhecimento oficial de terras indígenas: um balanço de 1987 a 1991. In: POVOS indígenas no Brasil: 1987/88/89/90. São Paulo: Centro Ecumênico de Documentação e Informação - CEDI, 1991. pp. 59-66. (Aconteceu especial, 18). Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Downloads#1. Acesso em: ian. 2018

WEBER, Max. "I. Conceptos sociológicos fundamentales"; "IV. Comunidades étnicas". Economía y sociedad. Espanha: Fondo de Cultura Económica. Segunda reimpressão. 2002. pp. 5-45; 315-327.



WONG, L. L. R. Tendências da fecundidade dos povos indígenas nos censos demográficos brasileiros de 1991 a 2010. Revista Brasileira de Estudos de População, Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Estudos Populacionais - ABEP, v. 33, n. 2, p. 399-421, maio/ago. 2016. Disponível em: <a href="http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci">http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci</a> arttext&pid=S0102-

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0102-30982016000200399&Ing=en&nrm=iso&tIng=pt. Acesso em: jan. 2018.

## **Apêndices**

# 1. Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

Apêndice 1 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

Código de	20	10	2022		
Terra Indígena	Terra Indígena	População residente	Pessoas indí- genas	População residente	Pessoas indígenas
50016	Acapuri de Cima	284	284	106	106
7951	Acimã	92	89	83	79
50367	Aconã	66	66	90	90
7960	Água Preta/Inari	376	349	142	124
50382	Águas Belas	232	228	394	388
50694	Águas Claras (1)	Indisponível	Indisponível	38	38
50126	Aldeia Kondá	658	657	1 124	1 106
7129	Aldeia Limão Verde	1 092	1 092	2 087	2 086
50608	Aldeia Velha	928	891	1 465	1 082
9938	Alto Rio Guamá	4 168	3 748	4 745	1 926
50017	Alto Rio Negro	15 313	15 183	18 171	18 042
9482	Alto Rio Purus	2 459	2 449	3 144	3 129
8540	Alto Sepatini	56	56	46	29
9644	Alto Tarauacá	0	0	3	Х
50101	Alto Turiaçu	1 929	1 864	4 183	4 168
7188	Amambai	5 469	5 468	6 864	6 861
50808	Amanayé (1)	Indisponível	Indisponível	90	69
50695	Amaral/Tekoá Kuriy (1)	Indisponível	Indisponível	102	102
9997	Anambé	129	129	203	179
6866	Ananás	14	Х	26	26
50087	Anaro	39	Х	55	52
8524	Andirá-Marau	11 334	11 321	14 455	14 307
6874	Aningal	208	208	267	264
6882	Anta	115	99	166	160
6769	Apiaka/Kayabi	805	797	859	857
5584	Apinayé	1 885	1 878	2 731	2 698
50336	Apipica	86	86	145	144
40002	Apucarana	1 417	1 415	1 648	1 636
50337	Apurinã do Igarapé Mucuim	547	506	61	58
8672	Apurinã do Igarapé São João	266	224	220	190
7927	Apurinã Igarapé Tauamirim	123	123	156	156
7935	Apurinã Km 124 BR-317	138	135	315	300

Apêndice 1 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

		20	10	2022		
Código de Terra Indígena	Terra Indígena	População residente	Pessoas indí- genas	População residente	Pessoas indígenas	
5940	Apyterewa	4 255	3 588	1 383	767	
6890	Araçá	1 080	1 043	2 403	2 289	
9806	Arara	618	526	389	388	
50675	Arara da Volta Grande do Xingu	284	243	240	234	
9490	Arara do Igarapé Humaitá	493	493	658	654	
50671	Arara do Rio Amônia	407	346	437	429	
50174	Arara do Rio Branco	126	125	136	120	
9865	Araribá	536	534	649	641	
7790	Arariboia	7 329	6 997	10 318	10 158	
50019	Arary	269	261	162	161	
9849	Araweté Igarapé Ipixuna	393	393	543	539	
3271	Areões	965	965	1 322	1 321	
7331	Aripuanã	311	311	381	376	
50020	Ariramba	84	82	16	Х	
50644	Arroio-Korá	652	648	769	747	
6300	Atikum	3 213	3 153	3 544	3 533	
50361	Avá-Canoeiro	5	Х	11	Х	
5282	Avá-Guarani do Ocoí	630	630	504	503	
6610	Awa	891	365	279	113	
7749	Bacurizinho	2 973	2 903	4 327	4 309	
50720	Bacurizinho (1)	Indisponível	Indisponível	584	95	
50090	Badjonkore	109	109	-	-	
50654	Baía dos Guató	5	Х	129	121	
1317	Bakairi	616	612	794	779	
8699	Balaio	75	70	243	242	
8559	Banawá	115	115	206	201	
5371	Barão de Antonina	521	491	474	467	
6904	Barata Livramento	669	665	865	820	
50376	Barra	139	139	94	92	
5800	Barra Velha	3 064	2 989	4 175	3 448	
50769	Barragem Norte (1)	Indisponível	Indisponível	631	538	
8630	Barreira da Missão	790	616	1 043	1 038	
50326	Barreirinha	136	136	148	102	
50021	Barro Alto	237	237	145	88	
50180	Batovi	7	Х	170	170	
9814	Baú	506	501	672	672	
50340	Betania	4 452	4 441	4 875	4 872	
8583	Boa Vista - AM	30	30	37	37	

Apêndice 1 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

Código de		20	10	2022		
Terra Indígena	Terra Indígena	População residente	Pessoas indí- genas	População residente	Pessoas indígenas	
50672	Boa Vista - PR	1 226	116	236	72	
10448	Boa Vista Sertão do Promirim	156	156	195	193	
7838	Boca do Acre	144	84	301	197	
50342	Bom Intento	814	381	551	537	
6912	Bom Jesus	107	97	54	50	
6920	Boqueirão	460	459	473	466	
50713	Bragança-Marituba (1)	Indisponível	Indisponível	261	200	
50377	Brejo do Burgo	570	524	1 178	1 034	
50157	Buriti	2 613	2 605	3 142	3 119	
50781	Buriti (1)	Indisponível	Indisponível	181	163	
50158	Buritizinho	617	615	709	701	
7293	Caarapó	4 283	4 283	4 418	4 414	
9504	Cabeceira do Rio Acre	247	245	377	377	
7943	Cacau do Tarauaca	431	418	320	312	
50127	Cachoeira dos Inácios	134	134	186	186	
6696	Cachoeira Seca	2 763	2 289	1 900	404	
7285	Cachoeirinha	3 314	3 255	3 407	3 399	
50724	Cachoeirinha (1)	Indisponível	Indisponível	489	306	
7633	Cacique Doble	832	832	858	856	
50657	Cacique Fontoura	0	0	8	Х	
1880	Caiçara/Ilha de São Pedro	335	316	331	329	
50360	Caieiras Velha II	246	246	19	X	
7919	Caititu	256	241	969	907	
6939	Cajueiro	113	112	246	234	
50023	Cajuhiri Atravessado	492	446	233	204	
8591	Camadeni	96	96	67	30	
8532	Camicua	464	454	457	434	
9423	Campinas/Katukina	613	613	703	682	
50755	Campo Bonito (1)	Indisponível	Indisponível	129	129	
3816	Cana Brava/Guajajara	7 158	7 133	10 824	10 662	
6947	Canauanim	834	832	1 177	1 169	
50763	Canelinha (1)	Indisponível	Indisponível	33	X	
50139	Cantagalo	145	145	164	156	
50140	Capivari	17	Х	25	25	
7404	Capoto/Jarina	1 004	1 004	1 589	1 588	
5681	Caramuru/Paraguassu	4 678	3 960	3 959	3 022	
50362	Carretão I	162	162	153	150	
50363	Carretão II	9	Х	18	X	

Apêndice 1 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

Código de		20	10	20	22
Terra Indígena	Terra Indígena	População residente	Pessoas indí- genas	População residente	Pessoas indígenas
7641	Carreteiro	266	244	326	306
7757	Caru	379	375	779	774
7994	Catipari/Mamoria	261	257	302	202
43007	Cerrito	544	544	291	291
50181	Chão Preto	337	255	279	279
8001	Coata-Laranjal	5 328	4 727	4 171	4 110
5657	Comboios	500	500	849	Х
5690	Coroa Vermelha	3 541	3 462	3 037	2 476
50660	Córrego João Pereira	413	409	621	619
50700	Cué Cué/Marabitanas (1)	Indisponível	Indisponível	2 158	2 093
8028	Cuia	280	224	496	485
50024	Cuiu-Cuiu	789	789	789	787
8036	Cunhã-Sapucaia	893	742	915	908
8044	Deni	1 422	1 420	2 009	2 004
50025	Diahui	19	Х	95	94
7307	Dourados	11 146	11 138	13 673	13 473
7447	Enawenê-Nawê	621	620	1 027	1 023
50107	Entre Serras	3 181	3 032	2 211	2 038
3298	Erikpatsá	908	908	1 094	1 094
7420	Escondido	30	30	80	80
50026	Espírito Santo	489	488	425	372
50698	Estação Parecis (1)	Indisponível	Indisponível	36	18
7439	Estivadinho	37	37	47	47
50753	Estrada do Mar (1)	Indisponível	Indisponível	105	105
8052	Estrela da Paz	495	495	1 045	992
7811	Évare I	16 890	16 686	21 210	20 177
7820	Évare II	3 196	3 164	2 721	2 713
40001	Faxinal	609	605	628	622
50378	Fazenda Bahiana	72	71	79	79
50787	Fazenda Boa Vista - MG (1)	Indisponível	Indisponível	113	107
5827	Fazenda Canto	616	613	755	699
50766	Fazenda Cristo Rei (1)	Indisponível	Indisponível	249	170
5606	Fazenda Guarani	246	244	476	463
50801	Fazenda Jenipapeiro (1)	Indisponível	Indisponível	38	30
50678	Fazenda Remanso	0	0	58	46
50802	Fazenda Sempre Verde (1)	Indisponível	Indisponível	21	15
50676	Fazenda Sítio	17	Х	89	86
6807	Figueiras	754	663	2	X

Apêndice 1 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

		2010		2022		
Código de Terra	Terra Indígena	População	10 Pessoas indí-	2022 População Pessoas		
Indígena	-	residente	genas	residente	indígenas	
50028	Fortaleza do Castanho	153	147	47	47	
50029	Fortaleza do Patauá	32	32	42	38	
6327	Fulni-ô	23 882	4 463	26 300	5 627	
5541	Funil	361	361	533	530	
6858	Galibi	124	124	86	Х	
8079	Gavião	27	27	84	83	
3875	Geralda Toco Preto	163	160	184	150	
5860	Geripancó	633	632	115	112	
7730	Governador	1 058	1 049	1 360	1 352	
7137	Guaimbé	444	443	427	426	
8087	Guajahã	59	55	8	Х	
50707	Guanabara (1)	Indisponível	Indisponível	560	391	
5517	Guarani Araponga	19	Х	26	26	
50141	Guarani Barra do Ouro	24	Х	15	Х	
50115	Guarani da Barragem	599	599	418	365	
50142	Guarani de Águas Brancas	0	0	-	-	
50634	Guarani de Araçaí	305	253	336	-	
5525	Guarani de Bracuí	298	298	339	339	
50116	Guarani do Aguapeu	95	95	171	171	
50806	Guarani do Ribeirão Silveira (1)	Indisponível	Indisponível	318	318	
6386	Guarani Votouro	43	43	47	46	
7650	Guarita	6 001	5 996	6 441	6 221	
6440	Guasuti	533	533	719	668	
6289	Guató	152	148	139	134	
50648	Guyraroká	599	525	164	87	
50670	Hãm Yîxux	142	Х	164	164	
8265	Hi Merimã	0	0	-	-	
9660	Ibirama	2 411	1 776	948	868	
50726	Ibirama-La Klãnô (1)	Indisponível	Indisponível	1 569	505	
50379	Ibotirama	430	428	385	367	
10537	Icatu	139	138	156	142	
7978	Igarapé Capana	85	85	50	46	
9385	Igarapé do Caucho	395	386	852	850	
8745	Igarapé Grande	26	26	71	71	
7609	Igarapé Lage	614	614	1 353	1 348	
7579	Igarapé Lourdes	918	918	1 192	1 177	
14788	Igarapé Ribeirão	210	210	393	392	
50123	Ilha da Cotinga	113	101	63	57	

Apêndice 1 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

Código de		20	10	2022		
Terra Indígena	Terra Indígena	População residente	Pessoas indí- genas	População residente	Pessoas indígenas	
8125	Ilha do Camaleão	432	385	214	213	
50804	Ilhas da Tapera/São Félix/Porto (1)	Indisponível	Indisponível	137	136	
5711	Imbiriba	397	395	721	521	
8788	Inauini/Teuini	272	246	202	148	
50100	Inawebohona	230	226	388	317	
7676	Inhacorá	1 044	1 044	1 234	1 234	
8796	lpixuna	64	64	144	142	
3239	Irantxe	407	389	355	355	
50727	Irapuá (1)	Indisponível	Indisponível	-	-	
8133	Itaitinga	4	Х	-	-	
39002	Itaóca	89	89	144	138	
8478	Itixi Mitari	354	311	762	683	
5380	Ivai	1 687	1 687	1 886	1 886	
6963	Jabuti	307	307	463	450	
6955	Jacamim	1 518	1 518	1 206	1 174	
6297	Jacaré de São Domingos	448	438	456	445	
43006	Jaguapiré	931	931	1 842	1 835	
43005	Jaguari	321	321	339	339	
50011	Jaminaua/Envira	77	77	213	213	
50010	Jaminawa Arara do Rio Bagé	195	195	225	223	
50013	Jaminawa do Igarapé Preto	173	171	215	189	
6750	Japuira	357	357	461	461	
8141	Jaquiri	82	82	61	61	
10480	Jaraguá	98	98	92	78	
50728	Jaraguá (1)	Indisponível	Indisponível	574	399	
6475	Jarara	287	287	316	316	
8168	Jarawara/Jamamadi/Kanamati	532	527	312	302	
7471	Jarudore	540	413	466	72	
50643	Jatayvari (1)	Indisponível	Indisponível	376	313	
8150	Jatuarana	0	0	41	40	
9016	Juininha	75	70	108	102	
8834	Juma	0	0	13	Х	
7315	Jumina	122	122	15	Х	
50789	Jurubaxi-téa (1)	Indisponível	Indisponível	672	656	
50758	Juruna do Km 17 (1)	Indisponível	Indisponível	125	108	
3328	Kadiwéu	1 576	1 527	1 311	1 231	
7684	Kaingang de Iraí	706	671	645	645	
6335	Kambiwá	3 909	3 885	2 980	2 931	

Apêndice 1 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

Código de	Terra Indígena	2010		2022	
Terra Indígena		População residente	Pessoas indí- genas	População residente	Pessoas indígenas
50012	Kampa do Igarapé Primavera	26	26	48	X
9555	Kampa do Rio Amônia	414	414	877	867
9563	Kampa e Isolados do Rio Envira	71	71	240	240
8850	Kanamari do Rio Juruá	857	806	1 143	1 093
50102	Kanela	1 865	1 864	2 552	2 547
50380	Kantaruré	289	289	363	360
6343	Kapinawá	1 461	1 443	1 423	1 413
50364	Karajá de Aruanã I	106	105	141	106
50185	Karajá de Aruanã II	0	0	-	-
50365	Karajá de Aruanã III	58	55	76	62
9920	Karajá Santana do Araguaia	33	32	36	20
5878	Karapotó	399	392	328	320
3190	Kararaô	59	59	93	87
7552	Karipuna	31	31	42	40
50807	Kariri de Serra Grande (1)	Indisponível	Indisponível	164	114
5851	Kariri-Xocó	2 019	1 949	1 774	1 702
50773	Kariri-Xocó (1)	Indisponível	Indisponível	708	558
7544	Karitiana	270	269	232	229
9431	Katukina/Kaxinawá	1 260	1 259	1 777	1 679
50655	Kawahiva do Rio Pardo (1)	Indisponível	Indisponível	-	-
8567	Kaxarari	412	406	532	521
9580	Kaxinawá Ashaninka do Rio Breu	503	503	712	712
9571	Kaxinawá Colônia Vinte e Sete	114	114	91	91
5009	Kaxinawá da Praia do Carapanã	573	571	805	804
50014	Kaxinawá do Baixo Rio Jordão	172	172	554	554
9458	Kaxinawá do Rio Humaitá	331	331	484	476
9393	Kaxinawá do Rio Jordão	1 471	1 471	2 220	2 220
9440	Kaxinawá Nova Olinda	417	406	477	468
50015	Kaxinawá Seringal Independência	209	209	390	390
50765	Kaxuyana-Tunayana (1)	Indisponível	Indisponível	754	749
3301	Kayabi	528	517	1 229	1 189
9792	Kayapó	4 166	4 058	6 365	5 455
35000	Kiriri	2 309	2 277	2 544	2 539
9830	Koatinemo	139	139	296	280
50639	Krahó-Kanela	741	580	119	104
3220	Kraolandia	2 555	2 554	3 691	3 672
5592	Krenak	266	257	654	519
50658	Krenrehé	133	41	20	14

Apêndice 1 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

O ( d) = = d =	rra Terra Indígena	2010		2022	
Código de Terra Indígena		População residente	Pessoas indí- genas	População residente	Pessoas indígenas
50774	Krenyê (1)	Indisponível	Indisponível	99	83
7803	Krikati	1 700	1 517	1 670	1 278
10510	Krukutu	254	254	155	155
8184	Kulina do Médio Juruá	2 469	2 458	2 857	2 814
9407	Kulina do Rio Envira	166	166	294	294
9598	Kulina Igarapé do Pau	277	270	124	124
50037	Kumaru do Lago Ualá	236	226	358	358
5959	Kuruáya	172	165	301	281
50002	Kwazá do Rio São Pedro	28	Х	68	63
8206	Lago Aiapua	638	623	574	371
50038	Lago Capanã	197	197	61	61
8214	Lago do Beruri	26	26	181	175
50341	Lago do Correio	42	42	63	47
50708	Lago do Limão (1)	Indisponível	Indisponível	115	94
50609	Lago do Marinheiro	442	408	158	139
50041	Lago Jauari	187	187	341	327
3824	Lagoa Comprida	808	808	1 334	1 298
50187	Lagoa dos Brincos	0	0	-	-
50661	Lagoa Encantada (1)	Indisponível	Indisponível	382	340
7277	Lalima	1 317	1 317	1 384	1 322
5312	Laranjinha	200	200	227	221
50324	Las Casas	284	284	465	458
50042	Lauro Sodré	855	582	1 150	1 149
7692	Ligeiro	1 514	1 514	1 100	1 097
7242	Limão Verde	1 170	1 164	1 133	1 127
8230	Macarrão	609	609	1 168	979
9954	Mãe Maria	918	896	1 302	1 110
9725	Malacacheta	776	774	1 169	1 156
9415	Mamoadate	776	763	1 333	1 330
6971	Mangueira	80	80	119	113
5304	Mangueirinha	1 475	1 475	2 034	1 994
6980	Manoa/Pium	2 009	1 999	2 720	2 695
50697	Manoki (1)	Indisponível	Indisponível	99	-
50043	Mapari	29	21	123	74
8249	Maraã Urubaxi	10	Х	42	42
50714	Maracaxi (1)	Indisponível	Indisponível	53	46
50044	Maraitá	160	160	299	299
50188	Maraiwatsede	2 427	1 945	1 090	1 084

Apêndice 1 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

Of diam de		2010		2022	
Código de Terra Indígena	Terra Indígena	População residente	Pessoas indí- genas	População residente	Pessoas indígenas
8257	Marajai	713	699	1 007	865
5091	Maranduba	24	Х	34	22
7463	Marechal Rondon	549	548	1 043	1 042
5398	Marrecas	551	551	497	497
5746	Massacara	768	766	1 033	1 023
50003	Massaco	0	0	-	-
5835	Mata da Cafurna	395	391	104	100
5738	Mata Medonha	874	194	250	244
50046	Matintin	722	513	483	483
50352	Mawetek	151	151	369	369
50112	Maxacali	1 238	1 238	1 877	1 877
50130	Mbiguaçu	114	114	100	100
50047	Médio Rio Negro I	2 016	2 013	3 209	3 207
50048	Médio Rio Negro II	1 367	1 367	739	739
5894	Menkragnoti	1 588	1 388	1 383	1 383
6823	Menkü	115	115	147	146
8931	Meria	55	55	130	116
3280	Merure	657	657	811	805
50049	Miguel/Josefa	856	455	713	709
8273	Miratu	115	115	270	270
50144	Monte Caseros	601	597	727	720
50637	Morro Alto (1)	Indisponível	Indisponível	150	118
7781	Morro Branco	587	587	978	966
50696	Morro da Palha (1)	Indisponível	Indisponível	103	103
50635	Morro dos Cavalos	248	230	343	212
50088	Moskow	559	559	853	839
50803	Muã Mimatxi (Fazenda Modelo Diniz) (1)	Indisponível	Indisponível	30	29
50669	Mundo Verde/Cachoeirinha	4	Х	33	33
9881	Munduruku	4 566	4 498	9 282	9 257
50712	Munduruku-Taquara (1)	Indisponível	Indisponível	253	213
50089	Muriru	155	154	214	214
50704	Murutinga/Tracaja (1)	Indisponível	Indisponível	1 675	1 495
1341	Nambikwara	486	476	614	614
50166	Ñande Ru Marangatu	1 067	1 059	1 349	1 343
8290	Natal/Felicidade	119	118	223	222
9989	Nhamundá/Mapuera	1 965	1 961	2 009	2 004
7234	Nioaque	1 295	1 288	1 462	1 430
50145	Nonoai/Rio da Várzea	553	548	312	309

Apêndice 1 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

	<u> </u>	2010		2022	
Código de Terra Indígena	Terra Indígena	População residente	Pessoas indí- genas	População residente	Pessoas indígenas
50673	Nossa Senhora de Fátima	0	0	14	Х
50051	Nova Esperança do Rio Jandiatuba	545	504	171	7
50667	Nova Jacundá	112	110	69	66
8974	Nove de Janeiro	345	338	275	257
9474	Nukini	420	420	592	574
50168	Ofayé-Xavante	71	71	46	Х
50735	Ofayé-Xavante (1)	Indisponível	Indisponível	-	-
6998	Ouro	180	179	291	290
7587	Pacaas Novas	1 322	1 321	1 909	1 895
50146	Pacheca	54	54	14	Х
7900	Padre	19	Х	39	38
9679	Palmas	765	765	773	764
6491	Panambizinho	306	306	381	381
50094	Panará	479	478	555	555
50381	Pankararé	167	163	273	253
7102	Pankararu	5 505	5 365	7 345	7 293
9784	Paquiçamba	65	64	248	222
50736	Paquiçamba (1)	Indisponível	Indisponível	62	34
3336	Parabubure	8 578	8 392	7 610	7 608
8311	Paracuhuba	137	134	197	197
3204	Parakanã	840	840	1 331	1 325
50054	Paraná do Arauató	53	47	50	41
8320	Parana do Boa Boa	359	344	358	355
50055	Parana do Paricá	26	26	26	26
50114	Parati-Mirim	133	Х	174	174
1287	Paresi	919	919	1 266	1 264
1414	Parque do Araguaia	3 320	3 279	4 503	4 156
1406	Parque do Aripuanã	394	394	503	494
1392	Parque do Tumucumaque	1 936	1 935	2 251	2 250
1422	Parque do Xingu	4 840	4 840	6 177	6 167
50745	Passo Grande do Rio Forquilha (1)	Indisponível	Indisponível	170	74
50056	Patauá	0	0	39	37
8346	Paumari do Cuniua	96	96	82	79
50057	Paumari do Lago Manissuã	0	0	95	83
8354	Paumari do Lago Marahã	1 058	1 015	1 042	1 004
8370	Paumari do Lago Paricá	87	78	66	62
8362	Paumari do Rio Ituxi	205	205	146	145
8389	Peneri/Tacaquiri	819	791	894	862

Apêndice 1 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

Código de	Terra Indígena	2010		2022	
Terra Indígena		População residente	Pessoas indí- genas	População residente	Pessoas indígenas
9032	Pequizal	0	0	-	-
50656	Pequizal do Naruvôtu	1 537	1 112	40	35
1368	Perigara	120	104	89	89
10553	Peruíbe	151	134	34	29
50665	Piaçaguera (1)	Indisponível	Indisponível	428	309
7269	Pilad Rebuá	2 031	2 028	2 435	2 374
3247	Pimentel Barbosa	1 743	1 743	2 369	2 369
50058	Pinatuba	608	608	533	533
50641	Pindoty (1)	Indisponível	Indisponível	280	229
50737	Pinhal (1)	Indisponível	Indisponível	101	100
40003	Pinhalzinho	121	120	140	138
8397	Pirahã	183	178	393	393
50636	Pirai (1)	Indisponível	Indisponível	120	103
7170	Pirajuí	2 031	2 029	1 799	1 797
7161	Pirakua	473	473	375	375
7323	Pirineus de Souza	279	279	373	372
50659	Pitaguary	2 694	2 579	3 228	2 942
7005	Pium	312	305	387	379
50703	Ponciano (1)	Indisponível	Indisponível	66	54
7013	Ponta da Serra	175	168	313	300
50650	Ponte de Pedra	380	234	10	Х
50331	Porquinhos	2 600	1 762	892	868
50653	Portal do Encantado	1 213	1 046	266	197
50060	Porto Limoeiro	129	119	40	40
7196	Porto Lindo	3 919	3 909	3 716	3 706
50062	Porto Praia	308	308	280	276
7099	Potiguara	8 971	8 715	11 698	10 960
50642	Potiguara de Monte-Mor	10 106	9 143	10 966	7 639
50646	Potrero Guaçu	725	725	931	916
9610	Poyanawa	558	555	743	735
14907	Praia do Índio	103	99	172	158
14915	Praia do Mangue	0	0	207	180
50064	Prosperidade	270	270	419	419
5355	Queimadas	429	429	692	648
50798	Quixaba (1)	Indisponível	Indisponível	61	61
7021	Raimundão	363	351	550	545
7145	Rancho Jacaré	447	445	432	431
9750	Raposa Serra do Sol	17 750	17 102	26 378	26 176

Apêndice 1 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

		2010		2022	
Código de Terra Indígena	Terra Indígena	População residente	Pessoas indí- genas	População residente	Pessoas indígenas
50065	Recreio/São Félix	200	172	273	255
10430	Ribeirão Silveira	2 892	332	296	152
9288	Rio Apaporis	350	350	503	502
5339	Rio Areia	112	112	111	111
9300	Rio Biá	506	506	823	823
7560	Rio Branco	605	605	755	745
10472	Rio Branco Itanhaém	80	80	30	30
40005	Rio das Cobras	2 264	2 246	3 112	3 102
50149	Rio dos Índios	224	158	371	182
14800	Rio dos Pardos	22	22	10	Х
6815	Rio Formoso	168	167	191	188
9466	Rio Gregório	511	511	618	616
50799	Rio Gregório (1)	Indisponível	Indisponível	348	343
7625	Rio Guaporé	913	913	809	809
50066	Rio Jumas	226	211	147	145
50067	Rio Manicoré	221	221	71	71
7498	Rio Mequens	50	50	94	85
7595	Rio Negro Ocaia	590	585	708	704
50749	Rio Negro Ocaia (1)	Indisponível	Indisponível	241	157
50007	Rio Omerê	8	Х	6	Х
9776	Rio Paru D'Este	244	244	385	385
50103	Rio Pindaré	775	770	1 333	1 294
50068	Rio Téa	328	323	337	336
50069	Rio Urubu	419	384	949	847
50794	Riozinho (1)	Indisponível	Indisponível	213	125
50805	Riozinho - RS (1)	Indisponível	Indisponível	19	Х
50455	Riozinho do Alto Envira	101	101	278	277
3867	Rodeador	638	632	587	574
7501	Roosevelt	1 574	1 464	1 432	864
7510	Sagarana	57	57	332	332
9857	Sai-Cinza	899	899	1 662	1 653
50150	Salto Grande do Jacuí	148	148	148	148
5495	Sangradouro/Volta Grande	882	882	1 817	1 817
50071	Santa Cruz da Nova Aliança	385	376	489	489
7048	Santa Inez	163	157	234	229
1309	Santana	163	163	196	195
7390	São Domingos - MT	463	299	235	230
50587	São Domingos do Jacapari e Estação	2 127	623	2 043	1 935

Apêndice 1 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

Código de	Terra Indígena	2010		2022		
Terra Indígena		População residente	Pessoas indí- genas	População residente	Pessoas indígenas	
50073	São Francisco do Canimari	154	154	276	276	
5444	São Jerônimo	495	494	564	554	
50076	São Leopoldo	1 163	1 160	1 567	1 560	
3263	São Marcos - MT	3 138	3 138	3 667	3 660	
9733	São Marcos - RR	7 948	4 945	18 210	10 328	
8575	São Pedro	93	93	86	86	
8419	São Pedro do Sepatini	129	123	74	66	
50077	São Sebastião	507	497	424	424	
50079	Sapotal	457	457	555	553	
1384	Sararé	212	188	201	200	
50325	Sarauá	1 213	1 110	286	4	
7200	Sassoró	2 764	2 763	2 257	2 255	
50080	Sepoti	110	110	318	318	
7056	Serra da Moça	479	477	722	676	
50121	Serra do Itatins	49	49	41	40	
7382	Serra Morena	131	131	141	140	
50152	Serrinha	2 398	2 361	2 264	2 183	
8435	Seruini/Mariene	159	159	48	48	
6521	Sete Cerros	378	378	594	588	
7340	Sete de Setembro	1 050	1 048	1 490	1 443	
50627	Setemã	673	576	217	210	
50702	Sissaíma (1)	Indisponível	Indisponível	231	209	
50645	Sombrerito	284	256	289	105	
9962	Sororó	343	338	594	575	
7064	Sucuba	213	212	456	448	
50171	Sucuriy	224	224	294	294	
50626	Sururuá	631	576	544	386	
50687	Taba dos Anacé (1)	Indisponível	Indisponível	471	463	
9741	Tabalascada	553	546	1 023	961	
50615	Tabocal	72	69	22	18	
1325	Tadarimana	390	390	565	561	
50686	Taego Ãwa (1)	Indisponível	Indisponível	210	1	
14966	Taihantesu	456	218	-	-	
6530	Takuaraty/Yvykuarusu	592	591	955	950	
50742	Takuari (1)	Indisponível	Indisponível	91	91	
6262	Tapeba (1)	Indisponível	Indisponível	10 081	5 328	
7358	Tapirapé/Karajá	406	397	550	545	
7218	Taquaperi	2 578	2 578	3 144	3 144	

Apêndice 1 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

Código de		20	10	2022		
Terra Indígena	Terra Indígena	População residente	Pessoas indí- genas	População residente	Pessoas indígenas	
50649	Taquara	304	288	278	238	
50663	Tarumã (1)	Indisponível	Indisponível	41	41	
50750	Taunay/Ipegue (1)	Indisponível	Indisponível	593	488	
7250	Taunay-Ipegue	4 087	4 047	3 438	3 380	
50768	Tekoa Gwyra Pepo (1)	Indisponível	Indisponível	142	142	
40004	Tekohá Añetete	422	422	263	263	
50693	Tekoha Itamarã (1)	Indisponível	Indisponível	200	200	
9911	Tembé	149	148	213	204	
8451	Tenharim do Igarapé Preto	22	22	113	105	
8460	Tenharim Marmelos	700	663	741	715	
50616	Tenharim Marmelos (Gleba B)	183	183	-	-	
50732	Tenondé Porã (1)	Indisponível	Indisponível	664	548	
50674	Terena Gleba Iriri	0	0	184	181	
7455	Tereza Cristina	426	426	409	409	
5452	Tibagy/Mococa	168	168	130	127	
7870	Tikúna de Feijoal	4 645	4 481	4 283	4 279	
7846	Tikuna de Santo Antônio	2 608	2 268	4 144	4 077	
5843	Tingui Botó	144	143	338	297	
7374	Tirecatinga	175	174	244	241	
9695	Toldo Chimbangue	224	224	214	214	
50135	Toldo Chimbangue II	315	315	550	545	
50638	Toldo Imbu	884	157	393	274	
41000	Toldo Pinhal	801	538	644	13	
8486	Torá	774	765	84	84	
50759	Tremembé da Barra do Mundaú (1)	Indisponível	Indisponível	980	542	
50771	Tremembé de Queimadas (1)	Indisponível	Indisponível	311	290	
7889	Trincheira	336	124	412	400	
9822	Trincheira Bacaja	1 288	1 229	1 033	1 014	
9903	Trocará	437	437	683	677	
8508	Trombetas/Mapuera	705	698	896	895	
7072	Truaru	354	354	447	430	
50111	Truká	2 789	2 775	1 285	1 258	
50751	Truká (1)	Indisponível	Indisponível	1 633	1 598	
7528	Tubarão Latunde	199	196	271	265	
9342	Tukuna Porto Espiritual	300	285	179	117	
9350	Tukuna Umariaçu	5 368	5 368	7 901	7 805	
8613	Tumiã	66	66	16	Х	
50085	Tupã-Supé	19	X	14	Х	

Apêndice 1 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

Código de		20	10	2022		
Terra Indígena	Terra Indígena	População residente	Pessoas indí- genas	População residente	Pessoas indígenas	
50725	Tupiniquim (1)	Indisponível	Indisponível	4 067	3 853	
14931	Turé/Mariquita	3	Х	28	24	
50098	Turé/Mariquita II	35	31	38	35	
50108	Tuxá de Inajá	38	38	37	23	
6840	Uaçá	4 881	4 836	6 105	6 093	
8621	Uati-Paraná	1 577	1 535	1 002	988	
50197	Ubawawe	594	491	600	600	
50651	Uirapuru	384	238	52	42	
1333	Umutina	409	409	407	396	
9377	Uneiuxi	249	249	194	194	
50748	Uneiuxi (1)	Indisponível	Indisponível	204	204	
50199	Urubu Branco	1 106	1 106	941	889	
2832	Urucu/Juruá	845	835	1 046	1 037	
7536	Uru-Eu-Wau-Wau	608	558	518	367	
50685	Utaria Wyhyna/Iròdu Iràna (1)	Indisponível	Indisponível	57	41	
7366	Utiariti	407	406	697	686	
50783	Uty-Xunaty (1)	Indisponível	Indisponível	2	X	
6785	Vale do Guaporé	2 991	1 596	1 486	1 104	
6572	Vale do Javari	6 978	6 802	5 598	5 519	
10570	Vanuire	210	209	251	239	
5770	Vargem Alegre	41	X	46	45	
50153	Varzinha	64	64	27	27	
50154	Ventarra	212	212	310	309	
7722	Votouro	956	956	917	904	
9369	Vui-Uata-In	1 039	1 033	3 027	3 025	
6831	Waiãpi	874	874	1 665	1 665	
3182	Waimiri-Atroari	1 386	1 381	2 200	2 199	
7080	Waiwái	300	289	500	500	
50809	Wassu Cocal	2 234	2 082	2 020	1 837	
50200	Wawi	327	327	554	553	
5649	Xacriabá	6 978	6 977	8 009	7 993	
50668	Xakriabá Rancharia	827	820	971	952	
5533	Xambioá	331	325	421	371	
9709	Xapecó	4 563	4 549	5 163	5 079	
50640	Xapecó (Pinhalzinho-Canhadão)	85	85	60	7	
3212	Xerente	2 361	2 357	3 336	3 323	
9970	Xikrin do Rio Catete	1 059	1 059	1 737	1 727	
14923	Xipaya	81	81	197	190	

Apêndice 1 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas - Brasil - 2010 e 2022

Código de Terra Indígena		20	10	2022		
	Terra Indígena	População residente	Pessoas indí- genas	População residente	Pessoas indígenas	
6319	Xukuru	7 727	7 672	8 320	8 179	
50677	Xukuru de Cimbres	1 450	10	115	115	
50752	Xukuru-Kariri (1)	Indisponível	Indisponível	2 429	957	
8656	Yanomami	25 972	25 719	27 202	27 152	
50739	Yvy-Katu (1)	Indisponível	Indisponível	924	921	
50633	Yvyporã Laranjinha	83	80	118	64	
5924	Zo'é	255	255	330	330	
6777	Zoró	629	626	755	751	
7862	Zuruahã	0	0	158	158	

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022.
Nota: (1) Indisponível - A Terra Indígena passou a compor o conjunto de terras do Censo Demográfico somente após o Censo 2010

## 2. Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

						(continuação)	
		Código		20	10	2022	
Código da UF	Unidade da Federação	da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena por UF	População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas
11	Rondônia	1107609	Igarapé Lage - RO	614	614	1 353	1 348
11	Rondônia	1107579	Igarapé Lourdes - RO	918	918	1 192	1 177
11	Rondônia	1114788	Igarapé Ribeirão - RO	210	210	393	392
11	Rondônia	1107552	Karipuna - RO	31	31	42	40
11	Rondônia	1107544	Karitiana - RO	270	269	232	229
11	Rondônia	1108567	Kaxarari - RO Kwazá do Rio São Pedro -	240	240	532	521
11	Rondônia	1150002	RO	28	X	68	63
11	Rondônia	1150003	Massaco - RO	0	0	-	-
11	Rondônia	1107587	Pacaas Novas - RO	1 322	1 321	1 909	1 895
11	Rondônia	1101406	Parque do Aripuanã - RO	246	246	335	326
11	Rondônia	1107560	Rio Branco - RO	605	605	755	745
11	Rondônia	1107625	Rio Guaporé - RO	913	913	809	809
11	Rondônia	1107498	Rio Mequens - RO	50	50	94	85
11	Rondônia	1107595	Rio Negro Ocaia - RO	590	585	708	704
11	Rondônia	1150749	Rio Negro Ocaia - RO (1)	Indisponível	Indisponível	241	157
11	Rondônia	1150007	Rio Omerê - RO	8	X	6	Χ
11	Rondônia	1107501	Roosevelt - RO	1 456	1 347	1 313	747
11	Rondônia	1107510	Sagarana - RO	57	57	332	332
11	Rondônia	1107340	Sete de Setembro - RO	1 023	1 021	1 366	1 327
11	Rondônia	1108460	Tenharim Marmelos - RO (1)	Indisponível	Indisponível	-	-
11	Rondônia	1107528	Tubarão Latunde - RO	199	196	271	265
11	Rondônia	1107536	Uru-Eu-Wau-Wau - RO	608	558	518	367
11	Rondônia	1150783	Uty-Xunaty - RO (1)	Indisponível	Indisponível	2	Х
11	Rondônia	1106785	Vale do Guaporé - RO (1)	Indisponível	Indisponível	-	-
12	Acre	1209482	Alto Rio Purus - AC	2 459	2 449	3 144	3 129
12	Acre	1209644	Alto Tarauacá - AC	0	0	3	Χ
12	Acre	1209490	Arara do Igarapé Humaitá - AC	493	493	658	654
12	Acre	1250671	Arara do Rio Amônia - AC	407	346	437	429
12	Acre	1209504	Cabeceira do Rio Acre - AC	247	245	377	377
12	Acre	1209423	Campinas/Katukina - AC	613	613	703	682
12	Acre	1209385	Igarapé do Caucho - AC	395	386	852	850
12	Acre	1250011	Jaminaua/Envira - AC	77	77	213	213
12	Acre	1250010	Jaminawa Arara do Rio Bagé - AC	195	195	225	223
12	Acre	1250013	Jaminawa do Igarapé Preto - AC	173	171	215	189

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

			Jades da i ederação - Di	2010 6	ZUZZ	(continuação)	
		Código		20	10	2022	
Código da UF	Unidade da Federação	da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena por UF	População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas
12	Acre	1250012	Kampa do Igarapé Primavera - AC	26	26	48	Х
12	Acre	1209555	Kampa do Rio Amônia - AC	414	414	877	867
12	Acre	1209563	Kampa e Isolados do Rio Envira - AC	71	71	240	240
12	Acre	1209431	Katukina/Kaxinawá - AC	1 260	1 259	1 777	1 679
12	Acre	1209580	Kaxinawá Ashaninka do Rio Breu - AC	503	503	712	712
12	Acre	1209571	Kaxinawá Colônia Vinte e Sete - AC	114	114	91	91
12	Acre	1205009	Kaxinawá da Praia do Cara- panã - AC	573	571	805	804
12	Acre	1250014	Kaxinawá do Baixo Rio Jordão - AC	172	172	554	554
12	Acre	1209458	Kaxinawá do Rio Humaitá - AC	331	331	484	476
12	Acre	1209393	Kaxinawá do Rio Jordão - AC	1 471	1 471	2 220	2 220
12	Acre	1209440	Kaxinawá Nova Olinda - AC	417	406	477	468
12	Acre	1250015	Kaxinawá Seringal Indepen- dência - AC	209	209	390	390
12	Acre	1208184	Kulina do Médio Juruá - AC	0	0	-	-
12	Acre	1209407	Kulina do Rio Envira - AC	166	166	294	294
12	Acre	1209598	Kulina Igarapé do Pau - AC	277	270	124	124
12	Acre	1209415	Mamoadate - AC	776	763	1 333	1 330
12	Acre	1209474	Nukini - AC	420	420	592	574
12	Acre	1209610	Poyanawa - AC	558	555	743	735
12	Acre	1209466	Rio Gregório - AC	511	511	618	616
12	Acre	1250799	Rio Gregório - AC (1)	Indisponível	Indisponível	348	343
12	Acre	1250455	Riozinho do Alto Envira - AC	101	101	278	277
13	Amazonas	1350016	Acapuri de Cima - AM	284	284	106	106
13	Amazonas	1307951	Acimã - AM	92	89	83	79
13	Amazonas	1307960	Água Preta/Inari - AM	376	349	142	124
13	Amazonas	1350017	Alto Rio Negro - AM	15 313	15 183	18 171	18 042
13	Amazonas	1308540	Alto Sepatini - AM	56	56	46	29
13	Amazonas	1308524	Andirá-Marau - AM	9 780	9 767	11 267	11 124
13	Amazonas	1350336	Apipica - AM Apurinã do Igarapé Mucuim -	86	86	145	144
13	Amazonas	1350337	AM Apurinã do Igarapé São João	547	506	61	58
13	Amazonas	1308672	- AM Apurinã Igarapé Tauamirim -	266	224	220	190
13	Amazonas	1307927	AM Apurinã Km 124 BR-317 -	123	123	156	156
13	Amazonas	1307935	AM	138	135	315	300
13	Amazonas	1350019	Arary - AM	269	261	162	161
13	Amazonas	1350020	Ariramba - AM	84	82	16	Х
13	Amazonas	1308699	Balaio - AM	75	70	243	242
13	Amazonas	1308559	Banawá - AM	115	115	206	201
13	Amazonas	1308630	Barreira da Missão - AM	790	616	1 043	1 038

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

	T					(continuação)	
		Código		20	10	2022	
Código da UF	Unidade da Federação	da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena por UF	População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas
13	Amazonas	1350021	Barro Alto - AM	237	237	145	88
13	Amazonas	1350340	Betania - AM	4 452	4 441	4 875	4 872
13	Amazonas	1308583	Boa Vista - AM - AM	30	30	37	37
13	Amazonas	1307838	Boca do Acre - AM	144	84	301	197
13	Amazonas	1350342	Bom Intento - AM	814	381	551	537
13	Amazonas	1307943	Cacau do Tarauaca - AM	431	418	320	312
13	Amazonas	1307919	Caititu - AM	256	241	969	907
13	Amazonas	1350023	Cajuhiri Atravessado - AM	492	446	233	204
13	Amazonas	1308591	Camadeni - AM	96	96	67	30
13	Amazonas	1308532	Camicua - AM	464	454	457	434
13	Amazonas	1307994	Catipari/Mamoria - AM	261	257	302	202
13	Amazonas	1308001	Coata-Laranjal - AM Cué Cué/Marabitanas - AM	5 328	4 727	4 171	4 110
13	Amazonas	1350700	(1)	Indisponível	Indisponível	2 158	2 093
13	Amazonas	1308028	Cuia - AM	280	224	496	485
13	Amazonas	1350024	Cuiu-Cuiu - AM	789	789	789	787
13	Amazonas	1308036	Cunhã-Sapucaia - AM	893	742	915	908
13	Amazonas	1308044	Deni - AM	1 422	1 420	2 009	2 004
13	Amazonas	1350025	Diahui - AM	19	Χ	95	94
13	Amazonas	1350026	Espírito Santo - AM	489	488	425	372
13	Amazonas	1308052	Estrela da Paz - AM	495	495	1 045	992
13	Amazonas	1307811	Évare I - AM	16 890	16 686	21 210	20 177
13	Amazonas	1307820	Évare II - AM	3 196	3 164	2 721	2 713
13	Amazonas	1350028	Fortaleza do Castanho - AM	153	147	47	47
13	Amazonas	1350029	Fortaleza do Patauá - AM	32	32	42	38
13	Amazonas	1308079	Gavião - AM	27	27	84	83
13	Amazonas	1308087	Guajahã - AM	59	55	8	Х
13	Amazonas	1350707	Guanabara - AM (1)	Indisponível	Indisponível	560	391
13	Amazonas	1308265	Hi Merimã - AM	0	0	-	-
13	Amazonas	1307978	Igarapé Capana - AM	85	85	50	46
13	Amazonas	1308745	Igarapé Grande - AM	26	26	71	71
13	Amazonas	1308125	Ilha do Camaleão - AM	432	385	214	213
13	Amazonas	1308788	Inauini/Teuini - AM	272	246	202	148
13	Amazonas	1308796	Ipixuna - AM	64	64	144	142
13	Amazonas	1308133	Itaitinga - AM	4	X	-	-
13	Amazonas	1308478	Itixi Mitari - AM	354	311	762	683
13	Amazonas	1308141	Jaquiri - AM Jarawa-	82	82	61	61
13	Amazonas	1308168	ra/Jamamadi/Kanamati - AM	532	527	312	302
13	Amazonas	1308150	Jatuarana - AM	0	0	41	40

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

			Jades da i ederação - Di	asii - 2010 e	ZUZZ	(continuação)	
		Código		20	10	2022	
Código da UF	Unidade da Federação	da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena por UF	População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas
13	Amazonas	1308834	Juma - AM	0	0	13	Х
13	Amazonas	1350789	Jurubaxi-téa - AM (1)	Indisponível	Indisponível	672	656
13	Amazonas	1308850	Kanamari do Rio Juruá - AM	857	806	1 143	1 093
13	Amazonas	1308567	Kaxarari - AM	172	166	-	-
13	Amazonas	1350765	Kaxuyana-Tunayana - AM (1)	Indisponível	Indisponível	127	126
13	Amazonas	1308184	Kulina do Médio Juruá - AM	2 469	2 458	2 857	2 814
13	Amazonas	1350037	Kumaru do Lago Ualá - AM	236	226	358	358
13	Amazonas	1308206	Lago Aiapua - AM	638	623	574	371
13	Amazonas	1350038	Lago Capanã - AM	197	197	61	61
13	Amazonas	1308214	Lago do Beruri - AM	26	26	181	175
13	Amazonas	1350341	Lago do Correio - AM	42	42	63	47
13	Amazonas	1350708	Lago do Limão - AM (1)	Indisponível	Indisponível	115	94
13	Amazonas	1350609	Lago do Marinheiro - AM	442	408	158	139
13	Amazonas	1350041	Lago Jauari - AM	187	187	341	327
13	Amazonas	1350042	Lauro Sodré - AM	855	582	1 150	1 149
13	Amazonas	1308230	Macarrão - AM	609	609	1 168	979
13	Amazonas	1350043	Mapari - AM	29	21	123	74
13	Amazonas	1308249	Maraã Urubaxi - AM	10	X	42	42
13	Amazonas	1350044	Maraitá - AM	160	160	299	299
13	Amazonas	1308257	Marajai - AM	713	699	1 007	865
13	Amazonas	1350046	Matintin - AM	722	513	483	483
13	Amazonas	1350352	Mawetek - AM	151	151	369	369
13	Amazonas	1350047	Médio Rio Negro I - AM	2 016	2 013	3 209	3 207
13	Amazonas	1350048	Médio Rio Negro II - AM	1 367	1 367	739	739
13	Amazonas	1308931	Meria - AM	55	55	130	116
13	Amazonas	1350049	Miguel/Josefa - AM	856	455	713	709
13	Amazonas	1308273	Miratu - AM	115	115	270	270
13	Amazonas	1350704	Murutinga/Tracaja - AM (1)	Indisponível	Indisponível	1 675	1 495
13	Amazonas	1308290	Natal/Felicidade - AM	119	118	223	222
13	Amazonas	1309989	Nhamundá/Mapuera - AM	607	607	710	706
13	Amazonas	1350051	Nova Esperança do Rio Jandiatuba - AM	545	504	171	7
13	Amazonas	1308974	Nove de Janeiro - AM	345	338	275	257
13	Amazonas	1307900	Padre - AM	19	Х	39	38
13	Amazonas	1308311	Paracuhuba - AM	137	134	197	197
13	Amazonas	1350054	Paraná do Arauató - AM	53	47	50	41
13	Amazonas	1308320	Parana do Boa Boa - AM	359	344	358	355
13	Amazonas	1350055	Parana do Paricá - AM	26	26	26	26
13	Amazonas	1350056	Patauá - AM	0	0	39	37

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

		Unic	iades da Federação - Bi	asii - 2010 e	2022	(continuação)	
		Código		20	10	2022	
Código da UF	Unidade da Federação	da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena por UF	População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas
13	Amazonas	1308346	Paumari do Cuniua - AM	96	96	82	79
13	Amazonas	1350057	Paumari do Lago Manissuã - AM	0	0	95	83
13	Amazonas	1308354	Paumari do Lago Marahã - AM	1 058	1 015	1 042	1 004
13	Amazonas	1308370	Paumari do Lago Paricá - AM	87	78	66	62
13	Amazonas	1308362	Paumari do Rio Ituxi - AM	205	205	146	145
13	Amazonas	1308389	Peneri/Tacaquiri - AM	819	791	894	862
13	Amazonas	1350058	Pinatuba - AM	608	608	533	533
13	Amazonas	1308397	Pirahã - AM	183	178	393	393
13	Amazonas	1350703	Ponciano - AM (1)	Indisponível	Indisponível	66	54
13	Amazonas	1350060	Porto Limoeiro - AM	129	119	40	40
13	Amazonas	1350062	Porto Praia - AM	308	308	280	276
13	Amazonas	1350064	Prosperidade - AM	270	270	419	419
13	Amazonas	1350065	Recreio/São Félix - AM	200	172	273	255
13	Amazonas	1309288	Rio Apaporis - AM	350	350	503	502
13	Amazonas	1309300	Rio Biá - AM	506	506	823	823
13	Amazonas	1350066	Rio Jumas - AM	226	211	147	145
13	Amazonas	1350067	Rio Manicoré - AM	221	221	71	71
13	Amazonas	1350068	Rio Téa - AM	328	323	337	336
13	Amazonas	1350069	Rio Urubu - AM	419	384	949	847
13	Amazonas	1350794	Riozinho - AM (1) Santa Cruz da Nova Aliança -	Indisponível	Indisponível	213	125
13	Amazonas	1350071	AM São Domingos do Jacapari e	385	376	489	489
13	Amazonas	1350587	Estação - AM São Francisco do Canimari -	2 127	623	2 043	1 935
13	Amazonas	1350073	AM	154	154	276	276
13	Amazonas	1350076	São Leopoldo - AM	1 163	1 160	1 567	1 560
13	Amazonas	1308575	São Pedro - AM	93	93	86	86
13	Amazonas	1308419	São Pedro do Sepatini - AM	129	123	74	66
13	Amazonas	1350077	São Sebastião - AM	507	497	424	424
13	Amazonas	1350079	Sapotal - AM	457	457	555	553
13	Amazonas	1350080	Sepoti - AM	110	110	318	318
13	Amazonas	1308435	Seruini/Mariene - AM	159	159	48	48
13	Amazonas	1350627	Setemã - AM	673	576	217	210
13	Amazonas	1350702	Sissaíma - AM (1)	Indisponível	Indisponível	231	209
13	Amazonas	1350626	Sururuá - AM	631	576	544	386
13	Amazonas	1350615	Tabocal - AM Tenharim do Igarapé Preto -	72	69	22	18
13	Amazonas	1308451	AM	22	22	113	105
13	Amazonas	1308460	Tenharim Marmelos - AM Tenharim Marmelos (Gleba	700	663	741	715
13	Amazonas	1350616	B) - AM	183	183	-	-
13	Amazonas	1307870	Tikúna de Feijoal - AM	4 645	4 481	4 283	4 279

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

	T					(continuação)	
		Código		20	10	2022	
Código da UF	Unidade da Federação	da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena por UF	População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas
13	Amazonas	1307846	Tikuna de Santo Antônio - AM	2 608	2 268	4 144	4 077
13	Amazonas	1308486	Torá - AM	774	765	84	84
13	Amazonas	1307889	Trincheira - AM	336	124	412	400
13	Amazonas	1308508	Trombetas/Mapuera - AM	0	0	-	-
13	Amazonas	1309342	Tukuna Porto Espiritual - AM	300	285	179	117
13	Amazonas	1309350	Tukuna Umariaçu - AM	5 368	5 368	7 901	7 805
13	Amazonas	1308613	Tumiã - AM	66	66	16	Х
13	Amazonas	1350085	Tupã-Supé - AM	19	X	14	X
13	Amazonas	1308621	Uati-Paraná - AM	1 577	1 535	1 002	988
13	Amazonas	1309377	Uneiuxi - AM	249	249	194	194
13	Amazonas	1350748	Uneiuxi - AM (1)	Indisponível	Indisponível	204	204
13	Amazonas	1306572	Vale do Javari - AM	6 978	6 802	5 598	5 519
13	Amazonas	1309369	Vui-Uata-In - AM	1 039	1 033	3 027	3 025
13	Amazonas	1303182	Waimiri-Atroari - AM	940	940	1 675	1 674
13	Amazonas	1308656	Yanomami - AM	14 272	14 121	10 294	10 280
13	Amazonas	1307862	Zuruahã - AM	0	0	158	158
14	Roraima	1406866	Ananás - RR	14	X	26	26
14	Roraima	1450087	Anaro - RR	39	X	55	52
14	Roraima	1406874	Aningal - RR	208	208	267	264
14	Roraima	1406882	Anta - RR	115	99	166	160
14	Roraima	1406890	Araçá - RR	1 080	1 043	2 403	2 289
14	Roraima	1406904	Barata Livramento - RR	669	665	865	820
14	Roraima	1406912	Bom Jesus - RR	107	97	54	50
14	Roraima	1406920	Boqueirão - RR	460	459	473	466
14	Roraima	1406939	Cajueiro - RR	113	112	246	234
14	Roraima	1406947	Canauanim - RR	834	832	1 177	1 169
14	Roraima	1406963	Jabuti - RR	307	307	463	450
14	Roraima	1406955	Jacamim - RR	1 518	1 518	1 206	1 174
14	Roraima	1409725	Malacacheta - RR	776	774	1 169	1 156
14	Roraima	1406971	Mangueira - RR	80	80	119	113
14	Roraima	1406980	Manoa/Pium - RR	2 009	1 999	2 720	2 695
14	Roraima	1450088	Moskow - RR	559	559	853	839
14	Roraima	1450089	Muriru - RR	155	154	214	214
14	Roraima	1406998	Ouro - RR	180	179	291	290
14	Roraima	1407005	Pium - RR	312	305	387	379
14	Roraima	1407013	Ponta da Serra - RR	175	168	313	300
14	Roraima	1407021	Raimundão - RR	363	351	550	545
14	Roraima	1409750	Raposa Serra do Sol - RR	17 750	17 102	26 378	26 176

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

			ades da i ederação - Di	4311 - 2010 6	LULL	(continuação)	
		Código		20	10	2022	
Código da UF	Unidade da Federação	da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena por UF	População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas
14	Roraima	1407048	Santa Inez - RR	163	157	234	229
14	Roraima	1409733	São Marcos - RR - RR	7 948	4 945	18 210	10 328
14	Roraima	1407056	Serra da Moça - RR	479	477	722	676
14	Roraima	1407064	Sucuba - RR	213	212	456	448
14	Roraima	1409741	Tabalascada - RR	553	546	1 023	961
14	Roraima	1408508	Trombetas/Mapuera - RR	427	425	582	582
14	Roraima	1407072	Truaru - RR	354	354	447	430
14	Roraima	1403182	Waimiri-Atroari - RR	446	441	525	525
14	Roraima	1407080	Waiwái - RR	300	289	500	500
14	Roraima	1408656	Yanomami - RR	11 700	11 598	16 908	16 872
15	Pará	1509938	Alto Rio Guamá - PA	4 168	3 748	4 745	1 926
15	Pará	1550101	Alto Turiaçu - PA (1)	Indisponível	Indisponível	-	-
15	Pará	1550808	Amanayé - PA (1)	Indisponível	Indisponível	90	69
15	Pará	1509997	Anambé - PA	129	129	203	179
15	Pará	1508524	Andirá-Marau - PA	1 554	1 554	3 188	3 183
15	Pará	1505940	Apyterewa - PA	4 255	3 588	1 383	767
15	Pará	1509806	Arara - PA	618	526	389	388
15	Pará	1550675	Arara da Volta Grande do Xingu - PA	284	243	240	234
15	Pará	1509849	Araweté Igarapé Ipixuna - PA	393	393	543	539
15	Pará	1550090	Badjonkore - PA	109	109	-	-
15	Pará	1550326	Barreirinha - PA	136	136	148	102
15	Pará	1509814	Baú - PA	506	501	672	672
15	Pará	1550713	Bragança-Marituba - PA (1)	Indisponível	Indisponível	261	200
15	Pará	1506696	Cachoeira Seca - PA	2 763	2 289	1 900	404
15	Pará	1550758	Juruna do Km 17 - PA (1)	Indisponível	Indisponível	125	108
15	Pará	1509920	Karajá Santana do Araguaia - PA	33	32	36	20
15	Pará	1503190	Kararaô - PA	59	59	93	87
15	Pará	1550765	Kaxuyana-Tunayana - PA (1)	Indisponível	Indisponível	627	623
15	Pará	1503301	Kayabi - PA	474	472	884	871
15	Pará	1509792	Kayapó - PA	4 166	4 058	6 365	5 455
15	Pará	1509830	Koatinemo - PA	139	139	296	280
15	Pará	1505959	Kuruáya - PA	172	165	301	281
15	Pará	1550324	Las Casas - PA	284	284	465	458
15	Pará	1509954	Mãe Maria - PA	918	896	1 302	1 110
15	Pará	1550714	Maracaxi - PA (1)	Indisponível	Indisponível	53	46
15	Pará	1505091	Maranduba - PA	24	Х	34	22
15	Pará	1505894	Menkragnoti - PA	1 160	1 038	1 291	1 291
15	Pará	1509881	Munduruku - PA	4 566	4 498	9 282	9 257

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

						(continuação)	
		Código		20	10	2022	
Código da UF	Unidade da Federação	da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena por UF	População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas
15	Pará	1550712	Munduruku-Taquara - PA (1)	Indisponível	Indisponível	253	213
15	Pará	1509989	Nhamundá/Mapuera - PA	1 358	1 354	1 299	1 298
15	Pará	1550667	Nova Jacundá - PA	112	110	69	66
15	Pará	1550094	Panará - PA	428	428	370	370
15	Pará	1509784	Paquiçamba - PA	65	64	248	222
15	Pará	1550736	Paquiçamba - PA (1)	Indisponível	Indisponível	62	34
15	Pará	1503204	Parakanã - PA	840	840	1 331	1 325
15	Pará	1501392	Parque do Tumucumaque - PA	1 936	1 935	2 251	2 250
15	Pará	1514907	Praia do Índio - PA	103	99	172	158
15	Pará	1514915	Praia do Mangue - PA	0	0	207	180
15	Pará	1509776	Rio Paru D'Este - PA	244	244	385	385
15	Pará	1509857	Sai-Cinza - PA	899	899	1 662	1 653
15	Pará	1550325	Sarauá - PA	1 213	1 110	286	4
15	Pará	1509962	Sororó - PA	343	338	594	575
15	Pará	1509911	Tembé - PA	149	148	213	204
15	Pará	1509822	Trincheira Bacaja - PA	1 288	1 229	1 033	1 014
15	Pará	1509903	Trocará - PA	437	437	683	677
15	Pará	1508508	Trombetas/Mapuera - PA	278	273	314	313
15	Pará	1514931	Turé/Mariquita - PA	3	X	28	24
15	Pará	1550098	Turé/Mariquita II - PA	35	31	38	35
15	Pará	1506831	Waiãpi - PA (1)	Indisponível	Indisponível	-	-
15	Pará	1509970	Xikrin do Rio Catete - PA	1 059	1 059	1 737	1 727
15	Pará	1514923	Xipaya - PA	81	81	197	190
15	Pará	1505924	Zo'é - PA	255	255	330	330
16	Amapá	1606858	Galibi - AP	124	124	86	X
16	Amapá	1607315	Jumina - AP	122	122	15	X
16	Amapá	1601392	Parque do Tumucumaque - AP	0	0	-	-
16	Amapá	1606840	Uaçá - AP	4 881	4 836	6 105	6 093
16	Amapá	1606831	Waiãpi - AP	874	874	1 665	1 665
17	Tocantins	1705584	Apinayé - TO	1 885	1 878	2 731	2 698
17	Tocantins	1705541	Funil - TO	361	361	533	530
17	Tocantins	1750100	Inawebohona - TO	230	226	388	317
17	Tocantins	1750639	Krahó-Kanela - TO	741	580	119	104
17	Tocantins	1703220	Kraolandia - TO	2 555	2 554	3 691	3 672
17	Tocantins	1705091	Maranduba - TO (1)	Indisponível	Indisponível	-	-
17	Tocantins	1701414	Parque do Araguaia - TO	3 320	3 279	4 503	4 156
17	Tocantins	1750686	Taego Ãwa - TO (1)	Indisponível	Indisponível	210	1
17	Tocantins	1750685	Utaria Wyhyna/Iròdu Iràna - TO (1)	Indisponível	Indisponível	57	41

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

		Unic	iades da Federação - Bi	asii - 2010 e	2022	(continuação)	
		Código		20	10	2022	
Código da UF	Unidade da Federação	da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena por UF	População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas
17	Tocantins	1705533	Xambioá - TO	331	325	421	371
17	Tocantins	1703212	Xerente - TO	2 361	2 357	3 336	3 323
21	Maranhão	2109938	Alto Rio Guamá - MA (1)	Indisponível	Indisponível	-	-
21	Maranhão	2150101	Alto Turiaçu - MA	1 929	1 864	4 183	4 168
21	Maranhão	2107790	Arariboia - MA	7 329	6 997	10 318	10 158
21	Maranhão	2106610	Awa - MA	891	365	279	113
21	Maranhão	2107749	Bacurizinho - MA	2 973	2 903	4 327	4 309
21	Maranhão	2150720	Bacurizinho - MA (1)	Indisponível	Indisponível	584	95
21	Maranhão	2103816	Cana Brava/Guajajara - MA	7 158	7 133	10 824	10 662
21	Maranhão	2107757	Caru - MA	379	375	779	774
21	Maranhão	2103875	Geralda Toco Preto - MA	163	160	184	150
21	Maranhão	2107730	Governador - MA	1 058	1 049	1 360	1 352
21	Maranhão	2150102	Kanela - MA	1 865	1 864	2 552	2 547
21	Maranhão	2150774	Krenyê - MA (1)	Indisponível	Indisponível	99	83
21	Maranhão	2107803	Krikati - MA	1 700	1 517	1 670	1 278
21	Maranhão	2103824	Lagoa Comprida - MA	808	808	1 334	1 298
21	Maranhão	2107781	Morro Branco - MA	587	587	978	966
21	Maranhão	2150331	Porquinhos - MA	2 600	1 762	892	868
21	Maranhão	2150103	Rio Pindaré - MA	775	770	1 333	1 294
21	Maranhão	2103867	Rodeador - MA	638	632	587	574
21	Maranhão	2102832	Urucu/Juruá - MA Kariri de Serra Grande - PI	845	835	1 046	1 037
22	Piauí	2250807	(1)	Indisponível	Indisponível	164	114
23	Ceará	2350660	Córrego João Pereira - CE	413	409	621	619
23	Ceará	2350661	Lagoa Encantada - CE (1)	Indisponível	Indisponível	382	340
23	Ceará	2350659	Pitaguary - CE	2 694	2 579	3 228	2 942
23	Ceará	2350687	Taba dos Anacé - CE (1)	Indisponível	Indisponível	471	463
23	Ceará	2306262	Tapeba - CE (1)	Indisponível	Indisponível	10 081	5 328
23	Ceará	2350759	Tremembé da Barra do Mundaú - CE (1)	Indisponível	Indisponível	980	542
23	Ceará	2350771	Tremembé de Queimadas - CE (1)	Indisponível	Indisponível	311	290
25	Paraíba	2506297	Jacaré de São Domingos - PB	448	438	456	445
25	Paraíba	2507099	Potiguara - PB	8 971	8 715	11 698	10 960
25	Paraíba	2550642	Potiguara de Monte-Mor - PB	10 106	9 143	10 966	7 639
26	Pernambuco	2606300	Atikum - PE	3 213	3 153	3 544	3 533
26	Pernambuco	2650107	Entre Serras - PE	3 181	3 032	2 211	2 038
26	Pernambuco	2650766	Fazenda Cristo Rei - PE (1)	Indisponível	Indisponível	249	170
26	Pernambuco	2606327	Fulni-ô - PE Ilhas da Tapera/São Fé-	23 882	4 463	26 300	5 627
26	Pernambuco	2650804	lix/Porto - PE (1)	Indisponível	Indisponível	137	136
26	Pernambuco	2606335	Kambiwá - PE	3 909	3 885	2 980	2 931

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

Offidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022				ZUZZ	(continuação)		
		Código		20	10	2022	
Código da UF	Unidade da Federação	da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena por UF	População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas
26	Pernambuco	2606343	Kapinawá - PE	1 461	1 443	1 423	1 413
26	Pernambuco	2650807	Kariri de Serra Grande - PE (1)	Indisponível	Indisponível	-	-
26	Pernambuco	2607102	Pankararu - PE	5 505	5 365	7 345	7 293
26	Pernambuco	2650111	Truká - PE	2 789	2 775	1 285	1 258
26	Pernambuco	2650751	Truká - PE (1)	Indisponível	Indisponível	1 633	1 598
26	Pernambuco	2650108	Tuxá de Inajá - PE	38	38	37	23
26	Pernambuco	2606319	Xukuru - PE	7 727	7 672	8 320	8 179
26	Pernambuco	2650677	Xukuru de Cimbres - PE	1 450	10	115	115
27	Alagoas	2750367	Aconã - AL	66	66	90	90
27	Alagoas	2705827	Fazenda Canto - AL	616	613	755	699
27	Alagoas	2705860	Geripancó - AL	633	632	115	112
27	Alagoas	2705878	Karapotó - AL	399	392	328	320
27	Alagoas	2705851	Kariri-Xocó - AL	2 019	1 949	1 774	1 702
27	Alagoas	2750773	Kariri-Xocó - AL (1)	Indisponível	Indisponível	708	558
27	Alagoas	2705835	Mata da Cafurna - AL	395	391	104	100
27	Alagoas	2705843	Tingui Botó - AL	144	143	338	297
27	Alagoas	2750809	Wassu Cocal - AL	2 234	2 082	2 020	1 837
27	Alagoas	2750752	Xukuru-Kariri - AL (1)	Indisponível	Indisponível	2 429	957
28	Sergipe	2801880	Caiçara/Ilha de São Pedro - SE	335	316	331	329
29	Bahia	2950382	Águas Belas - BA	232	228	394	388
29	Bahia	2950608	Aldeia Velha - BA	928	891	1 465	1 082
29	Bahia	2950376	Barra - BA	139	139	94	92
29	Bahia	2905800	Barra Velha - BA	3 064	2 989	4 175	3 448
29	Bahia	2950377	Brejo do Burgo - BA	570	524	1 178	1 034
29	Bahia	2905681	Caramuru/Paraguassu - BA	4 678	3 960	3 959	3 022
29	Bahia	2905690	Coroa Vermelha - BA	3 541	3 462	3 037	2 476
29	Bahia	2950378	Fazenda Bahiana - BA	72	71	79	79
29	Bahia	2950801	Fazenda Jenipapeiro - BA (1)	Indisponível	Indisponível	38	30
29	Bahia	2950678	Fazenda Remanso - BA Fazenda Sempre Verde - BA	0	0	58	46
29	Bahia	2950802	(1)	Indisponível	Indisponível	21	15
29	Bahia	2950676	Fazenda Sítio - BA	17	Х	89	86
29	Bahia	2950379	Ibotirama - BA	430	428	385	367
29	Bahia	2905711	Imbiriba - BA	397	395	721	521
29	Bahia	2950380	Kantaruré - BA	289	289	363	360
29	Bahia	2950807	Kariri de Serra Grande - BA (1)	Indisponível	Indisponível	-	-
29	Bahia	2935000	Kiriri - BA	2 309	2 277	2 544	2 539
29	Bahia	2905746	Massacara - BA	768	766	1 033	1 023
29	Bahia	2905738	Mata Medonha - BA	874	194	250	244

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

Officiales da Federação - Brasil - 2010 e 2022				(continuação)			
		Código		20	10	2022	
Código da UF	Unidade da Federação	da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena por UF	População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas
29	Bahia	2950381	Pankararé - BA	167	163	273	253
29	Bahia	2950798	Quixaba - BA (1)	Indisponível	Indisponível	61	61
29	Bahia	2950751	Truká - BA (1)	Indisponível	Indisponível	-	-
29	Bahia	2905770	Vargem Alegre - BA	41	Х	46	45
31	Minas Gerais	3150787	Fazenda Boa Vista – MG (1)	Indisponível	Indisponível	113	107
31	Minas Gerais	3105606	Fazenda Guarani - MG	246	244	476	463
31	Minas Gerais	3150670	Hãm Yîxux - MG	142	X	164	164
31	Minas Gerais	3105592	Krenak - MG	266	257	654	519
31	Minas Gerais	3150112	Maxacali - MG	1 238	1 238	1 877	1 877
31	Minas Gerais	3150803	Muã Mimatxi (Fazenda Modelo Diniz) - MG (1)	Indisponível	Indisponível	30	29
31	Minas Gerais	3150669	Mundo Verde/Cachoeirinha - MG	4	Х	33	33
31	Minas Gerais	3105649	Xacriabá - MG	6 978	6 977	8 009	7 993
31	Minas Gerais	3150668	Xakriabá Rancharia - MG	827	820	971	952
32	Espírito Santo	3250360	Caieiras Velha II - ES	246	246	19	Х
32	Espírito Santo	3205657	Comboios - ES	500	500	849	Х
32	Espírito Santo	3250725	Tupiniquim - ES (1)	Indisponível	Indisponível	4 067	3 853
33	Rio de Janeiro	3305517	Guarani Araponga - RJ	19	X	26	26
33	Rio de Janeiro	3305525	Guarani de Bracuí - RJ	298	298	339	339
33	Rio de Janeiro	3350114	Parati-Mirim - RJ	133	Χ	174	174
35	São Paulo	3509865	Araribá - SP Boa Vista Sertão do Promirim	536	534	649	641
35	São Paulo	3510448	- SP	156	156	195	193
35	São Paulo	3505517	Guarani Araponga - SP (1)	Indisponível	Indisponível	-	-
35	São Paulo	3550115	Guarani da Barragem - SP	599	599	418	365
35	São Paulo	3550116	Guarani do Aguapeu - SP Guarani do Ribeirão Silveira -	95	95	171	171
35	São Paulo	3550806	SP (1)	Indisponível	Indisponível	318	318
35	São Paulo	3510537	Icatu - SP	139	138	156	142
35	São Paulo	3539002	Itaóca - SP	89	89	144	138
35	São Paulo	3510480	Jaraguá - SP	98	98	92	78
35	São Paulo	3550728	Jaraguá - SP (1)	Indisponível	Indisponível	574	399
35	São Paulo	3510510	Krukutu - SP	254	254	155	155
35	São Paulo	3510553	Peruíbe - SP	151	134	34	29
35	São Paulo	3550665	Piaçaguera - SP (1)	Indisponível	Indisponível	428	309
35	São Paulo	3510430	Ribeirão Silveira - SP	2 892	332	296	152
35	São Paulo	3510472	Rio Branco Itanhaém - SP	80	80	30	30
35	São Paulo	3550121	Serra do Itatins - SP	49	49	41	40
35	São Paulo	3550742	Takuari - SP (1)	Indisponível	Indisponível	91	91
35	São Paulo	3550768	Tekoa Gwyra Pepo - SP (1)	Indisponível	Indisponível	142	142
35	São Paulo	3550732	Tenondé Porã - SP (1)	Indisponível	Indisponível	664	548

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

Officaces da l'ederação - Dia		(continuação)					
		Código		20	10	2022	
Código da UF	Unidade da Federação	da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena por UF	População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas
35	São Paulo	3510570	Vanuire - SP	210	209	251	239
41	Paraná	4140002	Apucarana - PR	1 417	1 415	1 648	1 636
41	Paraná	4105282	Avá-Guarani do Ocoí - PR	630	630	504	503
41	Paraná	4105371	Barão de Antonina - PR	521	491	474	467
41	Paraná	4150672	Boa Vista – PR	1 226	116	236	72
41	Paraná	4140001	Faxinal - PR	609	605	628	622
41	Paraná	4150123	Ilha da Cotinga - PR	113	101	63	57
41	Paraná	4105380	Ivai - PR	1 687	1 687	1 886	1 886
41	Paraná	4105312	Laranjinha - PR	200	200	227	221
41	Paraná	4105304	Mangueirinha - PR	1 475	1 475	2 034	1 994
41	Paraná	4105398	Marrecas - PR	551	551	497	497
41	Paraná	4109679	Palmas - PR	592	592	734	725
41	Paraná	4140003	Pinhalzinho - PR	121	120	140	138
41	Paraná	4105355	Queimadas - PR	429	429	692	648
41	Paraná	4105339	Rio Areia - PR	112	112	111	111
41	Paraná	4140005	Rio das Cobras - PR	2 264	2 246	3 112	3 102
41	Paraná	4105444	São Jerônimo - PR	495	494	564	554
41	Paraná	4140004	Tekohá Añetete - PR	422	422	263	263
41	Paraná	4150693	Tekoha Itamarã - PR (1)	Indisponível	Indisponível	200	200
41	Paraná	4105452	Tibagy/Mococa - PR	168	168	130	127
41	Paraná	4150633	Yvyporã Laranjinha - PR	83	80	118	64
42	Santa Catarina	4250694	Águas Claras - SC (1)	Indisponível	Indisponível	38	38
42	Santa Catarina	4250126	Aldeia Kondá - SC	658	657	1 124	1 106
42	Santa Catarina	4250695	Amaral/Tekoá Kuriy - SC (1)	Indisponível	Indisponível	102	102
42	Santa Catarina	4250769	Barragem Norte - SC (1)	Indisponível	Indisponível	631	538
42	Santa Catarina	4250127	Cachoeira dos Inácios - SC	134	134	186	186
42	Santa Catarina	4250763	Canelinha - SC (1)	Indisponível	Indisponível	33	Х
42	Santa Catarina	4250634	Guarani de Araçaí - SC	305	253	336	-
42	Santa Catarina	4209660	Ibirama - SC	2 411	1 776	948	868
42	Santa Catarina	4250726	Ibirama-La Klãnô - SC (1)	Indisponível	Indisponível	1 569	505
42	Santa Catarina	4250130	Mbiguaçu - SC	114	114	100	100
42	Santa Catarina	4250637	Morro Alto - SC (1)	Indisponível	Indisponível	150	118
42	Santa Catarina	4250696	Morro da Palha - SC (1)	Indisponível	Indisponível	103	103
42	Santa Catarina	4250635	Morro dos Cavalos - SC	248	230	343	212
42	Santa Catarina	4209679	Palmas - SC	173	173	39	39
42	Santa Catarina	4250641	Pindoty - SC (1)	Indisponível	Indisponível	280	229
42	Santa Catarina	4250737	Pinhal - SC (1)	Indisponível	Indisponível	101	100
42	Santa Catarina	4250636	Pirai - SC (1)	Indisponível	Indisponível	120	103

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

		(continuação)					
		Código		2010		2022	
Código da UF	Unidade da Federação	da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena por UF	População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas
42	Santa Catarina	4214800	Rio dos Pardos - SC	22	22	10	Х
42	Santa Catarina	4250663	Tarumã - SC (1)	Indisponível	Indisponível	41	41
42	Santa Catarina	4209695	Toldo Chimbangue - SC	224	224	214	214
42	Santa Catarina	4250135	Toldo Chimbangue II - SC	315	315	550	545
42	Santa Catarina	4250638	Toldo Imbu - SC	884	157	393	274
42	Santa Catarina	4241000	Toldo Pinhal - SC	801	538	644	13
42	Santa Catarina	4209709	Xapecó - SC	4 563	4 549	5 163	5 079
42		4250640	Xapecó (Pinhalzinho- Canhadão) - SC	85	85	60	7
43	Rio Grande do Sul	4307633	Cacique Doble - RS	832	832	858	856
43	Rio Grande do Sul	4350755	Campo Bonito - RS (1)	Indisponível	Indisponível	129	129
43		4350139	Cantagalo - RS	145	145	164	156
43	Rio Grande do Sul	4350140	Capivari - RS	17	Х	25	25
43	Rio Grande do Sul	4307641	Carreteiro - RS	266	244	326	306
43	Rio Grande do Sul	4350753	Estrada do Mar - RS (1)	Indisponível	Indisponível	105	105
43	Rio Grande do Sul	4350141	Guarani Barra do Ouro - RS	24	Х	15	Х
43	Rio Grande do Sul	4350142	Guarani de Águas Brancas - RS	0	0	_	_
43	Rio Grande do Sul	4306386	Guarani Votouro - RS	43	43	47	46
43	Rio Grande do Sul	4307650	Guarita - RS	6 001	5 996	6 441	6 221
43	Rio Grande do Sul	4307676	Inhacorá - RS	1 044	1 044	1 234	1 234
	Rio Grande do Sul						1 234
43	Rio Grande do	4350727	Irapuá - RS (1)	Indisponível	Indisponível	-	-
	Sul Rio Grande do	4307684	Kaingang de Iraí - RS	706	671	645	645
43	Sul Rio Grande do	4307692	Ligeiro - RS	1 514	1 514	1 100	1 097
43	Sul Rio Grande do	4350144	Monte Caseros - RS	601	597	727	720
43	Sul Rio Grande do	4350145	Nonoai/Rio da Várzea - RS	553	548	312	309
43	Sul Rio Grande do	4350146	Pacheca - RS	54	54	14	Х
43	Sul Rio Grande do	4350149	Rio dos Índios - RS	224	158	371	182
43	Sul Rio Grande do	4350805	Riozinho - RS - RS (1)	Indisponível	Indisponível	19	Х
43	Sul Rio Grande do	4350150	Salto Grande do Jacuí - RS	148	148	148	148
43	Sul Rio Grande do	4350152	Serrinha - RS so Grande do Rio Forquilha -	2 398	2 361	2 264	2 183
43	Sul	4350745	RS (1)	Indisponível	Indisponível	170	74
43	Rio Grande do Sul	4350153	Varzinha - RS	64	64	27	27
43	Rio Grande do Sul	4350154	Ventarra - RS	212	212	310	309
43	Rio Grande do Sul	4307722	Votouro - RS	956	956	917	904
50	Mato Grosso do Sul	5007129	Aldeia Limão Verde - MS	1 092	1 092	2 087	2 086
50	Mato Grosso do Sul	5007188	Amambai - MS	5 469	5 468	6 864	6 861
50	Mato Grosso do Sul	5050644	Arroio-Korá - MS	652	648	769	747

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

				(continuação)				
		Código		20	10	2022		
Código da UF	Unidade da Federação	da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena por UF	População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas	
50	Mato Grosso do Sul	5050157	Buriti - MS	2 613	2 605	3 142	3 119	
50	Mato Grosso do Sul	5050781	Buriti - MS (1)	Indisponível	Indisponível	181	163	
50	Mato Grosso do Sul Mato Grosso	5050158	Buritizinho - MS	617	615	709	701	
50	do Sul Mato Grosso	5007293	Caarapó - MS	4 283	4 283	4 418	4 414	
50	do Sul Mato Grosso	5007285	Cachoeirinha - MS	3 314	3 255	3 407	3 399	
50	do Sul Mato Grosso	5050724	Cachoeirinha - MS (1)	Indisponível	Indisponível	489	306	
50		5043007	Cerrito - MS	544	544	291	291	
50	do Sul Mato Grosso	5007307	Dourados - MS	11 146	11 138	13 673	13 473	
50	do Sul Mato Grosso	5007137	Guaimbé - MS	444	443	427	426	
50	do Sul Mato Grosso	5006440	Guasuti - MS	533	533	719	668	
50	do Sul Mato Grosso	5006289	Guató - MS	152	148	139	134	
	do Sul Mato Grosso	5050648	Guyraroká - MS	599	525	164	87	
	do Sul Mato Grosso	5043006	Jaguapiré - MS	931	931	1 842	1 835	
	do Sul Mato Grosso	5043005	Jaguari - MS	321	321	339	339	
	do Sul Mato Grosso	5006475	Jarara - MS	287	287	316	316	
	do Sul Mato Grosso	5050643	Jatayvari - MS (1)	Indisponível	Indisponível	376	313	
	do Sul Mato Grosso	5003328	Kadiwéu - MS	1 576	1 527	1 311	1 231	
	do Sul Mato Grosso	5007277	Lalima - MS	1 317	1 317	1 384	1 322	
	do Sul Mato Grosso do Sul	5007242	Limão Verde - MS	1 170 1 067	1 164 1 059	1 133	1 127 1 343	
	Mato Grosso do Sul	5050166 5007234	Nande Ru Marangatu - MS  Nioague - MS	1 295	1 288	1 349 1 462	1 430	
	Mato Grosso do Sul	5050673	Nossa Senhora de Fátima - MS	0	0	1402	1 430 X	
50	Mato Grosso do Sul	5050168	Ofayé-Xavante - MS	71	71	46	X	
	Mato Grosso do Sul	5050735	•	Indisponível	Indisponível	-	-	
	Mato Grosso do Sul	5006491	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	306	306	381	381	
	Mato Grosso do Sul	5007269	Pilad Rebuá - MS	2 031	2 028	2 435	2 374	
50	Mato Grosso do Sul	5007170	Pirajuí - MS	2 031	2 029	1 799	1 797	
50	Mato Grosso do Sul	5007161	Pirakua - MS	473	473	375	375	
50	Mato Grosso do Sul	5007196	Porto Lindo - MS	3 919	3 909	3 716	3 706	
50	Mato Grosso do Sul	5050646	Potrero Guaçu - MS	725	725	931	916	
50	Mato Grosso do Sul	5007145	Rancho Jacaré - MS	447	445	432	431	
50	Mato Grosso do Sul	5007200	Sassoró - MS	2 764	2 763	2 257	2 255	
50	Mato Grosso do Sul Mato Grosso	5006521	Sete Cerros - MS	378	378	594	588	
50	Mato Grosso do Sul Mato Grosso	5050645	Sombrerito - MS	284	256	289	105	
50	Mato Grosso do Sul	5050171	Sucuriy - MS	224	224	294	294	
50	Mato Grosso	5006530	Takuaraty/Yvykuarusu - MS	592	591	955	950	

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

	T					(continuação)	
		Código		20	10	2022	
Código da UF	Unidade da Federação	da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena por UF	População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas
	do Sul						
50	Mato Grosso do Sul Mato Grosso	5007218	Taquaperi - MS	2 578	2 578	3 144	3 144
50	do Sul	5050649	Taquara - MS	304	288	278	238
50		5050750	Taunay/Ipegue - MS (1)	Indisponível	Indisponível	593	488
50	Mato Grosso do Sul	5007250	Taunay-Ipegue - MS	4 087	4 047	3 438	3 380
50	Mato Grosso do Sul	5050739	Yvy-Katu - MS (1)	Indisponível	Indisponível	924	921
51	Mato Grosso	5106769	Apiaka/Kayabi - MT	805	797	859	857
51	Mato Grosso	5150174	Arara do Rio Branco - MT	126	125	136	120
51	Mato Grosso	5103271	Areões - MT	965	965	1 322	1 321
51	Mato Grosso	5107331	Aripuanã - MT	311	311	381	376
51	Mato Grosso	5150654	Baía dos Guató - MT	5	Х	129	121
51	Mato Grosso	5101317	Bakairi - MT	616	612	794	779
51	Mato Grosso	5150180	Batovi - MT	7	Х	170	170
51	Mato Grosso	5150657	Cacique Fontoura - MT	0	0	8	Х
51	Mato Grosso	5107404	Capoto/Jarina - MT	1 004	1 004	1 589	1 588
51	Mato Grosso	5150181	Chão Preto - MT	337	255	279	279
51	Mato Grosso	5107447	Enawenê-Nawê - MT	621	620	1 027	1 023
51	Mato Grosso	5103298	Erikpatsá - MT	908	908	1 094	1 094
51	Mato Grosso	5107420	Escondido - MT	30	30	80	80
51	Mato Grosso	5150698	Estação Parecis - MT (1)	Indisponível	Indisponível	36	18
51	Mato Grosso	5107439	Estivadinho - MT	37	37	47	47
51	Mato Grosso	5106807	Figueiras - MT	754	663	2	Х
51	Mato Grosso	5106289	Guató - MT (1)	Indisponível	Indisponível	-	-
51	Mato Grosso	5107579	Igarapé Lourdes - MT (1)	Indisponível	Indisponível	-	-
51	Mato Grosso	5103239	Irantxe - MT	407	389	355	355
51	Mato Grosso	5106750	Japuira - MT	357	357	461	461
51	Mato Grosso	5107471	Jarudore - MT	540	413	466	72
51	Mato Grosso	5109016	Juininha - MT	75	70	108	102
51	Mato Grosso	5150185	Karajá de Aruanã II - MT Kawahiva do Rio Pardo - MT	0	0	-	-
51	Mato Grosso	5150655	(1)	Indisponível	Indisponível	-	-
51	Mato Grosso	5103301	Kayabi - MT	54	45	345	318
51	Mato Grosso	5150658	Krenrehé - MT	133	41	20	14
51	Mato Grosso	5150187	Lagoa dos Brincos - MT	0	0	-	-
51	Mato Grosso	5150697	Manoki - MT (1)	Indisponível	Indisponível	99	-
51	Mato Grosso	5150188	Maraiwatsede - MT	2 427	1 945	1 090	1 084
51	Mato Grosso	5107463	Marechal Rondon - MT	549	548	1 043	1 042
51	Mato Grosso	5105894	Menkragnoti - MT	428	350	92	92
51	Mato Grosso	5106823	Menkü - MT	115	115	147	146

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

			(continuação)				
		Código		20	10	2022	
Código da UF	Unidade da Federação	da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena por UF	População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas
51	Mato Grosso	5103280	Merure - MT	657	657	811	805
51	Mato Grosso	5101341	Nambikwara - MT	486	476	614	614
51	Mato Grosso	5150094	Panará - MT	51	50	185	185
51	Mato Grosso	5103336	Parabubure - MT	8 578	8 392	7 610	7 608
51	Mato Grosso	5101287	Paresi - MT	919	919	1 266	1 264
51	Mato Grosso	5101406	Parque do Aripuanã - MT	148	148	168	168
51	Mato Grosso	5101422	Parque do Xingu - MT	4 840	4 840	6 177	6 167
51	Mato Grosso	5109032	Pequizal - MT	0	0	-	-
51	Mato Grosso	5150656	Pequizal do Naruvôtu - MT	1 537	1 112	40	35
51	Mato Grosso	5101368	Perigara - MT	120	104	89	89
51	Mato Grosso	5103247	Pimentel Barbosa - MT	1 743	1 743	2 369	2 369
51	Mato Grosso	5107323	Pirineus de Souza - MT	279	279	373	372
51	Mato Grosso	5150650	Ponte de Pedra - MT	380	234	10	Х
51	Mato Grosso	5150653	Portal do Encantado - MT	1 213	1 046	266	197
51	Mato Grosso	5106815	Rio Formoso - MT	168	167	191	188
51	Mato Grosso	5107501	Roosevelt - MT Sangradouro/Volta Grande -	118	117	119	117
51	Mato Grosso	5105495	MT	882	882	1 817	1 817
51	Mato Grosso	5101309	Santana - MT	163	163	196	195
51	Mato Grosso	5107390	São Domingos - MT - MT	463	299	235	230
51	Mato Grosso	5103263	São Marcos - MT - MT	3 138	3 138	3 667	3 660
51	Mato Grosso	5101384	Sararé - MT	212	188	201	200
51	Mato Grosso	5107382	Serra Morena - MT	131	131	141	140
51	Mato Grosso	5107340	Sete de Setembro - MT	27	27	124	116
51	Mato Grosso	5101325	Tadarimana - MT	390	390	565	561
51	Mato Grosso	5114966	Taihantesu - MT	456	218	-	-
51	Mato Grosso	5107358	Tapirapé/Karajá - MT	406	397	550	545
51	Mato Grosso	5150674	Terena Gleba Iriri - MT	0	0	184	181
51	Mato Grosso	5107455	Tereza Cristina - MT	426	426	409	409
51	Mato Grosso	5107374	Tirecatinga - MT	175	174	244	241
51	Mato Grosso	5150197	Ubawawe - MT	594	491	600	600
51	Mato Grosso	5150651	Uirapuru - MT	384	238	52	42
51	Mato Grosso	5101333	Umutina - MT	409	409	407	396
51	Mato Grosso	5150199	Urubu Branco - MT	1 106	1 106	941	889
51	Mato Grosso	5107366	Utiariti - MT	407	406	697	686
51	Mato Grosso	5106785	Vale do Guaporé - MT	2 991	1 596	1 486	1 104
51	Mato Grosso	5150200	Wawi - MT	327	327	554	553
51	Mato Grosso	5106777	Zoró - MT	629	626	755	751
52	Goiás	5250361	Avá-Canoeiro - GO	5	X	11	Х

Apêndice 2 - Pessoas residentes em terras indígenas segundo as terras indígenas e as Unidades da Federação - Brasil - 2010 e 2022

	1	1				(continuação)	
		Código		2010		2022	Pesso-
Código da UF	Unidade da Federação da Terra Indígena por UF  Nome da Terra Indígena por UF		População residente	Pessoas indígenas	População residente	Pesso- as indíge- nas	
52	Goiás	5250362	Carretão I - GO	162	162	153	150
52	Goiás	5250363	Carretão II - GO	9	Х	18	Х
52	Goiás	5250364	Karajá de Aruanã I - GO	106	105	141	106
52	Goiás	5250365	Karajá de Aruanã III - GO	58	55	76	62

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022. Nota: (1) Indisponível - A Terra Indígena passou a compor o conjunto de terras do Censo Demográfico somente após o Censo 2010

## 3. Terras Indígenas adicionadas entre o Censo Demográfico 2010 e o Censo Demográfico 2022

Apêndice 3 - Terras Indígenas adicionadas entre o Censo Demográfico 2010 e o Censo Demográfico 2022

(continua)

Código de Terra Indígena	Código da FUNAI	Terra Indígena	Fase
50749	40002	Rio Negro Ocaia	Declarada
50783	73745	Uty-Xunaty	Encaminhada RI
50799	39402	Rio Gregório	Declarada
50700	59601	Cué Cué/Marabitanas	Declarada
50702	69001	Sissaíma	Declarada
50703	53201	Ponciano	Declarada
50704	30101	Murutinga/Tracaja	Declarada
50707	52801	Guanabara	Declarada
50708	24501	Lago do Limão	Declarada
50748	48102	Uneiuxi	Declarada
50765	68101	Kaxuyana-Tunayana	Declarada
50789	67401	Jurubaxi-téa	Declarada
50794	53501	Riozinho	Declarada
50712	58001	Munduruku-Taquara	Declarada
50713	62501	Bragança-Marituba	Declarada
50714	65401	Maracaxi	Declarada
50736	32602	' '	Declarada
50758	62001	Juruna do Km 17	Encaminhada RI
50808	1701	Amanayé	Encaminhada RI
50685	62401	Utaria Wyhyna/Iròdu Iràna	Declarada
50686	73301	Taego Âwa	Declarada
50720	4902	Bacurizinho	Declarada
50774	73718	Krenyê	Regularizada
50807	73774	Kariri de Serra Grande	Encaminhada RI
6262		Tapeba	Declarada
50661		Lagoa Encantada	Declarada
50687		Taba dos Anacé	Encaminhada RI
50759	70601	Tremembé da Barra do Mundaú	Declarada
50771	64601	Tremembé de Queimadas	Declarada
50751	46602		Declarada
50766		Fazenda Cristo Rei	Encaminhada RI
50804	67501	•	Encaminhada RI
50752	50701	Xukuru-Kariri	Declarada
50773		Kariri-Xocó	Declarada
50798	37601	Quixaba	Encaminhada RI
50801	73717		Encaminhada RI
50802		Fazenda Sempre Verde	Regularizada
50787	73711		Regularizada
50803	73709	,	Regularizada
50725		Tupiniquim	Regularizada
50665	35101	Piaçaguera	Regularizada
50728	18802	<u> </u>	Declarada
50732		Tenondé Porã	Declarada
50742	73720	Takuari	Encaminhada RI
50768	73755	Tekoa Gwyra Pepo	Regularizada

Censo Demográfico 2022 Indígenas: Primeiros resultados do universo



Apêndice 3 - Terras Indígenas adicionadas entre o Censo Demográfico 2010 e o Censo Demográfico 2022

(conclusão)

			(concluded)
Código de Terra Indígena	Código da FUNAI	Terra Indígena	Fase
50806	38101	Guarani do Ribeirão Silveira	Regularizada
50693	65601	Tekoha Itamarã	Regularizada
50636	35801	Pirai	Declarada
50637	29401	Morro Alto	Declarada
50641	44301	Pindoty	Declarada
50663	59101	Tarumã	Declarada
50694	72801	Águas Claras	Regularizada
50695	72901	Amaral/Tekoá Kuriy	Encaminhada RI
50696	73001	Morro da Palha	Encaminhada RI
50726	15302	Ibirama-La Klãnô	Declarada
50737	35501	Pinhal	Regularizada
50763	72701	Canelinha	Regularizada
50769	73756	Barragem Norte	Encaminhada RI
50727	17401	Irapuá	Declarada
50745	65301	Passo Grande do Rio Forquilha	Declarada
50753	72401	Estrada do Mar	Regularizada
50755	72301	Campo Bonito	Regularizada
50805	72501	Riozinho - RS	Regularizada
50643	25601	Jatayvari	Declarada
50724	7702	Cachoeirinha	Declarada
50735	31402	Ofayé-Xavante	Regularizada
50739	36702	Yvy-Katu	Declarada
50750	44402	Taunay/Ipegue	Declarada
50781	7002	Buriti	Declarada
50655	61401	Kawahiva do Rio Pardo	Declarada
50697	17302	Manoki	Declarada
50698	11801	Estação Parecis	Declarada

Fonte: Fundação Nacional dos Povos Indígenas, 2022.

## 4. Terras Indígenas por Unidades da Federação incluídas entre o Censo Demográfico 2010 e o Censo Demográfico 2022

Apêndice 4 - Terras Indígenas por Unidades da Federação incluídas entre o Censo Demográfico 2010 e o Censo Demográfico 2022

				/1:1
Código da Terra Indí- gena por UF	Código da FUNAI	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	Fase
1106785	48601	Vale do Guaporé	Vale do Guaporé - RO	Regularizada
1108460	44801	Tenharim Marmelos	Tenharim Marmelos - RO	Regularizada
1150749	40002	Rio Negro Ocaia	Rio Negro Ocaia - RO	Declarada
1150783	73745	Uty-Xunaty	Uty-Xunaty - RO	Encaminhada RI
1250799	39402	Rio Gregório	Rio Gregório - AC	Declarada
1350700	59601	Cué Cué/Marabitanas	Cué Cué/Marabitanas - AM	Declarada
1350702	69001	Sissaíma	Sissaíma - AM	Declarada
1350703	53201	Ponciano	Ponciano - AM	Declarada
1350704	30101	Murutinga/Tracaja	Murutinga/Tracaja - AM	Declarada
1350707	52801	Guanabara	Guanabara - AM	Declarada
1350708	24501	Lago do Limão	Lago do Limão - AM	Declarada
1350748	48102	Uneiuxi	Uneiuxi - AM	Declarada
1350765	68101	Kaxuyana-Tunayana	Kaxuyana-Tunayana - AM	Declarada
1350789	67401	Jurubaxi-téa	Jurubaxi-téa - AM	Declarada
1350794	53501	Riozinho	Riozinho - AM	Declarada
1506831	49401	Waiãpi	Waiãpi - PA	Regularizada
1550101	1501	Alto Turiaçu	Alto Turiaçu - PA	Regularizada
1550712	58001	Munduruku-Taquara	Munduruku-Taquara - PA	Declarada
1550713	62501	Bragança-Marituba	Bragança-Marituba - PA	Declarada
1550714	65401	Maracaxi	Maracaxi - PA	Declarada
1550736	32602	Paquiçamba	Paquiçamba - PA	Declarada
1550758	62001	Juruna do Km 17	Juruna do Km 17 - PA	Encaminhada RI
1550765	68101	Kaxuyana-Tunayana	Kaxuyana-Tunayana - PA	Declarada
1550808	1701	Amanayé	Amanayé - PA	Encaminhada RI
1705091	27101	Maranduba	Maranduba - TO	Regularizada
1750685	62401	Utaria Wyhyna/Iròdu Iràna	Utaria Wyhyna/Iròdu Iràna - TO	Declarada
1750686	73301	Taego Ãwa	Taego Ãwa - TO	Declarada
2109938	1001	Alto Rio Guamá	Alto Rio Guamá - MA	Regularizada
2150720	4902	Bacurizinho	Bacurizinho - MA	Declarada
2150774	73718	Krenyê	Krenyê - MA	Regularizada
2250807	73774	Kariri de Serra Grande	Kariri de Serra Grande - PI	Encaminhada RI
2306262	54601	Tapeba	Tapeba - CE	Declarada
2350661	24901	Lagoa Encantada	Lagoa Encantada - CE	Declarada
2350687	73714	Taba dos Anacé	Taba dos Anacé - CE	Encaminhada RI
2350759	70601	Tremembé da Barra do Mundaú	Tremembé da Barra do Mundaú - CE	Declarada

Apêndice 4 - Terras Indígenas por Unidades da Federação incluídas entre o Censo Demográfico 2010 e o Censo Demográfico 2022

				(continuação)
Código da Terra Indí- gena por UF	Código da FUNAI	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	Fase
2350771	64601	Tremembé de Queimadas	Tremembé de Queimadas - CE	Declarada
2650751	46602	Truká	Truká - PE	Declarada
2650766	62201	Fazenda Cristo Rei	Fazenda Cristo Rei - PE	Encaminhada RI
2650804	67501	Ilhas da Tapera/São Félix/Porto	Ilhas da Tapera/São Félix/Porto - PE	Encaminhada RI
2650807	73774	Kariri de Serra Grande	Kariri de Serra Grande - PE	Encaminhada RI
2750752	50701	Xukuru-Kariri	Xukuru-Kariri - AL	Declarada
2750773	21702	Kariri-Xocó	Kariri-Xocó - AL	Declarada
2950751	46602	Truká	Truká - BA	Declarada
2950798	37601	Quixaba	Quixaba - BA	Encaminhada RI
2950801	73717	Fazenda Jenipapeiro	Fazenda Jenipapeiro - BA	Encaminhada RI
2950802	73742	Fazenda Sempre Verde	Fazenda Sempre Verde - BA	Regularizada
2950807	73774	Kariri de Serra Grande	Kariri de Serra Grande - BA	Encaminhada RI
3150787	73711	Fazenda Boa Vista - MG	Fazenda Boa Vista – MG	Regularizada
3150803	73709	Muã Mimatxi (Fazenda Modelo Diniz)	Muã Mimatxi (Fazenda Modelo Diniz) - MG	Regularizada
3250725	8003	Tupiniquim	Tupiniquim - ES	Regularizada
3505517	14001	Guarani Araponga	Guarani Araponga - SP	Regularizada
3550665	35101	Piaçaguera	Piaçaguera - SP	Regularizada
3550728	18802	Jaraguá	Jaraguá - SP	Declarada
3550732	23602	Tenondé Porã	Tenondé Porã - SP	Declarada
3550742	73720	Takuari	Takuari - SP	Encaminhada RI
3550768	73755	Tekoa Gwyra Pepo	Tekoa Gwyra Pepo - SP	Regularizada
3550806	38101	Guarani do Ribeirão Silveira	Guarani do Ribeirão Silveira - SP	Regularizada
4150693	65601	Tekoha Itamarã	Tekoha Itamarã - PR	Regularizada
4250636	35801	Pirai	Pirai - SC	Declarada
4250637	29401	Morro Alto	Morro Alto - SC	Declarada
4250641	44301	Pindoty	Pindoty - SC	Declarada
4250663	59101	Tarumã	Tarumã - SC	Declarada
4250694	72801	Águas Claras	Águas Claras - SC	Regularizada
4250695	72901	Amaral/Tekoá Kuriy	Amaral/Tekoá Kuriy - SC	Encaminhada RI
4250696	73001	Morro da Palha	Morro da Palha - SC	Encaminhada RI
4250726	15302	Ibirama-La Klãnô	Ibirama-La Klãnô - SC	Declarada
4250737	35501	Pinhal	Pinhal - SC	Regularizada
4250763	72701	Canelinha	Canelinha - SC	Regularizada
4250769	73756	Barragem Norte	Barragem Norte - SC	Encaminhada RI
4350727	17401	Irapuá	Irapuá - RS	Declarada
4350745	65301	Passo Grande do Rio Forquilha	so Grande do Rio Forquilha - RS	Declarada
4350753	72401	Estrada do Mar	Estrada do Mar - RS	Regularizada
4350755	72301	Campo Bonito	Campo Bonito - RS	Regularizada
4350805	72501	Riozinho - RS	Riozinho - RS - RS	Regularizada
5050643	25601	Jatayvari	Jatayvari - MS	Declarada



Apêndice 4 - Terras Indígenas por Unidades da Federação incluídas entre o Censo Demográfico 2010 e o Censo Demográfico 2022

Código da Terra Indí- gena por UF	Código da FUNAI	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	Fase
5050724	7702	Cachoeirinha	Cachoeirinha - MS	Declarada
5050735	31402	Ofayé-Xavante	Ofayé-Xavante - MS	Regularizada
5050739	36702	Yvy-Katu	Yvy-Katu - MS	Declarada
5050750	44402	Taunay/Ipegue	Taunay/Ipegue - MS	Declarada
5050781	7002	Buriti	Buriti - MS	Declarada
5106289	15001	Guató	Guató - MT	Regularizada
5107579	16201	Igarapé Lourdes	Igarapé Lourdes - MT	Regularizada
5150655	61401	Kawahiva do Rio Pardo	Kawahiva do Rio Pardo - MT	Declarada
5150697	17302	Manoki	Manoki - MT	Declarada
5150698	11801	Estação Parecis	Estação Parecis - MT	Declarada

Fonte: Fundação Nacional dos Povos Indígenas, 2022.

## 5. Terras Indígenas diretamente comparáveis entre os Censos Demográficos 2022 e 2010

Apêndice 5 - Terras Indígenas diretamente comparáveis entre os Censos Demográficos 2022 e 2010

(continuo)

Código da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena	Código da FUNAI	Fase
1406	Parque do Aripuanã	33601	Regularizada
6785	Vale do Guaporé	48601	Regularizada
7340	Sete de Setembro	43001	Regularizada
7498	Rio Mequens	39801	Regularizada
7501	Roosevelt	40701	Regularizada
7510	Sagarana	40801	Regularizada
7528	Tubarão Latunde	46701	Regularizada
7536	Uru-Eu-Wau-Wau	48201	Regularizada
7544	Karitiana	21801	Regularizada
7552	Karipuna	21601	Regularizada
7560	Rio Branco	38601	Regularizada
7579	Igarapé Lourdes	16201	Regularizada
7587	Pacaas Novas	31601	Regularizada
7595	Rio Negro Ocaia	40001	Regularizada
7609	Igarapé Lage	16101	Regularizada
7625	Rio Guaporé	39501	Regularizada
8460	Tenharim Marmelos	44801	Regularizada
8567	Kaxarari	22001	Regularizada
14788	Igarapé Ribeirão	16301	Regularizada
50002	Kwazá do Rio São Pedro	24101	Regularizada
50003	Massaco	27701	Regularizada
50007	Rio Omerê	40101	Homologada
5009	Kaxinawá da Praia do Carapanã	22301	Regularizada
8184	Kulina do Médio Juruá	23701	Regularizada
9385	Igarapé do Caucho	15701	Regularizada
9393	Kaxinawá do Rio Jordão	22601	Regularizada
9407	Kulina do Rio Envira	23801	Regularizada
9415	Mamoadate	26201	Regularizada
9423	Campinas/Katukina	8601	Regularizada
9431	Katukina/Kaxinawá	21901	Regularizada
9440	Kaxinawá Nova Olinda	22701	Regularizada
9458	Kaxinawá do Rio Humaitá	22501	Regularizada
9466	Rio Gregório	39401	Regularizada
9474	Nukini	31301	Regularizada

Apêndice 5 - Terras Indígenas diretamente comparáveis entre os Censos Demográficos 2022 e 2010

		(conun	
Código da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena	Código da FUNAI	Fase
9490	Arara do Igarapé Humaitá	3401	Regularizada
9504	Cabeceira do Rio Acre	7301	Regularizada
9555	Kampa do Rio Amônia	20401	Regularizada
9563	Kampa e Isolados do Rio Envira	20501	Regularizada
9571	Kaxinawá Colônia Vinte e Sete	22201	Regularizada
9580	Kaxinawá Ashaninka do Rio Breu	22101	Regularizada
9598	Kulina Igarapé do Pau	23901	Regularizada
9610	Poyanawa	37201	Regularizada
9644	Alto Tarauacá	1401	Regularizada
50010	Jaminawa Arara do Rio Bagé	18401	Regularizada
50011	Jaminaua/Envira	18301	Regularizada
50012	Kampa do Igarapé Primavera	20301	Regularizada
50013	Jaminawa do Igarapé Preto	18501	Regularizada
50014	Kaxinawá do Baixo Rio Jordão	22401	Regularizada
50015	Kaxinawá Seringal Independência	22801	Encaminhada RI
50455	Riozinho do Alto Envira	51301	Homologada
50671	Arara do Rio Amônia	51801	Declarada
3182	Waimiri-Atroari	49501	Regularizada
6572	Vale do Javari	48701	Regularizada
7811	Évare I	12101	Regularizada
7820	Évare II	12201	Regularizada
7838	Boca do Acre	6401	Regularizada
7846	Tikuna de Santo Antônio	46801	Regularizada
7862	Zuruahã	51201	Regularizada
7870	Tikúna de Feijoal	45301	Regularizada
7889	Trincheira	46101	Regularizada
7900	Padre	31901	Regularizada
7919	Caititu	8101	Regularizada
7927	Apurinã Igarapé Tauamirim	2801	Regularizada
7935	Apurinã Km 124 BR-317	2901	Regularizada
7943	Cacau do Tarauaca	7401	Regularizada
7951	Acimã	201	Regularizada
7960	Água Preta/Inari	401	Regularizada
7978	Igarapé Capana	15601	Regularizada
7994	Catipari/Mamoria	9801	Regularizada
8001	Coata-Laranjal	10101	Regularizada
8028	Cuia	10601	Regularizada
8036	Cunhã-Sapucaia	10801	Regularizada
8044	Deni	10901	Regularizada

Apêndice 5 - Terras Indígenas diretamente comparáveis entre os Censos Demográficos 2022 e 2010

Código da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena	Código da FUNAI	Fase
8052	Estrela da Paz	12001	Regularizada
8079	Gavião	13401	Regularizada
8087	Guajahã	13801	Regularizada
8125	Ilha do Camaleão	16601	Regularizada
8133	Itaitinga	17501	Regularizada
8141	Jaquiri	18701	Regularizada
8150	Jatuarana	19201	Regularizada
8168	Jarawara/Jamamadi/Kanamati	19001	Regularizada
8206	Lago Aiapua	24201	Regularizada
8214	Lago do Beruri	24401	Regularizada
8230	Macarrão	25901	Regularizada
8249	Maraã Urubaxi	26701	Regularizada
8257	Marajai	27001	Regularizada
8265	Hi Merimã	15201	Regularizada
8273	Miratu	29201	Regularizada
8290	Natal/Felicidade	30401	Regularizada
8311	Paracuhuba	32801	Regularizada
8320	Parana do Boa Boa	33101	Regularizada
8346	Paumari do Cuniua	34201	Regularizada
8354	Paumari do Lago Marahã	34402	Regularizada
8362	Paumari do Rio Ituxi	34601	Regularizada
8370	Paumari do Lago Paricá	34501	Regularizada
8389	Peneri/Tacaquiri	34701	Regularizada
8397	Pirahã	35701	Regularizada
8419	São Pedro do Sepatini	41901	Regularizada
8435	Seruini/Mariene	42801	Regularizada
8451	Tenharim do Igarapé Preto	44701	Regularizada
8478	Itixi Mitari	45103	Regularizada
8486	Torá	45901	Regularizada
8508	Trombetas/Mapuera	46401	Regularizada
8524	Andirá-Marau	2001	Regularizada
8532	Camicua	8501	Regularizada
8540	Alto Sepatini	1301	Regularizada
8559	Banawá	5402	Regularizada
8575	São Pedro	41801	Regularizada
8583	Boa Vista - AM	58502	Regularizada
8591	Camadeni	8401	Regularizada
8613	Tumiã	47101	Regularizada
8621	Uati-Paraná	47701	Regularizada

Apêndice 5 - Terras Indígenas diretamente comparáveis entre os Censos Demográficos 2022 e 2010

	Г	1	(continua
Código da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena	Código da FUNAI	Fase
8630	Barreira da Missão	5901	Regularizada
8656	Yanomami	50901	Regularizada
8672	Apurinã do Igarapé São João	2701	Regularizada
8699	Balaio	5301	Regularizada
8745	Igarapé Grande	15801	Regularizada
8788	Inauini/Teuini	16901	Regularizada
8796	Ipixuna	17201	Regularizada
8834	Juma	19601	Regularizada
8850	Kanamari do Rio Juruá	20601	Regularizada
8931	Meria	28901	Regularizada
8974	Nove de Janeiro	31201	Regularizada
9288	Rio Apaporis	38201	Regularizada
9300	Rio Biá	38501	Regularizada
9342	Tukuna Porto Espiritual	46901	Regularizada
9350	Tukuna Umariaçu	47001	Regularizada
9369	Vui-Uata-In	49301	Regularizada
9377	Uneiuxi	48101	Regularizada
9989	Nhamundá/Mapuera	30501	Regularizada
50016	Acapuri de Cima	101	Declarada
50017	Alto Rio Negro	1101	Regularizada
50019	Arary	3701	Regularizada
50020	Ariramba	4301	Regularizada
50021	Barro Alto	52201	Regularizada
50023	Cajuhiri Atravessado	8301	Regularizada
50024	Cuiu-Cuiu	10701	Regularizada
50025	Diahui	11001	Regularizada
50026	Espírito Santo	11601	Regularizada
50028	Fortaleza do Castanho	12901	Regularizada
50029	Fortaleza do Patauá	13001	Regularizada
50037	Kumaru do Lago Ualá	24001	Regularizada
50038	Lago Capanã	24301	Regularizada
50041	Lago Jauari	24701	Regularizada
50042	Lauro Sodré	25401	Regularizada
50043	Mapari	26601	Regularizada
50044	Maraitá	26801	Regularizada
50046	Matintin	28101	Regularizada
50047	Médio Rio Negro I	28501	Regularizada
50048	Médio Rio Negro II	28601	Regularizada

Apêndice 5 - Terras Indígenas diretamente comparáveis entre os Censos Demográficos 2022 e 2010

			(
Código da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena	Código da FUNAI	Fase
50051	Nova Esperança do Rio Jandiatuba	31001	Regularizada
50054	Paraná do Arauató	33001	Regularizada
50055	Parana do Paricá	33201	Regularizada
50056	Patauá	33901	Regularizada
50057	Paumari do Lago Manissuã	34302	Regularizada
50058	Pinatuba	35401	Regularizada
50060	Porto Limoeiro	57101	Regularizada
50062	Porto Praia	36801	Regularizada
50064	Prosperidade	53401	Regularizada
50065	Recreio/São Félix	38001	Regularizada
50066	Rio Jumas	39601	Regularizada
50067	Rio Manicoré	39701	Regularizada
50068	Rio Téa	40401	Regularizada
50069	Rio Urubu	40501	Regularizada
50071	Santa Cruz da Nova Aliança	53601	Regularizada
50073	São Francisco do Canimari	41501	Regularizada
50076	São Leopoldo	41701	Regularizada
50077	São Sebastião	42001	Regularizada
50079	Sapotal	51501	Regularizada
50080	Sepoti	42301	Regularizada
50085	Tupã-Supé	47201	Regularizada
50336	Apipica	2501	Regularizada
50337	Apurinã do Igarapé Mucuim	52601	Regularizada
50340	Betania	6201	Regularizada
50341	Lago do Correio	52701	Regularizada
50342	Bom Intento	6501	Regularizada
50352	Mawetek	28201	Regularizada
50587	São Domingos do Jacapari e Estação	58201	Regularizada
50609	Lago do Marinheiro	27401	Regularizada
50615	Tabocal	43601	Regularizada
50616	Tenharim Marmelos (Gleba B)	62901	Regularizada
50626	Sururuá	53901	Declarada
50627	Setemã	43101	Regularizada
6866	Ananás	1901	Regularizada
6874	Aningal	2101	Regularizada
6882	Anta	2201	Regularizada
6890	Araçá	3101	Regularizada
6904	Barata Livramento	5601	Regularizada
6912	Bom Jesus	6601	Regularizada

Apêndice 5 - Terras Indígenas diretamente comparáveis entre os Censos Demográficos 2022 e 2010

	,"		(continuaç
Código da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena	Código da FUNAI	Fase
6920	Boqueirão	6701	Regularizada
6939	Cajueiro	8201	Regularizada
6947	Canauanim	8801	Regularizada
6955	Jacamim	17901	Regularizada
6963	Jabuti	17801	Regularizada
6971	Mangueira	26301	Regularizada
6980	Manoa/Pium	26501	Regularizada
6998	Ouro	31501	Regularizada
7005	Pium	36301	Regularizada
7013	Ponta da Serra	36401	Regularizada
7021	Raimundão	37701	Regularizada
7048	Santa Inez	41201	Regularizada
7056	Serra da Moça	42401	Regularizada
7064	Sucuba	43301	Regularizada
7072	Truaru	46501	Regularizada
7080	Waiwái	49601	Regularizada
9725	Malacacheta	26101	Regularizada
9733	São Marcos - RR	58401	Regularizada
9741	Tabalascada	43501	Regularizada
9750	Raposa Serra do Sol	37901	Regularizada
50087	Anaro	51601	Regularizada
50088	Moskow	29701	Regularizada
50089	Muriru	30001	Regularizada
1392	Parque do Tumucumaque	33701	Regularizada
3190	Kararaô	21501	Regularizada
3204	Parakanã	32901	Regularizada
3301	Kayabi	22902	Regularizada
5091	Maranduba	27101	Regularizada
5894	Menkragnoti	28701	Regularizada
5924	Zo'é	51001	Regularizada
5940	Apyterewa	3002	Regularizada
5959	Kuruáya	38902	Regularizada
6696	Cachoeira Seca	7601	Regularizada
6831	Waiãpi	49401	Regularizada
9776	Rio Paru D'Este	40201	Regularizada
9784	Paquiçamba	32601	Regularizada
9792	Kayapó	23001	Regularizada
9806	Arara	3201	Regularizada
9814	Baú	6101	Regularizada

Apêndice 5 - Terras Indígenas diretamente comparáveis entre os Censos Demográficos 2022 e 2010

			(
Código da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena	Código da FUNAI	Fase
9822	Trincheira Bacaja	46201	Regularizada
9830	Koatinemo	23201	Regularizada
9849	Araweté Igarapé Ipixuna	3801	Regularizada
9857	Sai-Cinza	40901	Regularizada
9881	Munduruku	29801	Regularizada
9903	Trocará	46301	Regularizada
9911	Tembé	44601	Regularizada
9920	Karajá Santana do Araguaia	21301	Regularizada
9938	Alto Rio Guamá	1001	Regularizada
9954	Mãe Maria	26001	Regularizada
9962	Sororó	43201	Regularizada
9970	Xikrin do Rio Catete	50501	Regularizada
9997	Anambé	1801	Regularizada
14907	Praia do Índio	37301	Encaminhada RI
14915	Praia do Mangue	37401	Encaminhada RI
14923	Xipaya	50601	Regularizada
14931	Turé/Mariquita	47301	Regularizada
50090	Badjonkore	5001	Regularizada
50094	Panará	32201	Regularizada
50098	Turé/Mariquita II	47401	Encaminhada RI
50101	Alto Turiaçu	1501	Regularizada
50324	Las Casas	56801	Regularizada
50325	Sarauá	58901	Regularizada
50326	Barreirinha	58801	Regularizada
50667	Nova Jacundá	31101	Regularizada
50675	Arara da Volta Grande do Xingu	60001	Regularizada
6840	Uaçá	47601	Regularizada
6858	Galibi	13301	Regularizada
7315	Jumina	19701	Regularizada
1414	Parque do Araguaia	33501	Regularizada
3212	Xerente	50301	Regularizada
3220	Kraolandia	23301	Regularizada
5533	Xambioá	50101	Regularizada
5541	Funil	13201	Regularizada
5584	Apinayé	2401	Regularizada
50100	Inawebohona	17001	Regularizada
50639	Krahó-Kanela	62301	Regularizada
2832	Urucu/Juruá	48401	Regularizada
3816	Cana Brava/Guajajara	8701	Regularizada

Apêndice 5 - Terras Indígenas diretamente comparáveis entre os Censos Demográficos 2022 e 2010

Código da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena	Código da FUNAI	Fase
3824	Lagoa Comprida	24801	Regularizada
3867	Rodeador	40601	Regularizada
3875	Geralda Toco Preto	13501	Regularizada
6610	Awa	4801	Regularizada
7730	Governador	13601	Regularizada
7749	Bacurizinho	4901	Regularizada
7757	Caru	9701	Regularizada
7781	Morro Branco	29501	Regularizada
7790	Arariboia	3601	Regularizada
7803	Krikati	23501	Regularizada
50102	Kanela	20701	Regularizada
50103	Rio Pindaré	40301	Regularizada
50331	Porquinhos	36601	Regularizada
50659	Pitaguary	36201	Declarada
50660	Córrego João Pereira	10401	Regularizada
6297	Jacaré de São Domingos	18001	Regularizada
7099	Potiguara	36901	Regularizada
50642	Potiguara de Monte-Mor	37001	Declarada
6300	Atikum	4501	Regularizada
6319	Xukuru	50801	Regularizada
6327	Fulni-ô	13101	Regularizada
6335	Kambiwá	20201	Regularizada
6343	Kapinawá	20901	Regularizada
7102	Pankararu	32401	Regularizada
50107	Entre Serras	11301	Regularizada
50108	Tuxá de Inajá	12601	Encaminhada RI
50111	Truká	46601	Regularizada
50677	Xukuru de Cimbres	70201	Regularizada
5827	Fazenda Canto	12501	Regularizada
5835	Mata da Cafurna	27901	Regularizada
5843	Tingui Botó	45402	Regularizada
5851	Kariri-Xocó	21701	Regularizada
5860	Geripancó	19402	Regularizada
5878	Karapotó	21401	Regularizada
50367	Aconã	601	Regularizada
50809	Wassu Cocal	73770	Regularizada
1880	Caiçara/Ilha de São Pedro	7901	Regularizada
5681	Caramuru/Paraguassu	9301	Regularizada
5690	Coroa Vermelha	10301	Regularizada

Apêndice 5 - Terras Indígenas diretamente comparáveis entre os Censos Demográficos 2022 e 2010

Acidigo da Terra Indigena         Nome da Terra Indigena         Código da FUNAI         Fase           5711         Imbiriba         16803         Regularizada           5738         Mata Medonha         28001         Regularizada           5746         Massacara         27601         Regularizada           5770         Vargem Alegre         48901         Regularizada           5800         Barra Velha         5801         Regularizada           50376         Barra         5701         Regularizada           50377         Brejo do Burgo         6901         Regularizada           50378         Fazenda Bahiana         12401         Regularizada           50379         Ibotirama         15401         Regularizada           50397         Josabarreé         20801         Regularizada           50381         Pankararé         32301         Regularizada           50382         Águas Belas         501         Regularizada           50608         Aldeia Velha         901         Declarada           50678         Fazenda Sitio         69901         Regularizada           56078         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           56078         <				(continue
5738         Mata Medonha         28001         Regularizada           5746         Massacara         27601         Regularizada           5770         Vargem Alegre         48901         Regularizada           5800         Barra Velha         5801         Regularizada           35000         Kiriri         23101         Regularizada           50376         Barra         5701         Regularizada           50377         Brejo do Burgo         6901         Regularizada           50378         Fazenda Bahiana         12401         Regularizada           50379         Ibotiaram         15401         Regularizada           50380         Kantaruré         20801         Regularizada           50381         Pankararé         32301         Regularizada           50382         Águas Belas         501         Regularizada           50608         Aldeia Velha         901         Declarada           50676         Fazenda Sitio         69901         Regularizada           50677         Fazenda Quarani         12701         Regularizada           50676         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           50676         Xacriabá         49	Código da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena	Código da FUNAI	Fase
5746         Massacara         27601         Regularizada           5770         Vargem Alegre         48901         Regularizada           5800         Barra Velha         5801         Regularizada           35000         Kiriri         23101         Regularizada           50376         Barra         5701         Regularizada           50377         Brejo do Burgo         6901         Regularizada           50378         Fazenda Bahiana         12401         Regularizada           50379         Ibotirama         15401         Regularizada           50380         Kantaruré         20801         Regularizada           50381         Pankararé         32301         Regularizada           50382         Águas Belas         501         Regularizada           50383         Aguas Belas         501         Regularizada           50667         Fazenda Sitio         6991         Regularizada           50676         Fazenda Remanso         69801         Regularizada           50676         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           50678         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           5049         Xakriabá Rancharia	5711	Imbiriba	16803	Regularizada
5770         Vargem Alegre         48901         Regularizada           5800         Barra Velha         5801         Regularizada           35000         Kiriri         23101         Regularizada           50376         Barra         5701         Regularizada           50377         Brejo do Burgo         6901         Regularizada           50378         Fazenda Bahiana         12401         Regularizada           50379         Ibotirama         15401         Regularizada           50380         Kantaruré         20801         Regularizada           50381         Pankararé         32301         Regularizada           50382         Águas Belas         501         Regularizada           50678         Fazenda Sitio         6991         Regularizada           50678         Fazenda Remanso         69801         Regularizada           50678         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           50678         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           50679         Krenak         23401         Regularizada           50112         Maxacali         28301         Regularizada           50669         Azenda Guarani	5738	Mata Medonha	28001	Regularizada
5800         Barra Velha         5801         Regularizada           35000         Kiriri         23101         Regularizada           50376         Barra         5701         Regularizada           50377         Brejo do Burgo         6901         Regularizada           50378         Fazenda Bahiana         12401         Regularizada           50379         Ibotirama         15401         Regularizada           50380         Kantaruré         20801         Regularizada           50381         Pankararé         32301         Regularizada           50382         Águas Belas         501         Regularizada           50678         Fazenda Sítio         6991         Regularizada           50678         Fazenda Remanso         69801         Regularizada           50678         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           50670         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           50671         Regularizada         50606         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           50670         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           50670         Haw Yikux         65701         Regularizada	5746	Massacara	27601	Regularizada
35000         Kiriri         23101         Regularizada           50376         Barra         5701         Regularizada           50377         Brejo do Burgo         6901         Regularizada           50378         Fazenda Bahiana         12401         Regularizada           50379         Ibotirama         15401         Regularizada           50380         Kantaruré         20801         Regularizada           50381         Pankararé         32301         Regularizada           50382         Águas Belas         501         Regularizada           50608         Aldeia Velha         901         Declarada           50676         Fazenda Sitio         69901         Regularizada           50678         Fazenda Faramaso         69801         Regularizada           50678         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           50679         Krenak         23401         Regularizada           5049         Xacriabá         49901         Regularizada           5049         Xacriabá         49901         Regularizada           5049         Xakriabá Rancharia         5001         Regularizada           50670         Hām Ykux         65701	5770	Vargem Alegre	48901	Regularizada
50376         Barra         5701         Regularizada           50377         Brejo do Burgo         6901         Regularizada           50378         Fazenda Bahiana         12401         Regularizada           50379         Ibotirama         15401         Regularizada           50380         Kantaruré         20801         Regularizada           50381         Pankararé         32301         Regularizada           50382         Águas Belas         501         Regularizada           50608         Aldela Velha         901         Declarada           50676         Fazenda Sitio         69901         Regularizada           50677         Fazenda Remanso         69801         Regularizada           50678         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           5606         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           50112         Maxacali         28301         Regularizada           50668         Xakriabá Rancharia         50001         Regularizada           50670         Hām Yixux         65701         Regularizada           50670         Hām Yixux         65701         Regularizada           50300         Caieiras Veiha I	5800	Barra Velha	5801	Regularizada
50377         Brejo do Burgo         6901         Regularizada           50378         Fazenda Bahiana         12401         Regularizada           50379         Ibotirama         15401         Regularizada           50380         Kantaruré         20801         Regularizada           50381         Pankararé         32301         Regularizada           50382         Águas Belas         501         Regularizada           50678         Fazenda Sítio         69901         Regularizada           50678         Fazenda Remanso         69801         Regularizada           5606         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           5606         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           50112         Maxacali         28301         Regularizada           50112         Maxacali         28301         Regularizada           50668         Xakriabá Rancharia         50001         Regularizada           50670         Hām Yixux         65701         Regularizada           50670         Hām Yixux         65701         Regularizada           50360         Caieiras Velha II         59301         Regularizada           5517         Guar	35000	Kiriri	23101	Regularizada
50378         Fazenda Bahiana         12401         Regularizada           50379         Ibotirama         15401         Regularizada           50380         Kantaruré         20801         Regularizada           50381         Pankararé         32301         Regularizada           50382         Águas Belas         501         Regularizada           50608         Aldeia Velha         901         Declarada           50676         Fazenda Sitio         69901         Regularizada           50678         Fazenda Remanso         69801         Regularizada           5592         Krenak         23401         Regularizada           5606         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           56112         Maxacali         28301         Regularizada           5068         Xakriabá Rancharia         50001         Regularizada           5068         Xakriabá Rancharia         50001         Regularizada           5069         Mundo Verde/Cachoeirinha         66001         Regularizada           50670         Häm Yixux         65701         Regularizada           55175         Guarani Araponga         1401         Regularizada           55176 <t< td=""><td>50376</td><td>Barra</td><td>5701</td><td>Regularizada</td></t<>	50376	Barra	5701	Regularizada
50379         Ibotirama         15401         Regularizada           50380         Kantaruré         20801         Regularizada           50381         Pankararé         32301         Regularizada           50382         Águas Belas         501         Regularizada           50608         Aldeia Velha         901         Declarada           50676         Fazenda Sítio         69901         Regularizada           50678         Fazenda Remanso         69801         Regularizada           5592         Krenak         23401         Regularizada           5606         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           56112         Maxacali         28301         Regularizada           50668         Xakriabá Rancharia         50001         Regularizada           50669         Mundo Verde/Cachoeirinha         66001         Regularizada           50670         Häm Yfxux         65701         Regularizada           5057         Comboios         10202         Regularizada           5517         Guarani Araponga         1401         Regularizada           5517         Guarani Araponga         1401         Regularizada           10430         Ribeirão	50377	Brejo do Burgo	6901	Regularizada
50380         Kantaruré         20801         Regularizada           50381         Pankararé         32301         Regularizada           50382         Águas Belas         501         Regularizada           50608         Aldeia Velha         901         Declarada           50676         Fazenda Sítio         69901         Regularizada           50678         Fazenda Remanso         69801         Regularizada           5592         Krenak         23401         Regularizada           5606         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           56112         Maxacali         28301         Regularizada           50668         Xakriabá Rancharia         50001         Regularizada           50669         Mundo Verde/Cachoeirinha         66001         Regularizada           50670         Häm Yixux         65701         Regularizada           50577         Comboios         10202         Regularizada           50576         Guarani Araponga         14001         Regularizada           50517         Guarani Araponga         14011         Regularizada           50514         Parati-Mirim         33301         Regularizada           10430	50378	Fazenda Bahiana	12401	Regularizada
50381         Pankararé         32301         Regularizada           50382         Águas Belas         501         Regularizada           50608         Aldeia Velha         901         Declarada           50676         Fazenda Sítio         69901         Regularizada           50678         Fazenda Remanso         69801         Regularizada           5592         Krenak         23401         Regularizada           5606         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           5649         Xacriabá         49901         Regularizada           50112         Maxacali         28301         Regularizada           50668         Xakriabá Rancharia         50001         Regularizada           50669         Mundo Verde/Cachoeirinha         66001         Regularizada           50670         Hām Yīxux         65701         Regularizada           5057         Comboios         10202         Regularizada           5517         Guarani Araponga         14001         Regularizada           5517         Guarani de Bracuí         14401         Regularizada           50114         Parati-Mirim         33301         Regularizada           10430         Ribe	50379	Ibotirama	15401	Regularizada
50382         Águas Belas         501         Regularizada           50608         Aldeia Velha         901         Declarada           50676         Fazenda Sítio         69901         Regularizada           50678         Fazenda Remanso         69801         Regularizada           5592         Krenak         23401         Regularizada           5606         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           5649         Xacriabá         49901         Regularizada           50112         Maxacali         28301         Regularizada           50668         Xakriabá Rancharia         50001         Regularizada           50669         Mundo Verde/Cachoeirinha         66001         Regularizada           50670         Hām Yixux         65701         Regularizada           5057         Comboios         10202         Regularizada           5057         Comboios         10202         Regularizada           5517         Guarani Araponga         14001         Regularizada           5517         Guarani de Bracuí         14401         Regularizada           50114         Parati-Mirim         33301         Regularizada           10430         Ribeir	50380	Kantaruré	20801	Regularizada
50608         Aldeia Velha         901         Declarada           50676         Fazenda Sitio         69901         Regularizada           50678         Fazenda Remanso         69801         Regularizada           5592         Krenak         23401         Regularizada           5606         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           5649         Xacriabá         49901         Regularizada           50112         Maxacali         28301         Regularizada           50668         Xakriabá Rancharia         50001         Regularizada           50669         Mundo Verde/Cachoeirinha         66001         Regularizada           50670         Häm Yixux         65701         Regularizada           50670         Comboios         10202         Regularizada           50360         Caieiras Velha II         59301         Regularizada           5517         Guarani Araponga         14001         Regularizada           50114         Parati-Mirim         33301         Regularizada           9865         Araribá         3501         Regularizada           10430         Ribeirão Silveira         38102         Declarada           10472         R	50381	Pankararé	32301	Regularizada
50676         Fazenda Sitio         69901         Regularizada           50678         Fazenda Remanso         69801         Regularizada           5592         Krenak         23401         Regularizada           5606         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           5649         Xacriabá         49901         Regularizada           50112         Maxacali         28301         Regularizada           50668         Xakriabá Rancharia         50001         Regularizada           50669         Mundo Verde/Cachoeirinha         66001         Regularizada           50670         Häm Yixux         65701         Regularizada           50670         Caieiras Velha II         59301         Regularizada           5517         Guarani Araponga         14001         Regularizada           5517         Guarani de Bracuí         14401         Regularizada           50114         Parati-Mirim         33301         Regularizada           9865         Araribá         3501         Regularizada           10430         Ribeirão Silveira         38102         Declarada           10472         Rio Branco Itanhaém         38701         Regularizada           1048	50382	Águas Belas	501	Regularizada
50678         Fazenda Remanso         69801         Regularizada           5592         Krenak         23401         Regularizada           5606         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           5649         Xacriabá         49901         Regularizada           50112         Maxacali         28301         Regularizada           50668         Xakriabá Rancharia         50001         Regularizada           50669         Mundo Verde/Cachoeirinha         66001         Regularizada           50670         Hām Yīxux         65701         Regularizada           50570         Comboios         10202         Regularizada           50360         Caieiras Velha II         59301         Regularizada           5517         Guarani Araponga         14001         Regularizada           5517         Guarani de Bracuí         14401         Regularizada           50114         Parati-Mirim         33301         Regularizada           9865         Araribá         3501         Regularizada           10430         Ribeirão Silveira         38102         Declarada           10448         Boa Vista Sertão do Promírim         6301         Regularizada           1	50608	Aldeia Velha	901	Declarada
5592         Krenak         23401         Regularizada           5606         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           5649         Xacriabá         49901         Regularizada           50112         Maxacali         28301         Regularizada           50668         Xakriabá Rancharia         50001         Regularizada           50669         Mundo Verde/Cachoeirinha         66001         Regularizada           50670         Hām Yīxux         65701         Regularizada           5657         Comboios         10202         Regularizada           50360         Caleiras Velha II         59301         Regularizada           5517         Guarani Araponga         14001         Regularizada           5517         Guarani de Bracuí         14401         Regularizada           50114         Parati-Mirim         33301         Regularizada           9865         Araribá         3501         Regularizada           10430         Ribeirão Silveira         38102         Declarada           10448         Boa Vista Sertão do Promirim         6301         Regularizada           10490         Jaraguá         18801         Regularizada           10510	50676	Fazenda Sítio	69901	Regularizada
5606         Fazenda Guarani         12701         Regularizada           5649         Xacriabá         49901         Regularizada           50112         Maxacali         28301         Regularizada           50668         Xakriabá Rancharia         50001         Regularizada           50669         Mundo Verde/Cachoeirinha         66001         Regularizada           50670         Hām Yīxux         65701         Regularizada           50360         Caieiras Velha II         59301         Regularizada           5517         Guarani Araponga         14001         Regularizada           5525         Guarani de Bracuí         14401         Regularizada           50114         Parati-Mirim         33301         Regularizada           9865         Araribá         3501         Regularizada           10430         Ribeirão Silveira         38102         Declarada           10448         Boa Vista Sertão do Promirim         6301         Regularizada           10472         Rio Branco Itanhaém         38701         Regularizada           10500         Krukutu         23601         Regularizada           10510         Krukutu         23601         Regularizada	50678	Fazenda Remanso	69801	Regularizada
5649         Xacriabá         49901         Regularizada           50112         Maxacali         28301         Regularizada           50668         Xakriabá Rancharia         50001         Regularizada           50669         Mundo Verde/Cachoeirinha         66001         Regularizada           50670         Hām Yīxux         65701         Regularizada           5657         Comboios         10202         Regularizada           50360         Caieiras Velha II         59301         Regularizada           5517         Guarani Araponga         14001         Regularizada           5525         Guarani de Bracuí         14401         Regularizada           50114         Parati-Mirim         33301         Regularizada           9865         Araribá         3501         Regularizada           10430         Ribeirão Silveira         38102         Declarada           10448         Boa Vista Sertão do Promirim         6301         Regularizada           10472         Rio Branco Itanhaém         38701         Regularizada           10501         Krukutu         23601         Regularizada           10553         Peruíbe         35001         Regularizada           105	5592	Krenak	23401	Regularizada
50112         Maxacali         28301         Regularizada           50668         Xakriabá Rancharia         50001         Regularizada           50669         Mundo Verde/Cachoeirinha         66001         Regularizada           50670         Hām Yīxux         65701         Regularizada           5657         Comboios         10202         Regularizada           50360         Caieiras Velha II         59301         Regularizada           5517         Guarani Araponga         14001         Regularizada           5525         Guarani de Bracuí         14401         Regularizada           50114         Parati-Mirim         3301         Regularizada           9865         Araribá         3501         Regularizada           10430         Ribeirão Silveira         38102         Declarada           10448         Boa Vista Sertão do Promirim         6301         Regularizada           10472         Rio Branco Itanhaém         38701         Regularizada           10510         Krukutu         23601         Regularizada           10537         Icatu         15501         Regularizada           10570         Vanuire         48801         Regularizada           10570<	5606	Fazenda Guarani	12701	Regularizada
50668 Xakriabá Rancharia 50001 Regularizada 50669 Mundo Verde/Cachoeirinha 66001 Regularizada 50669 Mundo Verde/Cachoeirinha 66001 Regularizada 50670 Hām Yīxux 65701 Regularizada 50670 Comboios 10202 Regularizada 50360 Caieiras Velha II 59301 Regularizada 5517 Guarani Araponga 14001 Regularizada 5525 Guarani de Bracuí 14401 Regularizada 50114 Parati-Mirim 33301 Regularizada 9865 Araribá 3501 Regularizada 10430 Ribeirão Silveira 38102 Declarada 10448 Boa Vista Sertão do Promirim 6301 Regularizada 10472 Rio Branco Itanhaém 38701 Regularizada 10480 Jaraguá 18801 Regularizada 10510 Krukutu 23601 Regularizada 10537 Icatu 15501 Regularizada 10553 Peruíbe 35001 Regularizada 10570 Vanuire 48801 Regularizada 10570 Vanuire 48801 Regularizada 10570 Declarada	5649	Xacriabá	49901	Regularizada
50669 Mundo Verde/Cachoeirinha 66001 Regularizada 50670 Hām Yīxux 65701 Regularizada 5657 Comboios 10202 Regularizada 50360 Caieiras Velha II 59301 Regularizada 5517 Guarani Araponga 14001 Regularizada 5525 Guarani de Bracuí 14401 Regularizada 50114 Parati-Mirim 33301 Regularizada 9865 Araribà 3501 Regularizada 10430 Ribeirão Silveira 38102 Declarada 10448 Boa Vista Sertão do Promirim 6301 Regularizada 10472 Rio Branco Itanhaém 38701 Regularizada 10510 Krukutu 23601 Regularizada 10537 Icatu 15501 Regularizada 10537 Peruíbe 35001 Regularizada 10570 Vanuire 48801 Regularizada 10570 Vanuire 48801 Regularizada 10570 Itaóca 17601 Declarada	50112	Maxacali	28301	Regularizada
50670       Hām Yîxux       65701       Regularizada         5657       Comboios       10202       Regularizada         50360       Caieiras Velha II       59301       Regularizada         5517       Guarani Araponga       14001       Regularizada         5525       Guarani de Bracuí       14401       Regularizada         50114       Parati-Mirim       33301       Regularizada         9865       Araribá       3501       Regularizada         10430       Ribeirão Silveira       38102       Declarada         10448       Boa Vista Sertão do Promirim       6301       Regularizada         10472       Rio Branco Itanhaém       38701       Regularizada         10480       Jaraguá       18801       Regularizada         10510       Krukutu       23601       Regularizada         10537       Icatu       15501       Regularizada         10570       Vanuire       48801       Regularizada         39002       Itaóca       17601       Declarada	50668	Xakriabá Rancharia	50001	Regularizada
5657 Comboios 10202 Regularizada 50360 Caieiras Velha II 59301 Regularizada 5517 Guarani Araponga 14001 Regularizada 5518 Guarani de Bracuí 14401 Regularizada 5525 Guarani de Bracuí 14401 Regularizada 50114 Parati-Mirim 33301 Regularizada 9865 Araribá 3501 Regularizada 10430 Ribeirão Silveira 38102 Declarada 10448 Boa Vista Sertão do Promirim 6301 Regularizada 10472 Rio Branco Itanhaém 38701 Regularizada 10480 Jaraguá 18801 Regularizada 10510 Krukutu 23601 Regularizada 10537 Icatu 15501 Regularizada 10553 Peruíbe 35001 Regularizada 10570 Vanuire 48801 Regularizada 39002 Itaóca 17601 Declarada	50669	Mundo Verde/Cachoeirinha	66001	Regularizada
50360 Caieiras Velha II 59301 Regularizada 5517 Guarani Araponga 14001 Regularizada 5525 Guarani de Bracuí 14401 Regularizada 50114 Parati-Mirim 33301 Regularizada 9865 Araribá 3501 Regularizada 10430 Ribeirão Silveira 38102 Declarada 10448 Boa Vista Sertão do Promirim 6301 Regularizada 10472 Rio Branco Itanhaém 38701 Regularizada 10480 Jaraguá 18801 Regularizada 10510 Krukutu 23601 Regularizada 10537 Icatu 15501 Regularizada 10553 Peruíbe 35001 Regularizada 10570 Vanuire 48801 Regularizada 39002 Itaóca 17601 Declarada	50670	Hãm Yîxux	65701	Regularizada
5517 Guarani Araponga 14001 Regularizada 5525 Guarani de Bracuí 14401 Regularizada 50114 Parati-Mirim 33301 Regularizada 9865 Araribá 3501 Regularizada 10430 Ribeirão Silveira 38102 Declarada 10448 Boa Vista Sertão do Promirim 6301 Regularizada 10472 Rio Branco Itanhaém 38701 Regularizada 10480 Jaraguá 18801 Regularizada 10510 Krukutu 23601 Regularizada 10537 Icatu 15501 Regularizada 10553 Peruíbe 35001 Regularizada 10570 Vanuire 48801 Regularizada 39002 Itaóca 17601 Declarada	5657	Comboios	10202	Regularizada
5525 Guarani de Bracuí 14401 Regularizada 50114 Parati-Mirim 33301 Regularizada 9865 Araribá 3501 Regularizada 10430 Ribeirão Silveira 38102 Declarada 10448 Boa Vista Sertão do Promirim 6301 Regularizada 10472 Rio Branco Itanhaém 38701 Regularizada 10480 Jaraguá 18801 Regularizada 10510 Krukutu 23601 Regularizada 10537 Icatu 15501 Regularizada 10553 Peruíbe 35001 Regularizada 10570 Vanuire 48801 Regularizada 39002 Itaóca 17601 Declarada	50360	Caieiras Velha II	59301	Regularizada
50114       Parati-Mirim       33301       Regularizada         9865       Araribá       3501       Regularizada         10430       Ribeirão Silveira       38102       Declarada         10448       Boa Vista Sertão do Promirim       6301       Regularizada         10472       Rio Branco Itanhaém       38701       Regularizada         10480       Jaraguá       18801       Regularizada         10510       Krukutu       23601       Regularizada         10537       Icatu       15501       Regularizada         10553       Peruíbe       35001       Regularizada         10570       Vanuire       48801       Regularizada         39002       Itaóca       17601       Declarada	5517	Guarani Araponga	14001	Regularizada
9865       Araribá       3501       Regularizada         10430       Ribeirão Silveira       38102       Declarada         10448       Boa Vista Sertão do Promirim       6301       Regularizada         10472       Rio Branco Itanhaém       38701       Regularizada         10480       Jaraguá       18801       Regularizada         10510       Krukutu       23601       Regularizada         10537       Icatu       15501       Regularizada         10553       Peruíbe       35001       Regularizada         10570       Vanuire       48801       Regularizada         39002       Itaóca       17601       Declarada	5525	Guarani de Bracuí	14401	Regularizada
10430       Ribeirão Silveira       38102       Declarada         10448       Boa Vista Sertão do Promirim       6301       Regularizada         10472       Rio Branco Itanhaém       38701       Regularizada         10480       Jaraguá       18801       Regularizada         10510       Krukutu       23601       Regularizada         10537       Icatu       15501       Regularizada         10553       Peruíbe       35001       Regularizada         10570       Vanuire       48801       Regularizada         39002       Itaóca       17601       Declarada	50114	Parati-Mirim	33301	Regularizada
10448       Boa Vista Sertão do Promirim       6301       Regularizada         10472       Rio Branco Itanhaém       38701       Regularizada         10480       Jaraguá       18801       Regularizada         10510       Krukutu       23601       Regularizada         10537       Icatu       15501       Regularizada         10553       Peruíbe       35001       Regularizada         10570       Vanuire       48801       Regularizada         39002       Itaóca       17601       Declarada	9865	Araribá	3501	Regularizada
10472       Rio Branco Itanhaém       38701       Regularizada         10480       Jaraguá       18801       Regularizada         10510       Krukutu       23601       Regularizada         10537       Icatu       15501       Regularizada         10553       Peruíbe       35001       Regularizada         10570       Vanuire       48801       Regularizada         39002       Itaóca       17601       Declarada	10430	Ribeirão Silveira	38102	Declarada
10480       Jaraguá       18801       Regularizada         10510       Krukutu       23601       Regularizada         10537       Icatu       15501       Regularizada         10553       Peruíbe       35001       Regularizada         10570       Vanuire       48801       Regularizada         39002       Itaóca       17601       Declarada	10448	Boa Vista Sertão do Promirim	6301	Regularizada
10510       Krukutu       23601       Regularizada         10537       Icatu       15501       Regularizada         10553       Peruíbe       35001       Regularizada         10570       Vanuire       48801       Regularizada         39002       Itaóca       17601       Declarada	10472	Rio Branco Itanhaém	38701	Regularizada
10537       Icatu       15501       Regularizada         10553       Peruíbe       35001       Regularizada         10570       Vanuire       48801       Regularizada         39002       Itaóca       17601       Declarada	10480	Jaraguá	18801	Regularizada
10553       Peruíbe       35001       Regularizada         10570       Vanuire       48801       Regularizada         39002       Itaóca       17601       Declarada	10510	Krukutu	23601	Regularizada
10570         Vanuire         48801         Regularizada           39002         Itaóca         17601         Declarada	10537	Icatu	15501	Regularizada
39002 Itaóca 17601 Declarada	10553	Peruíbe	35001	Regularizada
	10570	Vanuire	48801	Regularizada
50115 Guarani da Barragem 14201 Regularizada	39002	Itaóca	17601	Declarada
	50115	Guarani da Barragem	14201	Regularizada

Apêndice 5 - Terras Indígenas diretamente comparáveis entre os Censos Demográficos 2022 e 2010

		(contin	
Código da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena	Código da FUNAI	Fase
50116	Guarani do Aguapeu	14501	Regularizada
50121	Serra do Itatins	42501	Regularizada
5282	Avá-Guarani do Ocoí	4701	Regularizada
5304	Mangueirinha	26401	Regularizada
5312	Laranjinha	25301	Regularizada
5339	Rio Areia	38301	Regularizada
5355	Queimadas	37501	Regularizada
5371	Barão de Antonina	5501	Regularizada
5380	Ivai	17701	Regularizada
5398	Marrecas	27501	Regularizada
5444	São Jerônimo	41601	Regularizada
5452	Tibagy/Mococa	45201	Regularizada
9679	Palmas	32002	Regularizada
40001	Faxinal	12301	Regularizada
40002	Apucarana	2601	Regularizada
40003	Pinhalzinho	35601	Regularizada
40004	Tekohá Añetete	44501	Regularizada
40005	Rio das Cobras	39001	Regularizada
50123	Ilha da Cotinga	16501	Regularizada
50633	Yvyporã Laranjinha	64001	Declarada
50672	Boa Vista - PR	58601	Declarada
9660	Ibirama	15301	Regularizada
9695	Toldo Chimbangue	45601	Regularizada
9709	Xapecó	50201	Regularizada
14800	Rio dos Pardos	39201	Regularizada
41000	Toldo Pinhal	35502	Declarada
50126	Aldeia Kondá	701	Encaminhada RI
50127	Cachoeira dos Inácios	7501	Regularizada
50130	Mbiguaçu	28401	Regularizada
50135	Toldo Chimbangue II	45701	Regularizada
50634	Guarani de Araçaí	14601	Declarada
50635	Morro dos Cavalos	29601	Declarada
50638	Toldo Imbu	45801	Declarada
50640	Xapecó (Pinhalzinho-Canhadão)	64901	Declarada
6386	Guarani Votouro	14701	Regularizada
7633	Cacique Doble	7801	Regularizada
7641	Carreteiro	9601	Regularizada
7650	Guarita	14801	Regularizada
7676	Inhacorá	17101	Regularizada
			-

Apêndice 5 - Terras Indígenas diretamente comparáveis entre os Censos Demográficos 2022 e 2010

			(
Código da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena	Código da FUNAI	Fase
7684	Kaingang de Iraí	20101	Regularizada
7692	Ligeiro	25501	Regularizada
7722	Votouro	49201	Regularizada
50139	Cantagalo	8901	Regularizada
50140	Capivari	9101	Regularizada
50141	Guarani Barra do Ouro	14101	Regularizada
50142	Guarani de Águas Brancas	14301	Declarada
50144	Monte Caseros	29301	Regularizada
50145	Nonoai/Rio da Várzea	30801	Regularizada
50146	Pacheca	31701	Regularizada
50149	Rio dos Índios	39101	Declarada
50150	Salto Grande do Jacuí	41001	Regularizada
50152	Serrinha	42701	Declarada
50153	Varzinha	49001	Regularizada
50154	Ventarra	49101	Regularizada
3328	Kadiwéu	20001	Regularizada
6289	Guató	15001	Regularizada
6440	Guasuti	14901	Regularizada
6475	Jarara	18901	Homologada
6491	Panambizinho	32101	Regularizada
6521	Sete Cerros	42901	Homologada
6530	Takuaraty/Yvykuarusu	43901	Homologada
7129	Aldeia Limão Verde	801	Regularizada
7137	Guaimbé	13701	Regularizada
7145	Rancho Jacaré	37801	Regularizada
7161	Pirakua	36001	Regularizada
7170	Pirajuí	35901	Regularizada
7188	Amambai	1601	Regularizada
7196	Porto Lindo	36701	Regularizada
7200	Sassoró	42201	Regularizada
7218	Taquaperi	44101	Regularizada
7234	Nioaque	30601	Regularizada
7242	Limão Verde	25701	Regularizada
7250	Taunay-Ipegue	44401	Regularizada
7269	Pilad Rebuá	35201	Regularizada
7277	Lalima	25101	Regularizada
7285	Cachoeirinha	7701	Regularizada
7293	Caarapó	7201	Regularizada
7307	Dourados	11101	Regularizada

Apêndice 5 - Terras Indígenas diretamente comparáveis entre os Censos Demográficos 2022 e 2010

			(**************************************
Código da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena	Código da FUNAI	Fase
43005	Jaguari	18201	Regularizada
43006	Jaguapiré	18101	Regularizada
43007	Cerrito	9901	Regularizada
50157	Buriti	7001	Regularizada
50158	Buritizinho	7101	Regularizada
50166	Ñande Ru Marangatu	30301	Declarada
50168	Ofayé-Xavante	31401	Declarada
50171	Sucuriy	43401	Regularizada
50644	Arroio-Korá	4401	Homologada
50645	Sombrerito	55001	Declarada
50646	Potrero Guaçu	37101	Declarada
50648	Guyraroká	15101	Declarada
50649	Taquara	44201	Declarada
50673	Nossa Senhora de Fátima	30901	Regularizada
1287	Paresi	33401	Regularizada
1309	Santana	41301	Regularizada
1317	Bakairi	5201	Regularizada
1325	Tadarimana	43701	Regularizada
1333	Umutina	48001	Regularizada
1341	Nambikwara	30201	Regularizada
1368	Perigara	34901	Regularizada
1384	Sararé	42101	Regularizada
1422	Parque do Xingu	33801	Regularizada
3239	Irantxe	17301	Regularizada
3247	Pimentel Barbosa	35301	Regularizada
3263	São Marcos - MT	58101	Regularizada
3271	Areões	3901	Regularizada
3280	Merure	29001	Regularizada
3298	Erikpatsá	11401	Regularizada
3336	Parabubure	32701	Regularizada
5495	Sangradouro/Volta Grande	41101	Regularizada
6750	Japuira	18601	Regularizada
6769	Apiaka/Kayabi	2301	Regularizada
6777	Zoró	51101	Regularizada
6807	Figueiras	12801	Regularizada
6815	Rio Formoso	39301	Regularizada
6823	Menkü	28801	Regularizada
7323	Pirineus de Souza	36101	Regularizada
7331	Aripuanã	4201	Regularizada

Apêndice 5 - Terras Indígenas diretamente comparáveis entre os Censos Demográficos 2022 e 2010

Código da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena	Código da FUNAI	Fase
7358	Tapirapé/Karajá	44001	Regularizada
7366	Utiariti	48501	Regularizada
7374	Tirecatinga	45501	Regularizada
7382	Serra Morena	42601	Regularizada
7390	São Domingos - MT	58301	Regularizada
7404	Capoto/Jarina	9201	Regularizada
7420	Escondido	11501	Regularizada
7439	Estivadinho	11901	Regularizada
7447	Enawenê-Nawê	11201	Regularizada
7455	Tereza Cristina	45001	Regularizada
7463	Marechal Rondon	27201	Regularizada
7471	Jarudore	19101	Regularizada
9016	Juininha	19501	Regularizada
9032	Pequizal	34801	Regularizada
14966	Taihantesu	43801	Regularizada
50174	Arara do Rio Branco	3301	Regularizada
50180	Batovi	6001	Regularizada
50181	Chão Preto	10001	Regularizada
50185	Karajá de Aruanã II	21101	Regularizada
50187	Lagoa dos Brincos	25001	Regularizada
50188	Maraiwatsede	26901	Regularizada
50197	Ubawawe	47801	Regularizada
50199	Urubu Branco	48301	Regularizada
50200	Wawi	49801	Regularizada
50650	Ponte de Pedra	36501	Declarada
50651	Uirapuru	47901	Declarada
50653	Portal do Encantado	59001	Declarada
50654	Baía dos Guató	5101	Homologada
50656	Pequizal do Naruvôtu	55201	Regularizada
50657	Cacique Fontoura	58701	Declarada
50658	Krenrehé	65801	Regularizada
50674	Terena Gleba Iriri	44901	Regularizada
50361	Avá-Canoeiro	4602	Declarada
50362	Carretão I	9401	Regularizada
50363	Carretão II	9501	Regularizada
50364	Karajá de Aruanã I	21001	Homologada
50365	Karajá de Aruanã III	21201	Regularizada

Fonte: Censo Demográfico 2022.

## 6. Terras Indígenas por UF comparáveis entre os Censos Demográficos 2010 e 2022

Apêndice 6 - Terras Indígenas por UF comparáveis entre os Censos Demográficos 2010 e 2022

Código da Unidade da Fede- ração	Código de Terra Indígena	Código da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	Código da FUNAI	Fase
11	1406	1101406	Parque do Aripuanã	Parque do Aripuanã - RO	33601	Regularizada
11	7340	1107340	Sete de Setembro	Sete de Setembro - RO	43001	Regularizada
11	7498	1107498	Rio Mequens	Rio Mequens - RO	39801	Regularizada
11	7501	1107501	Roosevelt	Roosevelt - RO	40701	Regularizada
11	7510	1107510	Sagarana	Sagarana - RO	40801	Regularizada
11	7528	1107528	Tubarão Latunde	Tubarão Latunde - RO	46701	Regularizada
11	7536	1107536	Uru-Eu-Wau-Wau	Uru-Eu-Wau-Wau - RO	48201	Regularizada
11	7544	1107544	Karitiana	Karitiana - RO	21801	Regularizada
11	7552	1107552	Karipuna	Karipuna - RO	21601	Regularizada
11	7560	1107560	Rio Branco	Rio Branco - RO	38601	Regularizada
11	7579	1107579	Igarapé Lourdes	Igarapé Lourdes - RO	16201	Regularizada
11	7587	1107587	Pacaas Novas	Pacaas Novas - RO	31601	Regularizada
11	7595	1107595	Rio Negro Ocaia	Rio Negro Ocaia - RO	40001	Regularizada
11	7609	1107609	Igarapé Lage	Igarapé Lage - RO	16101	Regularizada
11	7625	1107625	Rio Guaporé	Rio Guaporé - RO	39501	Regularizada
11	8567	1108567	Kaxarari	Kaxarari - RO	22001	Regularizada
11	14788	1114788	Igarapé Ribeirão	Igarapé Ribeirão - RO	16301	Regularizada
11	50002	1150002	Kwazá do Rio São Pedro	Kwazá do Rio São Pedro - RO	24101	Regularizada
11	50003	1150003	Massaco	Massaco - RO	27701	Regularizada
11	50007	1150007	Rio Omerê	Rio Omerê - RO	40101	Homologada
12	5009	1205009	Kaxinawá da Praia do Carapanã	Kaxinawá da Praia do Carapanã - AC	22301	Regularizada
12	8184	1208184	Kulina do Médio Juruá	Kulina do Médio Juruá - AC	23701	Regularizada
12	9385	1209385	Igarapé do Caucho	Igarapé do Caucho - AC	15701	Regularizada
12	9393	1209393	Kaxinawá do Rio Jordão	Kaxinawá do Rio Jordão - AC	22601	Regularizada
12	9407	1209407	Kulina do Rio Envira	Kulina do Rio Envira - AC	23801	Regularizada
12	9415	1209415	Mamoadate	Mamoadate - AC	26201	Regularizada
12	9423	1209423	Campinas/Katukina	Campinas/Katukina - AC	8601	Regularizada
12	9431	1209431	Katukina/Kaxinawá	Katukina/Kaxinawá - AC	21901	Regularizada
12	9440	1209440	Kaxinawá Nova Olinda	Kaxinawá Nova Olinda - AC	22701	Regularizada
12	9458	1209458	Kaxinawá do Rio Humaitá	Kaxinawá do Rio Humaitá - AC	22501	Regularizada
12	9466	1209466	Rio Gregório	Rio Gregório - AC	39401	Regularizada
12	9474	1209474	Nukini	Nukini - AC	31301	Regularizada
12	9482	1209482	Alto Rio Purus	Alto Rio Purus - AC	1201	Regularizada
12	9490	1209490	Arara do Igarapé Humaitá	Arara do Igarapé Humaitá - AC	3401	Regularizada
12	9504	1209504	Cabeceira do Rio Acre	Cabeceira do Rio Acre - AC	7301	Regularizada
12	9555	1209555	Kampa do Rio Amônia	Kampa do Rio Amônia - AC	20401	Regularizada

Apêndice 6 - Terras Indígenas por UF comparáveis entre os Censos Demográficos 2010 e 2022

						(**************************************
Código da Unidade da Fede- ração	Código de Terra Indígena	Código da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	Código da FUNAI	Fase
12	9563	1209563	Kampa e Isolados do Rio Envira	Kampa e Isolados do Rio Envira - AC	20501	Regularizada
12	9571	1209571	Kaxinawá Colônia Vinte e Sete	Kaxinawá Colônia Vinte e Sete - AC	22201	Regularizada
12	9580	1209580	Kaxinawá Ashaninka do Rio Breu	Kaxinawá Ashaninka do Rio Breu - AC	22101	Regularizada
12	9598	1209598	Kulina Igarapé do Pau	Kulina Igarapé do Pau - AC	23901	Regularizada
12	9610	1209610	Poyanawa	Poyanawa - AC	37201	Regularizada
12	9644	1209644	Alto Tarauacá	Alto Tarauacá - AC	1401	Regularizada
12	50010	1250010	Jaminawa Arara do Rio Bagé	Jaminawa Arara do Rio Bagé - AC	18401	Regularizada
12	50011	1250011	Jaminaua/Envira	Jaminaua/Envira - AC	18301	Regularizada
12	50012	1250012	Kampa do Igarapé Primavera	Kampa do Igarapé Primavera - AC	20301	Regularizada
12	50013	1250013	Jaminawa do Igarapé Preto	Jaminawa do Igarapé Preto - AC	18501	Regularizada
12	50014	1250014	Kaxinawá do Baixo Rio Jordão	Kaxinawá do Baixo Rio Jordão - AC	22401	Regularizada
12	50015	1250015	Kaxinawá Seringal Independência	Kaxinawá Seringal Independência - AC	22801	Encaminhada RI
12	50455	1250455	Riozinho do Alto Envira	Riozinho do Alto Envira - AC	51301	Homologada
12	50671	1250671	Arara do Rio Amônia	Arara do Rio Amônia - AC	51801	Declarada
13	3182	1303182	Waimiri-Atroari	Waimiri-Atroari - AM	49501	Regularizada
13	6572	1306572	Vale do Javari	Vale do Javari - AM	48701	Regularizada
13	7811	1307811	Évare I	Évare I - AM	12101	Regularizada
13	7820	1307820	Évare II	Évare II - AM	12201	Regularizada
13	7838	1307838	Boca do Acre	Boca do Acre - AM	6401	Regularizada
13	7846	1307846	Tikuna de Santo Antônio	Tikuna de Santo Antônio - AM	46801	Regularizada
13	7862	1307862	Zuruahã	Zuruahã - AM	51201	Regularizada
13	7870	1307870	Tikúna de Feijoal	Tikúna de Feijoal - AM	45301	Regularizada
13	7889	1307889	Trincheira	Trincheira - AM	46101	Regularizada
13	7900	1307900	Padre	Padre - AM	31901	Regularizada
13	7919	1307919	Caititu	Caititu - AM	8101	Regularizada
13	7927	1307927	Apurinã Igarapé Tauamirim	Apurinã Igarapé Tauamirim - AM	2801	Regularizada
13	7935	1307935	Apurinã Km 124 BR-317	Apurinã Km 124 BR-317 - AM	2901	Regularizada
13	7943	1307943	Cacau do Tarauaca	Cacau do Tarauaca - AM	7401	Regularizada
13	7951	1307951	Acimã	Acimã - AM	201	Regularizada
13	7960	1307960	Água Preta/Inari	Água Preta/Inari - AM	401	Regularizada
13	7978	1307978	Igarapé Capana	Igarapé Capana - AM	15601	Regularizada
13	7994	1307994	Catipari/Mamoria	Catipari/Mamoria - AM	9801	Regularizada
13	8001	1308001	Coata-Laranjal	Coata-Laranjal - AM	10101	Regularizada
13	8028	1308028	Cuia	Cuia - AM	10601	Regularizada
13	8036	1308036	Cunhã-Sapucaia	Cunhã-Sapucaia - AM	10801	Regularizada
13	8044	1308044	Deni	Deni - AM	10901	Regularizada
13	8052	1308052	Estrela da Paz	Estrela da Paz - AM	12001	Regularizada
13	8079	1308079	Gavião	Gavião - AM	13401	Regularizada
13	8087	1308087	Guajahã	Guajahã - AM	13801	Regularizada

Apêndice 6 - Terras Indígenas por UF comparáveis entre os Censos Demográficos 2010 e 2022

						. , ,
Código da Unidade da Fede- ração	Código de Terra Indígena	Código da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	Código da FUNAI	Fase
13	8125	1308125	Ilha do Camaleão	Ilha do Camaleão - AM	16601	Regularizada
13	8133	1308133	Itaitinga	Itaitinga - AM	17501	Regularizada
13	8141	1308141	Jaquiri	Jaquiri - AM	18701	Regularizada
13	8150	1308150	Jatuarana	Jatuarana - AM	19201	Regularizada
13	8168	1308168	Jarawara/Jamamadi/Kanamati	Jarawara/Jamamadi/Kanamati - AM	19001	Regularizada
13	8184	1308184	Kulina do Médio Juruá	Kulina do Médio Juruá - AM	23701	Regularizada
13	8206	1308206	Lago Aiapua	Lago Aiapua - AM	24201	Regularizada
13	8214	1308214	Lago do Beruri	Lago do Beruri - AM	24401	Regularizada
13	8230	1308230	Macarrão	Macarrão - AM	25901	Regularizada
13	8249	1308249	Maraã Urubaxi	Maraã Urubaxi - AM	26701	Regularizada
13	8257	1308257	Marajai	Marajai - AM	27001	Regularizada
13	8265	1308265	Hi Merimã	Hi Merimã - AM	15201	Regularizada
13	8273	1308273	Miratu	Miratu - AM	29201	Regularizada
13	8290	1308290	Natal/Felicidade	Natal/Felicidade - AM	30401	Regularizada
13	8311	1308311	Paracuhuba	Paracuhuba - AM	32801	Regularizada
13	8320	1308320	Parana do Boa Boa	Parana do Boa Boa - AM	33101	Regularizada
13	8346	1308346	Paumari do Cuniua	Paumari do Cuniua - AM	34201	Regularizada
13	8354	1308354	Paumari do Lago Marahã	Paumari do Lago Marahã - AM	34402	Regularizada
13	8362	1308362	Paumari do Rio Ituxi	Paumari do Rio Ituxi - AM	34601	Regularizada
13	8370	1308370	Paumari do Lago Paricá	Paumari do Lago Paricá - AM	34501	Regularizada
13	8389	1308389	Peneri/Tacaquiri	Peneri/Tacaquiri - AM	34701	Regularizada
13	8397	1308397	Pirahã	Pirahã - AM	35701	Regularizada
13	8419	1308419	São Pedro do Sepatini	São Pedro do Sepatini - AM	41901	Regularizada
13	8435	1308435	Seruini/Mariene	Seruini/Mariene - AM	42801	Regularizada
13	8451	1308451	Tenharim do Igarapé Preto	Tenharim do Igarapé Preto - AM	44701	Regularizada
13	8460	1308460	Tenharim Marmelos	Tenharim Marmelos - AM	44801	Regularizada
13	8478	1308478	Itixi Mitari	Itixi Mitari - AM	45103	Regularizada
13	8486	1308486	Torá	Torá - AM	45901	Regularizada
13	8508	1308508	Trombetas/Mapuera	Trombetas/Mapuera - AM	46401	Regularizada
13	8524	1308524	Andirá-Marau	Andirá-Marau - AM	2001	Regularizada
13	8532	1308532	Camicua	Camicua - AM	8501	Regularizada
13	8540	1308540	Alto Sepatini	Alto Sepatini - AM	1301	Regularizada
13	8559	1308559	Banawá	Banawá - AM	5402	Regularizada
13	8567	1308567	Kaxarari	Kaxarari - AM	22001	Regularizada
13	8575	1308575	São Pedro	São Pedro - AM	41801	Regularizada
13	8583	1308583	Boa Vista - AM	Boa Vista - AM - AM	58502	Regularizada
13	8591	1308591	Camadeni	Camadeni - AM	8401	Regularizada
13	8613	1308613	Tumiã	Tumiã - AM	47101	Regularizada
13	8621	1308621	Uati-Paraná	Uati-Paraná - AM	47701	Regularizada

Apêndice 6 - Terras Indígenas por UF comparáveis entre os Censos Demográficos 2010 e 2022

				1		
Código da Unidade da Fede- ração	Código de Terra Indígena	Código da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	Código da FUNAI	Fase
13	8630	1308630	Barreira da Missão	Barreira da Missão - AM	5901	Regularizada
13	8656	1308656	Yanomami	Yanomami - AM	50901	Regularizada
13	8672	1308672	Apurinã do Igarapé São João	Apurinã do Igarapé São João - AM	2701	Regularizada
13	8699	1308699	Balaio	Balaio - AM	5301	Regularizada
13	8745	1308745	Igarapé Grande	Igarapé Grande - AM	15801	Regularizada
13	8788	1308788	Inauini/Teuini	Inauini/Teuini - AM	16901	Regularizada
13	8796	1308796	Ipixuna	Ipixuna - AM	17201	Regularizada
13	8834	1308834	Juma	Juma - AM	19601	Regularizada
13	8850	1308850	Kanamari do Rio Juruá	Kanamari do Rio Juruá - AM	20601	Regularizada
13	8931	1308931	Meria	Meria - AM	28901	Regularizada
13	8974	1308974	Nove de Janeiro	Nove de Janeiro - AM	31201	Regularizada
13	9288	1309288	Rio Apaporis	Rio Apaporis - AM	38201	Regularizada
13	9300	1309300	Rio Biá	Rio Biá - AM	38501	Regularizada
13	9342	1309342	Tukuna Porto Espiritual	Tukuna Porto Espiritual - AM	46901	Regularizada
13	9350	1309350	Tukuna Umariaçu	Tukuna Umariaçu - AM	47001	Regularizada
13	9369	1309369	Vui-Uata-In	Vui-Uata-In - AM	49301	Regularizada
13	9377	1309377	Uneiuxi	Uneiuxi - AM	48101	Regularizada
13	9989	1309989	Nhamundá/Mapuera	Nhamundá/Mapuera - AM	30501	Regularizada
13	50016	1350016	Acapuri de Cima	Acapuri de Cima - AM	101	Declarada
13	50017	1350017	Alto Rio Negro	Alto Rio Negro - AM	1101	Regularizada
13	50019	1350019	Arary	Arary - AM	3701	Regularizada
13	50020	1350020	Ariramba	Ariramba - AM	4301	Regularizada
13	50021	1350021	Barro Alto	Barro Alto - AM	52201	Regularizada
13	50023	1350023	Cajuhiri Atravessado	Cajuhiri Atravessado - AM	8301	Regularizada
13	50024	1350024	Cuiu-Cuiu	Cuiu-Cuiu - AM	10701	Regularizada
13	50025	1350025	Diahui	Diahui - AM	11001	Regularizada
13	50026	1350026	Espírito Santo	Espírito Santo - AM	11601	Regularizada
13	50028	1350028	Fortaleza do Castanho	Fortaleza do Castanho - AM	12901	Regularizada
13	50029	1350029	Fortaleza do Patauá	Fortaleza do Patauá - AM	13001	Regularizada
13	50037	1350037	Kumaru do Lago Ualá	Kumaru do Lago Ualá - AM	24001	Regularizada
13	50038	1350038	Lago Capanã	Lago Capanã - AM	24301	Regularizada
13	50041	1350041	Lago Jauari	Lago Jauari - AM	24701	Regularizada
13	50042	1350042	Lauro Sodré	Lauro Sodré - AM	25401	Regularizada
13	50043	1350043	Mapari	Mapari - AM	26601	Regularizada
13	50044	1350044	Maraitá	Maraitá - AM	26801	Regularizada
13	50046	1350046	Matintin	Matintin - AM	28101	Regularizada
13	50047	1350047	Médio Rio Negro I	Médio Rio Negro I - AM	28501	Regularizada
13	50048	1350048	Médio Rio Negro II	Médio Rio Negro II - AM	28601	Regularizada
13	50049	1350049	Miguel/Josefa	Miguel/Josefa - AM	29101	Regularizada

Apêndice 6 - Terras Indígenas por UF comparáveis entre os Censos Demográficos 2010 e 2022

Código da Unidade da Fede- ração	Código de Terra Indígena	Código da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	Código da FUNAI	Fase
13	50051	1350051	Nova Esperança do Rio Jandiatuba	Nova Esperança do Rio Jandiatuba - AM	31001	Regularizada
13	50054	1350054	Paraná do Arauató	Paraná do Arauató - AM	33001	Regularizada
13	50055	1350055	Parana do Paricá	Parana do Paricá - AM	33201	Regularizada
13	50056	1350056	Patauá	Patauá - AM	33901	Regularizada
13	50057	1350057	Paumari do Lago Manissuã	Paumari do Lago Manissuã - AM	34302	Regularizada
13	50058	1350058	Pinatuba	Pinatuba - AM	35401	Regularizada
13	50060	1350060	Porto Limoeiro	Porto Limoeiro - AM	57101	Regularizada
13	50062	1350062	Porto Praia	Porto Praia - AM	36801	Regularizada
13	50064	1350064	Prosperidade	Prosperidade - AM	53401	Regularizada
13	50065	1350065	Recreio/São Félix	Recreio/São Félix - AM	38001	Regularizada
13	50066	1350066	Rio Jumas	Rio Jumas - AM	39601	Regularizada
13	50067	1350067	Rio Manicoré	Rio Manicoré - AM	39701	Regularizada
13	50068	1350068	Rio Téa	Rio Téa - AM	40401	Regularizada
13	50069	1350069	Rio Urubu	Rio Urubu - AM	40501	Regularizada
13	50071	1350071	Santa Cruz da Nova Aliança	Santa Cruz da Nova Aliança - AM	53601	Regularizada
13	50073	1350073	São Francisco do Canimari	São Francisco do Canimari - AM	41501	Regularizada
13	50076	1350076	São Leopoldo	São Leopoldo - AM	41701	Regularizada
13	50077	1350077	São Sebastião	São Sebastião - AM	42001	Regularizada
13	50079	1350079	Sapotal	Sapotal - AM	51501	Regularizada
13	50080	1350080	Sepoti	Sepoti - AM	42301	Regularizada
13	50085	1350085	Tupã-Supé	Tupã-Supé - AM	47201	Regularizada
13	50336	1350336	Apipica	Apipica - AM	2501	Regularizada
13	50337	1350337	Apurinã do Igarapé Mucuim	Apurinã do Igarapé Mucuim - AM	52601	Regularizada
13	50340	1350340	Betania	Betania - AM	6201	Regularizada
13	50341	1350341	Lago do Correio	Lago do Correio - AM	52701	Regularizada
13	50342	1350342	Bom Intento	Bom Intento - AM	6501	Regularizada
13	50352	1350352	Mawetek São Domingos do Jacapari e	Mawetek - AM São Domingos do Jacapari e Estação -	28201	Regularizada
13	50587	1350587	Estação	AM	58201	Regularizada
13	50609	1350609	Lago do Marinheiro	Lago do Marinheiro - AM	27401	Regularizada
13	50615	1350615	Tabocal	Tabocal - AM	43601	Regularizada
13	50616	1350616	Tenharim Marmelos (Gleba B)	Tenharim Marmelos (Gleba B) - AM	62901	Regularizada
13	50626	1350626	Sururuá	Sururuá - AM	53901	Declarada
13	50627	1350627	Setemã	Setemã - AM	43101	Regularizada
14	3182	1403182	Waimiri-Atroari	Waimiri-Atroari - RR	49501	Regularizada
14	6866	1406866	Ananás	Ananás - RR	1901	Regularizada
14	6874	1406874	Aningal	Aningal - RR	2101	Regularizada
14	6882	1406882	Anta	Anta - RR	2201	Regularizada
14	6890	1406890	Araçá	Araçá - RR	3101	Regularizada
14	6904	1406904	Barata Livramento	Barata Livramento - RR	5601	Regularizada

Apêndice 6 - Terras Indígenas por UF comparáveis entre os Censos Demográficos 2010 e 2022

						(continuação)
Código da Unidade da Fede- ração	Código de Terra Indígena	Código da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	Código da FUNAI	Fase
14	6912	1406912	Bom Jesus	Bom Jesus - RR	6601	Regularizada
14	6920	1406920	Boqueirão	Boqueirão - RR	6701	Regularizada
14	6939	1406939	Cajueiro	Cajueiro - RR	8201	Regularizada
14	6947	1406947	Canauanim	Canauanim - RR	8801	Regularizada
14	6955	1406955	Jacamim	Jacamim - RR	17901	Regularizada
14	6963	1406963	Jabuti	Jabuti - RR	17801	Regularizada
14	6971	1406971	Mangueira	Mangueira - RR	26301	Regularizada
14	6980	1406980	Manoa/Pium	Manoa/Pium - RR	26501	Regularizada
14	6998	1406998	Ouro	Ouro - RR	31501	Regularizada
14	7005	1407005	Pium	Pium - RR	36301	Regularizada
14	7013	1407013	Ponta da Serra	Ponta da Serra - RR	36401	Regularizada
14	7021	1407021	Raimundão	Raimundão - RR	37701	Regularizada
14	7048	1407048	Santa Inez	Santa Inez - RR	41201	Regularizada
14	7056	1407056	Serra da Moça	Serra da Moça - RR	42401	Regularizada
14	7064	1407064	Sucuba	Sucuba - RR	43301	Regularizada
14	7072	1407072	Truaru	Truaru - RR	46501	Regularizada
14	7080	1407080	Waiwái	Waiwái - RR	49601	Regularizada
14	8508	1408508	Trombetas/Mapuera	Trombetas/Mapuera - RR	46401	Regularizada
14	8656	1408656	Yanomami	Yanomami - RR	50901	Regularizada
14	9725	1409725	Malacacheta	Malacacheta - RR	26101	Regularizada
14	9733	1409733	São Marcos - RR	São Marcos - RR - RR	58401	Regularizada
14	9741	1409741	Tabalascada	Tabalascada - RR	43501	Regularizada
14	9750	1409750	Raposa Serra do Sol	Raposa Serra do Sol - RR	37901	Regularizada
14	50087	1450087	Anaro	Anaro - RR	51601	Regularizada
14	50088	1450088	Moskow	Moskow - RR	29701	Regularizada
14	50089	1450089	Muriru	Muriru - RR	30001	Regularizada
15	1392	1501392	Parque do Tumucumaque	Parque do Tumucumaque - PA	33701	Regularizada
15	3190	1503190	Kararaô	Kararaô - PA	21501	Regularizada
15	3204	1503204	Parakanã	Parakanã - PA	32901	Regularizada
15	3301	1503301	Kayabi	Kayabi - PA	22902	Regularizada
15	5091	1505091	Maranduba	Maranduba - PA	27101	Regularizada
15	5894	1505894	Menkragnoti	Menkragnoti - PA	28701	Regularizada
15	5924	1505924	Zo'é	Zo'é - PA	51001	Regularizada
15	5940	1505940	Apyterewa	Apyterewa - PA	3002	Regularizada
15	5959	1505959	Kuruáya	Kuruáya - PA	38902	Regularizada
15	6696	1506696	Cachoeira Seca	Cachoeira Seca - PA	7601	Regularizada
15	8508	1508508	Trombetas/Mapuera	Trombetas/Mapuera - PA	46401	Regularizada
15	8524	1508524	Andirá-Marau	Andirá-Marau - PA	2001	Regularizada
15	9776	1509776	Rio Paru D'Este	Rio Paru D'Este - PA	40201	Regularizada

Apêndice 6 - Terras Indígenas por UF comparáveis entre os Censos Demográficos 2010 e 2022

						(continuação)
Código da Unidade da Fede- ração	Código de Terra Indígena	Código da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	Código da FUNAI	Fase
15	9784	1509784	Paquiçamba	Paquiçamba - PA	32601	Regularizada
15	9792	1509792	Kayapó	Kayapó - PA	23001	Regularizada
15	9806	1509806	Arara	Arara - PA	3201	Regularizada
15	9814	1509814	Baú	Baú - PA	6101	Regularizada
15	9822	1509822	Trincheira Bacaja	Trincheira Bacaja - PA	46201	Regularizada
15	9830	1509830	Koatinemo	Koatinemo - PA	23201	Regularizada
15	9849	1509849	Araweté Igarapé Ipixuna	Araweté Igarapé Ipixuna - PA	3801	Regularizada
15	9857	1509857	Sai-Cinza	Sai-Cinza - PA	40901	Regularizada
15	9881	1509881	Munduruku	Munduruku - PA	29801	Regularizada
15	9903	1509903	Trocará	Trocará - PA	46301	Regularizada
15	9911	1509911	Tembé	Tembé - PA	44601	Regularizada
15	9920	1509920	Karajá Santana do Araguaia	Karajá Santana do Araguaia - PA	21301	Regularizada
15	9938	1509938	Alto Rio Guamá	Alto Rio Guamá - PA	1001	Regularizada
15	9954	1509954	Mãe Maria	Mãe Maria - PA	26001	Regularizada
15	9962	1509962	Sororó	Sororó - PA	43201	Regularizada
15	9970	1509970	Xikrin do Rio Catete	Xikrin do Rio Catete - PA	50501	Regularizada
15	9989	1509989	Nhamundá/Mapuera	Nhamundá/Mapuera - PA	30501	Regularizada
15	9997	1509997	Anambé	Anambé - PA	1801	Regularizada
15	14907	1514907	Praia do Índio	Praia do Índio - PA	37301	Encaminhada RI
15	14915	1514915	Praia do Mangue	Praia do Mangue - PA	37401	Encaminhada RI
15	14923	1514923	Xipaya	Xipaya - PA	50601	Regularizada
15	14931	1514931	Turé/Mariquita	Turé/Mariquita - PA	47301	Regularizada
15	50090	1550090	Badjonkore	Badjonkore - PA	5001	Regularizada
15	50094	1550094	Panará	Panará - PA	32201	Regularizada
15	50098	1550098	Turé/Mariquita II	Turé/Mariquita II - PA	47401	Encaminhada RI
15	50324	1550324	Las Casas	Las Casas - PA	56801	Regularizada
15	50325	1550325	Sarauá	Sarauá - PA	58901	Regularizada
15	50326	1550326	Barreirinha	Barreirinha - PA	58801	Regularizada
15	50667	1550667	Nova Jacundá	Nova Jacundá - PA	31101	Regularizada
15	50675	1550675	Arara da Volta Grande do Xingu	Arara da Volta Grande do Xingu - PA	60001	Regularizada
16	1392	1601392	Parque do Tumucumaque	Parque do Tumucumaque - AP	33701	Regularizada
16	6831	1606831	Waiãpi	Waiãpi - AP	49401	Regularizada
16	6840	1606840	Uaçá	Uaçá - AP	47601	Regularizada
16	6858	1606858	Galibi	Galibi - AP	13301	Regularizada
16	7315	1607315	Jumina	Jumina - AP	19701	Regularizada
17	1414	1701414	Parque do Araguaia	Parque do Araguaia - TO	33501	Regularizada
17	3212	1703212	Xerente	Xerente - TO	50301	Regularizada
17	3220	1703220	Kraolandia	Kraolandia - TO	23301	Regularizada
17	5533	1705533	Xambioá	Xambioá - TO	50101	Regularizada

Apêndice 6 - Terras Indígenas por UF comparáveis entre os Censos Demográficos 2010 e 2022

				T		(continuação)
Código da Unidade da Fede- ração	Código de Terra Indígena	Código da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	Código da FUNAI	Fase
17	5541	1705541	Funil	Funil - TO	13201	Regularizada
17	5584	1705584	Apinayé	Apinayé - TO	2401	Regularizada
17	50100	1750100	Inawebohona	Inawebohona - TO	17001	Regularizada
17	50639	1750639	Krahó-Kanela	Krahó-Kanela - TO	62301	Regularizada
21	2832	2102832	Urucu/Juruá	Urucu/Juruá - MA	48401	Regularizada
21	3816	2103816	Cana Brava/Guajajara	Cana Brava/Guajajara - MA	8701	Regularizada
21	3824	2103824	Lagoa Comprida	Lagoa Comprida - MA	24801	Regularizada
21	3867	2103867	Rodeador	Rodeador - MA	40601	Regularizada
21	3875	2103875	Geralda Toco Preto	Geralda Toco Preto - MA	13501	Regularizada
21	6610	2106610	Awa	Awa - MA	4801	Regularizada
21	7730	2107730	Governador	Governador - MA	13601	Regularizada
21	7749	2107749	Bacurizinho	Bacurizinho - MA	4901	Regularizada
21	7757	2107757	Caru	Caru - MA	9701	Regularizada
21	7781	2107781	Morro Branco	Morro Branco - MA	29501	Regularizada
21	7790	2107790	Arariboia	Arariboia - MA	3601	Regularizada
21	7803	2107803	Krikati	Krikati - MA	23501	Regularizada
21	50101	2150101	Alto Turiaçu	Alto Turiaçu - MA	1501	Regularizada
21	50102	2150102	Kanela	Kanela - MA	20701	Regularizada
21	50103	2150103	Rio Pindaré	Rio Pindaré - MA	40301	Regularizada
21	50331	2150331	Porquinhos	Porquinhos - MA	36601	Regularizada
23	50659	2350659	Pitaguary	Pitaguary - CE	36201	Declarada
23	50660	2350660	Córrego João Pereira	Córrego João Pereira - CE	10401	Regularizada
25	6297	2506297	Jacaré de São Domingos	Jacaré de São Domingos - PB	18001	Regularizada
25	7099	2507099	Potiguara	Potiguara - PB	36901	Regularizada
25	50642	2550642	Potiguara de Monte-Mor	Potiguara de Monte-Mor - PB	37001	Declarada
26	6300	2606300	Atikum	Atikum - PE	4501	Regularizada
26	6319	2606319	Xukuru	Xukuru - PE	50801	Regularizada
26	6327	2606327	Fulni-ô	Fulni-ô - PE	13101	Regularizada
26	6335	2606335	Kambiwá	Kambiwá - PE	20201	Regularizada
26	6343	2606343	Kapinawá	Kapinawá - PE	20901	Regularizada
26	7102	2607102	Pankararu	Pankararu - PE	32401	Regularizada
26	50107	2650107	Entre Serras	Entre Serras - PE	11301	Regularizada
26	50108	2650108	Tuxá de Inajá	Tuxá de Inajá - PE	12601	Encaminhada RI
26	50111	2650111	Truká	Truká - PE	46601	Regularizada
26	50677	2650677	Xukuru de Cimbres	Xukuru de Cimbres - PE	70201	Regularizada
27	5827	2705827	Fazenda Canto	Fazenda Canto - AL	12501	Regularizada
27	5835	2705835	Mata da Cafurna	Mata da Cafurna - AL	27901	Regularizada
27	5843	2705843	Tingui Botó	Tingui Botó - AL	45402	Regularizada
27	5851	2705851	Kariri-Xocó	Kariri-Xocó - AL	21701	Regularizada

Apêndice 6 - Terras Indígenas por UF comparáveis entre os Censos Demográficos 2010 e 2022

Código da	Código de	Código da			Código	. , ,
Unidade da Fede-	Terra Indígena	Terra Indígena	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	da FUNAI	Fase
ração 27	5860	por UF 2705860	Geripancó	Geripancó - AL	19402	Regularizada
27	5878	2705878	Karapotó	Karapotó - AL	21401	Regularizada
27	50367	2750367	Aconã	Aconã - AL	601	Regularizada
27	50809	2750809	Wassu Cocal	Wassu Cocal - AL	73770	Regularizada
28	1880	2801880	Caiçara/Ilha de São Pedro	Caiçara/Ilha de São Pedro - SE	7901	Regularizada
29	5681	2905681	Caramuru/Paraguassu	Caramuru/Paraguassu - BA	9301	Regularizada
29	5690	2905690	Coroa Vermelha	Coroa Vermelha - BA	10301	Regularizada
29	5711	2905711	Imbiriba	Imbiriba - BA	16803	Regularizada
29	5738	2905738	Mata Medonha	Mata Medonha - BA	28001	Regularizada
29	5746	2905746	Massacara	Massacara - BA	27601	Regularizada
29	5770	2905770	Vargem Alegre	Vargem Alegre - BA	48901	Regularizada
29	5800	2905800	Barra Velha	Barra Velha - BA	5801	Regularizada
29	35000	2935000	Kiriri	Kiriri - BA	23101	Regularizada
29	50376	2950376	Barra	Barra - BA	5701	Regularizada
29	50377	2950377	Brejo do Burgo	Brejo do Burgo - BA	6901	Regularizada
29	50378	2950378	Fazenda Bahiana	Fazenda Bahiana - BA	12401	Regularizada
29	50379	2950379	Ibotirama	Ibotirama - BA	15401	Regularizada
29	50380	2950380	Kantaruré	Kantaruré - BA	20801	Regularizada
29	50381	2950381	Pankararé	Pankararé - BA	32301	Regularizada
29	50382	2950382	Águas Belas	Águas Belas - BA	501	Regularizada
29	50608	2950608	Aldeia Velha	Aldeia Velha - BA	901	Declarada
29	50676	2950676	Fazenda Sítio	Fazenda Sítio - BA	69901	Regularizada
29	50678	2950678	Fazenda Remanso	Fazenda Remanso - BA	69801	Regularizada
31	5592	3105592	Krenak	Krenak - MG	23401	Regularizada
31	5606	3105606	Fazenda Guarani	Fazenda Guarani - MG	12701	Regularizada
31	5649	3105649	Xacriabá	Xacriabá - MG	49901	Regularizada
31	50112	3150112	Maxacali	Maxacali - MG	28301	Regularizada
31	50668	3150668	Xakriabá Rancharia	Xakriabá Rancharia - MG	50001	Regularizada
31	50669	3150669	Mundo Verde/Cachoeirinha	Mundo Verde/Cachoeirinha - MG	66001	Regularizada
31	50670	3150670	Hãm Yîxux	Hãm Yîxux - MG	65701	Regularizada
32	5657	3205657	Comboios	Comboios - ES	10202	Regularizada
32	50360	3250360	Caieiras Velha II	Caieiras Velha II - ES	59301	Regularizada
33	5517	3305517	Guarani Araponga	Guarani Araponga - RJ	14001	Regularizada
33	5525	3305525	Guarani de Bracuí	Guarani de Bracuí - RJ	14401	Regularizada
33	50114	3350114	Parati-Mirim	Parati-Mirim - RJ	33301	Regularizada
35	9865	3509865	Araribá	Araribá - SP	3501	Regularizada
35	10430	3510430	Ribeirão Silveira	Ribeirão Silveira - SP	38102	Declarada
35	10448	3510448	Boa Vista Sertão do Promirim	Boa Vista Sertão do Promirim - SP	6301	Regularizada
35	10472	3510472	Rio Branco Itanhaém	Rio Branco Itanhaém - SP	38701	Regularizada

Apêndice 6 - Terras Indígenas por UF comparáveis entre os Censos Demográficos 2010 e 2022

						(continuação)
Código da Unidade da Fede- ração	Código de Terra Indígena	Código da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	Código da FUNAI	Fase
35	10480	3510480	Jaraguá	Jaraguá - SP	18801	Regularizada
35	10510	3510510	Krukutu	Krukutu - SP	23601	Regularizada
35	10537	3510537	Icatu	Icatu - SP	15501	Regularizada
35	10553	3510553	Peruíbe	Peruíbe - SP	35001	Regularizada
35	10570	3510570	Vanuire	Vanuire - SP	48801	Regularizada
35	39002	3539002	Itaóca	Itaóca - SP	17601	Declarada
35	50115	3550115	Guarani da Barragem	Guarani da Barragem - SP	14201	Regularizada
35	50116	3550116	Guarani do Aguapeu	Guarani do Aguapeu - SP	14501	Regularizada
35	50121	3550121	Serra do Itatins	Serra do Itatins - SP	42501	Regularizada
41	5282	4105282	Avá-Guarani do Ocoí	Avá-Guarani do Ocoí - PR	4701	Regularizada
41	5304	4105304	Mangueirinha	Mangueirinha - PR	26401	Regularizada
41	5312	4105312	Laranjinha	Laranjinha - PR	25301	Regularizada
41	5339	4105339	Rio Areia	Rio Areia - PR	38301	Regularizada
41	5355	4105355	Queimadas	Queimadas - PR	37501	Regularizada
41	5371	4105371	Barão de Antonina	Barão de Antonina - PR	5501	Regularizada
41	5380	4105380	Ivai	Ivai - PR	17701	Regularizada
41	5398	4105398	Marrecas	Marrecas - PR	27501	Regularizada
41	5444	4105444	São Jerônimo	São Jerônimo - PR	41601	Regularizada
41	5452	4105452	Tibagy/Mococa	Tibagy/Mococa - PR	45201	Regularizada
41	9679	4109679	Palmas	Palmas - PR	32002	Regularizada
41	40001	4140001	Faxinal	Faxinal - PR	12301	Regularizada
41	40002	4140002	Apucarana	Apucarana - PR	2601	Regularizada
41	40003	4140003	Pinhalzinho	Pinhalzinho - PR	35601	Regularizada
41	40004	4140004	Tekohá Añetete	Tekohá Añetete - PR	44501	Regularizada
41	40005	4140005	Rio das Cobras	Rio das Cobras - PR	39001	Regularizada
41	50123	4150123	Ilha da Cotinga	Ilha da Cotinga - PR	16501	Regularizada
41	50633	4150633	Yvyporã Laranjinha	Yvyporã Laranjinha - PR	64001	Declarada
41	50672	4150672	Boa Vista - PR	Boa Vista – PR	58601	Declarada
42	9660	4209660	Ibirama	Ibirama - SC	15301	Regularizada
42	9679	4209679	Palmas	Palmas - SC	32002	Regularizada
42	9695	4209695	Toldo Chimbangue	Toldo Chimbangue - SC	45601	Regularizada
42	9709	4209709	Xapecó	Xapecó - SC	50201	Regularizada
42	14800	4214800	Rio dos Pardos	Rio dos Pardos - SC	39201	Regularizada
42	41000	4241000	Toldo Pinhal	Toldo Pinhal - SC	35502	Declarada
42	50126	4250126	Aldeia Kondá	Aldeia Kondá - SC	701	Encaminhada RI
42	50127	4250127	Cachoeira dos Inácios	Cachoeira dos Inácios - SC	7501	Regularizada
42	50130	4250130	Mbiguaçu	Mbiguaçu - SC	28401	Regularizada
42	50135	4250135	Toldo Chimbangue II	Toldo Chimbangue II - SC	45701	Regularizada
42	50634	4250634	Guarani de Araçaí	Guarani de Araçaí - SC	14601	Declarada

Apêndice 6 - Terras Indígenas por UF comparáveis entre os Censos Demográficos 2010 e 2022

Código da Unidade da Fede- ração	Código de Terra Indígena	Código da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	Código da FUNAI	Fase
42	50635	4250635	Morro dos Cavalos	Morro dos Cavalos - SC	29601	Declarada
42	50638	4250638	Toldo Imbu	Toldo Imbu - SC	45801	Declarada
42	50640	4250640	Xapecó (Pinhalzinho-Canhadão)	Xapecó (Pinhalzinho-Canhadão) - SC	64901	Declarada
43	6386	4306386	Guarani Votouro	Guarani Votouro - RS	14701	Regularizada
43	7633	4307633	Cacique Doble	Cacique Doble - RS	7801	Regularizada
43	7641	4307641	Carreteiro	Carreteiro - RS	9601	Regularizada
43	7650	4307650	Guarita	Guarita - RS	14801	Regularizada
43	7676	4307676	Inhacorá	Inhacorá - RS	17101	Regularizada
43	7684	4307684	Kaingang de Iraí	Kaingang de Iraí - RS	20101	Regularizada
43	7692	4307692	Ligeiro	Ligeiro - RS	25501	Regularizada
43	7722	4307722	Votouro	Votouro - RS	49201	Regularizada
43	50139	4350139	Cantagalo	Cantagalo - RS	8901	Regularizada
43	50140	4350140	Capivari	Capivari - RS	9101	Regularizada
43	50141	4350141	Guarani Barra do Ouro	Guarani Barra do Ouro - RS	14101	Regularizada
43	50142	4350142	Guarani de Águas Brancas	Guarani de Águas Brancas - RS	14301	Declarada
43	50144	4350144	Monte Caseros	Monte Caseros - RS	29301	Regularizada
43	50145	4350145	Nonoai/Rio da Várzea	Nonoai/Rio da Várzea - RS	30801	Regularizada
43	50146	4350146	Pacheca	Pacheca - RS	31701	Regularizada
43	50149	4350149	Rio dos Índios	Rio dos Índios - RS	39101	Declarada
43	50150	4350150	Salto Grande do Jacuí	Salto Grande do Jacuí - RS	41001	Regularizada
43	50152	4350152	Serrinha	Serrinha - RS	42701	Declarada
43	50153	4350153	Varzinha	Varzinha - RS	49001	Regularizada
43	50154	4350154	Ventarra	Ventarra - RS	49101	Regularizada
50	3328	5003328	Kadiwéu	Kadiwéu - MS	20001	Regularizada
50	6289	5006289	Guató	Guató - MS	15001	Regularizada
50	6440	5006440	Guasuti	Guasuti - MS	14901	Regularizada
50	6475	5006475	Jarara	Jarara - MS	18901	Homologada
50	6491	5006491	Panambizinho	Panambizinho - MS	32101	Regularizada
50	6521	5006521	Sete Cerros	Sete Cerros - MS	42901	Homologada
50	6530	5006530	Takuaraty/Yvykuarusu	Takuaraty/Yvykuarusu - MS	43901	Homologada
50	7129	5007129	Aldeia Limão Verde	Aldeia Limão Verde - MS	801	Regularizada
50	7137	5007137	Guaimbé	Guaimbé - MS	13701	Regularizada
50	7145	5007145	Rancho Jacaré	Rancho Jacaré - MS	37801	Regularizada
50	7161	5007161	Pirakua	Pirakua - MS	36001	Regularizada
50	7170	5007170	Pirajuí	Pirajuí - MS	35901	Regularizada
50	7188	5007188	Amambai	Amambai - MS	1601	Regularizada
50	7196	5007196	Porto Lindo	Porto Lindo - MS	36701	Regularizada
50	7200	5007200	Sassoró	Sassoró - MS	42201	Regularizada
50	7218	5007218	Taquaperi	Taquaperi - MS	44101	Regularizada

Apêndice 6 - Terras Indígenas por UF comparáveis entre os Censos Demográficos 2010 e 2022

						(,,,
Código da Unidade da Fede- ração	Código de Terra Indígena	Código da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	Código da FUNAI	Fase
50	7234	5007234	Nioaque	Nioaque - MS	30601	Regularizada
50	7242	5007242	Limão Verde	Limão Verde - MS	25701	Regularizada
50	7250	5007250	Taunay-Ipegue	Taunay-Ipegue - MS	44401	Regularizada
50	7269	5007269	Pilad Rebuá	Pilad Rebuá - MS	35201	Regularizada
50	7277	5007277	Lalima	Lalima - MS	25101	Regularizada
50	7285	5007285	Cachoeirinha	Cachoeirinha - MS	7701	Regularizada
50	7293	5007293	Caarapó	Caarapó - MS	7201	Regularizada
50	7307	5007307	Dourados	Dourados - MS	11101	Regularizada
50	43005	5043005	Jaguari	Jaguari - MS	18201	Regularizada
50	43006	5043006	Jaguapiré	Jaguapiré - MS	18101	Regularizada
50	43007	5043007	Cerrito	Cerrito - MS	9901	Regularizada
50	50157	5050157	Buriti	Buriti - MS	7001	Regularizada
50	50158	5050158	Buritizinho	Buritizinho - MS	7101	Regularizada
50	50166	5050166	Ñande Ru Marangatu	Ñande Ru Marangatu - MS	30301	Declarada
50	50168	5050168	Ofayé-Xavante	Ofayé-Xavante - MS	31401	Declarada
50	50171	5050171	Sucuriy	Sucuriy - MS	43401	Regularizada
50	50644	5050644	Arroio-Korá	Arroio-Korá - MS	4401	Homologada
50	50645	5050645	Sombrerito	Sombrerito - MS	55001	Declarada
50	50646	5050646	Potrero Guaçu	Potrero Guaçu - MS	37101	Declarada
50	50648	5050648	Guyraroká	Guyraroká - MS	15101	Declarada
50	50649	5050649	Taquara	Taquara - MS	44201	Declarada
50	50673	5050673	Nossa Senhora de Fátima	Nossa Senhora de Fátima - MS	30901	Regularizada
51	1287	5101287	Paresi	Paresi - MT	33401	Regularizada
51	1309	5101309	Santana	Santana - MT	41301	Regularizada
51	1317	5101317	Bakairi	Bakairi - MT	5201	Regularizada
51	1325	5101325	Tadarimana	Tadarimana - MT	43701	Regularizada
51	1333	5101333	Umutina	Umutina - MT	48001	Regularizada
51	1341	5101341	Nambikwara	Nambikwara - MT	30201	Regularizada
51	1368	5101368	Perigara	Perigara - MT	34901	Regularizada
51	1384	5101384	Sararé	Sararé - MT	42101	Regularizada
51	1406	5101406	Parque do Aripuanã	Parque do Aripuanã - MT	33601	Regularizada
51	1422	5101422	Parque do Xingu	Parque do Xingu - MT	33801	Regularizada
51	3239	5103239	Irantxe	Irantxe - MT	17301	Regularizada
51	3247	5103247	Pimentel Barbosa	Pimentel Barbosa - MT	35301	Regularizada
51	3263	5103263	São Marcos - MT	São Marcos - MT - MT	58101	Regularizada
51	3271	5103271	Areões	Areões - MT	3901	Regularizada
51	3280	5103280	Merure	Merure - MT	29001	Regularizada
51	3298	5103298	Erikpatsá	Erikpatsá - MT	11401	Regularizada
51	3301	5103301	Kayabi	Kayabi - MT	22902	Regularizada

Apêndice 6 - Terras Indígenas por UF comparáveis entre os Censos Demográficos 2010 e 2022

						, , ,
Código da Unidade da Fede- ração	Código de Terra Indígena	Código da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	Código da FUNAI	Fase
51	3336	5103336	Parabubure	Parabubure - MT	32701	Regularizada
51	5495	5105495	Sangradouro/Volta Grande	Sangradouro/Volta Grande - MT	41101	Regularizada
51	5894	5105894	Menkragnoti	Menkragnoti - MT	28701	Regularizada
51	6750	5106750	Japuira	Japuira - MT	18601	Regularizada
51	6769	5106769	Apiaka/Kayabi	Apiaka/Kayabi - MT	2301	Regularizada
51	6777	5106777	Zoró	Zoró - MT	51101	Regularizada
51	6785	5106785	Vale do Guaporé	Vale do Guaporé - MT	48601	Regularizada
51	6807	5106807	Figueiras	Figueiras - MT	12801	Regularizada
51	6815	5106815	Rio Formoso	Rio Formoso - MT	39301	Regularizada
51	6823	5106823	Menkü	Menkü - MT	28801	Regularizada
51	7323	5107323	Pirineus de Souza	Pirineus de Souza - MT	36101	Regularizada
51	7331	5107331	Aripuanã	Aripuanã - MT	4201	Regularizada
51	7340	5107340	Sete de Setembro	Sete de Setembro - MT	43001	Regularizada
51	7358	5107358	Tapirapé/Karajá	Tapirapé/Karajá - MT	44001	Regularizada
51	7366	5107366	Utiariti	Utiariti - MT	48501	Regularizada
51	7374	5107374	Tirecatinga	Tirecatinga - MT	45501	Regularizada
51	7382	5107382	Serra Morena	Serra Morena - MT	42601	Regularizada
51	7390	5107390	São Domingos - MT	São Domingos - MT - MT	58301	Regularizada
51	7404	5107404	Capoto/Jarina	Capoto/Jarina - MT	9201	Regularizada
51	7420	5107420	Escondido	Escondido - MT	11501	Regularizada
51	7439	5107439	Estivadinho	Estivadinho - MT	11901	Regularizada
51	7447	5107447	Enawenê-Nawê	Enawenê-Nawê - MT	11201	Regularizada
51	7455	5107455	Tereza Cristina	Tereza Cristina - MT	45001	Regularizada
51	7463	5107463	Marechal Rondon	Marechal Rondon - MT	27201	Regularizada
51	7471	5107471	Jarudore	Jarudore - MT	19101	Regularizada
51	7501	5107501	Roosevelt	Roosevelt - MT	40701	Regularizada
51	9016	5109016	Juininha	Juininha - MT	19501	Regularizada
51	9032	5109032	Pequizal	Pequizal - MT	34801	Regularizada
51	14966	5114966	Taihantesu	Taihantesu - MT	43801	Regularizada
51	50094	5150094	Panará	Panará - MT	32201	Regularizada
51	50174	5150174	Arara do Rio Branco	Arara do Rio Branco - MT	3301	Regularizada
51	50180	5150180	Batovi	Batovi - MT	6001	Regularizada
51	50181	5150181	Chão Preto	Chão Preto - MT	10001	Regularizada
51	50185	5150185	Karajá de Aruanã II	Karajá de Aruanã II - MT	21101	Regularizada
51	50187	5150187	Lagoa dos Brincos	Lagoa dos Brincos - MT	25001	Regularizada
51	50188	5150188	Maraiwatsede	Maraiwatsede - MT	26901	Regularizada
51	50197	5150197	Ubawawe	Ubawawe - MT	47801	Regularizada
51	50199	5150199	Urubu Branco	Urubu Branco - MT	48301	Regularizada
51	50200	5150200	Wawi	Wawi - MT	49801	Regularizada

Apêndice 6 - Terras Indígenas por UF comparáveis entre os Censos Demográficos 2010 e 2022

Código da Unidade da Fede- ração	Código de Terra Indígena	Código da Terra Indígena por UF	Nome da Terra Indígena	Nome da Terra Indígena por UF	Código da FUNAI	Fase
51	50650	5150650	Ponte de Pedra	Ponte de Pedra - MT	36501	Declarada
51	50651	5150651	Uirapuru	Uirapuru - MT	47901	Declarada
51	50653	5150653	Portal do Encantado	Portal do Encantado - MT	59001	Declarada
51	50654	5150654	Baía dos Guató	Baía dos Guató - MT	5101	Homologada
51	50656	5150656	Pequizal do Naruvôtu	Pequizal do Naruvôtu - MT	55201	Regularizada
51	50657	5150657	Cacique Fontoura	Cacique Fontoura - MT	58701	Declarada
51	50658	5150658	Krenrehé	Krenrehé - MT	65801	Regularizada
51	50674	5150674	Terena Gleba Iriri	Terena Gleba Iriri - MT	44901	Regularizada
52	50361	5250361	Avá-Canoeiro	Avá-Canoeiro - GO	4602	Declarada
52	50362	5250362	Carretão I	Carretão I - GO	9401	Regularizada
52	50363	5250363	Carretão II	Carretão II - GO	9501	Regularizada
52	50364	5250364	Karajá de Aruanã I	Karajá de Aruanã I - GO	21001	Homologada
52	50365	5250365	Karajá de Aruanã III	Karajá de Aruanã III - GO	21201	Regularizada